EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO/SP.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ , pessoa jurídica devidamente inscrita no CPNPJ/MF sob o nº. 11.668.218/0001-35, sediado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595, Vila Emir, São Paulo/SP, representado por seu sindico, Sr. José de Jesus Pin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.808.690-4 SSP/SP, por sua advogada que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de V. Exa., propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DE COTAS CONDOMINIAIS

em face de Cristina Valeria Salles, portador da cédula de identidade RG n.º 18.540.935-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.610.098-18 , residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Sabará, 4595, bloco 3 apto 57, CEP: 04447-021, São Paulo/SP com fundamento no artigo 784, X do CPC/2015 e nos artigos 1336 e 1348, incisos II e VII do Código Civil, em conformidade com as razões de fato e de direito que passa a expor:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD3A.

I - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

De antemão requer que as publicações e intimações sejam feitas em nome de Bruna Oliveira Aragão, advogada portadora OAB/SP nº 273.289, sob pena de nulidade dos atos processuais.

II - DOS FATOS E DO TÍTULO

A Executada é proprietária/titular dos direitos do imóvel designado por bloco 3 apartamento 57 do Condomínio Residencial Vida Plena Sabará, conforme matrícula atualizada em anexo, e nesta condição, responsável pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma do art. 1336, I do Código Civil.

Assim como ocorre em qualquer condomínio e por previsão expressa na Convenção Condominial, todos os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas de conservação e manutenção do condomínio.

Entretanto, o Executado não vem cumprindo com as referidas obrigações encontrando-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais, água e gás, Setembro e outubro de 2012, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Julho, Agosto, Setembro e Novembro de 2014, Julho e Dezembro de 2015, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Outubro, Novembro e Dezembro de 2016, Fevereiro, Março e Abril de 2017 totalizando o débito o valor de R$ 13.749,51 (Treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Cumpre esclarecer que no valor apontado, estão englobadas as Cotas Condominiais, corrigidas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento) na forma do artigo 1336, § 1º do Código Civil, calculados a partir do vencimento de cada obrigação, conforme planilha discriminada em anexo.

Outrossim, ao valor apontado acrescentar-se-ão, ainda, as custas judiciais, bem como honorários advocatícios.

III - DO DIREITO

O Novo CPC/2015 prevê expressamente em seu art. 784, X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial, podendo a parte optar pela execução desde que atendidos dois requisitos: previsão em convenção ou aprovadas em assembleia e comprovação documental.

Desse modo, instruem a presente execução, cópia integral da Convenção do Condomínio Exequente autorizando a cobrança das cotas condominiais, bem como a ata de assembleia que consta eleição do síndico.

Ademais, o CPC/2015 determina em seu art. 798, II, "c", que o exequente **indique os bens suscetíveis de penhora**, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação *propter rem* –, por certo que o imóvel responderá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD3A.

pelos débitos aqui reclamados, cabendo ao exequente indica-lo de modo a ser objeto de penhora caso o executado não pague a dívida no prazo de 3 (três) dias.

IV - DOS PEDIDOS

EM FACE DO EXPOSTO, requer o Exequente:

1- Isto posto, requer a V.Exa. a citação e intimação do Executado, nos termos do arts. 247 c/c 248 do CPC/2015 por Carta no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Sabará, 4595, bloco 3 apto 57, CEP: 04447-021, São Paulo/SP, ordenando ao Executado o pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, sob pena de penhora e avaliação, art. 829, §1º, CPC/2015, a quantia total de **R$** 13.749,51 (Treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), já incluídos a multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, acrescidos de custas judiciais e honorários advocatícios sobre o valor do débito;

2- Seja procedida à penhora e avaliação do imóvel, caso não sejam quitados os valores em execução no prazo estipulado em Lei.

3- Requer a expedição de certidão para averbação junto ao RGI na forma do art. 828 CPC/2015;

Dá-se à causa o valor de **R$** 13.749,51 (Treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de Maio de 2017.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO

OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ

OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD3A.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, estabelecido na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595 Campo Grande, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.837.641/0001-48, representado pela sua subsíndica legitimamente eleita, Sra. **REGISLAINE OLIVEIRA MOREIRA**, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui suas procuradoras **PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º **222.619, BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º **273.289** com escritório à Rua Manoel Borba, 211, CEP: 04743-010, Cj. 93 São Paulo/SP, conferindo-lhe poderes para, representar a outorgante no foro em geral, podendo propor em face de quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer e levantar valores inclusive de depósitos judiciais, requerer vistorias, pedir vistas de processos, notificar, protestar, interpor, interpelar, consignar, justificar, bem como representar a outorgante em qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, praticando, enfim todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte os poderes da presente, tudo com a finalidade precípua de defender seus interesses e tomar as medidas judiciais cabíveis.

São Paulo, 06 de dezembro de 2016.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD3D.

topázio administração

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

31 MAIO 2016

MICROFILMAGEM
1933058

RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

11/05/2016

Ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 11 de Maio de 2016, realizada em 2ª convocação, no próprio prédio, às 20:00 horas, em que estiveram presentes as representantes da Topázio Administração de Bens e Assessoria Imobiliária Ltda. e os Srs. Condôminos que assinaram à parte a lista de presença, e que foi presidida pela Sra. Regislaine Oliveira Moreira (unidade 58 bloco 3), e secretariada por mim, Rosangela Beziguano, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia: 1) Deliberação e aprovação das contas de Janeiro/2015 à Dezembro/2015; 2) Eleição de Síndico. Subsíndico e Conselho Consultivo; 3) Deliberação e aprovação da previsão orçamentária para o período 2016; 4) Discussão e aprovação sobre a mantença ou alteração do critério para o sorteio das vagas de garagem em 2016; 5) Assuntos Diversos.** Iniciando-se os trabalhos, discutiu-se o **item 1) Discussão e aprovação das contas de Janeiro/2015 à Dezembro/2015,** ocasião em que foi informado pela representante da administradora que as pastas de prestação de contas foram auditadas até Abril/2015. Cumpre constar que o parecer foi favorável à aprovação das pastas por parte da empresa Valle Assessoria e Consultoria, Síndico e Conselho, sendo que as pastas de Maio/15 à Dezembro/15, foram analisadas somente pelo Síndico e Corpo Diretivo e o parecer também foi favorável à aprovação. Colocada a matéria em votação, as contas foram aprovadas até Dezembro/2015, pela unanimidade dos presentes. Foi informado aos Srs. Condôminos que todos os Termos de Verificação das pastas de prestação de contas estão assinados pelos Membros do Corpo Diretivo e que todas as pastas aprovadas estão à disposição para dirimir quaisquer dúvidas. Ato contínuo passou-se ao **item 2) Eleição de Síndico. Subsíndico e Conselho Consultivo,** neste momento a representante da Administradora esclareceu aos presentes algumas atribuições do cargo de Síndico e Corpo Diretivo e informou que o intuito deve ser sempre de colaboração levando em consideração a realização de benfeitorias para o Condomínio, e não somente de algumas situações para benefício próprio, logo após questionou se havia algum condômino presente candidato ao cargo de Síndico, momento em que o Subsíndico Sr. José de Jesus Pin (unidade 2 bloco 2) candidatou-se ao cargo, sendo eleito pela unanimidade dos presentes **para o cargo de Síndico, o Sr. José de Jesus Pin, portador do CPF nº 034.168.518-62 e RG nº 13.808.690-4. Para o cargo de Subsíndica apresentou-se a Sra. Regislaine Oliveira Moreira (unidade 58 bloco 3), sendo eleita pela unanimidade dos presentes,** que ficam com poderes para representar o Condomínio em ações judiciais, inclusive trabalhistas. Para compor o Conselho Consultivo foram eleitos o Sr. Elvis Davi Pereira (unidade 94 bloco 2), Sr. Jarilson Rodrigues da Silva (unidade 88 bloco 1) e o Sr. Milton Toshiaki Okubo (unidade 02 Bloco 1). Como suplentes foram eleitos os Sr. Michel Nunes Modesto (unidade 92 Bloco 3), Sr. Hamilton Dias dos Santos (unidade 106 Bloco 3) e o Sr. Edilson Brasil (unidade 05 Bloco 2). Todos eleitos pelo período de 02 (dois) anos ou até Assembleia Geral Ordinária que se seguir a este período. Ainda neste item ficou aprovada a isenção da cota condominial ordinária para o cargo de Síndico. Cumpre constar que fica ratificada a Topázio Administração de Bens e Assessoria Imobiliária Ltda. sob o nº de CNPJ:

Av. das Nações Unidas, 13.797 - Bloco II - 8º andar
Morumbi - São Paulo - SP - Cep 04794-000
www.topazioadm.com.br - topazio@topazioadm.com.br
Tel: (11) 5501.7800 - Fax: (11) 5501.7801

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD42.

topázio administração

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
31 MAIO 2016
DR. JOSÉ A. MICHALUAT – OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 – 6º And. – F: 3377-7877

01.047.196/0001-32, como administradora do Condomínio. Em seguida passou-se ao item **3) Discussão e aprovação da previsão orçamentária para o próximo período,** com a palavra a representante da administradora informou sobre a necessidade de um reajuste de arrecadação, **na ordem de 13% (treze por cento), para equalização da receita mensal frente às despesas ordinárias, devido aos reajustes de contratos, dissídios de funcionários e concessionárias públicas.** Foi demonstrado que a arrecadação atual não é suficiente para cobrir as despesas ordinárias mensais, que está sendo subsidiada pela Conta Locação da Antena, antecipações de cotas condominiais, dentre outros. Um dos presentes questionou a atuação da administradora e Corpo Diretivo junto aos prestadores de serviços e fornecedores quanto as renegociações de contratos, momento em que foi informado que esta previsão foi encaminhada e explicada anteriormente ao Corpo Diretivo e que todas as possibilidades foram observadas, sendo que o maior contrato refere-se a prestação de serviços de portaria e limpeza, além da manutenção predial. Neste momento foi sugerido pelo Sr. José Pin (Síndico eleito) que seja realizada uma outra assembleia em Julho/16, pois gostaria de verificar juntamente com o Conselho a possibilidade de redução de algum contrato ou até mesmo a substituição. Com a palavra a representante da administradora sugeriu que a assembleia seja realizada em Agosto/16, visto Julho ser mês de férias. Foi informada sobre a questão da inadimplência, sendo que existem atualmente 20 (vinte) acordos em andamento sendo cumpridos e que existem unidades que não efetuam o pagamento desde a implantação do Condomínio em 2010, sendo que para esses casos já existem ações judiciais em andamento. Foi informado também sobre os valores aplicados atualmente, sendo que na Conta Fundo de Reserva consta o valor de R$ 130.621,68 (cento e trinta mil seiscentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos), na Conta Fundo de Melhorias o valor de R$ 138.652,90 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) e na Conta Ordinária o valor de R$ 60.409,79 (sessenta mil quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos). Cumpre constar que será convocada uma nova assembleia em Agosto/16 para deliberar sobre a previsão orçamentária/2016. A seguir foi discutido no **item 4) Discussão e aprovação sobre a mantença ou alteração do critério para o sorteio das vagas de garagem em 2016,** ocasião em que foi informado o critério utilizado na assembleia anterior para realização do sorteio das vagas de garagem conforme segue: **Não haverá separação entre as vagas cobertas e descobertas, sendo que a unidade sorteada escolherá a vaga. A prioridade no sorteio obedecerá a seguinte ordem: condôminos adimplentes presentes, inadimplentes presentes, condôminos adimplentes ausentes e inadimplentes ausentes. Para as vagas de moto serão obedecidos os mesmos critérios, além do envio de cópia do documento, devido ao número restrito de vagas.** Após discussão do assunto e colocada a matéria em votação, foi aprovada a mantença do critério atual pela unanimidade dos presentes. **Os condôminos que tiverem multa em aberto, serão considerados inadimplentes. Cumpre constar que a unidade que necessitar de vaga especial, deverá apresentar atestado médico atualizado com antecedência e carteira de motorista com necessidades especiais. Foi informado ainda que os adesivos deverão estar instalados nos carros até o dia 15/11/2016, após esta data será aplicado multa diretamente para as unidades, sem a necessidade de encaminhar advertência, conforme aprovado já aprovado em assembleia anterior.** Ao final discutiu-se o **item 5) Assuntos Diversos,**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD42.

topázio
administração

momento em que se discutiu os seguintes assuntos: **a) Veículos estacionados em frente ao Condomínio:** Com a palavra um dos presentes informou que os condôminos enfrentam uma certa dificuldade para sair do Condomínio, devido alguns carros ficarem estacionados em frente ao mesmo prejudicando a visibilidade, sugeriu que fosse verificado junto ao Detran a possibilidade de não permitir o estacionamento de veículos no local. Foi informado pelo Sr. Milton (unidade 02 Bloco 1) que foi feito um requerimento junto ao Detran e o mesmo foi indeferido, não podendo o Condomínio delimitar o espaço. Ficou definido que será novamente encaminhada uma solicitação ao órgão responsável. Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos encerrados, e dos mesmos lavrada a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada.

Presidente
Regislaine Oliveira Moreira

Secretária
Rosangela Beziguano

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michaluat - Oficial

Emol.	R$ 119,36
Estado	R$ 33,87
Ipesp	R$ 17,54
R. Civil	R$ 6,30
T. Justiça	R$ 8,16
M. Público	R$ 5,75
Iss	R$ 2,50
Total	R$ 193,48

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **1.933.058** em **31/05/2016** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.933.058**, em títulos e documentos.
São Paulo, 31 de maio de 2016

José Antônio Michaluat - Oficial

Av. das Nações Unidas, 13.797 - Bloco II - 8º andar
Morumbi - São Paulo - SP - Cep 04794-000
www.topazioadm.com.br - topazio@topazioadm.com.br
Tel: (11) 5501.7800 - Fax: (11) 5501.7801

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD42.

ILMO SR. OFICIAL DO 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL .

PRENOTAÇÃO Nº

893.999

ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 15º Andar – Bairro Paraíso; neste ato, devidamente representada nos termos de seu Contrato Social, por seus Administradores, **JORGE CURY NETO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG número 5.865.974-SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 004.263.878-05, residente e domiciliado nesta Capital e **MARCO ANTÔNIO CATTINI MATTAR,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG número 6.337.396-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 040.320.748-79, residente e domiciliado nesta Capital, ambos com endereço comercial da requerente; vem, respeitosamente, na presença de V.Sa., para requerer o arquivamento em Cartório, da seguinte **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** da Incorporação Imobiliária adiante especificada, o que o faz nos seguintes termos:

TÍTULO I
DO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Nos termos do Projeto pelo Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, nº 2006/22102-00, emitido em 01 de Junho de 2.006 e projeto modificativo de Alvara de Aprovação e Execução de edificação nova nº 2006/22102-01, emitido em 22/11/2006, pela Prefeitura de São Paulo. O empreendimento denominado "***RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ***", é composto de Subsolo; Térreo; Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto e 03 (Três) Blocos/Edifícios, denominados respectivamente ***TORRE 1, TORRE 2 e TORRE 3*** , sendo que as Torres nºs. 1 (Hum) e 3 (Três) contém cada uma, 12 (Doze) Pavimentos/Andares-tipo e a Torre nº. 2 (Dois) contém 11 (Onze) Pavimentos/Andares-tipo; e, todas, têm ainda, Cobertura (Barrilete), Casa de Máquinas e Caixa d'água; com o total de 301 (Trezentas e uma) Unidades/Apartamentos; ou seja, 105 (Cento e cinco) Unidades/Apartamentos na Torre de nº. 1 (Hum), das quais, 02 (Duas) estão localizadas no Subsolo; 95 (Noventa e cinco) Unidades/Apartamentos na Torre de nº. 2 (Dois) e 101 (Cento e uma) Unidades/Apartamentos na Torre de nº. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

(Três), além de 01 (Hum) Apartamento de Zelador, localizado no Térreo da Torre de nº. 1 (Hum).

Todas as Unidades/Apartamentos-tipo do Edifício denominado ***TORRE 1***, localizadas no Subsolo (02 Unidades/Apartamentos); no Térreo (07 Unidades/Apartamentos) e do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos/Andares, em um total de 08 (Oito) Unidades/Apartamentos por Pavimento/andar, são do tipo de 02 (Dois) dormitórios, contendo além dos 02 (Dois) dormitórios, 01 (Hum) banho, circulação, sala estar/jantar, cozinha e área/terraço de serviço.

Todas as Unidades/Apartamentos-tipo do Edifício denominado ***TORRE 2***, localizadas no Térreo (07 Unidades/Apartamentos) e do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos/Andares, em um total de 08 (Oito) Unidades/Apartamentos por Pavimento/andar, são do tipo de 02 (Dois) dormitórios, contendo além dos 02 (Dois) dormitórios, 01 (Hum) banho, circulação, sala estar/jantar, cozinha e área/terraço de serviço.

Todas as Unidades/Apartamentos-tipo do Edifício denominado ***TORRE 3***, localizadas no Térreo (05 Unidades/Apartamentos) e do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos/Andares, em um total de 08 (Oito) Unidades/Apartamentos por Pavimento/andar, são do tipo de 02 (Dois) dormitórios, contendo além dos 02 (Dois) dormitórios, 01 (Hum) banho, circulação, sala estar/jantar, cozinha e área/terraço de serviço.

cial do Registro de
s da Capital
Paulo
CHAGAS

Em todos os Edifícios/Blocos, as Unidades/Apartamentos são servidos em cada um, por 02 (Dois) elevadores.

Todos os Edifícios/Torres contem ainda: Barrilete, Casa de Máquinas, Caixa d'água, Equipamentos Sociais e demais áreas de convívio social localizados no Térreo; tendo o Condomínio o acesso de veículos e de pedestres pela Avenida Nossa Senhora de Sabará número 4595 – Santo Amaro; tudo assim a seguir descrito e caracterizado:

II – DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO:

O empreendimento imobiliário objeto do presente memorial de incorporação, denominado "***RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ***" quando instituído ao regime de condomínio a que se destina, abrangerá e é composto de 02 (Duas) partes distintas: A) Aquela que consubstancia coisas de propriedade e uso comuns de todos os Condôminos, sendo inalienáveis e indivisíveis, acessórios e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas ou propriedades exclusivas previstas no Art. 3º da Lei nº 4.591/64 e § 2º do artigo 1331 da Lei 10.406/02; sendo que constituem ainda partes comuns, tudo aquilo que se preste à serventia comum dos condôminos, as fundações e estruturas dos edifícios, paredes externas, áreas internas de ventilação, vigas, colunas e pisos, paredes externas das janelas, rede primária das instalações de água, luz, gás, força e esgoto, condutores de lixo, condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitoso à totalidade ou grupo de unidades autônomas e a totalidade das vagas de garagem localizadas na Garagem Coletiva que abrange o Subsolo, o Térreo e o 1º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

(Primeiro) Pavimento Descoberto; B) Aquelas consistentes em coisas de propriedade e uso exclusivos dos Condôminos, que são representadas pelas Unidades Autônomas (Apartamentos).

III – DA CONCEITUAÇÃO DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUNS:

As partes de propriedade e uso comuns de todos os Condôminos são aquelas assim previstas no Art. 3° da Lei n° 4.591/64 e § 2° do artigo 1331 da Lei 10.406/02; e ainda aquelas mencionadas no instrumento e na futura Convenção de Condomínio. As partes de propriedade e uso comuns de todos os Condôminos não são suscetíveis de divisão ou alienação destacada de cada unidade autônoma ou de utilização exclusiva por qualquer condômino, não podendo ser alteradas, retiradas ou substituídas, salvo se houver disposição expressa prevista na Convenção do Condomínio ou consentimento dos Condôminos manifestada em Assembléia Geral na forma, condições e quorum previstas na respectiva Convenção do Condomínio.

IV - DESCRIÇÃO DA ÁREA COMUM PERTENCENTE A TODOS OS CONDÔMINOS:

A) **SUBSOLO**: É composto de 01 (Hum) Subsolo, sendo que é constituído de partes comuns e comuns de divisão não proporcional, no qual, as partes comuns são compostas, na área externa, de: rampa de acesso para pedestres, acessos às torres, rampa de acesso de veículos, área de circulação de pedestres, acesso para deficientes físicos, área de recreação (composta de hall, WC para deficientes físicos masculino, WC para deficientes físicos feminino, kid's place, garage band e playground), área para gás, área para depósito lixo descoberto; e, na área interna são compostas de: sala de medidores e d.m.l. localizadas sob a Torre "1", área de circulação e manobra de veículos, 24 (Vinte e quatro) vagas destinadas à guarda de motocicletas (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24); 03 (Três) vagas de garagem destinadas à guarda e estacionamento de veículos de deficiente físico (1, 2 e 3) e, 01 (Uma) vaga de garagem destinada à guarda e estacionamento de veículo do Zelador; sendo que na Torre "1" também são compostas de 02 (Dois) Halls de elevadores, 02 (Duas) recepções, escada de acesso aos demais pavimentos, áreas de circulação e 02 (Dois) Poços de Elevadores; e, nas Torres "2" e "3", também são compostas, em cada uma, de 04 (Quatro) Halls, sendo 02 (Dois) Halls de elevadores e 02 (Dois) de acesso ao subsolo, escada de acesso aos demais pavimentos, áreas de circulação e 02 (Dois) Poços de Elevadores; e, as partes comuns de divisão não proporcional são compostas de 188 (Cento e oitenta e oito) vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos, das quais 83 (Oitenta e três) serão destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho pequeno (3P, 4P, 5P, 6P, 13P, 14P, 15P, 16P, 17P, 18P, 20P, 21P, 22P, 23P, 46P, 47P, 48P, 49P, 51P, 52P, 53P, 54P, 55P, 56P, 57P, 58P, 59P, 60P, 61P, 62P, 63P, 64P, 66P, 68P, 70P, 72P, 73P, 74P, 75P, 76P, 77P, 78P, 79P, 80P, 81P, 82P, 83P, 84P, 85P, 90P, 92P, 94P, 95P, 97P, 99P, 101P, 103P, 105P, 107P, 109P, 111P, 113P, 115P, 117P, 119P, 121P, 124P, 126P, 128P, 142P, 144P, 146P, 148P, 150P, 152P, 154P, 156P, 158P, 160P, 162P, 164P, 182P e 183P); 92 (Noventa e duas) são destinadas à

Oficial do Registro de Imóveis da Capital São Paulo CHAGAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

guarda e estacionamento de veículos de tamanho médio (2M, 7M, 8M, 9M, 10M, 11M, 12M, 24M, 25M, 26M, 27M, 28M, 29M, 30M, 31M, 32M, 33M, 34M, 35M, 36M, 37M, 38M, 39M, 40M, 41M, 42M, 43M, 44M, 45M, 65M, 67M, 69M, 71M, 86M, 87M, 88M, 89M, 91M, 93M, 96M, 98M, 100M, 102M, 104M, 106M, 108M, 110M, 112M, 114M, 116M, 118M, 120M, 122M, 123M, 125M, 127M, 129M, 130M, 131M, 132M, 133M, 134M, 135M, 136M, 137M, 138M, 139M, 140M, 141M, 143M, 145M, 147M, 149M, 151M, 153M, 155M, 157M, 159M, 161M, 163M, 175M, 176M, 177M, 178M, 179M, 180M, 181M, 184M, 185M, 186M, 187M e 188M); e, 13 (Treze), são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho grande (1G, 19G, 50G, 165G, 166G, 167G, 168G, 169G, 170G, 171G, 172G, 173G e 174G), todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico sendo que os veículos serão estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

B) <u>TÉRREO</u>: É constituído de partes comuns e comuns de divisão não proporcional, no qual, as partes comuns são compostas na área externa de rampa de acesso para pedestres, acessos às torres, rampa de acesso de veículos, pergolado, circulação de pedestres, jardins, portaria com WC, acesso para deficientes físicos, áreas de circulação de pedestres, deck, piscina, play-grounds, mini quadra esportiva, área sob pergolado, edificação denominada de Térreo Lazer, contendo no pavimento inferior: escada de ligação com a parte superior, espaço gourmet, vestiário/WC masculino, vestiário/WC feminino, área de circulação, sala de descanso, sala de massagem, sauna e ducha; e, no pavimento superior, contendo 02 (Dois) salões de festas, sendo um com copa, WC masculino, WC feminino e escada de ligação com a parte inferior, área de circulação, sala de descanso, sala de massagem, sauna e ducha; e, na área interna são compostas de: área de circulação e manobra de veículos, 06 (Seis) vagas destinadas à guarda de motocicletas (1, 2, 3, 4, 5, 6); sendo que na Torre "1", também são compostas de 04 (Quatro) Halls, sendo 02 (Dois) Halls de elevadores e 02 (Dois) de acesso às unidades/apartamentos, escada de acesso aos demais pavimentos, áreas de circulação, 02 (Dois) Poços de Elevadores e apartamento de Zelador contendo: 01 (Hum) dormitório, 01 (Hum) banho, área de circulação, cozinha, área de serviço e sala de estar/jantar; na Torre "2", também são compostas de recepção, 03 (Três) Halls, sendo 02 (Dois) Halls de elevadores, escada de acesso aos demais pavimentos, áreas de circulação, 02 (Dois) Poços de Elevadores, sala de medidores, vestiário para funcionários, WC para funcionários masculino e WC para funcionários feminino; e, na Torre "3", também são compostas de recepção, 03 (Três) Halls, sendo 02 (Dois) Halls de elevadores, salão de jogos, fitness in door, lan house, WC, armário para equipamentos, escada de acesso aos demais pavimentos, áreas de circulação, 02 (Dois) Poços de Elevadores, sala de medidores, vestiário para funcionários, WC para funcionários masculino e WC para funcionários feminino; e, as partes comuns de divisão não proporcional são compostas de 86 (Oitenta e seis) vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos, das quais 41 (Quarenta e uma) são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho pequeno (4P, 8P, 10P, 12P, 14P, 16P, 18P, 20P, 22P, 24P, 26P, 28P, 30P, 32P, 34P, 36P, 38P, 40P, 42P, 44P, 46P, 48P, 50P, 52P, 54P, 56P, 66P, 67P, 68P, 69P, 70P, 71P, 72P, 73P, 74P, 75P, 76P, 77P, 78P, 79P e 80P); 43 (Quarenta e três), são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho médio (2M, 5M, 6M, 7M, 9M, 11M, 13M, 15M, 17M, 19M, 21M, 23M, 25M, 27M, 29M, 31M, 33M, 35M, 37M, 39M, 41M, 43M, 45M, 47M, 49M, 51M, 53M, 55M, 57M, 58M, 59M, 60M, 61M, 62M,

Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo
CHAGAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

63M, 64M, 65M, 81M, 82M, 83M, 84M, 85M e 86M); e, 02 (Duas) serão destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho grande (1G e 3G), todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

C) **GARAGEM 1° PAVIMENTO DESCOBERTO**: É constituído de partes comuns e comuns de divisão não proporcional, no qual, as partes comuns são compostas de escada de ligação com a parte superior e, área de circulação e manobra de veículos; e, as partes comuns de divisão não proporcional são compostas de 27 (Vinte e sete) vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos, todas destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho pequeno (1P, 2P, 3P, 4P, 5P, 6P, 7P, 8P, 9P, 10P, 11P, 12P, 13P, 14P, 15P, 16P, 17P, 18P, 19P, 20P, 21P, 22P, 23P, 24P, 25P, 26P e 27P); todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

As vagas de garagem destinadas à guarda e estacionamento de veículos consideradas de uso comum de divisão não proporcional, são em número total de 301 (Trezentas e uma) e estão localizadas 188 (Cento e oitenta e oito) no Subsolo, 86 (Oitenta e seis) no Térreo e 27 (Vinte e sete) na Garagem 1° Pavimento descoberto; e, são todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico; sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

As 30 (Trinta) vagas na garagem para motocicletas, estão localizadas 24 (Vinte e quatro) no Subsolo e 06 (Seis) no Térreo; as 03 (Três) Vagas de Garagem destinadas à guarda e estacionamento de veículos de Deficientes Físicos, estão localizadas no Subsolo e, a Vaga de Garagem destinada à guarda e estacionamento de veículo do Zelador, localizada no Subsolo, são todas consideradas de uso comum de divisão proporcional.

A todos os Apartamentos dos Edifícios denominados respectivamente de ***TORRE "1"***, ***TORRE "2"*** e ***TORRE "3"***, quer estejam localizados no Subsolo, no Térreo e nos Pavimentos-tipo, cabe para cada um, o direito ao uso de 01 (Uma) vaga na garagem, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° Pavimento Descoberto; sendo que todas essas vagas de garagem são indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico; sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

D) **PAVIMENTOS-TIPO**: Os edifícios denominados **TORRE 1** e **TORRE 3** contém cada um: **12 (Doze) PAVIMENTOS-TIPO**; e, o edifício denominado **TORRE 2** conterá **11 (Onze) PAVIMENTOS-TIPO**, sendo que cada Pavimento-Tipo contém como partes comuns: 04 (Quatro) Halls, sendo 02 (Dois) Halls de elevadores e 02 (Dois) das unidades/apartamentos, escada de acesso aos demais pavimentos, áreas de circulação e 02 (Dois) Poços de Elevadores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

E) BARRILETE / CASA DE MÁQUINAS / CAIXAS D'ÁGUA/ COBERTURA: Em cada uma das **TORRES**, contém como partes comuns: Barriletes, escada de acesso aos demais pavimentos, áreas de circulação, casa de máquinas, caixa d'água e cobertura.

V - DA CONCEITUAÇÃO DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVOS:

As partes de propriedade e uso exclusivo de cada Condômino, denominadas especificamente unidades autônomas e de domínio individual, são aquelas adiante identificadas:

VI - DESCRIÇÃO DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVOS E PERTENCENTES A CADA CONDÔMINO:

Estes Edifícios contém cada um, os seguintes Apartamentos e as respectivas áreas privativas, representadas pela seguinte designação numérica:

A) TORRE 1:

SUBSOLO: Apartamentos nºs. **S2** (Dois) e **S3** (Três); PAVIMENTO TÉRREO: Apartamentos nºs. **01** (Hum), **02** (Dois), **03** (Três), **04** (Quatro), **05** (Cinco), **07** (Sete) e **08** (Oito); 1º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **11** (Onze), **12** (Doze), **13** (Treze), **14** (Quatorze), **15** (Quinze), **16** (Dezesseis), **17** (Dezessete) e **18** (Dezoito); 2º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **21** (Vinte e um), **22** (Vinte e dois), **23** (Vinte e três), **24** (Vinte e quatro), **25** (Vinte e cinco), **26** (Vinte e seis), **27** (Vinte e sete) e **28** (Vinte e oito); 3º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **31** (Trinta e um), **32** (Trinta e dois), **33** (Trinta e três) e **34** (Trinta e quatro), **35** (Trinta e cinco), **36** (Trinta e seis), **37** (Trinta e sete) e **38** (Trinta e oito); 4º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **41** (Quarenta e um), **42** (Quarenta e dois), **43** (Quarenta e três), **44** (Quarenta e quatro), **45** (Quarenta e cinco), **46** (Quarenta e seis), **47** (Quarenta e sete) e **48** (Quarenta e oito); 5º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **51** (Cinqüenta e um), **52** (Cinqüenta e dois), **53** (Cinqüenta e três), **54** (Cinqüenta e quatro), **55** (Cinqüenta e cinco), **56** (Cinqüenta e seis), **57** (Cinqüenta e sete) e **58** (Cinqüenta e oito); 6º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **61** (Sessenta e um), **62** (Sessenta e dois), **63** (Sessenta e três) e **64** (Sessenta e quatro), **65** (Sessenta e cinco), **66** (Sessenta e seis), **67** (Sessenta e sete) e **68** (Sessenta e oito); 7º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **71** (Setenta e um), **72** (Setenta e dois), **73** (Setenta e três) e **74** (Setenta e quatro), **75** (Setenta e cinco), **76** (Setenta e seis), **77** (Setenta e sete) e **78** (Setenta e oito); 8º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **81** (Oitenta e um), **82** (Oitenta e dois), **83** (Oitenta e três) e **84** (Oitenta e quatro), **85** (Oitenta e cinco), **86** (Oitenta e seis), **87** (Oitenta e sete) e **88** (Oitenta e oito); 9º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **91** (Noventa e um), **92** (Noventa e dois), **93** (Noventa e três), **94** (Noventa e quatro), **95** (Noventa e cinco), **96** (Noventa e seis), **97** (Noventa e sete) e **98** (Noventa e oito); 10º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **101** (Cento e um), **102** (Cento e dois), **103** (Cento e três), **104** (Cento e quatro), **105** (Cento e cinco), **106** (Cento e seis), **107** (Cento e sete) e **108** (Cento e oito); 11º PAVIMENTO: Apartamentos nºs. **111** (Cento e onze), **112** (Cento e doze), **113** (Cento e treze), **114** (Cento e quatorze), **115** (Cento e quinze), **116** (Cento e dezesseis), **117** (Cento e dezessete) e **118** (Cento e dezoito); 12º PAVIMENTO: - Apartamentos nºs. **121** (Cento e vinte e um), **122** (Cento e vinte e dois), **123**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

(Cento e vinte e três), **124** (Cento e vinte e quatro), **125** (Cento e vinte e cinco), **126** (Cento e vinte e seis), **127** (Cento e vinte e sete) e **128** (Cento e vinte e oito).

B) TORRE 2:

PAVIMENTO TÉRREO: Apartamentos nºs. **01** (Hum), **02** (Dois), **03** (Três), **04** (Quatro), **05** (Cinco), **07** (Sete) e **08** (Oito); **1º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **11** (Onze), **12** (Doze), **13** (Treze), **14** (Quatorze), **15** (Quinze), **16** (Dezesseis), **17** (Dezessete) e **18** (Dezoito); **2º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **21** (Vinte e um), **22** (Vinte e dois), **23** (Vinte e três), **24** (Vinte e quatro), **25** (Vinte e cinco), **26** (Vinte e seis), **27** (Vinte e sete) e **28** (Vinte e oito); **3º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **31** (Trinta e um), **32** (Trinta e dois), **33** (Trinta e três) e **34** (Trinta e quatro), **35** (Trinta e cinco), **36** (Trinta e seis), **37** (Trinta e sete) e **38** (Trinta e oito); **4º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **41** (Quarenta e um), **42** (Quarenta e dois), **43** (Quarenta e três), **44** (Quarenta e quatro), **45** (Quarenta e cinco), **46** (Quarenta e seis), **47** (Quarenta e sete) e **48** (Quarenta e oito); **5º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **51** (Cinqüenta e um), **52** (Cinqüenta e dois), **53** (Cinqüenta e três), **54** (Cinqüenta e quatro), **55** (Cinqüenta e cinco), **56** (Cinqüenta e seis), **57** (Cinqüenta e sete) e **58** (Cinqüenta e oito); **6º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **61** (Sessenta e um), **62** (Sessenta e dois), **63** (Sessenta e três) e **64** (Sessenta e quatro), **65** (Sessenta e cinco), **66** (Sessenta e seis), **67** (Sessenta e sete) e **68** (Sessenta e oito); **7º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **71** (Setenta e um), **72** (Setenta e dois), **73** (Setenta e três) e **74** (Setenta e quatro), **75** (Setenta e cinco), **76** (Setenta e seis), **77** (Setenta e sete) e **78** (Setenta e oito); **8º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **81** (Oitenta e um), **82** (Oitenta e dois), **83** (Oitenta e três) e **84** (Oitenta e quatro), **85** (Oitenta e cinco), **86** (Oitenta e seis), **87** (Oitenta e sete) e **88** (Oitenta e oito); **9º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **91** (Noventa e um), **92** (Noventa e dois), **93** (Noventa e três), **94** (Noventa e quatro), **95** (Noventa e cinco), **96** (Noventa e seis), **97** (Noventa e sete) e **98** (Noventa e oito); **10º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **101** (Cento e um), **102** (Cento e dois), **103** (Cento e três), **104** (Cento e quatro), **105** (Cento e cinco), **106** (Cento e seis), **107** (Cento e sete) e **108** (Cento e oito); **11º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **111** (Cento e onze), **112** (Cento e doze), **113** (Cento e treze), **114** (Cento e quatorze), **115** (Cento e quinze), **116** (Cento e dezesseis), **117** (Cento e dezessete) e **118** (Cento e dezoito).

C) TORRE 3:

PAVIMENTO TÉRREO: Apartamentos nºs. **02** (Dois), **03** (Três), **04** (Quatro), **05** (Cinco) e **07** (Sete); **1º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **11** (Onze), **12** (Doze), **13** (Treze), **14** (Quatorze), **15** (Quinze), **16** (Dezesseis), **17** (Dezessete) e **18** (Dezoito); **2º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **21** (Vinte e um), **22** (Vinte e dois), **23** (Vinte e três), **24** (Vinte e quatro), **25** (Vinte e cinco), **26** (Vinte e seis), **27** (Vinte e sete) e **28** (Vinte e oito); **3º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **31** (Trinta e um), **32** (Trinta e dois), **33** (Trinta e três) e **34** (Trinta e quatro), **35** (Trinta e cinco), **36** (Trinta e seis), **37** (Trinta e sete) e **38** (Trinta e oito); **4º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **41** (Quarenta e um), **42** (Quarenta e dois), **43** (Quarenta e três), **44** (Quarenta e quatro), **45** (Quarenta e cinco), **46** (Quarenta e seis), **47** (Quarenta e sete) e **48** (Quarenta e oito); **5º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **51** (Cinqüenta e um), **52** (Cinqüenta e dois), **53** (Cinqüenta e três), **54** (Cinqüenta e quatro), **55** (Cinqüenta e cinco), **56** (Cinqüenta e seis), **57** (Cinqüenta e sete) e **58** (Cinqüenta e oito); **6º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **61** (Sessenta e um), **62** (Sessenta e dois), **63** (Sessenta e três) e **64** (Sessenta e quatro), **65** (Sessenta e cinco), **66** (Sessenta e seis), **67** (Sessenta e sete) e **68** (Sessenta e oito); **7º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **71** (Setenta e um), **72** (Setenta e dois), **73** (Setenta e três) e **74** (Setenta e quatro), **75** (Setenta e cinco), **76** (Setenta e seis), **77** (Setenta e sete) e **78** (Setenta e oito); **8º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. **81** (Oitenta e um), **82** (Oitenta e dois), **83** (Oitenta e três) e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

84 (Oitenta e quatro), 85 (Oitenta e cinco), 86 (Oitenta e seis), 87 (Oitenta e sete) e 88 (Oitenta e oito); **9º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. 91 (Noventa e um), 92 (Noventa e dois), 93 (Noventa e três), 94 (Noventa e quatro), 95 (Noventa e cinco), 96 (Noventa e seis), 97 (Noventa e sete) e 98 (Noventa e oito); **10º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. 101 (Cento e um), 102 (Cento e dois), 103 (Cento e três), 104 (Cento e quatro), 105 (Cento e cinco), 106 (Cento e seis), 107 (Cento e sete) e 108 (Cento e oito); **11º PAVIMENTO**: Apartamentos nºs. 111 (Cento e onze), 112 (Cento e doze), 113 (Cento e treze), 114 (Cento e quatorze), 115 (Cento e quinze), 116 (Cento e dezesseis), 117 (Cento e dezessete) e 118 (Cento e dezoito); **12º PAVIMENTO**: - Apartamentos nºs. 121 (Cento e vinte e um), 122 (Cento e vinte e dois), 123 (Cento e vinte e três), 124 (Cento e vinte e quatro), 125 (Cento e vinte e cinco), 126 (Cento e vinte e seis), 127 (Cento e vinte e sete) e 128 (Cento e vinte e oito).

Todas as Unidades/Apartamentos-tipo do Edifício denominado ***TORRE 1***, localizadas no Subsolo (02 Unidades/Apartamentos); no Térreo (07 Unidades/Apartamentos) e do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos/Andares, em um total de 08 (Oito) Unidades/Apartamentos por Pavimento/andar, são do tipo de 02 (Dois) dormitórios, contendo além dos 02 (Dois) dormitórios, 01 (Hum) banho, circulação, sala estar/jantar, cozinha e área/terraço de serviço.

Todas as Unidades/Apartamentos-tipo do Edifício denominado ***TORRE 2***, localizadas no Térreo (07 Unidades/Apartamentos) e do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos/Andares, em um total de 08 (Oito) Unidades/Apartamentos por Pavimento/andar, são do tipo de 02 (Dois) dormitórios, contendo além dos 02 (Dois) dormitórios, 01 (Hum) banho, circulação, sala estar/jantar, cozinha e área/terraço de serviço.

Todas as Unidades/Apartamentos-tipo do Edifício denominado ***TORRE 3***, localizadas no Térreo (05 Unidades/Apartamentos) e do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos/Andares, em um total de 08 (Oito) Unidades/Apartamentos por Pavimento/andar, são do tipo de 02 (Dois) dormitórios, contendo além dos 02 (Dois) dormitórios, 01 (Hum) banho, circulação, sala estar/jantar, cozinha e área/terraço de serviço.

VII – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:

As Unidades autônomas/Apartamentos do **"*RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ*"**, mencionadas no item anterior, têm as seguintes áreas, frações ideais do terreno e confrontações, em cumprimento ao previsto na Letra "I" do Art. 32 da Lei nº 4.591/64, sendo perfeitamente identificadas de acordo com o seguinte Quadro Resumo:

A) EDIFÍCIO TORRE 1:

Este Edifício conterá os seguintes Apartamentos e respectivas áreas privativas, representados pela seguinte designação numérica:

Subsolo:	Apartamentos nºs	S2 e S3.
Térreo:	Apartamentos nºs	01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

1° Pavimento: Apartamentos n°s	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
2° Pavimento: Apartamentos n°s	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
3° Pavimento: Apartamentos n°s	31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.
4° Pavimento: Apartamentos n°s	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.
5° Pavimento: Apartamentos n°s	51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.
6° Pavimento: Apartamentos n°s	61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.
7° Pavimento: Apartamentos n°s	71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.
8° Pavimento: Apartamentos n°s	81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.
9° Pavimento: Apartamentos n°s	91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98.
10° Pavimento: Apartamentos n°s	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108.
11° Pavimento: Apartamentos n°s	111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118.
12° Pavimento: Apartamentos n°s	121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128.

O APARTAMENTO n°: S2, o qual localiza-se no Subsolo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, apartamento de final "3" do pavimento e hall de elevador; nos fundos, com a escada de acesso aos demais pavimentos, poço de elevador, hall de elevador e área de circulação; e, do lado direito, com área de circulação, recepção e terreno do condomínio.

O APARTAMENTO n°: S3, o qual localiza-se no Subsolo, têm área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, recepção e área de circulação; nos fundos, com área de circulação, hall de elevador, poço de elevador e escada de acesso aos demais pavimentos; e, do lado direito, com o hall de elevador, apartamento de final "2" do pavimento e terreno do condomínio.

O APARTAMENTO nº: 01, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, apartamento de final "2" do pavimento e hall; nos fundos, com o apartamento de final "8" do pavimento; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO nº: 02, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, apartamento de final "3" do pavimento e hall de elevador; nos fundos, com a escada de acesso aos demais pavimentos, poço de elevador, hall de elevador, área de circulação e hall; e, do lado direito, com hall, apartamento de final "1" do pavimento e terreno do condomínio.

O APARTAMENTO nº: 03, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, apartamento de final "4" do pavimento e hall; nos fundos, com hall, área

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD45.

de circulação, hall de elevador, poço de elevador e escada de acesso aos demais pavimentos; e, do lado direito, com o hall de elevador, apartamento de final "2" do pavimento e terreno do condomínio.

O APARTAMENTO nº: 04, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o apartamento de final "5" do pavimento; e, do lado direito, com o hall, apartamento de final "3" do pavimento e terreno do condomínio.

O APARTAMENTO nº: 05, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 43,27m². (Quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), a área comum de 26,96m². (Vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 78,63m² (Setenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3148%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o apartamento de final "4" do pavimento; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio e hall.

O APARTAMENTO nº: 07, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com hall e área de circulação; do lado esquerdo, com área de circulação, apartamento de zelador e e terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com terreno do condomínio, apartamento de final "8" do pavimento e hall.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

O APARTAMENTO nº: 08, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o apartamento de final "1" do pavimento; do lado esquerdo, com hall de elevador, apartamento de final "7" do pavimento e terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111 e 121, os quais localizam-se respectivamente do 1° (Primeiro) ao 12° (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, apartamento de final "2" do pavimento e hall; nos fundos, com o apartamento de final "8" do pavimento; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112 e 122, os quais localizam-se respectivamente do 1° (Primeiro) ao 12° (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, apartamento de final "3" do pavimento e hall de elevador; nos fundos, com a escada de acesso aos demais pavimentos, poço de elevador, hall de elevador, área de circulação e hall; e, do lado direito, com hall, apartamento de final "1" do pavimento e terreno do condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

Os APARTAMENTOS nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113 e 123, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio, apartamento de final "4" do pavimento e hall; nos fundos, com hall, área de circulação, hall de elevador, poço de elevador e escada de acesso aos demais pavimentos; e, do lado direito, com o hall de elevador, apartamento de final "2" do pavimento e terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114 e 124, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o apartamento de final "5" do pavimento; e, do lado direito, com o hall, apartamento de final "3" do pavimento e terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115 e 125, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o apartamento de final "4" do pavimento; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio, apartamento de final "6" do pavimento e hall.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

Os APARTAMENTOS nºs 16, 26, 36, 46, 56, 66, 76, 86, 96, 106, 116 e 126, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com área de circulação e hall de elevador; do lado esquerdo, com hall, apartamento de final "5" do pavimento e terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 17, 27, 37, 47, 57, 67, 77, 87, 97, 107, 117 e 127, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o hall e área de circulação; do lado esquerdo, com área de circulação, apartamento de final "6" do pavimento e terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com terreno do condomínio, apartamento de final "8" do pavimento e hall.

Os APARTAMENTOS nºs 18, 28, 38, 48, 58, 68, 78, 88, 98, 108, 118 e 128, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o apartamento de final "1" do pavimento; do lado esquerdo, com hall de elevador, apartamento de final "7" do pavimento e terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

B) EDIFÍCIO TORRE 2:

Este Edifício conterá os seguintes Apartamentos e respectivas áreas privativas, representados pela seguinte designação numérica:

Térreo:	Apartamentos nºs	01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.
1º Pavimento:	Apartamentos nºs	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
2º Pavimento:	Apartamentos nºs	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
3º Pavimento:	Apartamentos nºs	31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.
4º Pavimento:	Apartamentos nºs	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.
5º Pavimento:	Apartamentos nºs	51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.
6º Pavimento:	Apartamentos nºs	61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.
7º Pavimento:	Apartamentos nºs	71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.
8º Pavimento:	Apartamentos nºs	81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.
9º Pavimento:	Apartamentos nºs	91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98.
10º Pavimento:	Apartamentos nºs	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108.
11º Pavimento:	Apartamentos nºs	111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118.

O APARTAMENTO nº: 01, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 43,27m². (Quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), a área comum de 26,96m². (Vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo na Gargem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 78,63m² (Setenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3148%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "2" do pavimento e hall; do lado esquerdo, com o apartamento de final "8" do pavimento; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO nº: 02, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "3" do pavimento e hall de elevador; do lado esquerdo, com a escada de acesso aos demais pavimentos, poço de elevador, hall de elevador, área de circulação e hall; nos fundos, com hall, apartamento de final "1" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO n°: 03, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "4" do pavimento e recepção; do lado esquerdo, com recepção, hall de elevador, poço de elevador e escada de acesso aos demais pavimentos; nos fundos, com hall de elevador, apartamento de final "2" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO n°: 04, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 43,27m². (Quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), a área comum de 26,96m². (Vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 78,63m² (Setenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3148%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o apartamento de final "5" do pavimento; nos fundos, com recepção, o apartamento de final "3" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO n°: 05, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 43,27m². (Quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), a área comum de 26,96m². (Vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 78,63m² (Setenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3148%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio e recepção; e, do lado direito, com o apartamento de final "4" do pavimento.

O APARTAMENTO nº: 07, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 38,85m². (Trinta e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), a área comum de 24,03m². (Vinte e quatro metros e três decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 71,28m² (Setenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,28583%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com hall, vestiário para funcionários, WC para funcionários feminino e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio e hall; e, do lado direito, com área de circulação e hall.

O APARTAMENTO nº: 08, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 43,27m². (Quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), a área comum de 26,96m². (Vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 78,63m² (Setenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3148%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com hall e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o apartamento de final "1" do pavimento.

Os APARTAMENTOS nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101 e 111, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%, confronta-se de quem da Avenida Nossa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "2" do pavimento e hall; do lado esquerdo, com o apartamento de final "8" do pavimento; nos fundos, com terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102 e 112, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "3" do pavimento e hall; do lado esquerdo, com escada de acesso aos demais pavimentos, poço de elevador, hall e área de circulação; nos fundos, com hall, apartamento de final "1" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103 e 113, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "4" do pavimento e hall; do lado esquerdo, com hall, área de circulação, hall de elevador, poço de elevador e escada de acesso aos demais pavimentos; nos fundos, com hall de elevador, apartamento de final "2" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104 e 114, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o apartamento de final "5" do pavimento; nos fundos, com hall, apartamento de final "3" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105 e 115, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio, apartamento de final "6" do pavimento e hall; e, do lado direito, com o apartamento de final "4" do pavimento.

Os APARTAMENTOS nºs 16, 26, 36, 46, 56, 66, 76, 86, 96, 106 e 116, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o hall, apartamento de final "5" do pavimento e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio, apartamento de final "7" do pavimento e área de circulação; e, do lado direito, com área de circulação e hall.

Os APARTAMENTOS nºs 17, 27, 37, 47, 57, 67, 77, 87, 97, 107 e 117, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com área de circulação, apartamento de final "6" do pavimento e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio, apartamento de final "8" do pavimento e hall; e, do lado direito, com hall e área de circulação.

Os APARTAMENTOS nºs 18, 28, 38, 48, 58, 68, 78, 88, 98, 108 e 118, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 11º (Décimo-primeiro) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou no 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com hall, apartamento de final "7" do pavimento e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o apartamento de final "1" do pavimento.

C) EDIFÍCIO TORRE 3:

Este Edifício conterá os seguintes Apartamentos e respectivas áreas privativas, representados pela seguinte designação numérica:

Térreo:	Apartamentos nºs	02, 03, 04, 05 e 07.
1º Pavimento:	Apartamentos nºs	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
2º Pavimento:	Apartamentos nºs	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
3º Pavimento:	Apartamentos nºs	31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.
4º Pavimento:	Apartamentos nºs	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.
5º Pavimento:	Apartamentos nºs	51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.
6º Pavimento:	Apartamentos nºs	61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.
7º Pavimento:	Apartamentos nºs	71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.
8º Pavimento:	Apartamentos nºs	81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD48.

9° Pavimento: Apartamentos n°s	91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98.
10° Pavimento: Apartamentos n°s	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108.
11° Pavimento: Apartamentos n°s	111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118.
12° Pavimento: Apartamentos n°s	121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128.

O APARTAMENTO n°: 02, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "3" do pavimento e hall de elevador; do lado esquerdo, com a escada de acesso aos demais pavimentos, poço de elevador, hall de elevador, área de circulação e hall; nos fundos, com hall, armário para equipamentos, WC e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO n°: 03, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "4" do pavimento e recepção; do lado esquerdo, com recepção, hall de elevador, poço de elevador e escada de acesso aos demais pavimentos; nos fundos, com hall de elevador, apartamento de final "2" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO n°: 04, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 43,27m². (Quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), a área comum de 26,96m². (Vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou no 1° (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 78,63m² (Setenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados),

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3148%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o apartamento de final "5" do pavimento; nos fundos, com recepção, o apartamento de final "3" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

O APARTAMENTO nº: 05, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 43,27m². (Quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), a área comum de 26,96m². (Vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 78,63m² (Setenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3148%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio e recepção; e, do lado direito, com o apartamento de final "4" do pavimento.

O APARTAMENTO nº: 07, o qual localiza-se no Térreo, têm a área privativa de 38,85m². (Trinta e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), a área comum de 24,03m². (Vinte e quatro metros e três decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 71,28m² (Setenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,28583%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com hall, vestiário para funcionários, WC para funcionários feminino e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio e hall; e, do lado direito, com área de circulação e hall.

Os APARTAMENTOS nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111 e 121, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%, confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "2" do pavimento e hall; do lado esquerdo, com o apartamento de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

final "8" do pavimento; nos fundos, com terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112 e 122, os quais localiza-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "3" do pavimento e hall; do lado esquerdo, com escada de acesso aos demais pavimentos, poço de elevador, hall e área de circulação; nos fundos, com hall, apartamento de final "1" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113 e 123, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio, apartamento de final "4" do pavimento e hall; do lado esquerdo, com hall, área de circulação, hall de elevador, poço de elevador e escada de acesso aos demais pavimentos; nos fundos, com hall de elevador, apartamento de final "2" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114 e 124, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o apartamento de final "5" do pavimento; nos fundos, com hall, apartamento de final "3" do pavimento e terreno do condomínio; e, do lado direito, com o terreno do condomínio.

Os APARTAMENTOS nºs 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115 e 125, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio, apartamento de final "6" do pavimento e hall; e, do lado direito, com o apartamento de final "4" do pavimento.

Os APARTAMENTOS nºs 16, 26, 36, 46, 56, 66, 76, 86, 96, 106, 116 e 126, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com o hall, apartamento de final "5" do pavimento e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio, apartamento de final "7" do pavimento e área de circulação; e, do lado direito, com área de circulação e hall.

Os APARTAMENTOS nºs 17, 27, 37, 47, 57, 67, 77, 87, 97, 107, 117 e 127, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 46,24m². (Quarenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), a área comum de 28,65m². (Vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m² (Oitenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%; confronta-se de quem da Avenida Nossa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com área de circulação, apartamento de final "6" do pavimento e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio, apartamento de final "8" do pavimento e hall; e, do lado direito, com hall e área de circulação.

Os APARTAMENTOS nºs 18, 28, 38, 48, 58, 68, 78, 88, 98, 108, 118 e 128, os quais localizam-se respectivamente do 1º (Primeiro) ao 12º (Décimo-segundo) Pavimentos, têm cada um, a área privativa de 45,78m². (Quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), a área comum de 28,39m². (Vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m² (Oito metros e quarenta decímetros quadrados), que corresponde ao direito de uso de 01 (Uma) vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 (Hum) carro de passeio, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 82,57m² (Oitenta e dois metros e cincoenta e sete decímetros quadrados), correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,3314%; confronta-se de quem da Avenida Nossa Senhora do Sabará olhar para o imóvel; pela frente, com hall, apartamento de final "7" do pavimento e terreno do condomínio; do lado esquerdo, com o terreno do condomínio; nos fundos, com o terreno do condomínio; e, do lado direito, com o apartamento de final "1" do pavimento.

TÍTULO II
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CAPITULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica expressamente determinado que:

a) as unidades autônomas terão destinação residencial e as vagas de garagem somente poderão ser utilizadas por condômino.

b) sempre que nesta convenção se fizer menção a condômino ou condôminos, entende-se que no que se referir ao uso e utilização de unidade autônoma e parte de propriedade e uso comuns, as regras se estenderão e serão obedecidas pelo usuário, a qualquer título, seus familiares e empregados, bem como no que se referir ao direito de propriedade, as regras se aplicarão ao titular de domínio e se estenderão e serão obedecidas pelo titular de direito de compra de unidade autônoma.

c) independentemente do estabelecido na letra "b" acima, o usuário da unidade autônoma, que dela não seja proprietário ou titular do respectivo direito de compra, não terá qualquer representação perante o empreendimento denominado "***RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ***", ficando o proprietário ou titular desse direito de compra responsável pelas infrações e danos por aquele cometido e eventual débito por aquele assumido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

d) entretanto, fica ressalvado o direito de o locatário votar nas decisões de Assembléia Geral, que envolvam despesas ordinárias do condomínio na hipótese de o condômino-locador a ela não comparecer, conforme disposição contida no art. 24, parágrafo 4º, da Lei nº 8.245/91.

e) o empreendimento denominado "***RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ***" é constituído de 02 (duas) partes distintas: A) Aquela que consubstancia coisas de propriedade e uso comuns de todos os Condôminos, sendo inalienáveis e indivisíveis, acessórios e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas ou propriedades exclusivas previstas no Art. 3º da Lei nº 4.591/64 e § 2º do artigo 1331 da Lei 10.406/02; sendo que constituem ainda partes comuns, tudo aquilo que se preste à serventia comum dos condôminos, as fundações e estruturas dos edifícios, paredes externas, áreas internas de ventilação, vigas, colunas e pisos, paredes externas das janelas, rede primária das instalações de água, luz, gás, força e esgoto, condutores de lixo, condutores de águas pluviais e todas as instalações de fim proveitoso à totalidade ou grupo de unidades autônomas e as vagas de garagem localizadas no Subsolo, no Térreo e no 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto; B) Aquelas consistentes em coisas de propriedade e uso exclusivos dos Condôminos, que serão representadas pelas Unidades Autônomas (Apartamentos).

f) a modificação das condições gerais acima descritas, somente poderá ser promovida com obediência aos requisitos a seguir discriminados.

CAPITULO II
DO DESTINO DAS DIFERENTES PARTES

Art. 2º - As partes de propriedade comum – devidamente discriminadas na Instituição e Especificação de Condomínio – destinar-se-ão aos fins compatíveis com a sua natureza, com a moral e os bons costumes.

Art. 3º - A garagem coletiva, localizada no Subsolo e no Térreo, destinar-se-ão exclusivamente à guarda de veículos e motos.

Art. 4º - As unidades autônomas do edifício, destinar-se-ão a fins residenciais, respeitando-se sempre, as exigências da moral e dos bons costumes.

CAPITULO III
DO MODO DE USAR AS PARTES COMUNS

Art. 5º - As partes de propriedade comuns, serão utilizadas em conformidade com seu destino e também, de acordo com o disposto nesta Convenção e no Regulamento Interno do Condomínio.

Art. 6º - Cada condômino poderá usar e fruir das utilidades próprias das partes comuns, desde que não prejudique igual direito dos demais condôminos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

Art. 7º - O acesso à casa de máquinas, somente será permitido ao Síndico e funcionários dos edifícios e também, aos empregados da empresa instaladora, mantenedora da limpeza e da conservação dos elevadores.

Art. 8º - A utilização da garagem coletiva será feita, com observância do disposto no artigo 10 (Dez) do capítulo IV da presente Convenção, adiante enumerado.

Art. 9º - O Regulamento Interno do Condomínio, estabelecerá, entre outras, as demais normas relativas ao bom uso das partes comuns.

CAPITULO IV
DO MODO DE USAR A GARAGEM COLETIVA

Art. 10º – A utilização da garagem coletiva será feita com a observância das seguintes disposições:

a) A garagem coletiva abrangerá o Subsolo, o Térreo e o 1º (Primeiro) Pavimento Descoberto do empreendimento denominado ***"RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ"***, sendo que as vagas de garagem destinadas à guarda e estacionamento de veículos, consideradas de uso comum de divisão não proporcional, são em número total de 301 (Trezentas e uma) e estão localizadas 188 (Cento e oitenta e oito) no Subsolo, 86 (Oitenta e seis) no Térreo e 27 (Vinte e sete) na Garagem 1º Pavimento descoberto; e, são todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico; sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

As 30 (Trinta) vagas na garagem para motocicletas, estão localizadas 24 (Vinte e quatro) no Subsolo e 06 (Seis) no Térreo; as 03 (Três) Vagas de Garagem destinadas à guarda e estacionamento de veículos de Deficientes Físicos, estão localizadas no Subsolo e, a Vaga de Garagem destinada à guarda e estacionamento de veículo do Zelador, localizada no Subsolo, são todas consideradas de uso comum de divisão proporcional.

b) No Subsolo localiza-se 24 (Vinte e quatro) vagas destinadas à guarda de motocicletas; 03 (Três) vagas de garagem destinadas à guarda e estacionamento de veículos de deficiente físico e, 01 (Uma) vaga de garagem destinada à guarda e estacionamento de veículo do Zelador, consideradas de uso comum de divisão proporcional; e, 188 (Cento e oitenta e oito) vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos, consideradas de uso comum de divisão não proporcional, das quais 83 (Oitenta e três) são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho pequeno; 92 (Noventa e duas) são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho médio e, 13 (Treze) são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho grande, sendo todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

c) No Térreo localiza-se 06 (Seis) vagas destinadas à guarda de motocicletas, consideradas de uso comum de divisão proporcional; e, 86 (Oitenta e seis) vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos, consideradas de uso comum de divisão não proporcional, das quais 41 (Quarenta e uma) são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho pequeno; 43 (Quarenta e três) são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho médio e, 02 (Duas) são destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho grande, sendo todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

d) No Pavimento denominado GARAGEM 1° PAVIMENTO DESCOBERTO, localiza-se 27 (Vinte e sete) vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos, consideradas de uso comum de divisão não proporcional, sendo todas destinadas à guarda e estacionamento de veículos de tamanho pequeno e, são todas indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

Art. 11 - A todos os Apartamentos dos Edifícios denominados respectivamente de ***TORRE "1", TORRE "2"*** e ***TORRE "3"***, quer estejam localizados no Subsolo, no Térreo e nos Pavimentos-tipo, cabe para cada um, o direito ao uso de 01 (Uma) vaga na garagem, podendo estar localizada no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1° Pavimento Descoberto; sendo que todas essas vagas de garagem são indeterminadas, numeradas e demarcadas apenas para efeito de disponibilidade de acordo com o projeto arquitetônico; sendo que os veículos são estacionados em quaisquer vagas que estiverem disponíveis, com o auxílio de manobrista.

Art. 12 - Os condôminos poderão, mediante deliberação e dentro da periodicidade a serem definidas em Assembléia própria, mandar distribuir as vagas de garagem entre si, mediante sorteio; sendo que também poderão, mediante deliberação em Assembléia, aprovar a contratação de empregados para a garagem coletiva, com funções de limpador, guarda e etc., se necessários o forem; sendo que fica expressamente proibida a lavagem de veículos na garagem coletiva, exceto se feita por empregados contratados e/ou autorizados para tal.

Art. 13 - Não será permitida a guarda ou colocação de móveis ou de quaisquer outros objetos na garagem coletiva, cuja finalidade principal, a guarda de veículos, deverá ser sempre respeitada e obedecida; e, somente será permitido aos condôminos, guardar no Térreo e no Subsolo, motocicletas de sua propriedade, nos locais a elas destinadas; sendo que não será permitido o trânsito de bicicletas, patinetes, skates e similares na garagem coletiva.

Art. 14 - As vagas não poderão ser cedidas, sob quaisquer hipóteses, a pessoas estranhas ao condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

CAPITULO V
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15 - Constituem obrigações de todos os condôminos:

a) guardar decoro e respeito no uso, tanto das partes comuns, como das unidades autônomas não as usando nem permitindo que sejam usadas, para fins diversos daquelas a que se destinam.

b) não promover nem deixar que se promovam nas respectivas unidades autônomas, atividades ruidosas, de modo a perturbar as atividades dos demais condôminos.

c) não remover pó de tapetes, cortinas etc, se não por meios que impeçam a sua dispersão.

d) não estender roupas ou tapetes nas janelas ou locais visíveis do exterior;

e) não lançar quaisquer objetos ou líquidos sobre a via pública, áreas comuns etc.

f) não decorar as paredes, portas, esquadrias externas com cores ou tonalidades diversas das empregadas nos edifícios.

g) não colocar lixo, detritos etc, a não ser acondicionados em sacos plásticos, para remoção aos locais respectivos e destinados para tal.

h) não usar toldos externos, nem colocar ou permitir que se coloquem, letreiros, placas, cartazes de publicidade ou de quaisquer outros objetos estranhos à decoração geral dos edifícios.

i) não colocar, nem deixar que se coloquem, nas partes comuns do edifício, materiais de construção ou de instalação, sejam de que natureza ou espécie forem.

j) não utilizar os empregados do Condomínio para quaisquer serviços particulares.

k) não usar indevidamente os elevadores para transporte de cargas ou bagagens, sem o prévio conhecimento ou consentimento do Síndico.

l) não manter nas respectivas "unidades autônomas", substâncias, instalações ou aparelhos de alta periculosidade, suscetíveis de causar perigo à segurança e à solidez dos edifícios ou incômodo aos demais condôminos.

m) contribuir para as despesas de condomínio, na proporção de suas frações ideais e de acordo com o que se estabelece nesta convenção.

n) contribuir para o custeio das obras determinadas pela Assembléia Geral, na forma e proporção em que for fixada.

o) permitir o ingresso, em suas unidades autônomas, do Síndico e demais pessoas credenciadas, quando isso se torne indispensável para a inspeção ou realização de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

trabalhos relativos à estrutura geral do edifício, à sua segurança ou solidez; ou ainda, à realização de reparos em instalações e tubulações nas unidades autônomas vizinhas.

p) não instalar antenas individuais de TV, FM e de rádio amador na Cobertura ou em qualquer outro local visível do condomínio, ressalvado o direito de instalação de antenas de TV (inclusive parabólica) e de FM coletiva.

q) não realizar obras que comprometam a segurança da edificação.

r) não alterar a forma e a cor da fachada, das partes e esquadrias externas.

s) não deixar de dar às suas partes, a mesma destinação que tem a edificação e não as utilizar de maneira prejudicial aos bons costumes, ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores.

Art. 16 - Aplicam-se, aos ocupantes das unidades autônomas, a qualquer título, todas as disposições desta convenção, relativas ao uso, função e destinação das mesmas, ficando sob a responsabilidade dos respectivos proprietários, as infrações cometidas.

Art. 17 - As disposições deste capítulo deverão estar contidas, ainda que de forma sucinta, no Regulamento Interno do Condomínio, a ser fixada em local visível, a critério do Síndico.

Art. 18 - Os condôminos poderão compelir ou serem compelidos ao respeito das obrigações relacionadas no artigo 15 (Quinze) desta convenção, através de ação própria; sendo que o Síndico também terá poderes para pleitear, através da mesma via, a prática ou a abstenção de determinado ato, contra o transgressor das referidas obrigações.

Art. 19 - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o condômino faltoso será punido com pena pecuniária que lhe será imposta pelo Síndico, o qual dosará a gravidade da falta e a correspondente pena, indo esta até o valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor das despesas condominiais do edifício todo, tomando-se como base o valor previsto das mesmas no mês de pagamento. A reincidência agravará a pena em até o seu dobro.

Art. 20 - Ao condômino punido, caberá recurso para a Assembléia Geral Ordinária; quando o objeto do mesmo for de comprovada urgência, poderá ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária para tal apreciação, sendo a respectiva decisão, então irrecorrível, tomada por maioria simples de votos; na hipótese do recurso ser indeferido, o condômino punido arcará com as despesas de instalação da Assembléia Geral Extraordinária desde que convocada unicamente para tal apreciação.

CAPITULO VI
DAS DESPESAS COMUNS E SEU RATEIO

Art. 21 - Constituem despesas comuns do condomínio:

a) aquelas relativas à conservação, limpeza, reparações e reconstrução das partes e coisas comuns do edifício.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD4B.

b) o prêmio de seguro do edifício e dos empregados.

c) a remuneração do Síndico, da Administradora, de eventual zelador, e dos demais empregados.

d) os encargos da previdência e assistência social

e) aquelas relativas à limpeza, força e manutenção dos elevadores, e outras despesas, para o bom funcionamento do edifício.

Art. 22 - As despesas de que trata o artigo anterior, serão rateadas entre todos os condôminos do edifício, na proporção de suas respectivas frações ideais do terreno.

Art. 23 - O condômino que, pessoalmente, por sua família, empregados, visitantes ou ocupantes das unidades autônomas, causar danos às partes comuns do edifício, arcará com as despesas com as respectivas reparações.

Art. 24 - Anualmente, o síndico proporá e a Assembléia Geral Ordinária aprovará, o orçamento das despesas comuns ao próximo exercício, cabendo aos condôminos concorrerem para o custeio das mesmas, em parcelas mensais, a serem pagas no 1° (primeiro) dia de cada mês.

Art. 25 - As despesas extraordinárias serão rateadas entre os condôminos, na mesma proporção estabelecida no artigo 22 (Vinte e dois) supra, desta convenção, dentro de quinze dias após sua aprovação, salvo se for estabelecido outro prazo ou se forem incluídas na quota normal do condomínio.

Art. 26 - O saldo remanescente do orçamento de um exercício, será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado em Assembléia Geral Ordinária. O déficit, acaso verificado, será rateado entre os condôminos no prazo de 15 (quinze) dias ou será acrescido ao orçamento para o exercício seguinte.

Art. 27 - Cabe ao Síndico, arrecadar as contribuições de cada condômino.

Art. 28 - O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo previsto, ficará responsável cumulativamente:

a) por multa de 2% (dois por cento) sobre o débito em atraso.

b) também por juros de mora, incidentes à taxa de 1% (hum por cento) ao mês.

c) ainda, por atualização monetária, calculada com a aplicação do maior índice entre os oficiais de reajuste monetário até a sua efetiva liquidação, na forma da legislação em vigor.

d) e também, pelo pagamento de custas processuais e honorários de advogado, no caso em que se lhe fizer cobrança judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

58

Parágrafo Primeiro: Além das penas cominadas em lei, fica ainda o condômino que transitória ou eventualmente perturbar o uso das coisas comuns ou der causa as despesas, ou ainda, transgredir quaisquer das proibições previstas nesta Convenção, especialmente aquelas estabelecidas nas letras "q", "r" e "s" do artigo 15 (Quinze) supra citado, sujeito a multa correspondente a 100% (cem por cento) da quota condominial do mês da infração, sem prejuízo não só das demais conseqüências civis e criminais do seu ato, como também de responder pelas perdas e danos que se apurarem; sendo que a multa será imposta e cobrada pelo síndico com recurso do interessado para a assembléia geral; e, independentemente da aplicação da multa prevista neste parágrafo, o transgressor será compelido a desfazer a obra ou abster-se da prática do ato, cabendo ao síndico, com autorização judicial, mandar desmanchá-la, à custa do transgressor, se este não a desfizer no prazo que lhe for estipulado.

Parágrafo Segundo: O condômino ou possuidor que não cumprir reiteradamente com seus deveres perante o condomínio, poderá por deliberação de ¾ (três quartos) dos condôminos restantes, ser constrangido a pagar a multa correspondente até ao quíntuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, independentemente das perdas e danos que se apurem.

Parágrafo Terceiro: O condômino ou possuidor que por seu reiterado comportamento anti-social, gerar incompatibilidade de convivência com os demais condôminos ou possuidores, poderá ser constrangido a pagar multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, até ulterior deliberação da assembléia.

CAPITULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 29 - As resoluções dos condôminos, serão tomadas em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 30- As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, com a competência de:

a) eleger o Síndico e o Sub-Síndico, quando fôr o caso.

b) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo.

c) discutir e votar o orçamento das despesas para o exercício em curso.

d) discutir e votar o relatório e as contas do Síndico, relativas ao exercício findo.

e) examinar e decidir quaisquer questões que lhes forem propostas.

Art. 31 - Às Assembléias Gerais Extraordinárias compete examinar e deliberar sobre qualquer assunto, cuja apreciação não possa aguardar a realização da Assembléia Geral Ordinária e especialmente, para:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

a) deliberar sobre as matérias de interesse geral dos edifícios ou dos condôminos;

b) decidir, em grau de recurso, os assuntos que não tenham sido deliberados pelo síndico e à elas levados à pedido do interessado ou dos interessados;

c) apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;

d) examinar os assuntos que lhes sejam propostos por qualquer condômino;

e) destituir o síndico ou o subsíndico a qualquer tempo, independentemente de justificação e sem indenização.

Art. 32 - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Síndico ou por ¼ (um quarto) dos condôminos, mediante carta registrada ou protocolada, e serão realizadas no próprio condomínio ou em outro local que for previamente determinado.

Art. 33 - As convocações deverão obrigatoriamente conter o resumo da ordem do dia, a data, o local e a hora da realização das Assembléias.

Art. 34 - As convocações serão endereçadas às unidades autônomas dos condôminos, salvo se estes tiverem feito, em tempo oportuno, comunicação de outro endereço.

Art. 35 - As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório e das contas do Síndico, bem como da proposta do orçamento para o exercício que se inicia.

Art. 36 - As convocações serão feitas com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, podendo as Assembléias Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor, desde que haja comprovada urgência.

Art. 37 - As Assembléias serão presididas por um condômino, especialmente aclamado, que escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 38 - É defeso ao Síndico presidir ou secretariar os trabalhos das Assembléias.

Art. 39 - Somente se computará o voto do condômino, em qualquer deliberação, se o mesmo estiver quites com todos os pagamentos de suas contribuições ou multas que lhes tenham sido impostas.

Art. 40 - As Assembléias instalar-se-ão, validamente, em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem 2/3 (dois terços) dos votos totais, e, em segunda convocação, feita com intervalo mínimo de meia hora, com qualquer número, respeitando-se, porém, o *"quorum"* exigido para assuntos especiais, previstos nesta convenção.

Art. 41 - Os votos, nas Assembléias Gerais, serão tomados proporcionalmente ao número de frações ideais do terreno, pertencentes a cada condômino.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

Art. 42 - As deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, calculada sobre o número de presentes, à vista do livro de presença por todos assinados, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo:

Parágrafo Único: Será exigida: a) maioria que represente 2/3 (dois terços) das unidades para a realização de benfeitorias voluptuárias nos edifícios; para a realização de obras, em partes comuns, em acréscimo às já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização; para alterar a convenção e o regimento interno; bem como, para deliberar a destituição do síndico exceto na hipótese do mesmo transferir a outrem, total ou parcialmente, os poderes de representação ou as funções administrativas, mediante aprovação da Assembléia, quando os condôminos poderão na mencionada assembléia, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, destituir o síndico que praticar irregularidades, não prestar contas, ou não administrar convenientemente o condomínio; b) unanimidade para aprovar modificações na estrutura ou no aspecto arquitetônico dos edifícios e para a construção de outro pavimento, ou no solo comum, de outro(s) edifício(s), destinado a conter novas unidades imobiliárias; c) unanimidade ainda, para deliberar sobre o destino do condomínio ou de suas unidades autônomas; para decidir sobre matéria que altere o direito de propriedade dos condôminos; para alteração do horário de funcionamento do estacionamento e para extinção do sistema rotativo; e d) maioria qualificada ou unanimidade para as deliberações para as quais a lei imponha uma ou outra.

Art. 43 - Se uma unidade autônoma pertencer a mais de um proprietário, elegerão eles o condômino que os representará, credenciando-o, por escrito.

Art. 44 - É vedado ao condômino votar em assunto que resulte em benefício patrimonial próprio.

Art. 45 - É lícito ao condômino fazer-se representar nas Assembléias Gerais, por procurador com poderes especiais, condômino ou não, desde que não seja o próprio Síndico ou membro do Conselho Consultivo.

Art. 46 - A procuração mencionada no artigo anterior poderá ser feita por instrumento particular, devendo nesse caso, ter obrigatoriamente firma reconhecida.

Art. 47 - As deliberações sobre os assuntos mencionados no parágrafo único da cláusula 42 (Quarenta e dois) supra, deverão ser tomadas em Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para tal fim.

Art. 48 - As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprindo ao Síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 49 - Dentro dos oito dias que se seguirem à realização de cada Assembléia, serão enviadas cartas registradas ou protocoladas a todos os condôminos, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Art. 50 - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Síndico, atas essas que serão assinadas pelo presidente, pelo secretário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

e pelos condôminos presentes, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de voto quando dissidentes.

Art. 51 - As despesas com a realização da Assembléia Geral serão inscritas a débito do condomínio, sendo que as relativas às Assembléias convocadas por condôminos, serão pagas por estes, caso o assunto proposto não seja aprovado.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 52 - A administração dos edifícios caberá a um Síndico, escolhido entre os condôminos, eleito em Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 53 - Ao Síndico compete:
a) representar o condomínio em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir a assuntos de interesse do mesmo, podendo para tal fim constituir advogado, legalmente habilitado, outorgando-lhe poderes contidos na Cláusula "*Ad Judicia*" e outros que se fizerem necessários.

b) superintender a administração dos edifícios.

c) admitir ou demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração, conferindo-lhes as respectivas atribuições.

d) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente convenção, o Regulamento Interno dos edifícios e, ainda, todas as deliberações das Assembléias Gerais.

e) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário à segurança ou conservação dos edifícios, com a prévia aprovação da Assembléia Geral.

f) executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pela Assembléia.

g) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias nas épocas próprias e, as Extraordinárias, quando julgar conveniente ou lhe for requerida por grupo de no mínimo ¼ dos condôminos.

h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte.

i) manter e escriturar o livro caixa, devidamente aberto, rubricado e encerrado pelos membros do Conselho Consultivo.

j) cobrar, inclusive em Juízo, as quotas que couberem, em rateio aos condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias do edifício, aprovadas pela Assembléia, bem como

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

as multas impostas por infração de disposições legais ou desta convenção e, ainda, do Regulamento Interno.

k) comunicar à Assembléia as citações que receber.

l) procurar, por meios suasórios, dirimir divergências entre os condôminos.

m) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do Condomínio em seu poder.

n) apresentar ao Conselho Consultivo, semestralmente, para exame, as contas do semestre anterior.

Art. 54 - A remuneração do Síndico será fixada pelos condôminos em Assembléia Geral, em caso de eleição de pessoa física ou jurídica não condômina dos edifícios. Entretanto, caso seja eleito para o cargo de síndico um condômino, o mesmo não terá direito a qualquer remuneração, salvo se ao contrário dispuser a Assembléia de condôminos, por maioria simples de votos dos presentes. Nesse caso a remuneração não poderá ser superior ao valor da taxa condominial ordinária.

Art. 55 - O síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do condomínio, desde que, tenha agido no exercício regular de suas atribuições; responderá, porém, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa.

Art. 56 - O Síndico poderá delegar suas funções administrativas a terceiros de sua confiança, sob sua inteira responsabilidade, mediante aprovação da Assembléia Geral dos condôminos.

Art. 57 - Juntamente com o Síndico, a Assembléia Geral elegerá um Sub-Síndico que, além de substituir o Síndico em suas faltas e impedimentos eventuais, com ele cooperará na administração do edifício.

Art. 58 - Em caso de vaga ou renúncia, a Assembléia elegerá novo Síndico, que exercerá seu mandato pelo tempo restante do anterior.

Art. 59 - Em caso de destituição, o Síndico prestará imediatamente contas de sua gestão.

Art. 60 - A Assembléia Geral Ordinária elegerá, anualmente, um Conselho Consultivo, composto de três membros efetivos e três suplentes, entre os condôminos, os quais exercerão suas funções gratuitamente, pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a reeleição, cabendo aos suplentes exercer automaticamente a substituição dos membros efetivos.

Art. 61 - Ao Conselho Consultivo compete:

a) assessorar o síndico na solução dos problemas do condomínio.

b) abrir, encerrar e rubricar o livro caixa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

c) opinar nos assuntos pessoais entre o Síndico e os condôminos.

d) fiscalizar as atividades do Síndico e examinar as contas, relatórios e comprovantes.

e) comunicar aos condôminos, por carta registrada ou protocolada, as irregularidades havidas na gestão do Síndico.

f) dar parecer sobre as contas do Síndico, bem como sobre a proposta do orçamento para o exercício subseqüente.

g) dar parecer em matérias relativas às despesas extraordinárias.

CAPITULO IX

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Art. 62 - Será constituído para os edifícios um Fundo de Reserva, que o Síndico utilizará para atender às despesas de caráter urgente, não previstas no orçamento.

Art. 63 - Os condôminos concorrerão obrigatoriamente para a constituição do Fundo de Reserva.

Art. 64 - A soma-limite do Fundo de Reserva e a forma de sua integralização serão estabelecidas em Assembléia Geral.

Art. 65 - O Fundo de Reserva será mantido em conta bancária, especial, devendo ser reposto sempre que sofra diminuição.

CAPITULO X

DO SEGURO

Art. 66 - O condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer risco que o possa destruir, no todo ou em parte, em companhia idônea com aprovação da assembléia geral e pelo respectivo valor, discriminando-se na apólice o de cada apartamento.

Parágrafo Único: É lícito a cada condômino, individualmente e às expensas próprias aumentar o seguro de sua unidade autônoma ou segurar as benfeitorias e melhoramentos por ele introduzidas na mesma.

Art. 67 - O valor do prêmio do respectivo seguro previsto no caput do artigo anterior, será computado nas despesas ordinárias do condomínio.

Art. 68 - Em caso de ocorrência de sinistro, proceder-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e demais disposições legais aplicáveis; sendo que uma vez ocorrido o sinistro total ou que destrua mais de 2/3 (dois

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

terços) do(s) edifício(s), a assembléia geral, se reunirá dentro de 15 (quinze) dias e elegerá uma comissão de 03 (três) condôminos, investidos de poderes para:

a) abrir concorrência para a reconstrução do(s) edifício(s) ou de suas partes destruídas, comunicando o resultado a assembléia geral para a devida liberação;

b) receber a indenização e depositá-la em nome do condomínio no estabelecimento bancário designado pela assembléia;

c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até o final, representando os condôminos junto aos construtores, fornecedores, empreiteiros e repartições públicas.

Parágrafo Único: Se a indenização paga pela companhia seguradora não for suficiente para atender às despesas concorrerão os condôminos para o pagamento do excesso na proporção de suas frações ideais, salvo se, a minoria recusar-se a fazê-lo, cedendo à maioria os seus direitos na forma da lei.

Art. 69 - Pelos votos que representem metade mais uma das frações ideais, poderão os condôminos deliberar em assembléia sobre a reconstrução ou venda do(s) prédio(s), caso a edificação seja total ou consideravelmente destruída, ou ameace ruína. Caso a escolha seja pela venda, será repartido o apurado entre os condôminos, proporcionalmente às suas frações ideais.

Art. 70 - Em caso de incêndio parcial, recolhido o seguro, proceder-se-á reparação ou reconstrução das partes sinistradas.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 - A incorporadora se reserva, desde já, no direito de contratar ou tomar todas as providências necessárias para que seja contratada a administração do condomínio, para o 1° (Primeiro) biênio após a conclusão das obras.

Art. 72 - À incorporadora é reservado, ainda, o direito de uso das partes comuns, situadas no andar térreo do(s) edifício(s), para colocação de plantão de vendas e instalação de faixas de propaganda, enquanto houver unidades autônomas à venda.

Art. 73 - A esta convenção, terão de aderir quaisquer futuros condôminos, co-proprietários ou outros que, a qualquer título, sejam investidos na posse, uso e gozo das unidades autônomas.

TÍTULO III

DO REGIMENTO INTERNO

O presente regimento interno tem por finalidade disciplinar a conduta e o comportamento de todos quantos morem neste Condomínio, bem como zelar pelo uso das coisas comuns e pelo bem estar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

CAPÍTULO I
DOS HORÁRIOS

Art. 1º - No período das 22:00 às 7:00 horas da manhã, cumpre aos moradores guardar silêncio, evitando a produção de ruídos ou sons que possam perturbar o sossego e o bem-estar dos demais moradores dos Edifícios.

Art. 2º - Em qualquer horário, o uso de aparelhos que produzam som, ou instrumentos musicais, deve ser feito de modo a não perturbar os vizinhos. O mesmo aplica-se também às áreas comuns (salão de festas, espaço gourmet, piscina, playground, sala de fitness, sauna, ducha, descanso de sauna, etc ...).

Art. 3º - Aparelhos de som, instrumentos musicais, TV e similares deverão ser utilizados discretamente, a fim de não prejudicar quaisquer vizinhos.

Art. 4º - De modo geral, deverá ser mantido, em qualquer local do Condomínio, o nível de ruído e sons, compatíveis com a vida em comum.

CAPÍTULO II
DO USO DAS ÁREAS E OBJETOS COMUNS

Art. 5º - Os moradores poderão usar e gozar das áreas e objetos comuns do Condomínio desde que não impeçam idêntico uso ou gozo por parte dos demais moradores e desde que não infrinjam as normas constantes no presente Regulamento Interno e os conceitos de ética moral e cidadania.

Art. 6º - Fica vedado o uso de bicicletas, skates, patins e similares nas áreas comuns do Condomínio (halls, garagem coletiva, áreas de circulação, etc ...).

CAPÍTULO III
DOS ELEVADORES E HALLS

Art. 7º - É expressamente proibido fumar dentro dos elevadores, nos halls de acesso aos apartamentos e nas escadas de serviço/emergência.

Art. 8º - É proibido o uso dos elevadores por crianças menores de 05 (cinco) anos, quando desacompanhadas.

Art. 9º - É expressamente proibido manter a porta do elevador aberta além do tempo necessário para entrada e saída de pessoas, salvo nos casos de manutenção e limpeza.

Art. 10 - Não será permitida a entrada no Condomínio de pedintes, propagandistas, vendedores ambulantes etc, salvo quando vierem a chamado de algum morador. A permanência dessas pessoas ficará limitada ao apartamento do morador interessado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

Art. 11 - Não é permitido o depósito e permanência de volumes de qualquer espécie nos corredores, escadas, áreas de acesso ou demais partes comuns, exceto quando em trânsito dos apartamentos.

Art. 12 - Fica vedado o uso de bicicletas, skates, patins e similares nas dependências comuns do Condomínio (corredores, estacionamento, etc ...).

Art. 13 - É proibido deixar nos elevadores carrinhos de feira, instrumentos de limpeza, pacotes, volumes, guarda-sóis, chinelos, esteiras etc.

Art. 14 - É proibido deixar brinquedos e outros objetos estranhos nos corredores e elevadores.

Art. 15 - Os moradores dos Edifícios, quando trajados com roupas de banho deverão utilizar-se do elevador determinado para tal.

Art. 16 - É proibida a circulação e permanência de pessoas com trajes molhados nas dependências do salão de festas, espaço gourmet, salão de jogos, lan house, halls sociais, etc. ...

CAPITULO IV
DO ESTACIONAMENTO

Art. 17 - O estacionamento do Condomínio destina-se exclusivamente à guarda de veículos e de motocicletas pertencentes a seus moradores e proprietários.

Art. 18 - No caso de locação de apartamento, o locatário terá direito à vaga respectiva, devendo o proprietário, expressamente, transferir ao locatário as obrigações deste Regulamento e da Convenção de Condomínio.

Art. 19 - Não é permitida a guarda, no estacionamento, de carros que, pelas suas dimensões, prejudiquem a circulação no estacionamento.

Art. 20 - Determina-se a todos os motoristas o uso de velocidade moderada (10 km/hora), além de acender o farol, por ocasião da entrada e saída do estacionamento atentando para a circulação de crianças e adultos.

Art. 21 - Qualquer dano causado por um veiculo a outro será de inteira responsabilidade do proprietário ou morador responsável pela vaga do veiculo causador do dano, devendo o mesmo ressarcir o prejuízo causado, na melhor forma acordada entre os interessados.

Art. 22 - É proibido o uso do estacionamento para a execução de qualquer serviço (montagem de móveis, pintura etc), mesmo que este seja feito nos limites da vaga correspondente ao apartamento.

Art. 23 - É proibido o uso de bicicletas, motocicletas (exceto para estacionamento e retirada das mesmas), skates, patins etc, como também a prática de jogos de qualquer espécie no estacionamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD50.

Art. 24 - O Condomínio não se responsabilizará por estragos de qualquer natureza, roubo, furto ou incêndio de objetos no interior do veiculo e/ou das motocicletas etc, ocorridos no estacionamento, mas adotará medidas necessárias à apuração das responsabilidades.

Art. 25 - Não é permitido o ingresso na garagem de automóveis e/ou motocicletas que apresentem anormalidades, tais como: queima de óleo, freio com defeito, descarga aberta e outras que venham a se revelar prejudiciais ao Condomínio.

Art. 26 - É proibido estacionar em frente às áreas de acesso do edifício, bem como sobre as calçadas e demais áreas de circulação, áreas de manobra e de carga e descarga.

Art. 27 - É expressamente proibido usar o estacionamento para fazer reparos, a não ser de emergência, unicamente para que o carro possa deslocar-se

Art. 28 - Sob hipótese alguma poderá ser alugada a vaga, a não ser para moradores do próprio prédio.

Art. 29 - Não poderá ser feita limpeza e lavagem de carros e/ou motocicletas no estacionamento.

Art. 30 - É vedado ao condômino, sob qualquer pretexto, estacionar na vaga de outrem, implicando em sanção prevista na Convenção deste Condomínio, exceto quando expressamente autorizado pelo proprietário ou morador.

Art. 31 - Os veículos deverão estacionar de forma centrada de maneira que não ultrapassem os limites da própria vaga, delimitada pelas faixas de solo.

Art. 32 - É expressamente proibida a permanência de crianças e empregados na área de estacionamento.

Art. 33 - A qualquer hora do dia ou da noite, deverá ser mantido fechado o portão do estacionamento.

Art. 34 - É expressamente proibido a cessão de vagas de estacionamento para guarda de veículos de prestadores de serviço e/ou empregados, exceto a serviço de interesse do condomínio, desde que acompanhado pelo zelador.

CAPITULO V
DA PISCINA

Art. 35 - A piscina poderá ser usada pelos moradores no horário das 8:00 às 22:00 horas, com exceção dos horários de limpeza, manutenção e tratamento d'água, exceto sexta, sábado e véspera de feriado.

Art. 36 - Deverão os pais orientar os menores no sentido de serem obedientes ao horário fixado e de evitarem provocar barulho excessivo ou brincadeiras que possam colocar outros usuários em perigo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

Art. 37 - O Síndico poderá, por motivo de força maior devidamente comprovado, reduzir o horário estabelecido para funcionamento da piscina ou mesmo interditá-la, sendo tal mudança afixada no quadro de aviso.

Art. 38 - O uso da piscina é dos moradores, entretanto, mediante solicitação de autorização ao síndico ou subsíndico e conselho, serão aceitos convidados, sendo no máximo 02 (dois) visitantes adultos e 03 (três) visitantes menores até 12 (doze) anos, devendo os mesmos estarem sempre acompanhados do morador responsável.

Art. 39 - Atendendo uma exigência da Vigilância Sanitária, todos os condôminos deverão fazer exame médico, entregando-os na portaria. Estes exames, devem ser renovados a cada 03 (três) meses.

Art. 40 - O Condômino e seus visitantes, responsáveis por dano material à piscina, após apurado pelo Síndico o valor do prejuízo, obrigar-se-á a pagar o valor estipulado ao Condomínio. No caso de recusa, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

Art. 41 - Brincadeiras com bolas deverão se realizar apenas nos locais destinados para esse fim, não sendo permitido jogar nas dependências da piscina, no deck, estacionamento, laterais dos salões de festas, espaço gourmet, ... ou qualquer outra área comum.

Art. 42 - Só será permitido o uso da piscina, após a passagem pelo lava-pés e/ou ducha, sempre com trajes adequados para banho.

Art. 43 - O responsável pela piscina, zelador ou qualquer condômino, solicitará que se retirem das mesmas os usuários que não estiverem convenientemente trajados ou em atitudes atentatórias à moral e aos bons costumes.

Art. 44 - Fica terminantemente proibido banhar-se fazendo uso de óleo bronzeador ou qualquer outro produto similar que possa prejudicar a qualidade da água e/ou o bom funcionamento das bombas e filtros da piscina.

Art. 45 - É proibida a freqüência ou permanência na piscina de menores de 6 anos desacompanhados de seus pais ou responsáveis. O condomínio não terá responsabilidade sobre acidentes ocorridos sob qualquer hipótese.

Art. 46 - O uso de aparelhos sonoros deve ser feito moderadamente de modo a não prejudicar o sossego e bem-estar dos demais usuários das piscinas.

Art. 47 - É proibido deixar papéis, embalagens, copos, pontas de cigarro e outros objetos cortantes na área da piscina ou nas suas dependências.

Art. 48 - É proibido o uso da piscina para promoção de festas de qualquer natureza, exceto para os eventos promovidos pelo condomínio.

Art. 49 - É proibida a prática de jogos esportivos na piscina. São também proibidas pranchas, bóias ou qualquer outro material que apresentem perigo aos demais usuários.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

Art. 50 - É proibido a presença de animais na área da piscina.

Art. 51 - Não será permitido reservar cadeiras, mesas ou acessórios antes ou durante o uso da piscina.

CAPITULO VI
DOS SALÕES DE FESTAS E DO ESPAÇO GOURMET

Art. 52 - Os salões de festas e o espaço gourmet destinam-se a uso exclusivo dos moradores do Condomínio e só poderão utilizá-los para promoção de atividades sociais, festas e recepções de pessoas moradoras que vivam sob sua dependência, sendo proibida a requisição, cessão e/ou utilização dos salões para homenagear pessoas não moradoras, seja qual for o grau de parentesco ou amizade. É vedado a utilização para atividades político-partidárias, religiosas profissionais, mercantis, eventos escolares mesmo com a presença de condôminos e para jogos considerados "de azar" pela legislação pertinente, e outras atividades que não tenham sido previstas.

Art. 53 - A requisição dos salões de festas e do espaço gourmet deverá ser feita somente pelo condômino titular ou cônjuge junto ao zelador.

Art. 54 - A titulo de pagamento das despesas com a conservação das dependências requisitadas, será cobrado em boleto bancário, uma taxa de uso correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 55 - O Condomínio tem a prioridade de uso dos salões de festas e do espaço gourmet para eventos de integração social de seus proprietários e moradores nas seguintes datas tradicionais:

a) Véspera e dia de Natal;
b) Véspera e dia de Ano-novo;
c) Dias de Carnaval.

Parágrafo Único - Caso o Condomínio não faça uso dessa prerrogativa, ficarão os salões de festas e o espaço gourmet disponíveis para uso de eventuais moradores que queiram utilizá-los, obedecidas às disposições seguintes: aos moradores interessados, ficará disponível com 01 (hum) mês de antecedência, inscrição de reserva. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo dia, o condomínio promoverá o sorteio, 20 (vinte) dias da data do evento.

Art. 56 - A cessão dos salões de festas e do espaço gourmet está condicionada à prévia assinatura, pôr parte do requisitante, de um termo de responsabilidade, onde ficará expressamente consignado haver ele recebido as referidas dependências em perfeita ordem.

Art. 57 - No dia seguinte após a festa, o morador, em conjunto com o zelador, efetuará uma conferência das peças decorativas e vistorias das áreas utilizadas e deverá entregar o mesmo nas condições em que recebeu às dependências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

Art. 58 - É de responsabilidade do morador que está utilizando os salões de festas e/ou o espaço gourmet e as áreas comuns utilizadas durante a festa. Independente do dia da semana, os salões de festas e o espaço gourmet após usados, deverão ser deixados livre de sujeiras, objetos, garrafas, restos de festas etc.

Art. 59 - A avaliação de eventuais prejuízos causados ao Condomínio por usuários dos salões de festas gourmet e/ou do espaço gourmet, será feita através de coleta de preços entre firmas habilitadas à execução dos serviços de reparo ou reposição das instalações danificadas, cabendo recurso à Assembléia Geral do Condomínio.

Art. 60 - A recusa ao pagamento, ou sua demora pôr mais de 15 (quinze) dias a partir da data da notificação, relativa ao ressarcimento das despesas havidas com a reparação dos danos causados, acarretará o acréscimo de 10% (dez pôr cento) no montante dos danos apurados e a cobrança judicial do débito, com pagamento de custas e honorários advocatícios, bem como a perda do direito de requisição dos salões de festas e do espaço gourmet até o cumprimento das obrigações.

Art. 61 - O requisitante assumirá, para todos os efeitos legais, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das normas de boa conduta e convivência social no decorrer das atividades, comprometendo-se, na medida do possível, a reprimir abusos e excessos e a afastar pessoas cuja presença seja considerada inconveniente.

Art. 62 - Os salões de festas e o espaço gourmet poderão ser utilizados nos seguintes horários: domingo a quinta-feira, até as 24:00 horas; sexta-feira, sábado e véspera de feriado, até às 02:00 horas. Os aparelhos sonoros deverão ser usados com moderação, de modo a não perturbar a paz e o sossego dos demais moradores.

Art. 63 - Os salões de festas e o espaço gourmet somente poderão ser requisitados pelo condômino que estiver com sua obrigação condominial em dia, inclusive no que se refere a multas e outras penalidades.

CAPITULO VII
DA SALA FITNESS IN DOOR, DA SALA DE MASSAGEM, DA SAUNA E DA SALA DE DESCANSO

Art. 64 – A Sala Fitness in Door, a Sala de Massagem, a Sauna e a Sala de Descanso destinam-se a uso exclusivo dos moradores do Condomínio e o horário para seu uso será de 8:00 às 22:00 horas.

Art. 65 - O Síndico poderá, mediante requerimento justificado apresentado por condômino ou por motivo de força maior devidamente comprovado, alterar provisória ou definitivamente o horário estabelecido para o funcionamento dessas dependências, sendo tal modificação afixada no quadro de avisos.

Art. 66 - O condômino responsável por dano material às dependências da Sala Fitness in Door, da Sala de Massagem, da Sauna e da Sala de Descanso, bem como aos respectivos equipamentos e acessórios, depois de apurado pelo Síndico o valor do prejuízo, obrigar-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

se-á a pagar, ao Condomínio, o valor estipulado e, no caso de recusa, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 67 - A recusa ao pagamento, ou sua demora pôr mais de 15 (quinze) dias a partir da data da notificação, relativa ao ressarcimento das despesas havidas com a reparação dos danos causados, acarretará o acréscimo de 10% (dez pôr cento) no montante dos danos apurados e a cobrança judicial do débito, com pagamento de custas e honorários advocatícios.

CAPITULO VIII
DO SALÃO DE JOGOS, DA LAN HOUSE, DA GARAGE BAND, DO KID'S PLACE E DA MINI QUADRA ESPORTIVA

Art. 68 – O Salão de Jogos, a Lan House, a Garage Band, o Kid's Place e a Mini Quadra Esportiva destinam-se a uso exclusivo dos moradores do Condomínio e o horário para seu uso será de 8:00 às 22:00 horas.

Art. 69 - O Síndico poderá, mediante requerimento justificado apresentado por condômino ou por motivo de força maior devidamente comprovado, alterar provisória ou definitivamente o horário estabelecido para o funcionamento dessas dependências, sendo tal modificação afixada no quadro de avisos.

Art. 70 - O condômino responsável por dano material às dependências do Salão de Jogos, da Lan House, da Garage Band, do Kid's Place e da Mini Quadra Esportiva, bem como aos respectivos equipamentos e acessórios, depois de apurado pelo Síndico o valor do prejuízo, obrigar-se-á a pagar, ao Condomínio, o valor estipulado e, no caso de recusa, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 71 - A recusa ao pagamento, ou sua demora pôr mais de 15 (quinze) dias a partir da data da notificação, relativa ao ressarcimento das despesas havidas com a reparação dos danos causados, acarretará o acréscimo de 10% (dez pôr cento) no montante dos danos apurados e a cobrança judicial do débito, com pagamento de custas e honorários advocatícios.

CAPITULO IX
DA SEGURANÇA

Art. 72 - Não é permitido guardar ou depositar, em qualquer parte do Condomínio, explosivos e/ou fogos de artifício, inflamáveis ou quaisquer outros agentes químicos suscetíveis de afetar a saúde, segurança ou tranqüilidade dos moradores.

Art. 73 - O Síndico pessoalmente, ou por intermédio dos seus prepostos ou empregados do condomínio, poderá, quando necessário, entender-se com os condôminos ou moradores, a fim de dirimir dúvidas ou tomar providências que digam respeito à segurança dos prédios e/ou dos moradores.

Art. 74 - São proibidos jogos ou quaisquer práticas que possam causar danos aos prédios, notadamente nas partes comuns e áreas livres, a não ser nos locais que para tal venham a ser especialmente determinados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

Art. 75 - É expressamente proibido a qualquer proprietário ou morador entrar ou se imiscuir em dependências reservadas aos equipamentos e instalações que guarneçam o Condomínio, tais como: casa de máquinas dos elevadores, bombas de água, local de lixo, medidores de luz, hidrômetros etc, a não ser por imperativa necessidade que coloque em risco a segurança do prédio.

Art. 76 - Visando a segurança geral e também a ordem, higiene, e limpeza das partes comuns, fica terminantemente proibido atirar fósforos, pontas de cigarro, cascas de frutas, detritos ou qualquer outro objeto pelas portas, janelas e áreas de serviço, ou nos elevadores, corredores, escadas e demais áreas comuns.

Art. 77 - Todos os não moradores do Condomínio deverão se identificar na portaria. O porteiro deverá se comunicar com o morador, através do interfone, pedindo autorização para entrada do visitante e, somente após esse procedimento é que deverá abrir o portão de acesso.

Art. 78 - É proibida a entrada nos prédios de qualquer entregador, devendo as encomendas serem retiradas na portaria pelo condômino. O morador deverá avisar a portaria para que os Porteiros estejam preparados para recepcioná-las.

Art. 79 - Os moradores deverão manter fechadas as portas de seus apartamentos e, em nenhuma hipótese, o Condomínio será responsabilizado por roubos ou furtos, tanto nos apartamentos quanto nas áreas comuns.

Art. 80 - É obrigatória a comunicação imediata ao Síndico e à autoridade sanitária competente da existência de qualquer moléstia infecto-contagiosa em morador do Condomínio.

Art. 81 - Por motivo de segurança estrutural, qualquer modificação a ser feita na distribuição interna do espaço de um apartamento só poderá ser executada após solicitação por escrito e autorização, também por escrito, da Construtora.

Art. 82 - Por motivo de segurança das instalações e do próprio Condomínio como um todo, fica vedada a execução, nos apartamentos, de qualquer instalação que resulte em sobrecarga mecânica e/ou elétrica para os prédios.

Art. 83 - O condomínio realizará, anualmente, treinamento de segurança para moradores e empregados, visando estabelecer e preparar para que sejam adotados os procedimentos em caso de necessidade.

CAPITULO X
DOS EMPREGADOS

Art. 84 - Os moradores não poderão utilizar os serviços dos empregados, zelador, Porteiros, vigias, faxineiras do condomínio para uso particular, ficando o empregado infrator sujeito a advertência e, em caso de reincidência, à demissão e o morador sujeito as penalidades prescritas neste regulamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

Art. 85 - O Zelador fica autorizado a tomar as providências cabíveis dentro de suas atribuições, quando tiver de resolver qualquer assunto, não fugindo ao Regulamento interno. Em caso de dúvida, deverá recorrer à Administração do Condomínio.

Art. 86 - Os empregados do Condomínio prestarão conta de seu trabalho ao Síndico e/ou a Administradora.

Art. 87 - Os empregados fazem parte da massa condominial e, como tal, devem ser respeitados, e eventuais reclamações sobre eles deverão ser dirigidas a administração ou depositadas em uma urna localizada na portaria.

Art. 88 - Compete ao Zelador fiscalizar e chefiar os empregados do Condomínio, fazendo com que os serviços a eles afetos sejam executados de maneira satisfatória.

CAPITULO XI
DO USO PRIVATIVO DO MORADOR

Art. 89 – De forma geral, os Apartamentos do Condomínio destinam-se exclusivamente ao uso residencial e são estritamente familiares, devendo ser guardados o recato e a dignidade compatíveis com a moralidade e o renome dos moradores.

CAPITULO XII
DA UTILIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS

Art. 90 - É proibido mudar a forma externa da fachada e corredores correspondentes a cada apartamento, decorar as paredes e esquadrias externas, usar vidros e toldos ou pintá-los em cores ou tonalidades diferentes das usadas no Condomínio, e trocar as portas dos halls de forma diferente daquela estabelecida no padrão, se não houver consenso na Assembléia.

Art. 91 - É terminantemente vedada a colocação de anúncios, placas ou letreiros de qualquer espécie na parte externa ou dependências internas do Condomínio, inclusive nos vidros das janelas, salvo quando digam respeito ao próprio Condomínio.

Art. 92 - Não é permitido colocar nos parapeitos das varandas, nas janelas ou áreas, vasos, tapetes, varais de roupa ou quaisquer outros objetos que ofereçam incômodo, perigo de queda, ou que prejudiquem a estética dos prédios.

Art. 93 - Os moradores devem permitir o ingresso em suas unidades autônomas do Síndico, ou seus prepostos, quando tal se torne indispensável à inspeção ou realização de trabalhos para preservação da estrutura geral do Condomínio, sua segurança e solidez, ou para realização de reparos em instalação, serviços e tubulações nas unidades vizinhas.

Art. 94 - Os Condôminos deverão reparar, imediatamente, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva primitivamente à sua unidade autônoma, bem como as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

infiltrações nas paredes e pisos da mesma, respondendo pelos danos que porventura os ditos vazamentos ou infiltrações venham a causar ao Condomínio ou às unidades de outros Condôminos, respeitados os eventos de cuja solução cabe ao construtor por lei, dentro de suas garantias.

Art. 95 - Os moradores que se ausentarem deverão indicar o endereço onde o Zelador ou a Administração poderá dispor das chaves para ter acesso à sua respectiva unidade, em circunstancias de urgência devidamente comprovada. Caso contrário, o Síndico esta autorizado a tomar as devidas providências para ingressar no apartamento. No caso de ausência prolongada deverá desligar as instalações comuns.

Parágrafo Único – No caso de ausência prolongada do morador o mesmo deverá desligar as instalações comuns do apartamento (gás, registros etc).

Art. 96 - O porteiro não aceitará chaves dos apartamentos – em caso de ausência ou mudança de moradores – sem conhecimento prévio do Síndico.

Art. 97 - É proibido atirar restos de comida, matérias gordurosas etc, nos aparelhos sanitários ou ralos dos apartamentos, respondendo o condômino responsável pelo entupimento de tubulações e demais danos causados neste particular.

Art. 98 - É vedado o uso de fogões e aquecedores que não sejam elétricos ou a gás.

CAPITULO XIII
DAS REFORMAS NOS APARTAMENTOS

Art. 99 - As reformas dos apartamentos deverão ser realizadas em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, e aos sábados das 09:00 às 12:00 horas, sendo vedada tal execução aos domingos e feriados.

Art. 100 - O proprietário deverá comunicar ao Condomínio, por escrito, sua intenção, o prazo e os empregados que trabalharão no apartamento, devendo estes empregados se identificarem na portaria com documento pessoal.

CAPITULO XIV
DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 101 - É permitido aos condôminos, ocupantes e seus familiares possuir e manter no Condomínio animais domésticos de companhia de pequeno porte, até 05 (cinco) kg., quaisquer que sejam a sua espécie ou raça, desde que observado o respeito aos demais moradores e às normas pertinentes, sendo proibido a posse de animais silvestres e peçonhentos.

Art. 102 - O morador, quando em trânsito com o animal e se utilizar do elevador, deverá mantê-lo em seu colo ou sob coleira curta, de forma que não incomode ou gere insegurança aos demais condôminos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

Art. 103 - É proibida a circulação de animais por qualquer área comum, como forma de preservar a higiene, limpeza e saúde do condomínio.

Art. 104 - O proprietário do animal deverá cadastrá-lo junto à Administração Zeladoria e deverá apresentar comprovante de vacinas periódicas necessárias

Art. 105 - O animal deverá ser controlado de forma a não se exceder em barulho que possa perturbar os moradores.

CAPITULO XV
DAS MUDANÇAS

Art. 106 - Sempre que for efetuar uma mudança, o morador, ou futuro morador, deverá comunicá-la ao zelador, o qual anotará no cronograma que estará afixado na portaria.

Art. 107 - Eventuais danos causados pelas mudanças, quer sejam nas escadas, elevadores ou paredes etc, serão de total responsabilidade do condômino, sobre o qual recairão todos os custos de reparos.

Art. 108 - As mudanças deverão ser feitas no período de segunda-feira a sábado, dentro do horário das 8:00 às 18:00 horas. É proibido efetuar mudanças aos domingos e feriados.

Art. 109 - Para o transporte de objetos e móveis deverá ser utilizado o elevador com uso permitido para tal, devidamente protegido pelo acolchoado.

CAPITULO XVI
DA COLETA DE LIXO

Art. 110 - O lixo deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, devidamente fechado e depositado diretamente na lixeira do hall de serviço dos andares.

Art. 111 - Não deverão ser colocados nas lixeiras, sacos não apropriados e furados, como forma de colaborar com a higiene e limpeza.

Parágrafo Único - Vidros quebrados, devem ser acondicionados em papéis, antes de serem depositados no lixo, como forma de colaborar para evitar acidentes pelos funcionários que os recolhem.

Art. 112 - Fica vedada a colocação de lixo nos halls dos andares, escadas e área comum.

Art. 113 - O não cumprimento dos procedimentos indicados acima sujeitará o infrator a multa, conforme Convenção deste Condomínio.

Art. 114 - Deverá ser observado o recipiente adequado para colocação do lixo perecível e o reciclável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

CAPITULO XVII
DA CORRESPONDÊNCIA

Art. 115 - A entrega das correspondências será responsabilidade do Zelador, cabendo aos funcionários da portaria o recebimento e a guarda das correspondências.

Art. 116 - As correspondências registradas, judiciais e/ou policiais, talões de cheques, cartões de banco e/ou crédito, deverão ser recebidas pelo respectivo apartamento, sem interferência e responsabilidade por parte do Condomínio, devendo o condômino recebe-la na portaria.

Art. 117 - Para evitar extravio, os assinantes de jornais, revistas e outros periódicos deverão comunicar ao zelador os jornais que assinam.

CAPITULO XVIII
DA INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

Art. 118 - Todo e qualquer dano ou estrago provocado por um morador, seus dependentes ou empregados particulares, em qualquer área comum do Condomínio, deverá ser inteiramente indenizado pelo condômino responsável. A bem da manutenção do bom ambiente de convivência, espera-se que o próprio condômino implicado dê, imediatamente, conta da irregularidade ao Síndico ou à Administração, para que se tomem as devidas providências.

CAPITULO XIX
DAS PENALIDADES

Art. 119 - O disciplinamento estatutário é uma decorrência do interesse comum que, neste caso, se sobrepõe ao particular, em tudo quanto não violente o direito básico da propriedade. Portanto, a administração tem não só a faculdade, como o dever de aplicar as sanções previstas na Convenção e no Regulamento Interno, e as aplicará, com certeza, sem nenhum favorecimento, em prol dos interesses da coletividade.

Art. 120 - Os condôminos, inquilinos e moradores, a qualquer título, que infringirem qualquer artigo deste ***REGIMENTO E DA CONVENÇÃO***, serão passíveis de advertências verbais, escritas e ainda de pagamento de uma multa, obedecidas as normas regulamentadoras expressas no quadro de multas proposto pela Assembléia, anexo a este.

Art. 121 - Se houver necessidade de procedimento judicial, todas as despesas correspondentes às custas e a honorários advocatícios correrão por conta do condômino responsável, ficando o mesmo também obrigado a efetuar os reparos necessários, ou a reembolsar o Condomínio das despesas a que este tiver incorrido com a reposição das áreas ou objetos danificados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD52.

CAPITULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122 - Compete a todos os moradores e empregados do Condomínio fazer cumprir o presente regimento, levando ao conhecimento do Síndico ou da Comissão Condominial qualquer transgressão ao mesmo.

Art. 123 - Aos condôminos cabe a obrigação de, nos contratos de locação a terceiros, fazer incluir uma cláusula que obrigue o fiel cumprimento deste regimento, que é mantido para comodidade, tranqüilidade, higiene e segurança gerais, devendo por isso ser rigorosamente cumprido por todos os condôminos e moradores, seus empregados e pessoas sob sua responsabilidade.

Art. 124 - Quaisquer reclamações deverão ser registradas expressamente em um livro de ocorrências que se encontra na Portaria.

Art. 125 - O objeto principal deste regimento é assegurar no uso e gozo do Condomínio, limitando os abusos que possam prejudicar seu bom nome, asseio, higiene e conforto. Assim sendo, todos os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, dentro desse critério, sendo passível de emendas e revisões sempre que necessárias.

Art. 126 - O presente Regimento somente poderá ser modificado pela Assembléia geral dos Condôminos, convocada e instalada pela forma prevista na Convenção do Condomínio, que deliberará a respeito por maioria de votos presentes. À presente administração do Condomínio incumbe suprir as falhas e omissões do presente Regimento Interno, formular propostas para sua alteração, sempre que julgar conveniente e encaminhar à Assembléia Geral as sugestões que a respeito sejam apresentadas por todo e qualquer condômino.

CAPITULO XXI
DO QUADRO DE MULTAS

Art. 127 - A transgressão aos dispositivos do Regimento Interno e Convenção acarretará as sanções previstas no quadro abaixo:

a) Advertência verbal

b) Advertência escrita

c) Multa

Art. 128 - Conforme a gravidade da infração, assim considerada por consenso entre os membros do conselho condominial, aplicar-se-á diretamente a multa; obedecendo-se ao limite estabelecido no Artigo 30 da Convenção e seus parágrafos, conforme o caso.

Art. 129 - No caso de reincidência, o valor da multa será aplicada em dobro, tomando-se como base a última infração cometida da mesma espécie.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD54.

Art. 130 - Os casos duvidosos serão sempre decididos por consenso entre os membros do conselho condominial e o síndico.
Art. 131 - O morador penalizado poderá apresentar pedido de reconsideração ao Conselho Condominial, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da notificação de multa, demonstrando seu inconformismo e expondo os motivos disso, não se recebendo o que for protocolado fora do prazo.

Art. 132 - Quando a infração ao regulamento for dirigida à membro(s) da comissão condominial, o julgamento será realizado em Assembléia, independente da aplicação de multas ou sanções previstas neste regulamento interno.

Art. 133 - O Conselho terá o prazo de 03 (três) dias para julgar o pedido e, da imposição de qualquer multa caberá ainda, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação escrita e protocolada, com recurso a ser julgado pela 1ª (primeira) Assembléia que se reunir, não se conhecendo o que for interposto fora do prazo.

Art. 134 - No julgamento do recurso, a Assembléia geral procederá à instrução sumária e oral sobre os fatos que resultaram na multa, ouvindo o condômino em causa, as testemunhas presentes e tomando conhecimento dos demais elementos de acusação e defesa existentes. Em seguida, será confirmada, relevada ou alterada a multa, pelo voto da maioria.

Art. 135 - A ausência do condômino recorrente ensejará julgamento à revelia.

Parágrafo Único - O condômino que eventualmente sofrer aplicação da multa e recorre da mesma, caso não quite o débito, terá os direitos suspensos quanto ao uso dos salões de festas, do espaço gourmet, da sala fitness in door, do salão de jogos, da lan house, da garage band, do kid's place, da piscina, da sauna, da sala de massagem, da sala de descanso e da quadra mini esportiva até a definição da Assembléia; sendo que a data de pagamento estará acondicionada ao mesmo dia de vencimento da taxa de condomínio, considerando a data de decisão final.

Art. 136 - Em qualquer Assembléia Geral, a massa condominial poderá impor multas a condôminos que por infração se tenham tornado passíveis de penalidades, realizando, se entender necessário, a instrução sumária de que trata o inciso supra, no que for aplicável. Dessa imposição não caberá recurso.

Art. 137 - Fica eleito o foro de São Paulo – SP., para dirimir quaisquer causas legais.

Registro de Capital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD54.

Art. 138 - O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua publicação nos quadros de avisos do Condomínio.

São Paulo, 26 de Novembro de 2009

ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

JORGE CURY NETO **MARCO ANTÔNIO CATTINI MATTAR**

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6302

Reconheco por semelhanca as firmas: JORGE CURY NETO, MAR
CO ANTONIO CATTINI MATTAR, as quais conferem com os padr
ões depositados em Cartório.
São Paulo, 30 de Novembro de 2009
Em testemunho da verdade.
Jose Ivanilson da Fonseca-Esc.Autorizado
0911301022226 ;Firma: R$ 2,00 Total: R$ 5,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Ivanilson
Escrevente

ARPEN SP
FIRMA 2
1042AA272277

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD54.

1º RI

REGISTRO DE IMÓVEIS

PROTOCOLO: **893999** (N)

ESTRADA SABARA EMPREENDIMENTOS IM

Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - Fone: 3779-0000
OFICIAL: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS
CPF: 044.968.338-91

de Imóveis
al
o
HAGAS

C E R T I F I C O QUE O PRESENTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO SOB Nº **893.999** EM **01/12/2009** TENDO-SE NESTA DATA PROCEDIDO AO(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

LIVRO 3 REG. AUXILIAR 14.772-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

São Paulo, 10 de DEZEMBRO de 2009

Oficial/Of.Subst./Escr.autorizado

REGISTRO(S)	EMOLUMENTOS
CONV DE CONDOMINIO	19,81
CERTIDÃO	18,92

EMOLUMENTOS AO REGISTRADOR.....:	R$	38,73
CUSTAS DO ESTADO.....:	R$	11,02
CART.PREV.DAS SERV.NÃO OFICIALIZADAS:	R$	8,15
COMPENSAÇÃO ATOS GRATUITOS REG.CIVIL:	R$	2,04
FUNDO ESP.DESPESA TRIBUNAL JUSTIÇA..:	R$	2,04
TOTAL.....:	**R$**	**61,98**
DEPÓSITO.....:	R$	0,00
À PAGAR.....:	R$	61,98

AS CUSTAS E A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FORAM RECOLHIDAS PELA GUIA Nº 232/2009

Recebi a primeira via do presente, com o título registrado.

Data:_____

Assinatura

Nome:_____

Endereço:_____

Nº Identidade:_____

do Registro de Capital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD54.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICA que a presente cópia reproduz documento arquivado neste Registro de Imóveis

Ref: Cópia da convenção de condomínio do empreendimento denominado: Residencial Vida Plena Sabará. (Processo nº 3.748)

São Paulo, **27 de Abril de 2011**

Pedido nº 1.233.586

Celso Ap. Leite Barroso
Escrevente Autorizado

Emolumentos ao Cartório: R$- 20.83 ; Custas ao Estado: R$- 5,92 ; Carteira Previdenciária: R$- 4,39 ; Tribunal de Justiça: R$- 1,10 ; Custeio do Registro Civil: R$-1,10 – Total: R$- 33,34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD54.

11RI 01150317

REGISTRO DE IMÓVEIS

11° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, **Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,** República Federativa do Brasil, **CERTIFICA,** a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 3 (três) de Registro Auxiliar do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta o **registro**do teor seguinte:

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DE SÃO PAULO

registro 14.772 — ficha 01

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

" CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO "

" RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ "

Pelo instrumento particular de 26 de novembro de 2009, *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.*, CNPJ/MF nº 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 37 – 15º andar – Paraíso, submeteu o *"RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ"*, integrado por 03 torres designadas *"TORRE 1"*, *"TORRE 2"* e *"TORRE 3"*, sito à Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4595, no Sítio denominado São João, Bairro de Campo Grande ou Pedreira, 29º Subdistrito – Santo Amaro, à convenção condominial estabelecida de acordo com o disposto na Lei nº 4.591/64, e no artigo 1331 e seguintes do Código Civil Brasileiro, tendo sido individualizadas e discriminadas as partes comuns e as unidades autônomas do referido empreendimento, conforme consta do registro nº 6, feito na matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, bem como fixados direitos, normas e obrigações que regerão o condomínio, constantes do título, que fica arquivado no registro.

Data:- 10 de dezembro de 2009

REGISTRO DE IMÓVEIS

Vicente de Aquino Calemi
Oficial Substituto

CERTIFICA, finalmente, que a presente foi extraída por meio reprográfico, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, expressando fielmente o que se contem no original da matrícula do imóvel. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010

Cristiane Ramos da Cruz
Escrevente Autorizada

11° OFICIAL DE REG.DE IMÓVEIS

Cartório	R$	19,61
Estado	R$	5,57
Ipesp	R$	4,13
Registro Civil	R$	1,03
Tribunal de Justiça	R$	1,03
T O T A L	R$	31,37

Solicite Certidões também pelo nosso site: www.11ri.com.br
11º Oficial de Registro de Imóveis - PLINIO ANTONIO CHAGAS
Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - V.Andrade - CEP 05734-150 - São Paulo - SP
Tel.: (11)3779-0000 - email: sac@11ri.com.br

Verificador: Cristiane Ramos da Cruz

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o 29º Subdistrito - SANTO AMARO e 32º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07 de outubro de 1939 ; e o Distrito de PARELHEIROS, desde 15 de maio de 1944.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD54.

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 25/04/2017

Gosoft Informática Emitido em 25/04/2017 as 15h 42min

Condomínio: 234 R. VIDA PLENA SABARÁ
Bloco: 3 **Unidade:** 057 - Cristina Valeria Salles
Endereço: Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 4595 São Paulo SP 04447-021 BRASIL

	Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R$)	Correção Monetária	Juros	Total
J	00897582	COTA CONDOMINIAL 09/2012	10/09/2012 R$	34,03	34,72	17,49	18,72	70,93
J		FUNDO DE RESERVA 09/2012	10/09/2012 R$	9,01	9,19	4,63	4,96	18,78
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2012	10/09/2012 R$	21,00	21,42	10,79	11,55	43,76
J		CONSUMO ÁGUA REF. 08/2012	10/09/2012 R$	41,18	42,00	21,16	22,65	85,81
J		INDIV. DE ÁGUA PARC. 09/12	10/09/2012 R$	17,23	17,57	8,85	9,48	35,90
J		GÁS TORRE 3 32 m³	10/09/2012 R$	96,64	98,57	49,66	53,15	201,38
J	00752944	COTA CONDOMINIAL 10/2012	10/10/2012 R$	180,24	183,85	88,45	97,33	369,63
J		FUNDO DE RESERVA 10/2012	10/10/2012 R$	9,01	9,19	4,42	4,87	18,48
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012 R$	21,00	21,42	10,31	11,34	43,07
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012 R$	40,07	40,87	19,66	21,64	82,17
J		INDIV. DE ÁGUA PARC. 10/12	10/10/2012 R$	17,23	17,57	8,45	9,30	35,32
J		GÁS TORRE 3 34 m³	10/10/2012 R$	101,66	103,69	49,89	54,90	208,48
J	00954850	COTA CONDOMINIAL 01/2014	10/01/2014 R$	221,18	225,60	74,05	86,26	385,91
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014 R$	11,06	11,28	3,70	4,31	19,29
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014 R$	21,00	21,42	7,03	8,19	36,64
J		GÁS TORRE 3 19 m³	10/01/2014 R$	62,89	64,15	21,06	24,53	109,74
J		CONSUMO ÁGUA - 234 15 m³	10/01/2014 R$	54,90	56,00	18,38	21,41	95,79
J	00971192	COTA CONDOMINIAL 02/2014	10/02/2014 R$	221,18	225,61	71,70	84,05	381,36
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014 R$	11,06	11,28	3,58	4,20	19,06
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014 R$	21,00	21,42	6,81	7,98	36,21
J		GÁS TORRE 3 12 m³	10/02/2014 R$	40,20	41,00	13,03	15,28	69,31
J		CONSUMO ÁGUA - 234 10 m³	10/02/2014 R$	37,40	38,15	12,12	14,21	64,48
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014 R$	50,17	51,17	16,26	19,06	86,49
J	00987266	COTA CONDOMINIAL 03/2014	10/03/2014 R$	221,18	225,61	69,75	81,84	377,20
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014 R$	11,06	11,28	3,49	4,09	18,86
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014 R$	21,00	21,42	6,62	7,77	35,81
J		GÁS TORRE 3 15 m³	10/03/2014 R$	50,85	51,87	16,04	18,81	86,72
J		CONSUMO ÁGUA - 234 14 m³	10/03/2014 R$	53,20	54,26	16,78	19,68	90,72
J	01001125	COTA CONDOMINIAL 04/2014	10/04/2014 R$	221,18	225,60	63,10	79,62	368,32
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014 R$	11,06	11,28	3,15	3,98	18,41
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014 R$	21,00	21,42	5,99	7,56	34,97
J		GÁS TORRE 3 18 m³	10/04/2014 R$	60,66	61,87	17,31	21,84	101,02
J		CONSUMO ÁGUA - 234 13 m³	10/04/2014 R$	46,80	47,74	13,35	16,85	77,94
J	01044194	COTA CONDOMINIAL 07/2014	10/07/2014 R$	235,09	239,79	65,98	77,58	383,35
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014 R$	11,75	11,99	3,30	3,88	19,17
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014 R$	20,60	21,01	5,78	6,80	33,59
J		CONSUMO ÁGUA - 234 20 m³	10/07/2014 R$	72,20	73,64	20,26	23,83	117,73
J		GÁS TORRE 3 37 m³	10/07/2014 R$	124,32	126,81	34,89	41,03	202,73
J	01054912	COTA CONDOMINIAL 08/2014	10/08/2014 R$	235,09	239,79	67,82	75,23	382,84
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014 R$	11,75	11,99	3,39	3,76	19,14
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014 R$	20,60	21,01	5,94	6,59	33,54
J		CONSUMO ÁGUA - 234 12 m³	10/08/2014 R$	43,32	44,19	12,50	13,86	70,55
J		GÁS TORRE 3 20 m³	10/08/2014 R$	69,20	70,58	19,96	22,14	112,68
J	01069341	COTA CONDOMINIAL 09/2014	10/09/2014 R$	235,09	239,78	68,35	72,88	381,01
J		FUNDO DE RESERVA 09/2014	10/09/2014 R$	11,75	11,99	3,42	3,64	19,05
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014 R$	20,60	21,01	5,99	6,39	33,39
J		GÁS TORRE 3 25 m³	10/09/2014 R$	85,50	87,21	24,86	26,51	138,58
J		CONSUMO ÁGUA - 234 12 m³	10/09/2014 R$	43,80	44,68	12,73	13,58	70,99
J	01094427	COTA CONDOMINIAL 11/2014	10/11/2014 R$	235,09	239,79	65,52	68,18	373,49
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014 R$	11,75	11,99	3,28	3,41	18,68
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014 R$	20,60	21,01	5,74	5,97	32,72
J		GÁS TORRE 3 22 m³	10/11/2014 R$	75,68	77,19	21,09	21,95	120,23
J		CONSUMO ÁGUA - 234 13 m³	10/11/2014 R$	47,06	48,00	13,12	13,65	74,77
J	01212997	COTA CONDOMINIAL 07/2015	10/07/2015 R$	235,09	239,79	41,64	49,37	330,80
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015 R$	11,75	11,99	2,08	2,47	16,54
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015 R$	20,60	21,01	3,65	4,33	28,99
J		GÁS TORRE 3 35 m³	10/07/2015 R$	123,55	126,02	21,89	25,95	173,86
J		CONSUMO ÁGUA - 234 18 m³	10/07/2015 R$	63,18	64,44	11,19	13,27	88,90
J	01290696	COTA CONDOMINIAL 12/2015	10/12/2015 R$	282,82	288,48	28,38	45,25	362,11

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD57.

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 25/04/2017

Gosoft Informática Emitido em 25/04/2017 as 15h 42min

Condomínio: 234 R. VIDA PLENA SABARÁ
Bloco: 3 **Unidade:** 057 - Cristina Valeria Salles
Endereço: Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 4595 São Paulo SP 04447-021 BRASIL

	Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R$)	Correção Monetária	Juros	Total
J	01290696	FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015 R$	14,14	14,42	1,42	2,26	18,10
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015 R$	20,60	21,01	2,07	3,30	26,38
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015 R$	60,66	61,87	6,09	9,71	77,67
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2015	10/12/2015 R$	81,41	83,04	8,17	13,03	104,24
J	01295069	COTA CONDOMINIAL 01/2016	10/01/2016 R$	282,82	288,48	26,39	42,42	357,29
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016 R$	14,14	14,42	1,32	2,12	17,86
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016 R$	20,60	21,01	1,92	3,09	26,02
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016 R$	55,60	56,71	5,19	8,34	70,24
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016 R$	81,41	83,04	7,60	12,21	102,85
J	01309033	COTA CONDOMINIAL 02/2016	10/02/2016 R$	282,82	288,47	22,17	39,59	350,23
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016 R$	14,14	14,42	1,11	1,98	17,51
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016 R$	20,60	21,01	1,61	2,88	25,50
J		CONSUMO ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016 R$	63,38	64,65	4,97	8,87	78,49
J		CONSUMO GÁS REF. 01/2016	10/02/2016 R$	77,27	78,82	6,06	10,82	95,70
J	01322386	COTA CONDOMINIAL 03/2016	10/03/2016 R$	282,82	288,48	17,55	36,77	342,80
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016 R$	14,14	14,42	0,88	1,84	17,14
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016 R$	20,60	21,01	1,28	2,68	24,97
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016 R$	54,91	56,01	3,41	7,14	66,56
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016 R$	62,45	63,70	3,88	8,12	75,70
J	01333899	COTA CONDOMINIAL ABRIL/2016	10/04/2016 R$	282,82	288,49	15,68	33,94	338,11
J		FUNDO DE RESERVA ABRIL/2016	10/04/2016 R$	14,14	14,42	0,78	1,70	16,90
J		FUNDO DE MELHORIAS ABRIL/20	10/04/2016 R$	20,60	21,01	1,14	2,47	24,62
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016 R$	88,74	90,51	4,92	10,65	106,08
J		CONSUMO GÁS REF. 03/2016	10/04/2016 R$	130,50	133,11	7,23	15,66	156,00
J	01348067	COTA CONDOMINIAL MAIO/2016	10/05/2016 R$	282,82	288,48	14,44	31,11	334,03
J		FUNDO DE RESERVA MAIO/2016	10/05/2016 R$	14,14	14,42	0,72	1,56	16,70
J		FUNDO DE MELHORIAS MAIO/201	10/05/2016 R$	20,60	21,01	1,05	2,27	24,33
J		CONSUMO ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016 R$	85,97	87,69	4,39	9,46	101,54
J		CONSUMO GÁS REF. 04/2016	10/05/2016 R$	96,03	97,95	4,90	10,56	113,41
J	01405663	COTA CONDOMINIAL OUTUBRO/20	10/10/2016 R$	282,82	288,48	4,30	16,97	309,75
J		FUNDO DE RESERVA OUTUBRO/20	10/10/2016 R$	14,14	14,42	0,21	0,85	15,48
J		FUNDO DE MELHORIAS OUTUBRO/	10/10/2016 R$	20,60	21,01	0,31	1,24	22,56
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016 R$	104,98	107,08	1,59	6,30	114,97
J		CONSUMO GÁS REF. 09/2016	10/10/2016 R$	132,76	135,42	2,02	7,97	145,41
J	01414726	COTA CONDOMINIAL 11/2016	10/11/2016 R$	282,82	288,48	3,77	14,14	306,39
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016 R$	14,14	14,42	0,19	0,71	15,32
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016 R$	20,60	21,01	0,27	1,03	22,31
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016 R$	102,41	104,46	1,36	5,12	110,94
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016 R$	113,92	116,20	1,52	5,70	123,42
J	01425385	COTA CONDOMINIAL 12/2016	10/12/2016 R$	282,82	288,47	3,82	11,31	303,60
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016 R$	14,14	14,42	0,19	0,57	15,18
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016 R$	20,60	21,01	0,28	0,82	22,11
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016 R$	91,26	93,09	1,23	3,65	97,97
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016 R$	104,78	106,88	1,42	4,19	112,49
	01449970	COTA CONDOMINIAL 02/2017	10/02/2017 R$	313,17	319,43	0,29	6,26	325,98
		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017 R$	15,66	15,97	0,01	0,31	16,29
		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017 R$	22,80	23,26	0,02	0,46	23,74
		CONSUMO ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017 R$	67,42	68,77	0,06	1,35	70,18
		CONSUMO GÁS REF. 01/2017	10/02/2017 R$	86,44	88,17	0,08	1,73	89,98
		PINTURA FACHADA - PARC 01/12	10/02/2017 R$	25,08	25,58	0,02	0,50	26,10
	01458858	COTA CONDOMINIAL 03/2017	10/03/2017 R$	313,17	318,45	0,03	3,13	321,61
		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017 R$	15,66	15,97	0,00	0,16	16,13
		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017 R$	22,80	23,26	0,00	0,23	23,49
		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017 R$	64,60	65,89	0,01	0,65	66,55
		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017 R$	69,15	70,53	0,01	0,69	71,23
		DEVOLUÇÃO PARC. 1/2 - PINTUR	10/03/2017 R$	-25,08	-24,59	0,00	0,24	-24,35
	01469074	COTA CONDOMINIAL 04/2017	10/04/2017 R$	313,17	319,42	0,00	0,00	319,42
		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017 R$	15,66	15,97	0,00	0,00	15,97
		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017 R$	22,80	23,26	0,00	0,00	23,26

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD57.

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 25/04/2017

Gosoft Informática

Emitido em 25/04/2017 as 15h 42min

Condomínio: 234 R. VIDA PLENA SABARÁ
Bloco: 3 **Unidade:** 057 - Cristina Valeria Salles
Endereço: Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 4595 São Paulo SP 04447-021 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R$)	Correção Monetária	Juros	Total
01469074	CONSUMO ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017 R$	70,76	72,18	0,00	0,00	72,18
	CONSUMO GÁS REF. 03/2017	10/04/2017 R$	58,32	59,49	0,00	0,00	59,49
		Subtotal	**10.061,40**	**10.262,61**	**1.531,16**	**1.955,74**	**13.749,51**

Total Geral **13.749,51**

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD57.

11RI 01670556

REGISTRODEIMÓVEIS

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, **Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,** República Federativa do Brasil, **C E R T I F I C A,** a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a **matrícula** do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	01

São Paulo, **10 de dezembro de 2009**

IMÓVEL:- *APARTAMENTO Nº 57*, localizado no 5º pavimento da *"TORRE 3"*, integrante do *"RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ"*, situado à Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4595, no Sítio denominado São João, Bairro de Campo Grande ou Pedreira, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 46,24m², a área comum de 28,65m², acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m², que corresponde ao direito de uso de 01 vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 carro de passeio, a localizar-se no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob nº 6 na Matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral.
Contribuintes nºs 121.114.0060-1 e 121.114.0694-4 em área maior.

PROPRIETÁRIA:- *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.*, CNPJ/MF nº 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 37 – 15º andar – Paraíso.

REGISTROS ANTERIORES:- R.9/Matr. 46.348, R.9/Matr. 46.349 e R.6/Matr. 64.444 (Matr. 348.433), todas deste Serviço Registral, feitos em 08 de novembro de 2007.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.1/363.821- REFERÊNCIA
I) Conforme registro nº 3, feito em data de 16 de abril de 2008 na matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 11 de março de 2008, com força de escritura pública, *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.*, já qualificada, *hipotecou o imóvel*, juntamente com outros, ao *BANCO ABN AMRO REAL S/A.*, com sede nesta Capital, na Avenida paulista, nº 1.374 – 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, pelo valor de R$ 12.000.000,00, que será pago no prazo de 06 meses, com juros anuais a taxa nominal de 8,6488% e efetiva de 9,0000% e com a taxa mensal de juros de 0,7207%, vencendo-se a primeira prestação no dia 11/04/2010, sendo a data da apuração da divida em 11/03/2010 e vencimento do contrato em 11/09/2010, com as datas das liberações e valores das parcelas mencionadas do titulo, na forma e condições estabelecidas no titulo. Figuram como Interveniente Construtora: *INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.*, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 15º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.720.563/0001-95; e como Fiadora: *TRISUL S/A.*,

- Continua no verso -

Verificador: Adriano Takao Motoki

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o 29º Subdistrito - SANTO AMARO e 32º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07 de outubro de 1939; - e o Distrito de PARELHEIROS, desde 15 de maio de 1944

11º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11117-9 - AB 361044

11117-9-325001-365000-0217

matrícula 363.821 | ficha 01 verso

com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.643/0001-27. Valor de Avaliação do imóvel: Terreno R$ 2.870.179,51 – Construção R$ 15.000.000,00; II) Conforme averbação nº 4, feita em data de 06 de março de 2009 na matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 12 de janeiro de 2009, com força de escritura pública, o ***BANCO ABN ARMO REAL S/A.***, já qualificado, na qualidade de credor, a ***ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.***, já qualificada, na qualidade de devedora, ***TRISUL S/A.***, já qualificada, na qualidade de fiadora, e ***INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.***, já qualificada, na qualidade de interveniente construtora, ***aditaram*** o instrumento particular de 11 de março de 2008, com força de escritura pública, que deu origem ao registro nº 3 da matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, para constar que em virtude de pedido formulado pela devedora, o credor redistribuiu os valores das parcelas de 05 a 14, mudando o número delas de 14 para 16, sendo que em razão desta redistribuição, ficaram alteradas: a) a data da apuração da dívida de 11/03/2010 para 11/07/2010; b) a data do vencimento do contrato de 11/09/2010 para 11/01/2011, e c) a data do vencimento da primeira prestação do financiamento de 11/04/2010 para 11/08/2010; ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento retificado.
Data da Matrícula.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.2/363.821- **REFERÊNCIA**
Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço, conforme faculta o item 45, letra "b", do Provimento nº 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
Data da Matrícula.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

- Continua na ficha 02 -

11RI 01670556

REGISTRODEIMÓVEIS

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	02

Continuação

Av.3/363.821:- CANCELAMENTO DE HIPOTECA
Pelo instrumento particular de 30 de agosto de 2010, o BANCO ABN AMRO REAL S/A deu quitação à devedora e autorizou a presente averbação para constar o cancelamento do registro e averbação referentes à hipoteca mencionados na averbação nº 1, tão somente em relação ao imóvel desta matrícula.
Data:- 27 de setembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Av.4/363.821:- CONTRIBUINTE
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que o imóvel é atualmente cadastrado pelo contribuinte 121.114.1309-6, conforme prova a certidão de dados cadastrais do imóvel expedida em 10/11/2010, através do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

R.5/363.821:- VENDA E COMPRA
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel a CRISTINA VALÉRIA SALLES, portadora da carteira de identidade RG nº 18.540.935-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.610.098-18 e na OAB/SP sob o nº 228.003, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Francisco da Cruz Mello, nº 82, apartamento 92, Bloco B, Parque Munhoz, pelo preço de R$78.454,66, em cumprimento ao instrumento particular de cessão de direitos de 21/07/2010, não registrado.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Continua no verso

11º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP
11117-9 - AB 361045
11117-9-325001-365000-0217

matrícula 363.821 | ficha 02 verso

R.6/363.821:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, CRISTINA VALÉRIA SALLES, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel, em garantia, a ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital na Avenida Paulista, nº 37, 15º andar – Bela Vista, pelo valor de R$78.454,66, pagável da seguinte forma: a) R$54.361,16 por meio de 117 prestações mensais e sucessivas, no valor de R$782,51 cada uma, vencendo-se a primeira em 10/10/2010, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes até final liquidação; e b) R$24.093,50 por meio de 10 prestações anuais e sucessivas, no valor de R$3.968,72 cada uma, vencendo-se a primeira em 10/12/2010, e as demais em igual dia dos anos subseqüentes até final liquidação, sendo todas as prestações com juros mensal de 1%, calculado pela Tabela Price, com incidência de reajustamento monetário, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R$87.000,50.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Av.7/363.821:- EMISSÃO DE CÉDULA
Pelo instrumento particular de 10 de agosto de 2011, a ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., já qualificada, emitiu nos termos do artigo 18, § 3º da Lei Federal nº 10.931/2004, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 0057, série VD01, datada de 10 de agosto de 2011, no valor de R$78.454,66, lastreada pela alienação fiduciária objeto do registro nº 6, com prazo inicial em 10/09/2011 e final em 10/06/2020, tendo como instituição custodiante a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca.
Data:- 21 de outubro de 2011.

Roberto Batista da Costa
Escrevente Substituto

continua na ficha 03

11RI 01670556

REGISTRO DE IMÓVEIS

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	03

Continuação

Av.8/363.821:- CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - TITULARIDADE
Pelo instrumento particular de 19 de junho de 2012, procede-se a presente, na forma e para os fins dos §§ 1º e 2º e caput do artigo 22 da Lei 10.931/04, para constar que BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, é a atual titular da propriedade fiduciária objeto do registro nº 6, por deter os direitos creditórios representados pela Cédula de Crédito Imobiliário objeto da averbação nº 7, conforme comprovam: a) a declaração firmada pela CETIP S/A – MERCADOS ORGANIZADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.05/0001-91, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 1º andar, no Jardim Paulista, na condição de entidade responsável pelo registro e liquidação financeira de títulos privados, onde consta que a referida cédula de crédito está registrada em seu sistema desde 18/06/2012 em nome da credora acima referida; e b) a declaração firmada 26 de junho de 2012, pelos representantes legais da OLIVEIRA TRUST DTVM S/A., já qualificada, pela qual conhece que a cédula de crédito imobiliário foi registrada para negociação na CETIP sob o nº 11H00033324 e ratifica a titularidade dos direitos creditórios.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.9/363.821:- CANCELAMENTO DE EMISSÃO DE CÉDULA
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1728, 7º andar, autorizou a presente averbação para constar o cancelamento da averbação nº 7 de emissão de cédula de crédito imobiliário.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Continua no verso

11º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP
11117-9 - AB 361046
11117-9-325001-365000-0217

matrícula 363.821 | ficha 03 verso

Av.10/363.821:- CESSÃO DE CRÉDITOS
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, já qualificada, cedeu e transferiu ao ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, todos os seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 6, pelo valor de R$84.516,91, com anuência de CRISTINA VALERIA SALLES, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4595, Apto. 57, Bloco 03, na qualidade de devedora fiduciária, também já qualificada.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.11/363.821:- ADITAMENTO
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, de um lado ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, na qualidade de titular dos direitos creditórios; e de outro lado CRISTINA VALERIA SALLES, divorciada, na qualidade de devedora fiduciária, também já qualificada, de mutuo e comum acordo aditaram o titulo que deu origem ao registro nº 6, para constar que a devedora reconhece e confessa dever ao credor R$85.706,91, pagável por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, com juros contratuais à taxa mensal efetiva de 0,9112% e nominal de 0,9112%, correspondendo às taxas anuais efetiva de 11,5000% e nominal de 10,9349%, vencendo-se a primeira em 18/08/2012, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do titulo. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R$226.000,00, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições constantes do contrato que deu origem a esta averbação.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

ENCERRAMENTO DESTA CERTIDÃO NA PRÓXIMA PÁGINA ⇨

11º Oficial do Registro

11RI 01670556

REGISTRODEIMÓVEIS

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICO, para fins de autenticação, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, que foi extraída por meio reprográfico a presente CERTIDÃO COMPLETA E ATUALIZADA DO REGISTRO, retratando fielmente o que se contém no original da matrícula, refletindo a situação jurídica da propriedade, abrangendo alienações e ônus reais, bem como citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, enfim todos os atos relativos ao imóvel e direitos sobre ele constituídos. CERTIFICO, mais, que sendo a data de abertura da matrícula, ou do registro anterior, de 20 anos atrás, servirá a presente como certidão vintenária (prov. 20/93 da CGJ, Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 28 de Abril de 2017

Graziela Gomes Cardoso Oliveira
Escrevente Autorizada

11º OFICIAL DE REG.DE IMÓVEIS

Cartório	R$	29,93
Estado	R$	8,51
Ipesp	R$	5,82
Registro Civil	R$	1,58
Tribunal de Justiça	R$	2,05
Min. Público	R$	1,44
Imposto s/serviços	R$	0,61
T O T A L	R$	49,94

Custas ao Estado e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.

Valores correspondentes ao custeio do Registro Civil e ao Tribunal de Justiça repassados aos órgãos arrecadadores.

Solicite Certidões também pelo nosso site: www.11ri.com.br
11º Oficial de Registro de Imóveis - PLINIO ANTONIO CHAGAS
Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - V.Andrade - CEP 05734-150 - São Paulo - SP
Tel.: (11)3779-0000

Registro de Imóveis
PLINIO ANTONIO CHAGAS
OFICIAL

11º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11117-9 - AB 361047

85810000001-3 37490185111-9 70590260206-9 66020170615-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA

07 - Data de Vencimento
15/06/2017

02 - Endereço Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595

08 - Valor Total
R$ 137,49

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
11.668.218	(11)5641-1160	1

09 - Número do DARE
170590260206660

06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, Réu: CRISTINA VALERIA SALLES

Emissão: 16/05/2017

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

170590260206660-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

DOCUMENTO DETALHE

01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço
230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	1123001 Petição Inicial - 230-6

15 - Nome / Razão Social	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 -Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA	15/06/2017		137,49	

16 - Endereço Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595 Sao Paulo SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
	11.668.218/0001-35			

18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total
170590260206660-0001 Emissão: 16/05/2017	Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, Réu: CRISTINA VALERIA SALLES				**137,49**

85810000001-3 37490185111-9 70590260206-9 66020170615-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA

07 - Data de Vencimento
15/06/2017

02 - Endereço Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595

08 - Valor Total
R$ 137,49

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
11.668.218	(11)5641-1160	1

09 - Número do DARE
170590260206660

06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, Réu: CRISTINA VALERIA SALLES

Emissão: 16/05/2017

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD5C.

Itaú Uniclass

Itaú

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras

0185 - SEFAZ-SP/DARE

Identificação no extrato: **CUSTAS CVPS**

Dados da conta debitada:

Nome: **BRUNA OLIVEIRA ARAGAO**

Agência: **9106** Conta: **24126-9**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858100000013 374901851119 705902602069 660201706158**

Número Controle **170590260206660**

Valor do documento: **R$ 137,49**

Pagamento efetuado em 24/05/2017 às 17:05:52h via Internet, CTRL 201705248165262

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

DF25B58688095CA8094882DE5B79C123C5B9081F

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD5C.

85840000000-0 21520185111-4 70590260206-9 67320170615-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA

07 - Data de Vencimento
15/06/2017

02 - Endereço Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595

08 - Valor Total
R$ 21,52

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
11.668.218	(11)5641-1160	1

09 - Número do DARE
170590260206673

06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, Réu: CRISTINA VALERIA SALLES

Emissão: 16/05/2017

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

170590260206673-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

DOCUMENTO DETALHE

01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço
304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9

15 - Nome / Razão Social	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 -Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA	15/06/2017		21,52	
16 - Endereço Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595 Sao Paulo SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
	11.668.218/0001-35			
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, Réu: CRISTINA VALERIA SALLES	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total
170590260206673-0001					21,52
Emissão: 16/05/2017					

85840000000-0 21520185111-4 70590260206-9 67320170615-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA

07 - Data de Vencimento
15/06/2017

02 - Endereço Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595

08 - Valor Total
R$ 21,52

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
11.668.218	(11)5641-1160	1

09 - Número do DARE
170590260206673

06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, Réu: CRISTINA VALERIA SALLES

Emissão: 16/05/2017

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD5C.

Itaú Uniclass

Itaú

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras

0185 - SEFAZ-SP/DARE

Identificação no extrato: **CUSTAS CVPS**

Dados da conta debitada:

Nome: **BRUNA OLIVEIRA ARAGAO**
Agência: **9106** Conta: **24126-9**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858400000000 215201851114 705902602069 673201706150**
Número Controle **170590260206673**
Valor do documento: **R$ 21,52**

Pagamento efetuado em 24/05/2017 às 17:08:18h via Internet, CTRL 201705248167385

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
C4AE69AD703127890AB54029EA4442F2EB0E7DAA

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD5C.

29/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:41:39
569618785 0123

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 15005117400-9
11201116682-7 18000135006-9
Data do pagamento 29/05/2017
Valor Total 15,00

NR.AUTENTICACAO 8.3AD.ED6.CC9.5F4.4B7

Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20170516174600006

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: NA SABARÁ	RG	CPF	CNPJ: 11.668.218/0001-35
Nº do processo	Unidade: Fórum Regional de Santo Amaro		CEP
			Código: 120-1
s processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DE			Valor: 15,00
			Total: 15,00

ualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
contas, para não danificar o código de barras.

ibuinte e 3ª via – Banco

86860000000 1 | 150051174009 | 112011166827 | 180001350069

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20170516174600006

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ	RG	CPF	CNPJ: 11.668.218/0001-35
Nº do processo	Unidade: Fórum Regional de Santo Amaro		CEP
Endereço: Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595			Código: 120-1
Histórico: Custas para citação Cristina Valéria Salles processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DE COTAS CONDOMINIAIS			Valor: 15,00
			Total: 15,00

16/05/2017 17:45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 17:32 , sob o número 10270940720178260002.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 406DD5C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial**
Valor da causa:	**R$ 13.749,51 - Data da Distribuição - 29/05/2017**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Tatiana Saes Valverde Ormeleze

Vistos.

Cite-se o devedor, **por carta**, para dentro de 3 dias pagar a dívida ou nomear bens à penhora, advertindo o executado que o prazo para apresentação dos embargos é de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Anoto que, tratando-se de obrigação com prestações sucessivas, considerar-se-ão incluídas no pedido as parcelas vincendas nos termos do art. 323 do CPC.

Nos termos do artigo 916 do CPC, poderá(ão) o(s) executado(s) reconhecer(em) o crédito do(s) exeqüente(s) e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, o que fica desde logo deferido.

Ofertado bem imóvel, deverá ser intimado o cônjuge da constrição, bem como levado a registro para evitar gravames futuros.

Caso o credor não tenha indicado bens à penhora e não sendo efetuado o pagamento ou a proposta de parcelamento pelo(a)(s) devedor(a)(s)(es), fica(m) ele(a)(s), o(a)(s) executado(a)(s), intimado(a)(s) para que indique(m) quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, independente de novo despacho (art. 829, parágrafo 2º do CPC).

Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pagamento integral em 3 (três) dias.

Observe-se que os embargos deverão ser apresentados por advogado, no prazo supra mencionado, contados a partir da juntada deste, que serve como mandado, aos autos, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, principalmente no que tange ao valor reclamado.

Int.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA SAES VALVERDE ORMELEZE, liberado nos autos em 01/06/2017 às 18:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 40BF5D9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br

São Paulo, 30 de maio de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA SAES VALVERDE ORMELEZE, liberado nos autos em 01/06/2017 às 18:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 40BF5D9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2017, foi disponibilizado na página 1846/1853 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se o devedor, por carta, para dentro de 3 dias pagar a dívida ou nomear bens à penhora, advertindo o executado que o prazo para apresentação dos embargos é de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.Anoto que, tratando-se de obrigação com prestações sucessivas, considerar-se-ão incluídas no pedido as parcelas vincendas nos termos do art. 323 do CPC. Nos termos do artigo 916 do CPC, poderá(ão) o(s) executado(s) reconhecer(em) o crédito do(s) exeqüente(s) e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, o que fica desde logo deferido. Ofertado bem imóvel, deverá ser intimado o cônjuge da constrição, bem como levado a registro para evitar gravames futuros.Caso o credor não tenha indicado bens à penhora e não sendo efetuado o pagamento ou a proposta de parcelamento pelo(a)(s) devedor(a)(s)(es), fica(m) ele(a)(s), o(a)(s) executado(a)(s), intimado(a)(s) para que indique(m) quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, independente de novo despacho (art. 829, parágrafo 2º do CPC).Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pagamento integral em 3 (três) dias.Observe-se que os embargos deverão ser apresentados por advogado, no prazo supra mencionado, contados a partir da juntada deste, que serve como mandado, aos autos, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, principalmente no que tange ao valor reclamado.Int."

SÃO PAULO, 5 de junho de 2017.

Suzana Andrade Pinheiro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUZANA ANDRADE PINHEIRO, liberado nos autos em 05/06/2017 às 14:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 4110F35.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Destinatário(a):
Cristina Valeria Salles
Avenida Nossa Senhora do Sabara, 4595, bloco 3 apto 57, Vila Emir
São Paulo-SP
CEP 04447-021

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ R$ 13.749,51**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 06 de junho de 2017. Rondinele Caetano da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANILDA CLELIA DE MATOS FAGNANI, liberado nos autos em 07/06/2017 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 412C8F6.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

12/06/2017
LOTE: 25631

AR
9912260407 DR/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Cristina Valeria Salles
Avenida Nossa Senhora do Sabara, 4595, bloco 3
São Paulo, SP
04447-021

AR668032008JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
x Vania S. Santos

DATA DE ENTREGA
14 / 6 / 17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
25684590 2-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 19/06/2017 às 28:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdInt/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 4Z0A114.

dm&a
De Meo&Aragão
advogados associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N. 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve e CRISTINA VALERIA SALLES, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.540.935-0, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.610.098-18, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Sabará, 4595, bloco 3 apto 57, CEP: 04447-021, São Paulo/SP, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar que resolveram se compor amigavelmente, nos seguintes termos:

Para pôr fim à demanda, as partes ajustam que:

1) Os Executados pagará ao Exequente a quantia total de R$ 16.368,83 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) referente às cotas condominiais, água e gás, Setembro e outubro de 2012, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Julho, Agosto, Setembro e Novembro de 2014, Julho e Dezembro de 2015, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Outubro, Novembro e Dezembro de 2016, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2017, custas processuais e 10% de honorários advocatícios, em 65 parcelas iguais no valor de **R$251,82 COM O PRIMEIRO PAGAMENTO PARA 17/07/2017 E AS DEMAIS VENCENDO-SE NAS MESMAS DATAS DOS MESES SUBSEQUENTES, MEDIANTE ENVIO DE BOLETO.**

2) As parcelas do acordo serão feitas anualmente reajustadas pelo IGPM/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, e na falta deste, ou em havendo impossibilidade ou impedimento à sua utilização, o reajuste dar-se-à pelo índice que deste mais se aproximar.

3) O Atraso em uma das parcelas acarreta o vencimento antecipado de toda a dívida.

4) O Atraso em qualquer dos débitos condominiais que se vencerem no curso do cumprimento do presente acordo, mesmo que não inclusos no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2017 às 13:01 , sob o número WSTA17703135020
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 451135C.

presente termo também poderá dar ensejo ao rompimento da presente composição amigável e o vencimento antecipado de toda a dívida.

5) Os sessenta e cinco boletos serão enviados ao **Executado**, via e-mail no endereço cvsalles13@gmail.com, antes do competente vencimento.

6) Os comprovantes de pagamento respectivos valerão como recibo.

7) Em caso de inadimplemento ou atraso de qualquer uma das parcelas acordadas deverá se acrescer a multa de 10% sobre o valor devido ou pago em atraso, sem prejuízo da correção monetária pelo índice do TJSP e juros de mora de 1%/mês.

8) Assim, após a regular liquidação das parcelas ora pactuadas, a **EXEQUENTE** dará a mais ampla, geral e irrevogável quitação à **Executada** quanto à dívida em tela, na forma do artigo 320 do Código Civil vigente, nada mais podendo reclamar, em tempo algum, a qualquer título sobre tal débito.

9) Desta feita, estando as partes em tela de comum acordo quanto aos termos do presente, **Requerem à Vossa Excelência se digne em homologar esta transação**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

10) Com o cumprimento do presente acordo, as partes dar-se-ão por reciprocamente quitadas, para nada mais reclamar, a qualquer título, com relação aos fatos narrados e pedidos deduzidos na inicial.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Julho 2017.

CRISTINA VALERIA SALLES
(EXECUTADO)

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ
OAB/SP: 222.619-ADVOGADA DA EXECUTADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2017 às 13:01 , sob o número WSTA17703135020
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 451135C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2017 às 13:01 , sob o número WSTA17703135020
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 451135C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, TORRE BRIGADEIRO - 7º ANDAR, VILA ALMEIDA - CEP 04795-100, FONE: (11) 5541-8184, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: UPJ9A14CV@TJSP.JUS.BR

Processo nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial**
Exeqüente:	Condomínio Residencial Vida Plena Sabará
Executado:	Cristina Valeria Salles

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Morais Bicudo

Vistos,

1- Homologo fls. 84/86 como acordo em execução e suspendo o presente feito para que a executada cumpra voluntariamente a obrigação.

2- Aguarde-se no arquivo pelo prazo convencionado para pagamento.

3- Após, diga o credor, nos termos do art. 922, parágrafo único, do CPC.

Int.

São Paulo, 17 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MORAIS BICUDO, liberado nos autos em 18/07/2017 às 18:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 4518299.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2017, foi disponibilizado na página 2250/2251 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos,1- Homologo fls. 84/86 como acordo em execução e suspendo o presente feito para que a executada cumpra voluntariamente a obrigação. 2- Aguarde-se no arquivo pelo prazo convencionado para pagamento. 3- Após, diga o credor, nos termos do art. 922, parágrafo único, do CPC.Int."

SÃO PAULO, 20 de julho de 2017.

Suzana Andrade Pinheiro
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUZANA ANDRADE PINHEIRO, liberado nos autos em 20/07/2017 às 13:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 458D253.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO N.° 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por suas procuradoras que a estas subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., informar e requerer o que segue:

Informar que a Executada deixou de cumprir com o acordo desde a 5ª parcela, além de atrasar os débitos condominiais desde Novembro de 2017, razão pela qual requer o vencimento antecipado de toda a dívida, bem como o acréscimo de 10% sobre o valor devido em atraso conforme cláusulas 3,4 e 7 do acordo assinado e homologado.

Ademais, requerer seja deferido bloqueio online junto ao sistema *Bacenjud* no valor de R$20.633,59 (vinte mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) cujos cálculos atualizados seguem em anexo já com o desconto das 4 parcelas pagas e com o acréscimo das cotas condominiais vencidas em novembro e dezembro de 2017 e janeiro e fevereiro de 2018.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 15 de Fevereiro de 2017.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2018 às 10:22 , sob o número WSTA18700635251
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 552DF2E.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 15/02/2018
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	11,96	11,89	**42,55**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	26,16	25,99	**93,02**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	66,36	65,94	**235,99**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	11,24	11,17	**39,98**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	110,54	97,09	**433,23**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	5,53	4,86	**21,67**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	10,50	9,22	**41,14**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	27,44	24,10	**107,54**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	31,43	27,61	**123,19**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	108,29	93,75	**427,65**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	5,41	4,69	**21,38**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	10,28	8,90	**40,60**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	18,31	15,85	**72,31**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	24,56	21,26	**96,99**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	19,68	17,04	**77,72**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	106,03	90,41	**422,05**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	5,30	4,52	**21,10**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	10,07	8,59	**40,08**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	25,50	21,75	**101,51**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	24,38	20,79	**97,04**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	103,78	86,39	**415,77**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	5,19	4,32	**20,79**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	9,85	8,20	**39,47**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	21,96	18,28	**87,98**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	28,46	23,69	**114,02**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	103,11	82,92	**425,82**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	5,16	4,15	**21,30**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	9,03	7,26	**37,30**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	31,67	25,47	**130,78**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	54,53	43,85	**225,19**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	100,71	81,79	**422,29**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	5,04	4,09	**21,12**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	8,82	7,17	**37,00**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	18,56	15,07	**77,82**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	29,64	24,07	**124,29**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	98,31	80,46	**418,55**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	4,92	4,02	**20,93**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	8,61	7,05	**36,67**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	18,32	14,99	**77,99**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	35,76	29,26	**152,23**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	93,52	75,75	**409,06**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	4,68	3,79	**20,46**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	8,19	6,64	**35,84**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	18,72	15,16	**81,88**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	30,10	24,38	**131,67**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	74,33	42,72	**356,84**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	3,72	2,14	**17,85**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	6,51	3,74	**31,26**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	19,98	11,48	**95,90**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	39,07	22,45	**187,54**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	75,00	36,40	**399,88**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	3,75	1,82	**19,99**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	5,46	2,65	**29,12**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	16,09	7,81	**85,77**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	21,59	10,48	**115,11**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	72,12	32,57	**393,17**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	3,61	1,63	**19,66**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	5,25	2,37	**28,63**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	14,18	6,40	**77,29**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	20,76	9,38	**113,18**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	69,24	26,51	**384,22**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	3,46	1,33	**19,21**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	5,04	1,93	**27,98**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	15,52	5,94	**86,11**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	18,92	7,24	**104,98**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	66,35	22,71	**377,54**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	3,32	1,14	**18,88**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	4,83	1,65	**27,49**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	12,88	4,41	**73,30**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	14,65	5,01	**83,36**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	63,47	20,89	**372,85**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	3,17	1,04	**18,63**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	4,62	1,52	**27,15**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	19,91	6,55	**116,97**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	29,28	9,64	**172,03**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	60,58	18,36	**367,42**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2018 às 10:22 , sob o número WSTA18700635251
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 552DF35.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 15/02/2018
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	3,03	0,92	**18,37**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	4,41	1,34	**26,76**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	18,41	5,58	**111,68**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	20,57	6,23	**124,75**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	46,16	9,00	**343,64**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	2,31	0,45	**17,18**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	3,36	0,66	**25,03**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	17,13	3,34	**127,55**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	21,67	4,23	**161,32**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	43,27	8,35	**340,10**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	2,16	0,42	**17,00**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	3,15	0,61	**24,77**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	15,67	3,02	**123,15**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	17,43	3,36	**136,99**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	40,39	8,04	**336,90**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	2,02	0,40	**16,84**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	2,94	0,59	**24,54**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	13,03	2,59	**108,71**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	14,96	2,98	**124,82**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	38,33	6,70	**364,46**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	1,92	0,34	**18,23**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	2,79	0,49	**26,54**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	3,07	0,54	**29,19**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	8,25	1,44	**78,46**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	10,58	1,85	**100,60**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	35,14	5,78	**360,36**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	1,76	0,29	**18,02**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	2,56	0,42	**26,24**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	7,76	1,28	**79,57**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	7,25	1,19	**74,33**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-2,81	-0,46	**-28,85**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	31,94	4,59	**355,95**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	1,60	0,23	**17,80**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	2,33	0,33	**25,92**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	7,22	1,04	**80,44**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	5,95	0,85	**66,29**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	28,75	4,26	**352,44**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	1,44	0,21	**17,62**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	2,09	0,31	**25,66**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	6,29	0,93	**77,13**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	7,62	1,13	**93,46**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	9,58	2,21	**331,22**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	0,48	0,11	**16,56**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	0,70	0,16	**24,12**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	0,77	0,18	**26,53**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	1,58	0,36	**54,70**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	2,78	0,64	**96,02**
	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	6,39	1,60	**327,42**
		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	0,32	0,08	**16,37**
		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	0,47	0,12	**23,85**
		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	0,51	0,13	**26,22**
		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	1,39	0,35	**71,42**
		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	2,53	0,63	**129,42**
	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	3,19	0,74	**323,37**
		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	0,16	0,04	**16,17**
		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	0,23	0,05	**23,54**
		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	0,26	0,06	**25,90**
		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	1,17	0,27	**118,80**
		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	0,95	0,22	**96,03**
	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	0,00	0,00	0,00	**313,17**
		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,00	0,00	0,00	**15,66**
		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,00	0,00	0,00	**22,80**
		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,00	0,00	0,00	**25,08**
		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	0,00	0,00	0,00	**115,06**
		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	0,00	0,00	0,00	**93,00**
			Subtotal:		**12.411,16**	**12.411,16**	**236,52**	**2.829,63**	**1.717,35**	**17.194,66**
			Total geral:							**17.194,66**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2018 às 10:22 , sob o número WSTA18700635251
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 552DF35.

Debit

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/02/2018
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

16/02/2018	R$ 17.194,66 : 67,712311 x 67,712311	R$ 17.194,66
	Multa	R$ 0,00
	Multa 523 NCPC (*Base: R$ 17.194,66*) (10%)	R$ 1.719,47
	Honorários (10,00%)	R$ 1.719,47
	Subtotal	R$ 20.633,59

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	R$ 17.194,66	R$ 0,00	R$ 17.194,66
Multa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Multa art. 523 NCPC	R$ 1.719,47	R$ 0,00	R$ 1.719,47
Honorários	R$ 1.719,47	R$ 0,00	R$ 1.719,47
Total	**R$ 20.633,59**	**R$ 0,00**	**R$ 20.633,59**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/02/2018 às 10:22 , sob o número WSTA18700635251
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 552DF3D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sousa Das Graças**

Vistos.

Diante da notícia de descumprimento do acordo judicialmente homologado, defere-se, nos termos do artigo 854, *caput*, do Código de Processo Civil, a penhora de dinheiro que a Executada mantenha nas instituições financeiras vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores financeiros positivos, até o limite da dívida atualizada (fls. 89).

Cumpra-se o provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e conclusão para protocolamento da ordem de bloqueio.

São Paulo, 05 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 08/03/2018 às 16:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 56683BA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA JUDICIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP.

U R G E N T E

Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que lhe promove o **RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, consubstanciada nas disposições emergentes do artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.382/06, dentre outras disposições legais aplicáveis ao caso *sub examem*, expor e ao final **requerer** em caráter de **URGÊNCIA** digne determinar e proceder ao **DESBLOQUEIO** do saldo bancário oriundo do acordo firmado entre o Reclamante **FELIPE FALCÃO DE GOUVEIA** e **EBS CAPITAL CORRETORA DE CAMBIO S/A** nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SOB O nº 0000919-04.2013.5.02.0082 referente as verbas salariais de rescisão de contrato de trabalho, pelos seguintes motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

1. A ora peticionaria foi surpreendida pelo **bloqueio** do saldo bancário existente na sua conta-corrente de valores oriundos de acordo judicial em nome de seu cliente, junto ao **BANCO DO BRASIL**, agência 1740-x, **Conta nº 23.963-1** (cópia de extrato em anexo), tendo sido **bloqueado** o valor de **R$ 7.194,91**, pó determinação desse R. Juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 10:39 , sob o número WSTA18701359290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5868074.

2. Nossos Tribunais tem se pronunciado de forma equânime e unânime no sentido de que **os vencimentos**, subsídios, soldos, **salários**, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios**, quantias recebidas por rescisão de contrato de trabalho**, liberalidade de terceiro e **destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal**, observado o disposto no § 3º, do artigo 649 do CPC, **são impenhoráveis**.

> **STJ-256410) PROCESSUAL CIVIL E LOCAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 591, 646, 649, INCISO IV, E 655, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOCORRÊNCIA. VERBA ALIMENTAR ORIUNDA DE SALÁRIO E CRÉDITO DE FGTS DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL.**
>
> **1. A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça somente tem admitido a penhora de verbas de natureza alimentar, bem como de valores decorrentes de FGTS, depositadas em conta-corrente, nas hipótese de execução de alimentos. Nas demais execuções, as referidas verbas estão resguardadas pela impenhorabilidade prevista no art. 649, inciso IV, do Código de Processo Civil.**
>
> **2. Recurso especial desprovido.**
>
> **(Recurso Especial nº 805454/SP (2005/0211528-2), 5ª Turma do STJ, Rel. Laurita Vaz. j. 04.12.2009, unânime, DJe 08.02.2010).**

3. A respeito do assunto Vicente Grego Filho, *in Direito Processual Civil Brasileiro, 3º Vol., Ed. Saraiva, p. 71*, dá a exata noção desta norma ao dizer que **"este dispositivo protege o funcionário e o trabalhador assalariado, considerando os vencimentos como indispensável ao sustento mensal do devedor e sua família."**

4. No mesmo caminho **Humberto Theodoro Júnior**, *in* Curso de Direito Civil, Vol. II, Ed. Forense, p. 195, discursa: ***"A remuneração do trabalho pessoal, de maneira geral, destina-se ao sustento***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 10:39 , sob o número WSTA18701359290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5868074.

do indivíduo e de sua família. Trata-se, por isso, de verba de natureza alimentar, donde sua impenhorabilidade".

5. A Requerente formalizou acordo judicial com a empregadora de **seu cliente Felipe Falcão de Gouveia**, conforme faz prova inquestionável a petição de acordo, no dia 20 de março de 2018, tendo a empregadora efetuado o depósito da importância de R$ 7.060,68, valor este proveniente dos salários e demais verbas rescisórias do Reclamante, todas tidas como **verba alimentar**, na medida em que, é com esses valores que pretende sobreviver e a seus familiares, nos autos da Reclamação Trabalhista que tramita desde o ano 2013.

6. Insta consignar que o valor penhorado possue natureza alimentar, com relação a parte que pertence ao seu cliente, bem como em relação a parte que lhe pertence relativos aos honorários advocatícios também de natureza alimentar e portanto, impenhoráveis.

7. DOS REQUERIMENTOS

7.1. Em face do exposto e à vista dos documentos que instruem a presente, que **comprovam de forma inquestionável** que a conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A,** noticiado no preâmbulo desta e conforme extrato em anexo, teve o valor o valor lá **bloqueado** que é **oriundo** de verba de salário e rescisão de contrato de trabalho de terceiro, portanto, **verba alimentar**, impõem-se em caráter de **URGÊNCIA**, à vista dos ensinamentos Doutrinários e Jurisprudenciais mencionados, seja procedido o **imediato DESBLOQUEIO** da referida conta, por ser de **DIREITO** e de **JUSTIÇA**.

9.2. Posto assim, **requer** digne de determinar e proceder pelos meios próprios o imediato **DESBLOQUEIO**, liberando-se imediatamente do valor correspondente ao acordo trabalhista no valor de R$ 7.060,68 (Sete mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos), sob pena de privar a requerente e seu cliente do **direito de sobrevivência**, já que reconhecidamente as verbas de salário **têm caráter alimentar** e **são impenhoráveis**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 10:39 , sob o número WSTA18701359290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5868074.

Termos em que
P. Deferimento
São Paulo, 27 de março de 2018.

CRISTINA VALERIA SALLES
OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 10:39 , sob o número WSTA18701359290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5868074.

Movimentação dos últimos 5 dias

Agência: 1740-X
Conta: 23963-1

Dia	Histórico	Valor
19/3	Saldo Anterior	330,30 +
22/3	Compra com Cartão 22/03 11:21 INPARK ESTACIONA-MENT	15,00 -
22/3	Compra com Cartão 22/03 12:30 CARREFOUR 16 SPI-INT	35,41 -
23/3	Compra com Cartão 23/03 21:08 SUPER-MERCADO RICOY	10,68 -
26/3	TED-Pag Honorários 237 3221 3008025870 RALPH BARKI BI	7.060,68 +
26/3	Compra com Cartão 24/03 22:02 CRISTIANE DA SILVA B	20,00 -
26/3	Compra com Cartão 26/03 12:52 SUPER-MERCADO RICOY	55,69 -
26/3	Pagamento de Título BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	54,29 -
26/3	Tarifa SMS - Mês Anterior Tarifa referente a 12/03/2018	5,00 -
27/3	DEBITO BLOQ. JUDICIAL	7.194,91 -
27/3	S A L D O	0,00 +

Informações adicionais

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	02/04/2018
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/04/2018

EXTRATO COMPLETO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 10:39 , sob o número WSTA18701359290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5868083.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 82º VARA TRABALHSTA DO FÓRUM DE SÃO PAULO.

PROCESSON. 0000919.04.2013.5.02.0082

FELIPE FALCÃO DE GOUVEIA e **EBS CAPITAL CORRETORA DE CAMBIO S/A**, por si e por seus procuradores, já devidamente qualificados, nos autos da reclamação trabalhista, em trâmite perante esta MM. Vara, vêm a presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

1) As partes, observando o disposto no art. 1025 do Código Civil Pátrio e mediante transação, compuseram-se amigavelmente, realizando Acordo nos termos que segue, com o fito de por termo à presente demanda.
2) A Reclamada pagará a Reclamante a importância liquida de R$ 7.060,68 (sete mil e sessenta reais e sessenta e oito centavos) em única parcela, a ser realizada no dia 26 de março de 2018, mediante deposito na conta bancária da patrona da Reclamante – Dra. Cristina Valeria Salles – Banco do Brasil, agência 1740-X, conta corrente n.º 23963-1, CPF 074.610.098-18.
3) Em caso de descumprimento de acordo ora efetuado, as partes estipulam multa de 50% (cinquenta por cento).
4) Recebiada a importância total, dará a reclamante a mais ampla e geral quitação do objeto da presente ação e do extinto contrato de trabalho, havendo entre as partes, no período compreendido neste feito, para nada mais reclama, seja a que titulo for.
5) As custas e despesas correrão por conta da Reclamada, convencionando as partes que o pagamento supre refere-se às verbas indenizatórias abaixo descriminada:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 10:39 , sob o número WSTA18701359290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 58680A5.

- Aviso Prévio indenizado _____ R$3.060,68
- Férias indenizadas _____ R$ 4.000,00

Total: R$ 7.060,68

6) Em face do exposto, requerem a HOMOLOGAÇÃO do presente acordo, para que surta toso os seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de março de 2018.

DE ACORDO

FELIPE FALCÃO DE GOUVEIA

RECLAMANTE

Dra. CRISTINA VALERIA SALLES

OAB/SP 228.003 Adv Reclamante

Dra. ANNE GONÇALVES EIDELCHTEIN

OAB/SP 276.382 Adv Reclamada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 10:39 , sob o número WSTA18701359290
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 58680BE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sousa Das Graças**

Vistos.

Fls. 34/37: Tendo em vista que o valor constante na conta da Executada corresponde a crédito pertencente a terceiro, determina-se o seu imediato desbloqueio.

No prazo legal, manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

São Paulo, 27 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 27/03/2018 às 19:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 58718F5.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP.

U R G E N T E

Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que lhe promove o **RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer a juntada da certidão da junta comercial, onde comprova que o deposito do valor do acordo foi efetuado pelo Sr. Ralph Barki Biagio – CPF nº 030.080.258-70 (extrato bancário anexo), sócio da empresa Reclamada.

Assim, resta comprovado que o valor bloqueado corresponde a acordo firmado nos autos da Reclamação Trabalhista movida em face da empresa EBS CAPITAL CORRETORA DE CAMBIO e o cliente da ora executada FELIPE FALCÃO DE GOUVEIA, não podendo ser objeto de penhora na presente execução.

Dessa forma, a Requerente reitera o pedido de desbloqueio liberando-se imediatamente do valor correspondente ao acordo trabalhista no valor de R$ 7.060,68 (Sete mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos), sob pena de privar a requerente e seu cliente do **direito de sobrevivência**, já que reconhecidamente as verbas de salário **têm caráter alimentar** e **são impenhoráveis**.

Termos em que
P. Deferimento
São Paulo, 27 de março de 2018.

CRISTINA VALERIA SALLES
OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:42 , sob o número WSTA18701372068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 587F198.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
EBS CAPITAL CORRETORA DE CAMBIO S/A.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
POLARIS CORRETORA DE CAMBIO S/A

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300181107	27/09/2000	27/03/2018 15:13:37

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/04/2000	04.068.419/0001-36	

CAPITAL

R$ 1.386.291,10 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA EDSON DIAS	NÚMERO: 67	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05421-060	UF: SP

OBJETO SOCIAL

OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

RALPH BARKI BIGIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.080.258-70, RG/RNE: 159762078 - SP, RESIDENTE À RUA HADDOCK LOBO, 200, APTO. 112, C. CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01414-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

RONALDO RODRIGUES LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 791.790.298-68, RG/RNE: 61255816 - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 281, APT.12, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:42 , sob o número WSTA18701372068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 587F19C.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 101.891/12-0 SESSÃO: 07/03/2012
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/01/2012. 1.DEFINICAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA IMPLEMENTACAO DO GERENCIAMENTO DE CAPITAL; E2.DESIGNACAO DO DIRETOR RESPONSAVEL PELO GERENCIAMENTO DE CAPITAL.
CORREÇÃO DE CNPJ 04.068.419/0001-36
NUM.DOC: 347.806/12-0 SESSÃO: 09/08/2012
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 28/06/2012. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, ALTERAR O ENDERECO DA SEDE SOCIAL PARA A RUA EDSON DIAS, N 67 - PINHEIROS - CEP 05421-060, SAO PAULO-SP.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EDSON DIAS, 67, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05421-060. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 28/06/2012.
NUM.DOC: 424.420/12-0 SESSÃO: 01/10/2012
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 31/08/2012. ENCERRAMENTO DE UM POSTO PERMANENTE NA CIDADE DE SAO PAULO/SP
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903947365, SITUADA À RUA BRESSER, 1235, SOBRELOJA, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03053-000. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 31/08/2012.
NUM.DOC: 440.578/12-7 SESSÃO: 09/10/2012
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2011. OS RECURSOS ORA RECEBIDOS DA ACIONISTA CONTROLADORA DEVERAO SER INTEGRALMENTE UTILIZADOS NA AMORTIZACAO DO PREJUIZO A SER APURADO AO FINAL DO PRESENTE EXERCICIO.
NUM.DOC: 858.588/13-4 SESSÃO: 03/10/2013 PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
JC - Nº 1094796/13 DE 06/09/2013.. PT. 1201548349. TRATA-SE DE OFICIO N. 7035/2013 EXPEDIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, POR MEIO DO QUAL COMUNICA QUE, POR DECISAO DE 30.08.2013, PUBLICADA NO D.O.U DE 03.09.2013, FOI CANCELADA A AUTORIZACAO PARA FUNCIONAR ESTA SOCIEDADE, EM DECORRENCIA DE MUDANCA DE OBJETO SOCIAL, CONFORME DELIBERADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 11.06.2012.

OBSERVAÇÕES
NUM.DOC: 858.588/13-4 SESSÃO: 03/10/2013 PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
JC - Nº 1094796/13 DE 06/09/2013.. PT. 1201548349. TRATA-SE DE OFICIO N. 7035/2013 EXPEDIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, POR MEIO DO QUAL COMUNICA QUE, POR DECISAO DE 30.08.2013, PUBLICADA NO D.O.U DE 03.09.2013, FOI CANCELADA A AUTORIZACAO PARA FUNCIONAR ESTA SOCIEDADE, EM DECORRENCIA DE MUDANCA DE OBJETO SOCIAL, CONFORME DELIBERADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 11.06.2012.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300181107
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para Cristina Valeria Salles : 07461009818. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98754375, terça-feira, 27 de março de 2018 às 15:13:37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2018 às 15:42 , sob o número WSTA18701372068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 587F19C.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.DENISECAS segunda-feira, 26/03/2018

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180001743164
Data/Horário de protocolamento:	26/03/2018 14h32
Número do Processo:	1027094-07.2017.8.26.0002
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15148 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Rodrigo Sousa das Gracas (Protocolizado por Denise Vilela de Castro)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	11.668.218/0001-35
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Residencial Vida Plena Sabará

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
074.610.098-18 : CRISTINA VALERIA SALLES	20.633,59	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE VILELA DE CASTRO, liberado nos autos em 28/03/2018 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 584EBB4.

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

EJUBP.DENISECAS
quarta-feira, 28/03/2018

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180001743164
Número do Processo:	1027094-07.2017.8.26.0002
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15148 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Rodrigo Sousa das Gracas (Protocolizado por Denise Vilela de Castro)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	11.668.218/0001-35
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Residencial Vida Plena Sabará

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **074.610.098-18 -** CRISTINA VALERIA SALLES
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$7.288,20] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/03/2018 14:32	Bloq. Valor	Rodrigo Sousa das Gracas	20.633,59	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 7.288,20	7.288,20	27/03/2018 04:47
28/03/2018 12:05:30	**Desb. Valor**	**Rodrigo Sousa das Gracas (Protocolizado por Denise Vilela de Castro)**	**7.288,20**	**Não enviada**	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/03/2018 14:32	Bloq. Valor	Rodrigo Sousa das Gracas	20.633,59	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	26/03/2018 19:53

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/03/2018 14:32	Bloq. Valor	Rodrigo Sousa das Gracas	20.633,59	(02) Réu/executado	0,00	27/03/2018 20:33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE VILELA DE CASTRO, liberado nos autos em 28/03/2018 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 588AB1B.

				sem saldo positivo. 0,00		

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE VILELA DE CASTRO, liberado nos autos em 28/03/2018 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 588AB1B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que cumpri a decisão de fls. 101. Nada Mais. São Paulo, 28 de março de 2018. Eu, ___, DENISE VILELA DE CASTRO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE VILELA DE CASTRO, liberado nos autos em 28/03/2018 às 17:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5898DBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sousa Das Graças**

Vistos.

Manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

São Paulo, 28 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 28/03/2018 às 18:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 589911D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2018, foi disponibilizado na página 2709-2719 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 34/37: Tendo em vista que o valor constante na conta da Executada corresponde a crédito pertencente a terceiro, determina-se o seu imediato desbloqueio.No prazo legal, manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

SÃO PAULO, 2 de abril de 2018.

Caio Winneton Soares
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO WINNETON SOARES, liberado nos autos em 02/04/2018 às 09:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 58A4BFF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2018, foi disponibilizado na página 2254-2270 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se o Exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

SÃO PAULO, 3 de abril de 2018.

Caio Winneton Soares
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO WINNETON SOARES, liberado nos autos em 03/04/2018 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 58CBC0F.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo n.º 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por suas procuradoras que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em manifestação ao despacho de fls. 109 informar e requerer o que segue:

É comum a reserva dos 30% ao advogado trabalhista sobre o êxito da ação, ocorre que quanto ao percentual do valor liberado, visando a agilidade processual, requer a penhora do bem para a liquidação do montante perseguido no presente feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2017.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 11:16 , sob o número WSTA18701517910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 59153FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sousa Das Graças**

Vistos.

Esclareça o Exequente seu requerimento formulado a fls. 112, uma vez que o valor penhorado já foi desbloqueado a fls. 106/107 em decorrência da decisão de fls. 101.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 23/04/2018 às 20:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5AB5C46.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0067/2018, foi disponibilizado na página 2597-2610 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos.Esclareça o Exequente seu requerimento formulado a fls. 112, uma vez que o valor penhorado já foi desbloqueado a fls. 106/107 em decorrência da decisão de fls. 101. Intime-se."

SÃO PAULO, 25 de abril de 2018.

Lara Baggi Rodrigues Gonzalez
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARA BAGGI RODRIGUES GONZALEZ, liberado nos autos em 25/04/2018 às 13:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5B02EE9.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Em esclarecimento ao pedido da petição de fls. 112, requer seja deferida penhora do imóvel de propriedade da Executada, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede Deferimento,

São Paulo, 26 de Abril de 2018.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP: 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP: 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2018 às 16:49 , sob o número WSTA18701967134
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 5B39A11.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sousa Das Graças**

Vistos.

Fls. 115: diga a Executada, em três dias. Após, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 113.

Intimem-se.

São Paulo, 18 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 19/06/2018 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 60013FD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2018, foi disponibilizado na página 2548/2559 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 115: diga a Executada, em três dias. Após, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 113. Intimem-se."

SÃO PAULO, 21 de junho de 2018.

LEANDRO MORAES DE ALECRIM
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO MORAES DE ALECRIM, liberado nos autos em 21/06/2018 às 09:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 606204E.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA JUDICIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP.

Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que lhe promove o **RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls.116, manifestar-se nos seguintes termos:

DA IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA DO IMÓVEL QUE DEU ORIGEM AOS DÉBITOS CONDOMINIAIS

O imóvel indicado para penhora é objeto de contrato firmado pela executada com o Banco Itaú S/A, e está gravado com cláusula de alienação fiduciária, conforme se verifica na certidão de matricula juntada pela própria exequente às fls.67/73.

Trata-se de bem em relação ao qual sequer a executada pode dispor, pois não integra seu patrimônio, especialmente, porque em se tratando de contrato de financiamento, como é o caso, a propriedade ainda é do banco financiador, e somente passa à executada com a total quitação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2018 às 18:59 , sob o número WSTA18703142752
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 6113B55.

Ainda que não se considere o imóvel como bem inalienável, para efeito dos artigos 648 e 649 do Código de Processo Civil e **Art. 1º da Lei nº 8.009/90**, a questão é que ele não pode ser penhorado, ou levado a hasta pública, pois constitui, efetivamente, bem de propriedade de terceiro, sequer citado no processo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DÍVIDAS CONDOMINIAIS. PENHORA SOBRE BEM GRAVADO COM C LAUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. INVIABILIDADE. BEM DE PROPRIEDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Iniciado o processo ou a etapa executiva, deve o executado responder "com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei", na forma preconizada no art. 789 do NCPC . 2. Conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça e deste egrégio TJDFT, não é viável a penhora sobre bens garantidos por alienação fiduciária, já que não pertencem ao devedor-executado, que é apenas possuidor, com responsabilidade de depositário, mas à instituição financeira que realizou a operação de financiamento. O devedor fiduciante possui expectativa do direito à futura reversão do bem alienado, em caso de pagamento da totalidade da dívida, exercendo, tão somente, a posse direta sobre o imóvel e não os poderes gerais da propriedade, na forma prevista no art. 1.228 do Código Civil . Permite-se apenas a penhora sobre eventuais direitos que o devedor detenha sobre a coisa, contudo não é objeto do pedido. 3. Agravo de instrumento conhecido, mas desprovido.

Processo AI 1173624004 SP – Orgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado – Publicação: 18/08/2008 Julgamento:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2018 às 18:59 , sob o número WSTA18703142752
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 6113B55.

13 de Agosto de 2008 – Relator: Andrade Neto Ementa EXECUÇÃO – PENHRA SOBRE IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – IMPOSSIBILIDADE. A propriedade do imóvel objeto de garantia fiduciária não pode ser penhorada, em execuções promovidas por terceiros credores do devedor fiduciante, antes do cumprimento do contrato de mutuo firmado com a instituição financeira (credor fiduciário). AGRAVO DESPROVIDO.

Conforme se verifica na petição de fls.89, foi requerido a execução do acordo, com o abatimento das parcelas pagas, porém, não consta o devido abatimento de tais parcelas na planilha anexada às fls.90/91.

Também se verifica que foi aplicada multa e juros nas parcelas referente a água e gás, quando deveria ter sido aplicado tão somente nas cotas condominiais o que determina o Artigo 1336, §1º do Código Civil.

É certo que as parcelas de gás e água devem ser atualizadas, porém, a cobrança de juros somente ocorrer após a distribuição do processo.

Assim, deve ser a exequente intimida a apresentar os cálculos corretos, sob pena, de representar ao enriquecimento ilícito e a prejuízos irreparáveis ao patrimônio da executada, uma vez que está claramente inviabilizando o justo pagamento do débito, ou a celebração de um novo acordo entre as partes.

Termos em que
P. Deferimento,
São Paulo, 27 de junho de 2018.

CRISTINA VALERIA SALLES
OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2018 às 18:59 , sob o número WSTA18703142752
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 6113B55.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sousa Das Graças**

Vistos.

Fls. 118/120: não cabe questionamento do débito por meio de mera petição, sendo que, não concordando com a cobrança, cumpria à Executada opor embargos à execução.

No mais, uma vez comprovado que a Executada é titular de direitos fiduciários existentes em relação ao imóvel de matrícula imobiliária n. 363.821 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 67/73), defere-se a penhora de referidos direitos.

Lavre-se termo de penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil.

Intime-se a Executada acerca da penhora, por meio de seu advogado.

O Exequente, caso queira, poderá averbar a penhora na matrícula imobiliária, nos termos do artigo 844 do Código de Processo Civil.

Intime-se e expeça-se o necessário.

São Paulo, 06 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 06/07/2018 às 09:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 621CA65.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2018, foi disponibilizado na página 1928/1929 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 118/120: não cabe questionamento do débito por meio de mera petição, sendo que, não concordando com a cobrança, cumpria à Executada opor embargos à execução. No mais, uma vez comprovado que a Executada é titular de direitos fiduciários existentes em relação ao imóvel de matrícula imobiliária n. 363.821 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 67/73), defere-se a penhora de referidos direitos. Lavre-se termo de penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil. Intime-se a Executada acerca da penhora, por meio de seu advogado. O Exequente, caso queira, poderá averbar a penhora na matrícula imobiliária, nos termos do artigo 844 do Código de Processo Civil. Intime-se e expeça-se o necessário."

SÃO PAULO, 12 de julho de 2018.

LEANDRO MORAES DE ALECRIM
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO MORAES DE ALECRIM, liberado nos autos em 12/07/2018 às 15:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 62B28D1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Em São Paulo, aos 10 de julho de 2018, no Cartório da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direitos fiduciários existentes em relação ao imóvel de matrícula imobiliária n. 363.821 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo (apto n° 57, localizado no 5° pavimento da "Torre 3", integrante do "Residencial Vida Plena Sabará", situado à Avenida Nossa Senhora do Sabará, n° 4595, no sítio denominado São João, Bairro de Campo Grande ou Pedreira, 29° Subdistrito – Santo Amaro, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cristina Valeria Salles, CPF nº 074.610.098-18, RG nº 18.540.935-0. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 26/07/2018 às 08:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 62579FC.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO N.° 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por suas procuradoras que a estas subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., tendo em vista a expedição do termo de penhora sem manifestação da Executada, requer seja designada hasta pública para penhora do imóvel.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 14:41 , sob o número WSTA19700300072
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 887FBE5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 124: indefere-se o pedido, tendo em vista que a Executada ainda não foi intimada do termo de penhora de fls. 123, sendo que, neste ato, promove-se sua intimação regular, por meio de seu patrono.

Intime-se.

São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 30/01/2019 às 21:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 88EF9B5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2019, foi disponibilizado na página 2760/2768 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 124: indefere-se o pedido, tendo em vista que a Executada ainda não foi intimada do termo de penhora de fls. 123, sendo que, neste ato, promove-se sua intimação regular, por meio de seu patrono. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de fevereiro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, liberado nos autos em 04/02/2019 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 89753EB.

Cristina Valéria Salles
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP

PROCESSO Nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** movida por **CONDOMINIO VIDA PLENA SABARÁ,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar com fulcro no art.1018, § 2º, do Código de Processo Civil, a interposição do Recurso de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo, em 26/02/2019, conforme comprovante de protocolo anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

CRISTINA VALERIA SALLES
OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2019 às 20:25 , sob o número WSTA19701082311
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 8C178FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU

Dados Básicos

Tribunal de Justiça:	Tribunal de Justiça
Seção:	Direito Privado 3
Processo:	20408709220198260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	Condomínio
Data/Hora:	26/02/2019 19:28:42

Partes

Agravante:	CRISTINA VALERIA SALLES
Agravado:	RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ

Documentos

Petição*:	Agrava Despesas cond Sabara X Cristina - 1-9.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2019 às 20:25 , sob o número WSTA19701082311
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 8C17904.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 127: Anote-se o agravo de instrumento.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Informe a(o) agravante o efeito em que o recurso foi recebido.

Intime-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 27/02/2019 às 19:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 8C36558.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2019, foi disponibilizado na página 2712/2719 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 127: Anote-se o agravo de instrumento. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informe a(o) agravante o efeito em que o recurso foi recebido. Intime-se."

SÃO PAULO, 1 de março de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, liberado nos autos em 01/03/2019 às 12:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 8C71D10.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do agravante. Nada Mais. São Paulo, 28 de março de 2019. Eu, ___, Caio Winneton Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO WINNETON SOARES, liberado nos autos em 28/03/2019 às 11:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 8F43CEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Manifeste-se o Exequente, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 22/04/2019 às 19:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9184B52.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2019, foi disponibilizado na página 3023/3037 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o Exequente, em termos de prosseguimento. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de abril de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, liberado nos autos em 24/04/2019 às 12:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9224311.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo n.º 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por suas procuradoras que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em manifestação ao despacho de fls. 132 informar e requerer o que segue:

Tendo em vista a intimação da executada em fls. 125, reitera o pedido de designação de hasta pública para penhora do imóvel.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2019.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/05/2019 às 12:05 , sob o número WSTA19702584051
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9350C88.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Oficie-se a Itaú Unibanco S/A (fls. 72) para que, em 15 dias, informe nestes autos o atual estágio do contrato de financiamento celebrado pela Ré, garantido pela alienação fiduciária apontada na matrícula do imóvel, indicando, ainda, quais valores já foram pagos e quais estão pendentes de pagamento, com os respectivos prazos de vencimento.

Intimem-se.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 13/05/2019 às 19:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9426EF0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2019, foi disponibilizado na página 2764/2769 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se a Itaú Unibanco S/A (fls. 72) para que, em 15 dias, informe nestes autos o atual estágio do contrato de financiamento celebrado pela Ré, garantido pela alienação fiduciária apontada na matrícula do imóvel, indicando, ainda, quais valores já foram pagos e quais estão pendentes de pagamento, com os respectivos prazos de vencimento. Intimem-se."

SÃO PAULO, 15 de maio de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, liberado nos autos em 15/05/2019 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9466ACF.

Cristina Valéria Salles
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP

PROCESSO Nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** movida por **CONDOMINIO VIDA PLENA SABARÁ,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

A Executada passa por dificuldades financeiras em razão de grave doença que se acometeu, não possuindo condições financeiras de pagar o débito a vista.

É certo que o imóvel objeto de penhora se trata do único bem da executada, onde reside com seu filho, e a perda do imóvel lhe causará sérios problemas uma vez que não terá onde morar.

Não se pode deixar de lembrar que o artigo 805 do CPC, dispõe que o juiz determinará que a execução se realize pelo meio menos gravoso para o executado.

Assim a executada requer a aplicação do princípio do meio menos gravoso para o cumprimento da presente execução, buscando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2019 às 11:52 , sob o número WSTA19702960126
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 95085AB.

Cristina Valéria Salles
Advogada

a efetividade da tutela executiva, e preservando o único patrimônio na executada que é o apartamento onde reside.

Diante do exposto, é a presente para querer que Vossa Excelência se digne a enviar o processo ao *CEJUSC´*s, na tentativa da solução do conflito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

CRISTINA VALERIA SALLES
OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2019 às 11:52 , sob o número WSTA19702960126
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 95085AB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 137/138: manifeste-se o Exequente, informando se tem interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intime-se.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 28/05/2019 às 17:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 95D3F29.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2019, foi disponibilizado na página 2428/2439 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 137/138: manifeste-se o Exequente, informando se tem interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação. Intime-se."

SÃO PAULO, 30 de maio de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 30/05/2019 às 10:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 961B099.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N. 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar que não possui interesse em realização de audiência de conciliação tendo em vista que conforme art. 247, parágrafo primeiro do Regulamento Interno do Condomínio, o sindico possui autonomia para firmar acordos somente única vez conforme aprovado pelos moradores em assembleia.

Neste caso, a executada já possuía um acordo extrajudicial inadimplido antes da distribuição da presente ação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2019.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Rua Manuel Borba, nº211 - 9º andar - Cj. 93 - CEP 04743-010 - São Paulo - SP
Fone.: 11 5641-1160 | 5523-4931 | www.dmaadvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/06/2019 às 15:53 , sob o número WSTA19703349072
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 96E5869.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 141: manifeste-se a Executada, em cinco dias, antes de serem tomadas as medidas cabíveis para a alienação judicial do imóvel.

Intime-se.

São Paulo, 05 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 05/06/2019 às 19:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 96EB2E2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 04 de junho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para que, em 15 dias, informe nestes autos o atual estágio do contrato de financiamento celebrado pela Ré Cristina Valeria Salles, portador da cédula de identidade RG n.º 18.540.935-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.610.098-18, garantido pela alienação fiduciária apontada na matrícula do imóvel n° 363.821, ficha 3, do 11° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo-SP, indicando, ainda, quais valores já foram pagos e quais estão pendentes de pagamento, com os respectivos prazos de Vencimento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (upj9a14cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivã do Cartório / UPJ Cível – 9ª a 14ª Vara, por ordem do MM. Juiz(a) de Direito: **Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Banco Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 07/06/2019 às 09:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 96BA001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Providencie o autor a impressão e encaminhamento do(s) ofício(s) expedido(s) ao(s) destinatário(s), comprovando o(s) protocolo(s) em dez dias.
Nada Mais. São Paulo, 07 de junho de 2019. Eu, ___, Magda Paes de Figueiredo Macedo, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA PAES DE FIGUEIREDO MACEDO, liberado nos autos em 07/06/2019 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 971E8F4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2019, foi disponibilizado na página 2558/2569 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 141: manifeste-se a Executada, em cinco dias, antes de serem tomadas as medidas cabíveis para a alienação judicial do imóvel. Intime-se."

SÃO PAULO, 7 de junho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 07/06/2019 às 11:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 972250C.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2019.0000330649

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2040870-92.2019.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante CRISTINA VALERIA SALLES, é agravado CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MARCOS GOZZO (Presidente) e CAMPOS PETRONI.

São Paulo, 30 de abril de 2019.

Mourão Neto
Relator
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL FRANCISCO MOURAO NETO e VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2019 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9761AE6.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento n. 2040870-92.2019.8.26.0000

Voto n. 17.867
Comarca: São Paulo (Foro Regional de Santo Amaro – 13ª Vara Cível)
Agravante: Cristina Valeria Salles
Agravado: Condomínio Residencial Vida Plena Sabará

MM. Juiz: *Rodrigo Sousa Das Graças*

Processual. Execução de despesas condominiais. Decisão que deferiu a penhora sobre direitos da executada sobre o bem imóvel gerador do débito. Pretensão à reforma.

Recurso manifestamente inadmissível, porque intempestivo (artigos 932, III e 1.003, § 5º do Código de Processo Civil).

RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – Relatório.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Cristina Valeria Salles contra a decisão de fls. 121 dos autos da execução de despesas condominiais que lhe move o Condomínio Residencial Vida Plena Sabará, a qual deferiu a penhora sobre direitos da executada sobre o imóvel objeto da lide.

Pugna pela reforma do *decisum* apresentando proposta de acordo sob o argumento de que "*a execução necessita prosseguir da forma menos danosa à agravante, isso porque, o princípio da menor onerosidade da execução ou da menor gravosidade ao executado foi contemplado no artigo 805 do Código de Processo Civil*" (fls. 1/9).

Não foi concedida pretendida medida de urgência recursal (fls. 18/19).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL FRANCISCO MOURAO NETO e VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2019 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9761AE6.

Contraminuta a fls. 22/27.

II – Fundamentação.

O ora agravado move execução de título extrajudicial em face da ora agravante visando à satisfação de créditos no valor de R$ 13.749,51 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), reputando-os devidos pela executada em razão do inadimplemento de obrigações condominiais (fls. 1/3 dos autos originais da execução).

Pouco depois de intimada a executada para pagamento (fls. 79/80 e 83), as partes se compuseram por meio de acordo segundo o qual o débito seria pago por meio de parcelas mensais no valor de R$ 251,82 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) (fls. 84/86). Homologação a fls. 87.

Alguns meses depois, informando o descumprimento desse acordo o condomínio retornou aos autos postulando o bloqueio *online* de ativos financeiros da executada (fls. 89).

Embora encontrados valores em suas contas bancárias, restaram eles desbloqueados por pertencerem a terceiro (fls. 101).

O condomínio exequente então postulou a penhora "*do imóvel de propriedade da Executada*" (fls. 115).

Colhida manifestação da ora agravante, na qual reputou impossível a penhora do bem objeto da lide por ser ele também objeto de contrato de financiamento firmado com instituição financeira e ainda apontou inconsistências na planilha de cálculos mais recentemente apresentada pelo exequente (fls. 118/120), ainda em julho de 2018 sobreveio a decisão agravada, que considerou: "*não cabe questionamento do débito por meio de mera petição, sendo que,*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL FRANCISCO MOURAO NETO e VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2019 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9761AE6.

não concordando com a cobrança, cumpria à Executada opor embargos à execução. No mais, uma vez que comprovado que a Executada é titular de direitos fiduciários existentes em relação ao imóvel de matrícula imobiliária n. 363.821 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 67/73), defere-se a penhora de referidos direitos. Lavre-se termo de penhora, nos termos do artigo 838 do Código de Processo Civil. Intime-se a Executada acerca da penhora, por meio de seu advogado" (fls. 121).

Já em janeiro de 2019, se manifestou o exequente requerendo fosse designada hasta pública (fls. 124).

O magistrado singular então decidiu: "*indefere-se o pedido, tendo em vista que a Executada ainda não foi intimada do termo de penhora de fls. 123, sendo que, neste ato, promove-se sua intimação regular, por meio de seu patrono*" (fls. 125).

Em fevereiro deste ano foi então interposto o presente recurso, no qual pretende a agravante ver revogada a determinada penhora (fls. 1/9 deste instrumento).

Pois bem.

O recurso não pode ser conhecido.

Como cediço, os recursos estão sujeitos a requisitos de admissibilidade, classificados pela doutrina em intrínsecos e extrínsecos. A tempestividade é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos.

A propósito dele, Araken de Assis ensina que "*com o fito de atalhar, num momento previsível, a possibilidade de recorrer das decisões judiciais, todo recurso há de ser interposto antes de findar o prazo previsto em lei, sob pena de preclusão*", acrescentando que se o recurso for interposto "*além do prazo, ele é inadmissível, porque intempestivo*" (Manual dos recursos. 8ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. Página 226).

No mesmo sentido o magistério de Nelson Nery Júnior: "*o*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL FRANCISCO MOURAO NETO e VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2019 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9761AE6.

recurso, para ser admissível, deve ser interposto dentro de prazo fixado na lei. Não sendo exercido o poder de recorrer dentro daquele prazo, se operará a preclusão e, via de consequência, formar-se-á a coisa julgada. Trata-se, no caso, de preclusão temporal" (Princípios fundamentais – teoria geral dos recursos. 5ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000. Página 286).

No caso concreto, todavia, ora se constata que este agravo foi interposto intempestivamente.

Isso porque, embora tenha a decisão agravada sido disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça (DJe) do dia **11 de julho de 2018** (fls. 122) (com publicação no dia seguinte e início da contagem do prazo quinzenal a partir do próximo), o presente recurso foi protocolado nesta sede recursal somente em **26 de fevereiro de 2019**.

Importante esclarecer que conforme estabelece o artigo 1.003, *caput*, do Código de Processo Civil, "**O prazo para interposição de recurso conta-se da data em que os advogados, a sociedade de advogados, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública ou o Ministério Público são intimados da decisão**", o que efetivamente ocorreu, *in casu*, ainda em julho de 2018, nada relevando no que diz respeito ao prazo recursal o fato de que somente tenha a advogada da agravante sido intimada do **termo de penhora** recentemente (fls. 126).

III – Conclusão.

Diante do exposto, **não se conhece deste recurso**.

MOURÃO NETO
Relator
(assinatura eletrônica)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL FRANCISCO MOURAO NETO e VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2019 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9761AE6.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.3.2.1 - Serv. de Proces. da 27ª Câmara de Dir. Privado
Conselheiro Furtado, nº 503 - 4º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP - 3399-6082

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº:	**2040870-92.2019.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Despesas Condominiais**
Agravante	**CRISTINA VALERIA SALLES**
Agravado	**CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ**
Relator(a):	**Mourão Neto**
Órgão Julgador:	**27ª Câmara de Direito Privado**
Comarca de Origem	**São Paulo**
Vara de Origem	**13ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 06/06/2019.

São Paulo, 7 de junho de 2019.

Renato de Paula Neves - Matrícula: M352946
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 7 de junho de 2019

Renato de Paula Neves - Matrícula: M352946
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DE PAULA NEVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 10/06/2019 às 16:26:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2040870-92.2019.8.26.0000 e código 07EH0D1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2019, foi disponibilizado na página 2549/2557 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor a impressão e encaminhamento do(s) ofício(s) expedido(s) ao(s) destinatário(s), comprovando o(s) protocolo(s) em dez dias."

SÃO PAULO, 11 de junho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 11/06/2019 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9773749.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP

PROCESSO Nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL** movida por **CONDOMINIO VIDA PLENA SABARÁ,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de conciliação no caso em tela, pelo seguinte exposto:

Em que pese a patrona do condomínio afirmar que o Síndico não possui autonomia para firmar acordo, cabe ressaltar que foi deliberado na Ata de Assembleia Geral Ordinária de 05/02/2019, doc. anexo, que o Sindico somente poderá fazer acordo administrativamente uma única vez.

Porém, consta da Ata de Assembleia a autorização para realização de acordos judiciais, o que ocorre no caso em tela.

Assim, reitera o pedido para que a Exequente seja intimada para manifestar-se acerca da possibilidade de acordo, em razão da Executada não possuir meios de quitar o débito total à vista.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 14 de junho de 2019.

CRISTINA VALERIA SALLES
OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/06/2019 às 16:45 , sob o número WSTA19703591000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 97FA6B4.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

PQE SECOVI SP

ASSOCIADA SABIC desde agosto de 2015 Nº 150

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ – 05/02/2019

Na data acima mencionada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os senhores condôminos do Residencial Vida Plena Sabará, sito à Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595, Campo Grande, nesta Capital. A reunião, atendendo à convocação e conforme Edital regularmente expedido de 23/01/2019 realizou-se nas dependências do próprio prédio, às 20h, em segunda convocação. Foram instalados os trabalhos com a presença dos senhores condôminos e representantes das unidades que assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata. Para Presidente de mesa foi indicado o Sr. Marcio Adalberto Moreira do Carmo da unidade 58 bloco 3 e, como secretária, a Sra. Zuleide de Andrade, representante da Directa Administração Integrada S/C Ltda. A Sra. Zuleide agradeceu a presença de todos e desejou um excelente ano de 2019 com muita saúde e prosperidade. A apresentação dos itens da assembleia deu-se através de projeção em tela e uso de microfone para melhor acompanhamento. Foi informado também que a votação será eletrônica através de dispositivo, sendo contratada a empresa CONDOX. Aberta a sessão, o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. O Síndico, Sr. José, pediu a inversão dos itens passando a tratar **ITEM 2 – DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE REGRAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PISCINA, SEUS CONTROLES E PENALIDADES** - O Sr. José, Síndico, apresentou aos moradores o novo sistema de controle para a piscina e sauna através de sistema de software. O que foi aprovado é que cada apartamento terá direito a duas pulseiras fornecidas pelo Condomínio e as demais serão cedidas mediante o pagamento de R$ 17,00 desde que, sejam para moradores do Condomínio. O morador não poderá adquirir ou retirar para não moradores. Para controle, todas as pulseiras estarão registradas no sistema, assim como as fotos dos autorizados. Como é do conhecimento de todos, as áreas de recreação do Condomínio é de uso exclusivo dos condôminos moradores. *Estas medidas visam um maior controle de utilização, segurança dos moradores e a valorização patrimonial.* Em caso de utilização indevida da pulseira de identificação, a unidade será penalizada com aplicação de multa por infração ao regulamento interno, sem a necessidade de emissão de advertência antecipada. Todas as dúvidas foram sanadas e após colocado em votação eletrônica, tendo sido aprovada por 90,5% dos votos. **ITEM 3 – APROVAÇÃO DAS CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018** - A Sra. Zuleide disse que as pastas de prestação de contas são enviadas ao Condomínio mensalmente e são conferidas pelo Síndico e pelos Membros do Corpo Diretivo. Disse que as pastas de contas ficam á disposição dos condôminos interessados em fazer vistas há qualquer tempo, desde que agendem um horário com o Corpo Diretivo, pois, as pastas contêm documentos importantes que não podem ser rasurados ou extraviados. Informou que junto ao boleto da cota condominial mensal, os condôminos recebem um balancete reduzido para simples conferência. Além disso, a Directa possui um site e na página do Condomínio os condôminos podem consultar a evolução das finanças e, obterem segunda via de boleto falar com o Sindico e Administradora e outros. Basta cadastrar-se e obterá uma senha de acesso. www.directaadm.com.br. Questionados se havia dúvida sobre a prestação de contas, não houve manifestação. Colocado em votação eletrônica, obteve 86,4% dos votos, tendo sido aprovado e sem quaisquer ressalvas as pastas de janeiro a dezembro de 2018. **ITEM 4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (reajuste da taxa condominial)** – A Sra. Zuleide apresentou a planilha de previsão orçamentária elaborada pela Directa, na tela e passou a explaná-la. Disse que lançou as despesas efetivas dos últimos 12 (doze) meses e sobre cada despesa apurou-se a média. Sobre cada média aplicou o índice de correção pertinente a cada conta contábil. Sobre salários, encargos trabalhistas e sociais; aplicou-se 6% e, sobre as demais despesas o índice foi de 6%. Expôs que o saldo bancário do Condomínio é positivo, porém devido a inadimplência, a arrecadação da conta ordinária não tem sido suficiente para pagar as contas. Mencionou que na assembleia ordinária é possível aprovar a transferência de parte do fundo de reserva para a conta ordinária. Baseados nos resultados das contas o índice de reajuste da cota condominial seria na ordem de 20% para a conta ordinária, porém o Sr. José, Síndico, disse que irá trabalhar com os números bem reduzidos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/06/2019 às 16:45 , sob o número WSTA19703591000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 97FA6B8.

sugeriu o reajuste de 5%. Mencionou que havendo necessidade será convocada uma nova assembleia para consulta de possível novo reajuste, já que neste momento será trabalhado com o reajuste mínimo. Foi informado que o reajuste da taxa para uso dos salões de festas, estão atrelados a taxa de condomínio. Foi lembrado que está no Regulamento Interno estas regras, bem como o índice de reajustes dos salões. Após todos os esclarecimentos foram colocados os itens abaixo em votação eletrônica:

1. Aprovação de reajuste da cota condominial de 5% a partir de março/2019 - Aprovado por **96%** dos votos, sendo 4% contra;
2. Transferência de parte do Fundo de Reserva, conforme necessidade de caixa - Aprovado por **76%**, sendo 24% contra;

As verbas ficarão assim distribuídas: ***Condomínio R$ 103.232,87/ *Fundo de Reserva R$ 5.162,61 / *Fundo de Melhorias R$ 6.816,75**. *Poderá haver arredondamento após aplicação da fração ideal, devido às casas decimais.

ITEM 5 – Assuntos Gerais – O Sr. José, mencionou que o Condomínio tem se mantido valorizado, mas que a maior valorização quem faz são os moradores, que devem respeitar as regras e auxiliar a Administração, passando informações sobre irregularidades que possam estar ocorrendo. Disse que poucos condomínios tem a área útil que o Vida Plena tem. Disse que a unidade da Zeladoria foi alugada e que o aluguel passará a ser creditado na conta bancária do Condomínio a partir de março/2019. Mencionou que ainda tem muito a se fazer no Condomínio e que necessita que todos paguem a cota condominial em dia. Sugeriu a criação de uma sala de jogos com monitoramento. Lembrou que o selo em veículos é obrigatório. Disse que irá colocar uma lixeira na piscina, porém as pessoas não devem levar alimentos ou outras coisas para a área da piscina, pois contamina a água. Atenção para crianças que ficam brincando nos estacionamentos para evitar acidentes. Houve menção da instalação de cobertura na frente do prédio. **ITEM 1 – APROVAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO** – A Sra. Zuleide mencionou que o Regulamento Interno foi elaborado por advogada contratada pelo Condomínio e com base em todas as aprovações de itens em atas de assembleia, compilou-se os dados. O documento ficou a disposição do Conselho para revisão e posteriormente encaminhado para aprovação. O Regulamento Interno foi bem trabalhado para poder garantir a disciplina coletiva, a ordem e os bons costumes. Foi postado no site da Administradora com tempo hábil para leitura de todos, alguma cópias ficaram disponíveis na portaria e foi reenviado no dia desta assembleia para que todos se lembrassem do compromisso. O documento foi revisado e encontra-se disponível aos interessados. O Sr. José frisou que a inadimplência precisa ser controlada e que no Regulamento Interno vai constar que os Condôminos só poderão fazer acordo de sua dívida uma única vez e em caso do não cumprimento da mesma, não haverá outra oportunidade para acordo administrativo e que as cobrança serão enviadas diretamente para cobrança judicial. Após algumas considerações foi colocado em votação a aprovação do Regulamento Interno, tendo sido aprovado por 84% dos condôminos e 16% foram contra. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais apresentou qualquer manifestação, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente Ata que, achada conforme, consoante deliberação, vai digitada e anexada a este livro de Atas, tendo sido assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Secretária.

Marcio Adalberto Moreira do Carmo
Presidente

Zuleide de Andrade
Secretária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/06/2019 às 16:45 , sob o número WSTA19703591000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 97FA6B8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 153: por derradeiro, manifeste-se o Exequente, em cinco dias.

Intime-se.

São Paulo, 14 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAPHAEL AUGUSTO CUNHA, liberado nos autos em 17/06/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 97FF14F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2019, foi disponibilizado na página 2918/2925 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 153: por derradeiro, manifeste-se o Exequente, em cinco dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de junho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 19/06/2019 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98602FA.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO /SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue:

Em que pese os argumentos apresentados pela Executada, o Regulamento interno do condomínio não diferencia os acordos judiciais ou extrajudiciais conforme artigo abaixo:

> *"art. 247. O síndico é a autoridade máxima do condomínio, cabendo ao mesmo todas as decisões referentes ao bem estar do condomínio. Para aprovação de obras, reformas e melhorias de grande porte, serão convocadas assembleias gerais para que o assunto seja de conhecimento de todos e aprovado pela maioria, ou mesmo reprovado pela mesma maioria presente.*
> *Parágrafo primeiro. Com relação à acordos financeiros, o síndico possui autonomia para firmar acordos com inadimplentes uma única vez conforme aprovado por moradores em assembleia, não sendo o mesmo autorizado à realizar acordo do acordo em andamento, o síndico poderá responder administrativamente e civilmente pelos seu ato."*

Pelo motivo acima exposto, requer a juntada do incluso regulamento interno e reitera petição de fls. 141.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de junho de 2019

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ
OAB/SP N.º 273.289

Rua Manuel Borba, nº211 - 9º andar - Cj. 93 - CEP 04743-010 - São Paulo - SP
Fone.: 11 5641-1160 | 5523-4931 | www.dmaadvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA375.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

REGULAMENTO INTERNO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
VIDA PLENA SABARÁ

Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 4.595 – Vila Emir – CEP: 04447-021 – São Paulo – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

REGULAMENTO INTERNO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ

Este Regimento tem como finalidade disciplinar a conduta e o comportamento de todos os Condôminos, Moradores, Empregados e Visitantes, em conformidade com o que determina a legislação vigente e outras posteriores, bem como integrar e complementar as disposições das cláusulas expressas na Convenção de Condomínio, conforme determina do art. 1334, inciso V do Código Civil, visando preservar e manter a perfeita ordem, comodidade, tranquilidade, conservação, higiene e segurança do edifício e de seus usuários a qualquer título.
Caso existam disposições conflitantes entre este Regulamento e a Convenção de Condomínio, prevalecerão as disposições desta última e em casos omissos, serão resolvidos pelo Síndico juntamente com os Conselheiros do Condomínio em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim.

Para facilitar a consulta, este regulamento está divido nos seguintes capítulos

- Do Objeto;
- Dos Direitos dos Condôminos;
- Dos Deveres dos Condôminos;
- Da Limpeza;
- Das Mudanças e Entregas;
- Da Portaria;
- Do Hall Social;
- Do Salão de Festas Adulto;
- Da Churrasqueira;
- Do Salão Infantil;
- Da Piscina;
- Da Academia;
- Da Sauna;
- Da Quadra;
- Do Playground
- Do Cinema;
- Do Pipi Dog;
- Da Pista de Cooper;
- Da Brinquedoteca;
- Do Salão de Jogos;
- Da Garagem;
- Das Obras;
- Das Penalidades;
- Do Síndico;
- Dos Elevadores
- Dos Jardins;
- Das Áreas de Circulação Comum;
- Do Silêncio no Condomínio;
- Das Crianças e Adolescentes e Seu Comportamento;
- Da Segurança No Condomínio;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

- Da Padronização de Portas, Janelas, Hall dos Elevadores, Sacadas e Outros;
- Das Disposições Gerais e Transitórias.

DO OBJETO

Artigo 1º. Todo o ocupante deste Condomínio, sejam proprietários, usuários autorizados, hóspedes, colaboradores, funcionários e prestadores de serviço estão obrigados ao rigoroso cumprimento das disposições do Código Civil (arts. 1.331 e seguintes), das disposições residuais da Lei 4.591 de 16.12.64, do Regimento Sanitário do Estado de São Paulo, da Convenção desse Condomínio e do presente Regimento Interno, sendo que as infrações deverão ser apuradas e punidas de acordo com a mencionada legislação pertinente, com a Convenção Condominial e as disposições estipuladas neste instrumento.

Artigo 2º. A Administração do Condomínio, representada pelo Síndico, pelo Subsíndico, pelos membros do Conselho, Zelador e Administradora está autorizada a exigir o cumprimento das notas deste Regimento Interno, tomando as providências cabíveis para sua fiel observância.

Artigo 3°. *Os condôminos são obrigados a ter o conhecimento das normas deste* regimento (inquilinos e/ ou proprietários, hóspedes, visitantes) e todos aqueles que entram no condomínio autorizados por cada unidade, venham a ocupar ou transitar pelas dependências comuns ou privativas do condomínio.

DOS DIREITOS DOS CONDÔMINOS

Artigo 4º. Usar, gozar e dispor do apartamento de sua propriedade, desde que não prejudiquem a segurança e a solidez do edifício, não causem danos aos demais condôminos ou moradores do prédio e não infrinjam as normas legais, as disposições da Convenção ou do Regulamento Interno do condomínio. Nas assembleias, apenas condôminos proprietários adimplentes, inquilinos adimplentes com procuração do proprietário com firma reconhecida em cartório, exercerão o direito de voto.

Artigo 5º. Usar e gozar das partes comuns do Edifício, desde que não impeçam idêntico uso ou gozo por parte dos demais condôminos ou moradores do prédio, com as mesmas condições da anterior.

Artigo 6º. Examinar a qualquer tempo os livros e arquivos da administração do condomínio e pedir esclarecimentos ao síndico.

Artigo 7º. Comunicar ao Síndico qualquer irregularidade que observem. Para tanto, utilizar o livro de sugestões/reclamações à disposição na portaria do edifício.

Artigo 8º. Comparecer às assembleias, nelas discutir, votar e ser votado, desde que em dia com as cotas condominiais do condomínio.

DOS DEVERES DOS CONDÔMINOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 09. É obrigação de o condômino zelar pelo bom comportamento e disciplina de seus familiares, empregados, visitantes e prestadores de serviço dentro das dependências do condomínio, bem como pelo perfeito estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instalações do edifício.

Artigo 10. Respeitar **RIGOROSAMENTE** o disposto neste regulamento e na Convenção, sob pena de ser compelido a desfazer obra ou abster-se de ato, ou ainda a reparar os danos que causar, independentemente de sua sujeição às multas, conforme especificado neste regulamento.

Artigo 11. A imposição da multa será comunicada por escrito ao infrator.

Artigo 12. O condômino responderá perante o condomínio pelos atos praticados e danos causados por ele próprio, seus ocupantes, visitantes, empregados e prestadores de serviços de sua unidade autônoma. Além disso, deverá ser observada, dentro do edifício, a mais rigorosa moralidade, decência e respeito, devendo qualquer queixa ser encaminhada por escrito ao Síndico.

Artigo 13. É expressamente proibida a utilização das áreas de lazer do condomínio por visitantes e parentes (não moradores) do condomínio, salvo nos casos expressamente *permitidos por este regulamento. (Salvo exceção aos salões de festas). O descumprimento* deste artigo implicará em multa para a unidade infratora.

Artigo 14. Será permitido o trânsito de animais apenas utilizando coleiras e focinheiras nos casos de animais mais agressivos, devidamente acompanhados de seus donos e/ou *responsáveis na porta do apartamento, no elevador/escadas e no percurso de acesso ao* condomínio (somente entrada e saída). O condômino que estiver portando um animal antes de entrar/descer no elevador deverá perguntar se a outra pessoa se incomoda com a presença do animal. Neste caso se o condômino se sentir incomodado, ele deverá aguardar, pois a prioridade para utilizar o elevador é do condômino que não está portando o animal. Se o morador que está com o animal já estiver dentro do elevador (descida) o mesmo terá prioridade. O dono do animal será responsabilizado por qualquer problema que seu animal venha acarretar ao condomínio e aos condôminos na referida área .
Fica terminantemente proibida a permanência de animais nas demais áreas comuns do condomínio, inclusive na pista de Cooper. É obrigatório que os animais estejam vacinados conforme as exigências do serviço sanitário, devendo os animais de grande porte transitar apenas com uso de focinheira e guia, conforme a lei estadual 11.531/2003. Ficando expressamente proibida a presença ou manutenção nas unidades autônomas ou em qualquer área do condomínio de animais peçonhentos, roedores e insetos, do tipo cobras, lagartos, aranhas, ratos e outros assemelhados. Em hipótese nenhuma os animais podem causar incômodos aos demais moradores com ruídos (latidos excessivos) ou problemas de higiene, bem como não ameacem a segurança e bem estar dos demais moradores.

Artigo 15. Todo condômino ou locatário deve prestigiar e fazer acatar as decisões do Síndico, Subsíndico e da Assembleia Geral e a esta comparecer, a fim de que, as decisões tomadas expressem, realmente, a vontade condominial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.
MICROFILME Nº 9020306 201

Artigo 16. Tratar com respeito todos os empregados do edifício. Ofender, ameaçar, coagir, constranger o funcionário durante seu período de trabalho, acarretará em aplicação de multa seguindo os critérios adotados para aplicação destas pelo condomínio.

Artigo 17. Permitir a entrada, em sua unidade, do Síndico, Subsíndico e/ou zelador e das pessoas que o acompanham, quando isso se tornar necessário à inspeção e execução de medidas que se relacionem com o interesse coletivo.

Artigo 18. Diligenciar, no sentido de que os condôminos e demais pessoas não façam mau uso dos elevadores que servem o edifício e os danifiquem.

Artigo 19. Providenciar o ressarcimento do conserto ou substituição de qualquer peça ou aparelho que pertença ao condomínio e que tenha sido danificado, mesmo que acidentalmente.

Artigo 20. Não é permitido utilizar, alugar, ceder ou explorar no todo ou em parte, as unidades para fins diversos do uso a que se destina o edifício, ou seja, fins residenciais.

Artigo 21. Em caso de locação ou venda da unidade fazer constar como parte integrante dos contratos um exemplar deste regulamento.

Artigo 22. Zelar pela apresentação dos condôminos e seus empregados, evitando que os mesmos circulem pelo edifício em trajes indecorosos ou mesmo desnudo.

Artigo 23. É expressamente proibido utilizar os empregados do edifício para serviços particulares durante o seu horário de trabalho, férias, folgas e outros.

Artigo 24. Manter sua ficha cadastral sempre atualizada, comunicando ao Síndico e zelador quaisquer alterações o mais breve possível.

Artigo 25. O proprietário é diretamente responsável por seu inquilino (comportamento, ações, prejuízos). Não poderá usar a respectiva unidade autônoma, ou alugá-la, ou cedê-la para atividades ruidosas ou a pessoas de maus costumes, ou ainda, às que se deem ao vício da embriaguez ou drogas análogas;

Artigo 26. É dever de todos os residentes e ocupantes das unidades do condomínio, a qualquer título, utilizar as áreas e instalações comuns unicamente para os fins a que se destinam, com os cuidados necessários à sua conservação e manutenção, evitando, de modo especial, causar qualquer espécie de deterioração.

Artigo 27. Manter sempre a porta de entrada da sua unidade trancada, torneiras devidamente fechadas quando não estiverem em uso normal, luzes e aparelhos elétricos desligados quando não estiverem dentro da unidade residencial a fim de evitar superaquecimentos e consequentes curtos circuitos.

Parágrafo Único. O morador é responsável por qualquer dano ou incomodo causado aos seus vizinhos pela sua unidade autônoma. É de bom grado que o morador não tenha o hábito de fumar na sacada e janelas, a fim de evitar que a fumaça se propague para as demais unidades e incomode seus vizinhos. O mesmo se estende para uso de incensos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

velas perfumadas e afins, onde se recomenda que a saída da fumaça produzida por tais produtos para o hall seja evitada, evitando assim incomodar ou causar danos à saúde dos demais moradores do andar. A unidade que incidir nessa prática poderá ser penalizada de acordo com critério adotado pelo síndico, podendo a mesma ser uma advertência ou até mesmo multa devido ao incomodo gerado às demais unidades por reiteradas vezes.

Artigo 28. Manter a limpeza das varandas e/ou janelas, devendo ser feitas somente com pano úmido evitando qualquer escoamento de água pelos andares inferiores e atentar-se a irrigação excessiva de plantas das varandas.

Artigo 29. Manter em perfeito estado as instalações elétricas e hidráulicas da sua unidade, assim como pisos, persianas, esquadrias, lustres, aparelhos sanitários, ramais de canalização de esgoto, água, afim de não causar danos às demais unidades.
Parágrafo único. Se tais reparos forem afetar as partes comuns, somente poderão ser realizados após o consentimento por escrito do Corpo Diretivo do condomínio.

Artigo 30. O condômino deverá contribuir com todas as despesas para conservação e manutenção da sua unidade autônoma, inclusive instalações de equipamentos, taxas de serviços de energia elétrica, fornecimento de água, gás e outras, salvo as que dizem respeito às áreas comuns e estruturas do condomínio, as quais serão rateadas de acordo com a fração ideal de cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência, o morador devedor terá apenas 1 (uma) possibilidade de firmar acordo extrajudicial, caso o mesmo não seja honrado, o Condomínio deverá cobra – lo judicialmente, cabendo também ao devedor o pagamento dos honorários advocatícios. O condômino deverá contribuir com todas as despesas para conservação e manutenção da sua unidade autônoma, inclusive instalações de equipamentos, taxas de serviços de energia elétrica, fornecimento de água, gás e outras, salvo as que dizem respeito às áreas comuns e estruturas do condomínio, as quais serão rateadas de acordo com a fração ideal de cada unidade autônoma.

Artigo 31. Em hipótese alguma fazer uso de objeto, instalação, material, aparelho ou *substância tóxica, inflamável, odorífera, suscetível de afetar a saúde dos demais* condôminos e ocupantes das unidades autônomas, ou de que possa resultar o aumento do prêmio de seguro do condomínio;

DA LIMPEZA

Artigo 32. O condomínio contratará e manterá pessoa encarregada de efetuar a limpeza nas áreas comuns, sem que isso, todavia, exima o condômino de zelar efetivamente pelas mesmas.

Artigo 33. É proibido depositar objetos ou outros materiais em qualquer das áreas de uso comum, como por exemplo, na entrada, passagens, escadas, elevadores, vestíbulos e garagem. Os volumes assim depositados serão removidos pelo Zelador e somente serão devolvidos após o infrator pagar as despesas e danos porventura ocasionados, além da multa regimental.

Artigo 34. O lixo das unidades deverá ser descartado de forma correta, devidamente embalada em sacos plásticos resistentes sem furos, rasgos e vazamentos, e depois

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 1/2019

depositado nas lixeiras localizadas nos subsolos, sendo terminantemente proibido depositá-los em qualquer outro local, como corredores, escadas e elevadores.

Artigo 35. Em caso de acondicionamento de objetos cortantes/e/ou perfurantes deverão ser embalados em papel e colocados em embalagens resistentes, além de colar aviso nos sacos, a fim de proteger e facilitar o trabalho dos funcionários da limpeza que os recolherão diariamente e de atender a preocupação maior, que é de manter limpa o ambiente das áreas de disposição. No pavimento subsolo de garagem do condomínio há um local apropriado para descarte de vidros quebrados e óleo de cozinha usado.

Artigo 36. Objetos de madeira, ferro, alumínio, produtos químicos e que possam causar algum tipo de contaminação, não deverão em hipótese alguma ser descartados nas lixeiras do condomínio. O morador deverá descartar esse tipo de lixo em locais apropriados como Eco pontos ou postos de recolhimentos especializados da prefeitura.

Artigo 37. *É expressamente proibido despejar o lixo "in natura" diretamente nas lixeiras. O* entulho resultante de obras nas unidades não poderá ser depositado em áreas fora das mesmas, ficando a remoção do entulho e os custos para tal por conta do condômino. Caso haja autorização do mesmo para isso o entulho não poderá permanecer em área comum mais do que 24h e deverá estar devidamente embalado em sacos.

Artigo 38. É proibido deixar lixo ou outras varreduras nas áreas e partes de uso comum do Edifício.

Artigo 39. É proibido atirar pelas janelas, para a rua ou áreas comuns, fragmentos de lixo, papéis, pontas de cigarros, ou quaisquer outros objetos. É expressamente proibido lançar qualquer substância sólida, líquida ou gasosa das janelas das unidades, assim como cuspir, jogar papéis, poeira, cinzas, pontas de cigarro ou qualquer outro resíduo em qualquer área do edifício, ou ainda fazer uso de ou realizar qualquer processo suscetível de ameaçar a segurança da edificação, de seus moradores ou prejudicar-lhe a higiene e limpeza.

Artigo 40. É proibido estender, bater, secar ou colocar tapetes, roupas ou quaisquer materiais nas janelas, sacadas ou outros sítios fronteiros, nos quais não poderão ser instalados varais, de que tipo forem uma vez visíveis do exterior, exceção feita a móveis, rede de descanso ou vasos de plantas que sejam colocados no piso da varanda.

Artigo 41. É proibida a lavagem de janelas e trilhos das mesmas executadas pelo lado externo das mesmas.

Artigo 42. É obrigatória a participação de todos os moradores no Programa de Coleta Seletiva de Lixo do condomínio, cujas normas e procedimentos serão definidos pelo *Síndico ou Corpo Diretivo e deverão ser seguidos por todos.*

DAS MUDANÇAS E ENTREGAS:

Artigo 43. As mudanças para dentro ou fora do edifício deverão ser comunicadas pelo *interessado ao Síndico e/ou Zelador, com antecedência, não sendo permitida mais de uma* mudança no mesmo bloco em dias e horários iguais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

Artigo 44. Antes de ser iniciada a mudança o Zelador deverá providenciar a colocação de proteção no elevador, caso o mesmo não esteja protegido, o condômino deverá solicitar ao Zelador que providencie a colocação da mesma.

Artigo 45. O condômino e/ou inquilino do apartamento interessado na mudança são responsáveis solidários por todo e qualquer dano ocasionado a terceiros e ao condomínio em decorrência da mudança.

Artigo 46. Em caso de qualquer dano, o Zelador comunicará, imediatamente, aos responsáveis pela mudança e ao Síndico, a fim de que seja providenciado o ressarcimento dos prejuízos.

Artigo 47. O transporte de carga que possa afetar o funcionamento dos elevadores, por peso excessivo (cofre, arquivos, etc.), deverá ser previamente autorizado pela empresa conservadora dos elevadores, sem o que, não será permitido. Eventuais içamentos de objetos pelo lado externo da edificação só poderão ser executados por empresa especializada.

Artigo 48. O horário das mudanças, bem como de entrega de materiais de construção, acabamento, móveis e eletrodomésticos, bem como outros, será rigorosamente compreendido entre 9h e 18h, de Segunda à Sexta e, aos Sábados das 10h às 15h, sendo aos domingos e feriados proibidas, mediante prévio conhecimento e a autorização da administração, com no mínimo 24 horas de antecedência, em dias úteis.

Artigo 49. O condomínio e o Síndico não são responsáveis por nenhum tipo de problema ocasionado durante as mudanças, sejam estes danos ou avarias de grande ou pequeno porte, nos itens do condômino que está efetuando a mudança. O zelador também não é responsável por nenhum bem que esteja sendo transportado na mudança do condômino. O zelador não tem obrigação de acompanhar o transporte dos bens da mudança, ficando o mesmo responsável apenas por verificar se estão ocorrendo avarias nos elevadores e demais espaços utilizados para realização da mudança.

Artigo 50. O transporte de objetos de grande porte que tiver de ser feito pela fachada do edifício somente será permitido através de empresa especializada, que se responsabilizará expressamente pelos danos causados nas paredes externas, peitoris, sacadas, vidros, etc., de todas as unidades autônomas per onde tais objetos transitarem, bem como responder civil e criminalmente por qualquer acidente ocorrido nos trabalhos. Deverá ser apresentada a ART (anotação de responsabilidade técnica) do executor do serviço, bem como cópia do contrato firmado entre o condômino e a empresa contratada (incluindo seguro).

Parágrafo único. Constatado o acidente, a Administração comunica o condômino proprietária do objeto içado, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
Parágrafo segundo. Os demais condôminos, que tenham sofrido qualquer prejuízo decorrente de mudanças, deverão apresentar sua reclamação ao Síndico, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias (salvo em caso do condômino estar ausente por motivos de forca maior), solicitando vistoria no local, bem como anotar a ocorrência no livro próprio, à disposição na portaria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306

Artigo 51. O condomínio não assumirá qualquer responsabilidade resultante de danos, acidentes, ou roubos que possam ocorrer durante as mudanças.

Artigo 52. Não será permitido o ingresso de veículos de cargas e comerciais no condomínio salvo veículos leves de cargas como pick-up's ou furgões que tenham o acesso à garagem permitido pelo tempo máximo de descarregar, utilizando apenas as vagas destinadas para este fim (carga e descarga).

DA PORTARIA

Artigo 53. A área da portaria é considerada de vital importância para o funcionamento e segurança do condomínio. Para tanto requer os seguintes cuidados na sua utilização:

Artigo 54. O ambiente da portaria é de frequência exclusiva dos porteiros, zelador e Síndico, sendo expressamente proibido o acesso de condôminos e outros. A comunicação entre condômino e portaria será realizada apenas por interfone instalado na portaria.

Artigo 55. Não é permitida a formação de grupos ("rodinhas") junto à portaria, facilitando com isso uma provável distração do porteiro e, consequentemente, falha na vigilância.

Artigo 56. *O porteiro tem por norma só permitir a entrada de visitantes após a autorização* do morador visitado, sem a mesma o visitante permanecerá do lado de fora do portão principal, salientando que cabe ao morador em caso de bloqueio da entrada via judicial, entregar o ofício à portaria com os dados da pessoa que ele deseja bloquear e caso essa proibição seja revogada este tem a obrigação de informar à portaria, zelador e síndico, a fim de evitar transtornos e constrangimentos.

Artigo 57. Fica expressamente proibida a entrada no condomínio de entregadores de roupas, objetos, pizzas, lanches etc., bem como de vendedores ou representantes, desacompanhados do responsável pela unidade, nas dependências de uso comum, tanto na entrada como na saída do edifício, devendo o morador dirigir-se até a portaria para realizar o recebimento e pagamento dos mesmos. Apenas entregadores de móveis e eletrodomésticos são autorizados a entrar no condomínio para realizar suas entregas desde que autorizados pelo morador. No caso de prestadores de serviço (pedreiros, marceneiros etc.), será exigida autorização por escrito do proprietário do imóvel, devendo constar, obrigatoriamente, o RG e o CPF da pessoa autorizada a entrar no imóvel, sendo obrigatória a utilização do crachá de identificação. Os corretores imobiliários só poderão entrar no Edifício portando o respectivo CRECI e mediante autorização por escrito do condômino - proprietário.

Artigo 58. Qualquer dano causado ao condomínio pelo entregador no momento do recebimento deste pelo condômino deverá ser imediatamente ressarcido pelo último.
Ex.: arranhões nas paredes, danos diversos, desrespeito aos empregados e terceirizados e outros condôminos.

Artigo 59. O porteiro é autoridade no momento em que está a serviço do condomínio e para tanto deve ser respeitado nas ordens e determinações instruídas pelo Zelador e Síndico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WST19703179409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 60. O condômino que por qualquer motivo deixar sob guarda do porteiro ou funcionário do condomínio a chave de sua unidade, documentos, valores entre outros, será o mesmo responsável, isentando o porteiro/funcionário de qualquer responsabilidade (danos, furtos, etc) gerado por este ato.

Artigo 61. Na portaria estará localizado o livro de ocorrências (de uso restrito ao Zelador e Síndico) e de sugestões e reclamações de uso aberto aos condôminos.

Artigo 62. Por questões de segurança o morador/condômino, acessando o prédio por automóvel, deverá do lado de fora do Edifício, sempre o condômino abaixar o vidro e identificar-se ao porteiro.

Artigo 63. *O morador que estiver conversando na entrada do edifício, do lado de fora ou* de dentro, deverá manter a porta de acesso do Condomínio devidamente fechada.

Artigo 64. O condomínio não se responsabiliza por valores deixados na portaria para pagamentos de terceiros, isso é de responsabilidade do próprio morador.

Artigo 65. Caberão à administração providenciar a distribuição de correspondências simples entregues na portaria do Edifício diariamente, através das colmeias de correios, colocando-as devidamente nos locais das unidades correspondidas a serem retiradas pelos moradores. As correspondências registradas, telegramas e as revistas deverão ser retirados pelo morador na Administração, mediante assinatura de protocolo. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais deverão ser entregues diretamente ao morador pelos respectivos Oficiais de Justiça ou pelo funcionário dos correios, devendo o próprio morador retirá-los na portaria no momento da entrega. Estando o morador ausente, o recebimento da correspondência de caráter judicial será recusado pela portaria.

Artigo 66. O recebimento de materiais e/ou volumes de pequeno porte para as unidades residenciais, deverão ser acompanhados pelo próprio condômino ou por pessoa, por ele previamente autorizada respeitando os dias e horários, de Segunda a Sexta das 9:00 às 18:00 e aos Sábados das 10h as 15:00h.

Artigo 67. Todos os condôminos ficam obrigados a lançar em livro ou formulário próprio, a serem mantido na portaria, os dados pessoais e foto de empregados domésticos ou diaristas por eles contratados, indicando a número da unidade, bem como dias e horários de trabalho inclusive sua baixa do cadastro em caso de substituição ou saída do funcionário.

DO HALL SOCIAL

Artigo 68. O hall social de entrada deverá ser usado como área de entrada no edifício pelas visitas e sala de espera para as mesmas. Não é permitidos jogos, badernas, brincadeiras de qualquer tipo etc. neste local. Proibido a colocação de vasos, cadeiras, poltronas, quadros ou quaisquer outros adornos de decoração que obstruam a passagem dos pedestres. O condômino que infringir este artigo poderá receber multa. Atendimento ao IT 02- 2018 – Corpo de Bombeiros / PMSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 69. As partes comuns, principalmente a entrada principal, os "halls" de cada andar e a escada geral, devem estar sempre livres e desimpedidas, nada podendo ser nelas depositado, ainda que momentaneamente. Quaisquer objetos ali encontrados serão removidos sem responsabilidade da administração por eventual estrago e somente entregues aos respectivos donos após o pagamento da multa imputada pelo Condomínio conforme previsto neste Regulamento.

Parágrafo primeiro. As portas corta fogo deverão obrigatoriamente ser fechadas após a passagem de pedestres, jamais devendo permanecer abertas por motivos de segurança e resolução do corpo de bombeiros.

DO SALÃO DE FESTAS ADULTO

Artigo 70. É proibida a utilização deste espaço para fins religiosos, políticos e realização de casamentos. Igualmente proibido o uso do salão para fins comerciais, salvo autorização expressa do Síndico.

Artigo 71. O locador do salão de festas adulto será o responsável pelos seus convidados, sejam adultos ou crianças, e por qualquer ocorrência havida durante a realização do evento, devendo deixar na portaria, no momento da entrega das chaves, uma lista com os nomes de seus convidados.

Artigo 72. As áreas ao redor do salão destinam-se ao uso exclusivo dos moradores do edifício.

Artigo 73. Esta área poderá ser utilizada para festas de aniversários, comemorações e reuniões dos moradores do edifício e seus convidados desde que estas não afetem aos princípios da moral e dos bons costumes, sendo o horário de início a partir das 10h da manhã e, tendo para finalização de eventos nos salões às 22:00 horas, com vistoria do salão pelo rondante, juntamente com a devolução das chaves às 22:15 horas. É proibida a utilização no salão de festas de instrumentos musicais de qualquer natureza. É expressamente proibida a locação deste espaço para realização de eventos de não moradores, ficando a unidade infratora passível de multa. Ainda, caberá ao usuário a responsabilidade de que seus convidados não circulem pelo condomínio, devendo o evento restringir-se apenas às áreas locadas. A locação deste espaço por condôminos para realização de eventos para não condôminos ou condôminos inadimplentes é expressamente proibido e, a unidade que infringir este artigo será multada.

Artigo 74. Música e som ambiente nestes espaços estão autorizados até as 22h, conforme legislação em pleno vigor junto ao ordenamento jurídico.
Parágrafo único. Os moradores e seus convidados estão proibidos de utilizar aparelhos de som, rádio, televisão ou qualquer outro aparelho musical em volumes perturbadores em detrimento do previsto em legislação ou provocar qualquer barulho similar com grande ruído a qualquer momento, devendo rigorosamente serem escassos o barulho das 22h às 9h de domingo a domingo, inclusive feriados. De acordo com a Norma NBR, da ABNT nº10151:1999 – Acústica – Avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento em seu artigo 6.2.2. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 75. O uso do salão de festas deverá ser solicitado através de site da administradora do condomínio.

Parágrafo único. As reservas só serão aceitas com antecedência de 10 (dez) dias e máximo de 90 (noventa) dias, ficando limitada a quatro (quatro) reservas anuais por unidade autônoma. No caso de querer alugar pela 5ª (quinta) vez somente poderá realizar a reserva 15 (quinze) dias antes do evento mediante pagamento da taxa em dobro. Em caso de desistência da referida reserva, a área voltará a ser disponibilizada.

Artigo 76. O condômino/ inquilino requisitante da reserva será responsável por todo e qualquer dano material e moral causado resultante da cessão estes espaços, mesmo que causado por seus convidados e/ou prestadores de serviço, ocorridos dentro e fora do Edifício.

Artigo 77. Antes e após a realização de cada festa o Zelador ou rondante, fará uma vistoria nos locais utilizados acompanhado do condômino responsável, anotando o resultado dessa inspeção no livro de ocorrências existente na portaria ou no check list.

Artigo 78. A ausência de anotação ou uma anotação incompleta ou malfeita será considerada como falta disciplinar do Zelador ou rondante.

Artigo 79. Será cobrada uma taxa de utilização correspondente a 38% da cota condominial vigente, sendo este reajustado anualmente seguindo o reajuste da cota condominial na mesma porcentagem. O pagamento será efetuado através do boleto bancário da quota condominial mensal a ser emitido pela administração. No caso de cancelamento de reserva pelo condômino com o prazo mínimo de até 20 dias de antecedência, o valor da locação do espaço não será cobrado.

Artigo 80. A receita proveniente das taxas de utilização dessas áreas será registrada a favor do condomínio, para melhorias dos espaços para eventos.

Artigo 81. Após o uso deste espaço, o usuário deverá efetuar a limpeza "leve", ou seja, limpar a área do mesmo jogando no lixo latas, bexigas, papéis, restos de alimento etc., recolher utensílios e apenas a limpeza "pesada" (lavagem dos banheiros, lavagem do piso, etc) será efetuada pelos contratados do condomínio.

Artigo 82. Deverá ser respeitada a capacidade máxima de 70 (setenta) convidados no local.

Artigo 83. Para a utilização destes espaços nas datas de Natal e sua véspera, bem como Ano Novo, será realizado sorteio entre os moradores que desejarem alugar. Assim nestas datas a regra para utilização não mais será a ordem de antecedência da reserva, mas sim o critério de sorteio que deverá ser realizado em novembro do ano corrente, sorteio este no qual participarão todos os moradores que tiverem feito a reserva e, estarem em dia com a cota condominial até a data limite de 30 de outubro do ano vigente.

Artigo 84. É proibida a utilização de botijões de gás e a instalação de componentes da festa, tais como freezers, refrigeradores, toldos, fechamento em lona, instalação de chafariz, instrumentos pirotécnicos ou qualquer natureza de fogos de artifício, sendo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

permitida a utilização de decoração temática, decoração nas paredes do salão, iluminação colorida desde que não cause danos materiais ao condomínio.

Artigo 85. É expressamente proibido o uso dos equipamentos da cozinha como fogão, freezers, cafeteiras, etc., por crianças e adolescentes na ausência do pai ou responsável.
Artigo 86. Não será permitida a utilização dos serviços dos funcionários do condomínio para servirem ou ajudarem nas cessões do Salão de Festas.

DA CHURRASQUEIRA

Artigo 87. É proibida a utilização deste espaço para fins religiosos, políticos e realização de casamentos. Igualmente proibido o uso do salão para fins comerciais, salvo autorização expressa do Síndico.

Artigo 88. Esta área poderá ser utilizada para festas de aniversários, comemorações e reuniões dos moradores do edifício e seus convidados desde que estas não afetem aos princípios da moral e dos bons costumes, sendo o horário de início a partir das 10h da manhã e, tendo para finalização de eventos nos salões às 22:00 horas, com vistoria do salão pelo rondante, juntamente com a devolução das chaves às 22:15 horas. É proibida a utilização no salão de festas de instrumentos musicais de qualquer natureza. É expressamente proibida a locação deste espaço para realização de eventos de não moradores, ficando a unidade infratora passível de multa. Ainda, caberá ao usuário a responsabilidade de que seus convidados não circulem pelo condomínio, devendo o evento restringir-se apenas às áreas locadas. A locação deste espaço por condôminos para realização de eventos para não condôminos ou condôminos inadimplentes é expressamente proibido e, a unidade que infringir este artigo será multada.

Artigo 89. O condômino ou locatário que utilizar essas áreas será o responsável pelos seus convidados, sejam eles adultos ou crianças, e por qualquer ocorrência havida durante a realização do evento, devendo deixar na portaria, previamente à data de realização do evento, uma lista com os nomes de seus convidados.

Artigo 90. A festa deverá restringir-se à área da Churrasqueira, não sendo permitido a utilização de outras áreas como prolongamento do mesmo.

Artigo 91. Música e som ambiente nestes espaços estão autorizados até as 22h, conforme legislação em pleno vigor junto ao ordenamento jurídico.

Parágrafo único. Os moradores e seus convidados estão proibidos de utilizar aparelhos de som, rádio, televisão ou qualquer outro aparelho musical em volumes perturbadores em detrimento do previsto em legislação ou provocar qualquer barulho similar com grande ruído a qualquer momento, devendo rigorosamente ser escassos o barulho das 22h às 9h de domingo a domingo, inclusive feriados. De acordo com a Norma NBR, da ABNT nº10151:1999 – Acústica – Avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento em seu artigo 6.2.2.

Artigo 92. Para que não haja duplicidade de uso, ou seja, mais de um reserva para o mesmo dia o condômino que deseja usá-la deverá reservá-la junto ao site da administradora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 93. Este espaço deverá ser utilizado mediante reserva antecipada realizada pelos condôminos, formalizada no site da administradora. Churrasqueira e Forno de Pizza fazem parte do mesmo espaço, sendo assim, fica impossibilitada a reserva de um ou outro por pessoas diferentes no mesmo dia.

Parágrafo único. As reservas só serão aceitas com antecedência de 10 (dez) dias e máximo de 90 (noventa) dias, ficando limitada a quatro (quatro) reservas anuais por unidade autônoma. No caso de querer alugar pela 5ª (quinta) vez somente poderá realizar a reserva 15 (quinze) dias antes do evento mediante pagamento da taxa em dobro. Em caso de desistência da referida reserva, a área voltará a ser disponibilizada.

Artigo 94. O Condomínio disponibilizará apenas os equipamentos básicos (grelha e espetos) para uso da churrasqueira ficando qualsquer outros por conta de cada usuário.

Artigo 95. Qualquer dano causado resultando da cessão de espaço causado pelo condômino requisitante da reserva, seus convidados e/ou prestadores de serviços ocorridos dentro ou fora do Edifício, deverão ser imediatamente reparados, ficando todos os custos imputados a este.

Artigo 96. Após o uso destes espaços, o usuário deverá efetuar a limpeza "leve", ou seja, limpar a área do mesmo jogando no lixo latas, papéis, restos de alimento etc., bem como apagar eventual fogo remanescente. Apenas a limpeza "pesada" (desengorduramento, lavagem interna da churrasqueira, lavagem do piso, etc...) será efetuada pelos contratados do condomínio.

Artigo 97. Será cobrada uma taxa de utilização correspondente a 38% da cota condominial vigente, sendo este reajustado anualmente seguindo o reajuste da cota condominial na mesma porcentagem. O pagamento será efetuado através do boleto bancário da quota condominial mensal a ser emitido pela administração. No caso de cancelamento de reserva pelo condômino com o prazo mínimo de até 20 dias de antecedência, o valor da locação do espaço não será cobrado.

Artigo 98. A Churrasqueira poderá ser utilizada para festas de aniversários, comemorações e reuniões dos moradores do edifício, desde que estas não afetem aos princípios da moral e dos bons costumes, sendo seu fim deverá ocorrer às 22:00 horas, com a realização da vistoria e devolução das chaves efetuada as 22:15 horas pelo rondante.

Artigo 99. É proibida a utilização no salão de festas de instrumentos musicais de qualquer natureza.

Artigo 100. Antes e após a utilização destes espaços o Zelador ou o Ronda fará uma vistoria nos locais utilizados acompanhado do condômino responsável, anotando o resultado dessa inspeção no livro de ocorrências existente na portaria ou na ficha de reserva.

Parágrafo único. A ausência de anotação ou uma anotação incompleta ou malfeita será considerada como falta disciplinar do Zelador ou Ronda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

Artigo 101. A receita proveniente das taxas de utilização dessas áreas serão registradas a favor do condomínio para realização de melhorias no mesmo.

Artigo 102. Deverá ser respeitada a capacidade máxima totalizando 50 (cinquenta) pessoas no espaço.

Artigo 103. Para a utilização destes espaços nas datas de Natal e sua véspera, bem como Ano Novo, será realizado sorteio entre os moradores que desejarem alugar. Assim nestas datas a regra para utilização não mais será a ordem de antecedência da reserva, mas sim o critério de sorteio que deverá ser realizado em novembro do ano vigente, sorteio este no qual participarão todos os moradores que tiverem feito a solicitação de reserva e estejam adimplentes com a cota condominial até a data de 30 de outubro do ano vigente.

Artigo 104. É proibida a utilização de botijões de gás. É permitida a utilização de decoração temática, decoração nas paredes (desde que instaladas nos ganchos) do salão, iluminação colorida desde que não cause danos materiais ao condomínio.

Art. 105. É expressamente proibido o uso dos equipamentos da cozinha como fogão, freezers, cafeteiras, etc., por crianças e adolescentes na ausência do pai ou responsável.

Art. 106. Não será permitida a utilização dos serviços dos funcionários do condomínio para servirem ou ajudarem nas cessões dos espaços.

DO SALÃO INFANTIL

Artigo 107. É proibida a utilização deste espaço para fins religiosos, políticos e realização de casamentos. Igualmente proibido o uso do salão para fins comerciais, salvo autorização expressa do Síndico.

Artigo 108. O condômino será o responsável pelos seus convidados, sejam adultos ou crianças, e por qualquer ocorrência havida durante a realização do evento, devendo deixar na portaria, previamente à data de realização do evento, uma lista com os nomes de seus convidados.

Artigo 109. As áreas ao redor do salão destinam-se ao uso exclusivo dos moradores do edifício, não sendo permitido que visitantes fiquem transitando por estas áreas.

Artigo 110. Esta área poderá ser utilizada para festas de aniversários, comemorações e reuniões dos moradores do edifício e seus convidados desde que estas não afetem aos princípios da moral e dos bons costumes, sendo o horário de início a partir das 10h da manhã e, tendo para finalização de eventos nos salões às 22:00 horas, com vistoria do salão pelo rondante, juntamente com a devolução das chaves às 22:15 horas. É proibida a utilização no salão de festas de instrumentos musicais de qualquer natureza. É expressamente proibida a locação deste espaço para realização de eventos de não moradores, ficando a unidade infratora passível de multa. Ainda, caberá ao usuário a responsabilidade de que seus convidados não circulem pelo condomínio, devendo o evento restringir-se apenas às áreas locadas. A locação deste espaço por condôminos para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

32 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

realização de eventos para não condôminos ou condôminos inadimplentes é expressamente proibido e, a unidade que infringir este artigo será multada.

Artigo 111. Música e som ambiente nestes espaços serão autorizados até as 22h, conforme legislação em pleno vigor junto ao ordenamento jurídico. O evento deverá ser finalizado as 22:00 horas, com vistoria do rondante e devolução das chaves às 22:15 horas.

Parágrafo único. Os condôminos e seus convidados estão pvroibidos de utilizar aparelhos de som, rádio, televisão ou qualquer outro aparelho musical em volumes perturbadores em detrimento do previsto em legislação ou provocar qualquer barulho similar com grande ruído a qualquer momento, devendo rigorosamente ser escassos o barulho das 22h às 9h de domingo a domingo, inclusive feriados. De acordo com a Norma NBR, da ABNT nº10151:1999 – Acústica – Avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento em seu artigo 6.2.2.

Artigo 112. O uso deste salão deverá ser solicitado através de site da administradora do condomínio. As reservas só serão aceitas com antecedência de 10 (dez) dias e máximo de 90 (noventa) dias, ficando limitada a quatro (quatro) reservas anuais por unidade autônoma. No caso de querer alugar pela 5ª (quinta) vez somente poderá realizar a reserva 15 (quinze) dias antes do evento mediante pagamento da taxa em dobro. Em caso de desistência da referida reserva, a área voltará a ser disponibilizada. O cancelamento de reservas só será autorizado, se, efetuado em 15 (quinze) dias antes da data reservada.
Não poderá o mesmo morador locar todos os espaços comuns de um só vez, salvo se com pedido de antecedência de 5 (cinco) dias.

Artigo 113. O condômino/ inquilino requisitante da reserva será responsável por todo e qualquer dano material e moral causado resultante da cessão estes espaços, mesmo que causado por seus convidados e/ou prestadores de serviço, ocorridos dentro e fora do Edifício.

Artigo 114. Antes e após a realização de cada festa o rondante fará uma vistoria nos locais utilizados acompanhado do condômino responsável, anotando o resultado dessa inspeção no livro de ocorrências existente na portaria ou na ficha de reserva.
Parágrafo único. A ausência de anotação ou uma anotação incompleta ou malfeita será considerada como falta disciplinar do Zelador ou rondante.

Artigo 115. Será cobrada uma taxa de utilização correspondente a 25% da cota condominial, sendo este reajustado anualmente seguindo o reajuste da cota condominial na mesma porcentagem. O pagamento será efetuado através do boleto bancário da quota condominial mensal, a ser emitido pela administração. No caso de cancelamento de reserva pelo condômino com o prazo mínimo de até 20 dias de antecedência, o valor da locação do espaço não será cobrado.

Artigo 116. A receita proveniente das taxas de utilização dessas áreas serão registradas a favor do condomínio.

Artigo 117. Após o uso deste espaço, o usuário deverá efetuar a limpeza "leve", ou seja, limpar a área do mesmo jogando no lixo latas, bexigas, papéis, restos de alimento etc.,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - SP
MICROFILME Nº 9020306 /201

recolher utensílios e apenas a limpeza "pesada" (lavagem dos banheiros, lavagem do piso, etc) será efetuada pelos contratados do condomínio.

Artigo 118. Deverá ser respeitada a capacidade máxima de 25 (vinte e cinco) convidados no local.

Artigo 119. Para a utilização destes espaços nas datas de Natal e sua véspera, bem como Ano Novo, será realizado sorteio entre os moradores que desejarem alugar. Assim nestas datas a regra para utilização não mais será a ordem de antecedência da reserva, mas sim o critério de sorteio que deverá ser realizado novembro do ano vigente, sorteio este no qual participarão todos os moradores que tiverem feito a reserva e estejam em dia com a cota condominial do condomínio até a data de 30 de outubro do ano vigente.

Artigo 120. É proibida a utilização de botijões de gás. A instalação de componentes da festa, tais como chopeiras e caixas com gelo são autorizadas. É permitida a utilização de decoração temática, decoração nas paredes do salão, iluminação colorida desde que não cause danos materiais ao condomínio.

Artigo 121. É expressamente proibido o uso dos equipamentos da cozinha como fogão, freezers, cafeteiras, etc., por crianças e adolescentes na ausência do pai ou responsável.

Artigo 122. *O condômino ou locatário requisitante da reserva será responsável por todo e* qualquer dano material e moral causado resultante da cessão estes espaços, mesmo que causado por seus convidados e/ou prestadores de serviço, ocorridos dentro e fora do Edifício.

Art. 123. *Não será permitida a utilização dos serviços dos funcionários do condomínio para* servirem ou ajudarem nas cessões do Salão.

DA PISCINA

Artigo 124. Fica estabelecido que a utilização dessas áreas de lazer é de exclusividade dos condôminos/moradores e seus respectivos familiares residentes em suas unidades autônomas, não sendo autorizada a utilização por convidados, acompanhantes, e empregados dos moradores e do condomínio, salvo quando autorizado para a guarda, manutenção e limpeza da piscina. Não é permitida a utilização da piscina por parentes visitantes de condôminos ou qualquer outro visitante.

Parágrafo único. A entrada para utilização da piscina será pela rampa que dá acesso a catraca. Será necessário estar portando a pulseira de identificação. O condomínio cederá a cada uma das 301 unidades existentes, 2 (duas) pulseiras e estas serão parte da unidade, ou seja, ao vender ou locar a unidade, o proprietário deverá repassar as pulseiras ao novo proprietário ou inquilino e, estes serão cadastrados para utilização da piscina. O condômino que desejar mais do que 2 (duas) pulseiras, deverá adquirir as excedentes pelo valor de R$17,00 (dezessete) reais, valor este aplicado ao ano vigente de 2019, tendo sua atualização monetária de acordo com o percentual do ano vigente.

Artigo 125. O horário de utilização da piscina será de terça-feira a domingo, bem como feriados, das 08 às 20h e às segundas-feiras fechadas para manutenção (exceto feriados).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703179409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

O condomínio não dispõe de salva-vidas e, portanto, não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou afogamentos, devendo o responsável pelo apartamento zelar para que somente pessoas habilitadas a utilizem. Às quintas- feiras, a piscina somente estará disponível para utilização pelos condôminos após as 11:00 horas, após a realização da manutenção preventiva.

Parágrafo único. Os condôminos deverão utilizar os vestiários destinados à piscina sendo expressamente proibida a utilização dos sanitários destinados ao salão de festas da churrasqueira.

Artigo 126. A entrada para a piscina deverá ser realizada pela catraca, sendo autorizada a entrada por pessoas cadastradas previamente. A entrada de pessoas não autorizadas (parentes visitantes e demais visitantes) implicará em multa para a unidade infratora.

Artigo 127. É proibida a permanência de crianças menores de 12 (doze) anos sem acompanhante responsável (maior de 18 anos) na área da piscina. Exceção: mediante termo de responsabilidade assinado pelos pais, os menores poderão frequentar sem acompanhamento do responsável.

Artigo 128. O uso de bronzeador dentro da piscina é proibido, sendo permitida sua utilização somente para efeito de banho de sol nas áreas que circundam a mesma. O banho de sol na mureta da piscina é proibido.

Artigo 129. São proibidos jogos nas piscinas, tais como frescobol, peteca, waterpolo (exceto em campeonatos organizados pelo próprio condomínio) bem como brincadeiras que venham a colocar em risco a integridade física dos frequentadores ou gerar qualquer tipo de incomodo.

Artigo 130.Não é permitida a circulação, fora da área da piscina, em trajes de banho.

Artigo 131. Não é permitida a utilização de elevador sem antes enxugar-se perfeitamente. Deverá ser utilizado o elevador para ida e vinda do condômino à piscina. Para troca de roupas, o condômino deverá utilizar os vestiários anexos à mesma.

Artigo 132. Sempre que necessário o Síndico poderá exigir apresentação de atestado médico aos condôminos para acesso e utilização das piscinas. A não apresentação impedirá de imediato o acesso do morador.

Artigo 133. Apenas será permitida a entrada nas piscinas, em trajes de banho, sendo proibida a entrada com roupas de banho inadequadas (fio dental, topless, micro sunga para homens, trajes transparentes, outras).

Artigo 134. É proibido entrar na piscina com machucados, doenças de pele contagiosas (micoses, furúnculos e outras) e urinar na piscina. Caso qualquer dessas infrações seja verificada qualquer morador poderá pedir à pessoa que se retire. O descarte irregular de lixo na área da piscina implicará em multa para a unidade infratora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

Artigo 135. É expressamente proibido fumar, consumir alimentos, bebidas e bebidas alcoólicas, além de frascos, copos, garrafas de vidro, porcelana ou material similar sujeitos à quebra, que possam atentar contra a segurança dos usuários.

Artigo 136. O funcionamento do aquecedor da piscina será das 07:00 as 22:00 horas.

Artigo 137. Não é permitido utilizar aparelhos de som, rádio, televisão ou qualquer outro aparelho musical, salvo com fones individuais.

DA ACADEMIA

Artigo 138. Fica estabelecido que a utilização dessa área de lazer é de exclusividade dos condôminos/moradores, não sendo autorizada a utilização por convidados, familiares visitantes, acompanhantes, e empregados dos moradores e do condomínio, salvo quando autorizado para a guarda, manutenção e limpeza do local.

Artigo 139. É permitida a utilização destas áreas todos os dias das 06h às 24h, sendo que a idade mínima para uso é de 18 (dezoito) anos. Parágrafo único. Menores com idades entre 16 e 18 anos, desde que com autorização dos pais registrada em cartório e com uma cópia autenticada cedida ao condomínio para fins de conhecimento e registro da mesma poderão utilizar a academia.

Artigo 140. Os usuários devem ler os quadros de informações fixados na sala e usar com zelo os equipamentos, pois são de uso comum do Condomínio.

Artigo 141. Os condôminos deverão utilizar os equipamentos em traje apropriado (camiseta, tênis, moletom, shorts) e toalha, com cuidado e zelo pois os mesmos são de uso comum a todos os condôminos e após os exercícios deverão limpar os equipamentos e guarda-los no local apropriado.

Artigo 142. O uso dos equipamentos é restrito à sala de ginástica, não podendo em hipótese nenhuma, serem retirados da mesma, ou trocados das salas.

Artigo 143. Comunicar imediatamente o zelador, qualquer avaria ou dano causado aos equipamentos.

Artigo 144. No caso de aulas com personal trainner, cada morador que utilize tal serviço deverá ele próprio firmar contrato com o prestador contratado, e entregar uma cópia do mesmo à Administração, sendo que o condomínio não se responsabiliza por nenhuma prestação de serviços dessa natureza.

Artigo 145. Não é permitido utilizar aparelhos de som.

Artigo 146. O uso da estação de musculação e demais exercícios com pesos deverá ser feito, quando for necessário em regime de revezamento.

Artigo 147. O condomínio não se responsabilizará por qualquer objeto deixado ou esquecido na sala de ginástica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /20

Artigo 148. É expressamente proibido fumar e consumir alimentos e bebidas neste local, além de levar frascos, copos, garrafas de vidro, porcelana ou material similar sujeitos à quebra, que possam atentar contra à segurança dos usuários.

Artigo 149. Não será permitido o uso da sala com traje de banho assim como entrar molhado vindo da sauna ou piscina.

Artigo 150. O condomínio se isenta de qualquer responsabilidade sobre acidentes ou danos físicos que venham a ocorrer na prática dos exercícios, seja por utilização indevida de equipamentos ou por prática orientadas por terceiros. Aconselhamos fazer avaliação física junto a um médico antes de iniciar seu treinamento.

Artigo 151. Este local deverá ser utilizado exclusivamente para a realização de exercícios, sendo proibido a utilização para brincadeiras, jogos, eventos.

DA SAUNA

Artigo 152. Fica estabelecido que a utilização dessa área de lazer é de exclusividade dos condôminos/moradores e seus respectivos familiares residentes em suas unidades autônomas, não sendo autorizada a utilização por convidados, acompanhantes, e empregados dos moradores e do condomínio, salvo quando autorizado para a guarda, manutenção e limpeza do local.

Artigo 153. O funcionamento da sauna será de terça a domingo das 8h às 20h. Ás segundas feiras a mesma permanecerá fechada para manutenção. A sauna será ligada somente após solicitação com 15 (quinze) minutos de antecedência, do interessado em utilizá-la.

Artigo 154. O Síndico, ouvindo o Conselho Consultivo, poderá determinar horário de funcionamento diverso do Regulamento, bem como promover a sua interdição total ou parcial em circunstâncias julgadas necessárias.

Artigo 155. É terminantemente proibida a frequência e permanência na sauna de menores de 14 (quatorze) anos, quando desacompanhados de seus pais e/ou responsáveis, salvo com autorização por escrito ao Síndico, dos pais e/ou responsáveis. As chaves só poderão ser retiradas junto à portaria por um responsável maior de 18 (dezoito) anos, estando este responsável por aqueles que frequentam a sauna e por sua conservação.

Artigo 156. É expressamente proibido fumar e consumir alimentos, bebidas e bebidas alcoólicas, além de frascos, copos, garrafas de vidro, porcelana ou material similar sujeitos à quebra, que possam atentar contra a segurança dos usuários.

Artigo 157. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DA SAUNA SEM TRAJES ADEQUADOS OU MESMO NU. Para utilização da mesma, o condômino deverá estar trajando roupas adequadas como sunga, shorts, biquínis e maiôs. **A SAUNA JAMAIS DEVERÁ SER TRANCADA PELO LADO DE DENTRO PELO USUÁRIO.** Poderá ser aplicada pelo Síndico juntamente com o Corpo Diretivo multa ao frequentador que não respeitar as normas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica
MICROFILME Nº 9020306 /20

Artigo 158. O morador deverá usar a sauna com trajes de banho (biquíni, maiô, sunga, shorts), nunca sem as roupas acima descritas (nunca nu) a fim de evitar constrangimentos e situações que possam atentar contra a ordem e os bons costumes no condomínio. A prática de atos que atentem contra a moral e bons costumes serão penalizados com multa a unidade infratora.

Artigo 159. O equipamento da sauna deverá ser utilizado de acordo com as instruções do fabricante, salientando-se que na resistência do aparelho não deverá ser jogada a essência de eucalipto, objetivando a queima da mesma.

DA QUADRA

Artigo 160. Fica estabelecido que a utilização dessas áreas de lazer é de exclusividade dos condôminos/moradores sendo proibida a utilização por convidados acompanhantes, familiares de condôminos que os visitam e empregados dos moradores e do condomínio, salvo quando autorizado para a guarda, manutenção e limpeza do local.

Artigo 161. O horário de utilização da quadra é de segunda a sexta das 08 às 22h e finais de semana e feriados das 09 às 22h.

Artigo 162. Os condôminos que provocarem conflitos durante a partida serão multados em caráter disciplinar.

Artigo 163. Não será permitida a utilização de bicicletas, patins e afins na área da quadra.

Artigo 164. Não é permitido o uso da quadra utilizando-se de sapatos, devendo ser utilizado somente calçados apropriados para a prática esportiva (tênis).

Artigo 165. É expressamente proibido fumar e consumir alimentos e bebidas neste local, além de levar frascos, copos, garrafas de vidro, porcelana ou material similar sujeitos à quebra, que possam atentar contra a e segurança dos usuários.

DO PLAYGROUND

Artigo 166. O playground é de uso dos moradores do condomínio, destinado à recreação infantil e sua utilização é permitida por crianças de até 12 (doze) anos, sendo que os menores de 7 (sete) anos devem estarem sempre acompanhados de seus pais ou responsáveis.

Artigo 167. O horário de funcionamento destes locais é de segunda a domingo das 08h às 22hs.

Artigo 168. É proibida a utilização de qualquer brinquedo perigoso ou perturbador da boa ordem e sossego dos demais moradores.

Artigo 169. Quaisquer defeitos nos brinquedos devem ser comunicados imediatamente ao zelador do condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703179409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 170. Os brinquedos e móveis existentes nos recintos de propriedade do Condomínio deverão ser conservados em bom estado, ficando os responsáveis legais das crianças obrigados a ressarcir os prejuízos por elas ocasionados nos brinquedos ou aparelhos existentes.

Artigo 171. Proibido o consumo de alimentos, bebidas e bebidas alcoólicas dentro dos brinquedos e na área que comporta o playground, além do uso de frascos, copos, garrafas de vidro, porcelana ou material similar sujeitos à quebra, que possam atentar contra a e segurança dos usuários.

Artigo 172. Não é permitido utilizar aparelhos de som, rádio, televisão ou qualquer outro aparelho musical, salvo com fones individuais.

DO CINEMA

Artigo 173. É proibida a utilização destes espaços para fins religiosos e políticos. Também proibido a utilização para fins comerciais, salvo quando autorizado pelo Síndico.

Artigo 174. O Cinema é de uso dos condôminos/moradores e seus convidados. Sendo proibida a permanência de menores de (18) dezoito anos sem acompanhante responsável

Artigo 175. O horário de funcionamento do Cinema é de segunda a domingo das 08 às 20hs, devendo o condômino utilizar o espaço apenas para a finalidade de assistir vídeos, respeitando o princípio da moral e bons costumes, não causando qualquer incômodo aos demais,

Parágrafo único. Deverá ser mantido em qualquer horário som ambiente, sendo proibido utilizar os aparelhos da sala de Cinema em volumes perturbadores em detrimento do previsto em legislação ou provocar qualquer barulho similar com grande ruído a qualquer momento. A utilização do cinema somente será permitida quando não houver festa no salão infantil.

Artigo 176. É expressamente proibido fumar, consumir bebidas, bebidas alcoólicas e alimentos neste local, além de levar frascos, copos, garrafas de vidro, porcelana ou material similar sujeitos à quebra, que possam atentar contra a segurança dos usuários.

Artigo 177. Deverá ser respeitada a capacidade máxima pessoas neste local de 10 (dez) pessoas.

Artigo. 178. Na ausência de reservas a sala poderá ser utilizada em conjunto por diversos moradores desde que haja uma unidade como responsável.

Artigo 179. O morador requisitante da reserva é responsável por todo e qualquer dano material e moral causado resultante da cessão deste espaço, como pelos equipamentos da sala e pela conduta de seus visitantes, mesmo sendo esses moradores do condomínio.

Artigo 180. A reserva só poderá ser feita pelo responsável legal pelo apartamento. As chaves só poderão ser retiradas junto à portaria por um responsável maior de 18(dezoito) anos, estando responsável por aqueles que frequentam o Cinema e por sua conservação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

Artigo 181. Como procedimento preventivo, o Zelador ou Ronda juntamente com o condômino requisitante deverá vistoriar a área com teste dos equipamentos, utilizando-se do formulário padrão, fornecido pelo Condomínio, a fim de verificar possíveis irregularidades, antes e após a entrega das chaves. Parágrafo único. A ausência de anotação ou uma anotação incompleta ou malfeita será considerada como falta disciplinar do Zelador.

DO PIPI DOG

Artigo 182. Fica estabelecido que a utilização dessa área é de exclusividade dos condôminos/moradores, junto aos seus bichos de estimação, não sendo autorizada a utilização por convidados, acompanhantes, e empregados dos moradores e do condomínio, salvo quando autorizado para a guarda, manutenção e limpeza. Esta área é de uso coletivo, não sendo permitido que um morador solicite a outro que já esteja no local com seu animal de estimação, que o mesmo saia para que ele possa entrar com os seus animais.

Artigo 183. Esta área é destinada para passeio dos bichos de estimação dos condôminos, permitida a permanência dos mesmos nesta área apenas com coleiras acompanhados dos seus responsáveis. O não recolhimento dos desejos do animal acarretará em multa direta ao proprietário do animal.

Artigo 184. É obrigação de o morador recolher os dejetos do seu animal, descartando em lixeira própria, utilizando esta área com zelo e asseio, assim como é obrigação dos responsáveis dos animais a ressarcir qualquer prejuízo por eles ocasionados neste local, como em todo Condomínio, sob pena de sanções previstas neste Regulamento. A dedetização deste espaço será realizada obrigatoriamente 5 vezes ao ano, com produtos próprios para uso veterinário.

DA PISTA DE COOPER

Artigo 185. Fica estabelecido que a utilização dessa área é de exclusividade dos condôminos/moradores, não sendo autorizada a utilização por convidados, acompanhantes, e empregados dos moradores e do condomínio, salvo quando autorizado para a guarda, manutenção e limpeza.

Artigo 186. A pista de corrida deverá ser utilizada somente para caminhadas e corridas a pé, sendo vedado o seu uso para passeios de carrinho de bebê, velocípede, andar de bicicleta, patins, patinetes e afins, ou qualquer outro meio que o Síndico julgar oferecer riscos de acidentes aos condôminos.

Artigo 187. A pista estará disponível para sua utilização de Segunda-feira à Domingo das 7h às 22h.

DA BRINQUEDOTECA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 188. A Brinquedoteca é de uso dos moradores do condomínio, destinado à recreação infantil e sua utilização é permitida por crianças de até 06 (seis) anos, devendo as mesmas estar sempre acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

Artigo 189. É obrigação dos pais ou responsáveis a guarda e o acompanhamento das crianças, cabendo aos mesmos o auxílio, orientação e zelo pelos materiais disponibilizados.

Artigo 190. O horário de funcionamento do Brinquedoteca é de segunda a domingo das 09 às 20hs.

Artigo 191. É expressamente proibido fumar, consumir bebidas, bebidas alcoólicas e alimentos neste local, além de levar frascos, copos, garrafas de vidro, porcelana ou material similar sujeitos à quebra, que possam atentar contra a segurança dos usuários.

Artigo 192. Os jogos e brinquedos disponibilizados são para uso exclusivo na área interna da Brinquedoteca, não sendo permitida a sua retirada em hipótese alguma. Após a utilização desse espaço, as crianças, pais ou responsáveis deverão arrumar os brinquedos para deixa-los organizados da mesma maneira em que encontraram quando utilizaram a mesma.

DO SALÃO DE JOGOS

Artigo 193. O salão de jogos é de uso exclusivo dos moradores do condomínio, destinado à recreação e entretenimento de seus moradores. Não é permitida a presença e utilização desse espaço por visitantes, sendo a unidade que infringir essa regra será penalizada de acordo com o critério de aplicação de multas vigente no condomínio.

Artigo 194. O salão de jogos é equipado com mesa de bilhar (sinuca) e todos os seus equipamentos para sua devida utilização, uma mesa de pebolim e todos os equipamentos para a sua devida utilização e uma mesa para jogos de cartas e tabuleiros.

Artigo 195. O condomínio não fornecerá jogos para serem utilizados durante utilização da mesa de jogos, sendo de responsabilidade de o morador levar consigo os jogos que desejar utilizar nesse espaço como jogos de xadrez, dama, baralho entre outros.

Artigo 196. É expressamente proibido o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas de qualquer tipo, consumirem alimentos dentro do espaço, sendo de total responsabilidade do morador recolher eventual lixo que o mesmo tenha produzido.

Artigo 197. É responsabilidade dos moradores manter e zelar pelos equipamentos do espaço para o bom uso e utilização de todos.

Artigo 198. A capacidade máxima de pessoas nesse espaço são de 15 pessoas. Recomenda-se sempre aplicação de bom senso durante a utilização do espaço para a segurança de todos.

DA GARAGEM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306

Artigo 199. Para a correta e pacífica utilização das vagas de garagem e de seus acessos, recomenda-se a utilização de bom senso, atos de cavalheirismo, e respeito com o seu próximo, além de obedecer às normas expostas a seguir.

Artigo 200. É terminantemente proibida a entrada de pedestres pelo portão de veículos, exceto na realização de mudança e entregas de móveis e eletros.

Artigo 201. A garagem é de uso exclusivo do condômino e seu veículo (um por vaga), a ter seu acesso permitido apenas mediante apresentação do selo de identificação, e serve à guarda e ao estacionamento de veículos de passeio, utilitários de pequeno porte e motocicletas, sendo vedado o uso para outros fins, devendo este obedecer sempre ao estacionamento na sua vaga pré-determinada. Todos os automóveis deverão portar, obrigatoriamente, o selo de identificação fornecida pelo condomínio para entrada e quando estiverem nas dependências da garagem. Caso não estejam portando tal cartão terão que estacionar o seus automóveis na via pública, não sendo permitida o uso da garagem.

Artigo 202. Cada unidade receberá um selo de identificação do Condomínio contendo o número e ano mediante assinatura do recebimento deste.

Parágrafo único. *O selo deverá permanecer afixado do lado esquerdo superior do para-*brisa do veículo (lado do motorista), salvo nos casos em que o condômino use mais de um carro com frequência, neste caso poderá afixar o selo permanentemente em um crachá que deverá ser fixado no retrovisor ou espelho interno. Nas motocicletas, cada uma deverá manter o selo junto ao retrovisor ou em local visível sendo que qualquer destes *sem identificação encontrada na garagem e não forem retirados, serão considerados* abandonados e passíveis de serem removidos pelos órgãos responsáveis, além da unidade ser penalizada diretamente com multa de 50 % (cinquenta por cento) da taxa do condomínio vigente na época da autuação, sem necessidade de advertência.

Artigo 203. A vaga de garagem é unitária, ou seja, o condômino somente poderá estacionar um veículo por vaga, sob pena de multa e remoção imediata do segundo veículo. O condômino que for flagrado estacionado em vaga de outro morador sem o consentimento do usuário da vaga no ano vigente estará cometendo infração e, portanto, implicara em multa ao morador infrator. É expressamente proibido estacionar moto e carro na mesma vaga mesmo que esta seja um pouco mais espaçosa que as demais vagas. Conforme disposto neste artigo, cada vaga é destinada apenas à um veículo sendo ele carro ou moto.

Artigo 204. Caso o morador não esteja utilizando a sua vaga e deseje autorizar um visitante a estacionar na mesma, deverá ser obedecido o seguinte procedimento: O morador deverá dirigir-se até a portaria, solicitar um crachá para identificar o veículo e em qual unidade o visitante estará durante a sua permanência nas dependência do Condomínio, entrar no automóvel do visitante do lado de fora do edifício e adentrar a garagem dentro do automóvel do visitante, devendo ser deixado o crachá no veículo até a saída do visitante, quando o morador deverá descer com o mesmo, acompanhar a sua saída e retirar o seu crachá.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA17037779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306/2019

Artigo 205. O morador que possuir veículos/motos estacionados sem direito à vaga, será imputada multa de 50% (cinquenta por cento) da taxa do condomínio vigente na data da infração, podendo ser cobrada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e da suspensão do direito de uso da vaga.

Artigo 206. *O condômino deve estacionar o veículo corretamente, ou seja, respeitando a* demarcação da vaga que estiver utilizando, evitando assim transtorno aos ocupantes das vagas vizinhas. Não há previsão para a guarda de veículos com dimensões fora dos limites das vagas, como furgões, vans, utilitários, bem como, não poderão ser guardados triciclos, reboques, jetskis, barcos, pranchas de esportes aquáticos ou qualquer outro meio de circulação semelhante ou assemelhado;

Artigo 207. Os eventuais espaços entre as vagas deverão ser preservados livres e desobstruídos.

Artigo 208. A velocidade máxima permitida no ambiente de garagem é de 10 Km/h, devendo o condômino respeitar às sinalizações, manobrar com as lanternas acesas, sendo proibido provocar ruídos e barulhos excessivos e desnecessários tais como: buzinas, aceleração de motos, gritos, som alto, etc.

Artigo 209. Dentro das áreas de garagem, é expressamente proibido qualquer tipo de manutenção (lavagem, lubrificação e consertos em geral), salvo eventuais problemas mecânicos/elétricos de emergência, executando-se trocas de pneus quando absolutamente necessários e socorro mecânico visando a retirada do veículo do interior da garagem.

Artigo 210. Não é permitida a permanência de condôminos na garagem por tempo superior ao utilizado para o embarque e desembarque e expressamente proibido parar os veículos em frente aos portões de entrada ou saída, atrapalhando assim a passagem de demais veículos com o objetivo de pegar encomenda na portaria ou por quaisquer outros motivos. O descumprimento deste artigo acarretará em multa imediata equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota condominial vigente no período da infração

Artigo 211. Serão utilizados carrinhos (tipo supermercado) para transportes de pequenas compras, que após o uso deverão ser conduzidos para a garagem, não sendo permitido a utilização destes carrinhos para carregamento de entulhos ou mudanças.

Artigo 212. São de responsabilidade do condômino todo e qualquer objeto/equipamento deixado no interior do veículo. Ex. Pastas, rádio, mp3, DVD, roupas, etc. Recomenda-se a utilização de alarmes mesmo dentro do edifício.

Artigo 213. O condomínio não se responsabiliza por nenhum tipo de sinistro que venha a ocorrer na área da garagem, sendo cada morador responsável pelo seu patrimônio, estando os condôminos e usuários da garagem deste Edifício, cientes de que nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Condomínio.

Artigo 214. Não é permitida a permanência de menores de 12 (doze) anos na garagem sem o acompanhamento dos pais ou responsável, além de trânsito de bicicletas e jogos de bola, skates e patins bem como outros esportes ou brincadeiras infantis na área de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

garagem, para tanto, o condutor deverá respeitar o limite de velocidade de 10 km dentro do condomínio, a fim de evitar acidentes, ou mesmo, atropelamentos.

Artigo 215. Eventuais colisões, abalroamentos e consequentes prejuízos, ficarão sujeitos à discussão entre as partes envolvidas, sem participação, em hipótese alguma, do condomínio.

Artigo 216. O condômino deverá manter sua vaga sempre limpa, evitando vazamentos de óleo do seu veículo ou resíduos de lavagem. Ex.: óleo de mamona, etc...

Artigo 217. É proibido buzinar na área da garagem.

Artigo 218. Em caso de extravio ou quebra do controle o Condômino deverá solicitar novo controle ao Zelador imediatamente, mediante o pagamento do mesmo em boleto. No caso de extravio do selo de identificação, o Condomínio lhe fornecerá um segundo selo, sem custo adicional na primeira oportunidade, sendo que no próximo extravio será cobrado o valor de 3% (três por cento) da cota condominial vigente

Artigo 219. É expressamente proibido entrar no vácuo (espaço) de outro veículo que esteja entrando ou saindo da garagem. O morador que incorrer nesse ato receberá multa direta, mesmo que seja a primeira vez que cometa a infração, devido a gravidade do fato, seguindo as regras de aplicação de multas.

Artigo 220. Para as unidades que tiverem direito a vagas duplas deverão fornecer cópias das chaves aos parceiros, não podendo em hipótese alguma os veículos ficarem destrancados ou com freio de mão solto. Em casos que os vizinhos optem por não compartilhar as cópias das chaves, haverá a obrigatoriedade do proprietário comparecer à vaga para retirar o veículo em no máximo 10 (dez) minutos após a solicitação, sob pena de punição conforme previsto neste Regulamento.

Artigo 221. Em caso de contratação de manobrista a utilização da garagem será motivo de novo Regulamento, a ser elaborado pelo Corpo Diretivo e que entrará em vigor tão logo seja levado ao conhecimento dos demais moradores, devendo ser ratificado na primeira Assembleia Geral que se realizar após isto.

Artigo 222. É obrigatório o uso de controle remoto para abertura dos portões. Os porteiros não estão autorizados a abrir o portão da garagem, sendo proibido o morador ficar buzinando para que a portaria acione os portões. O condômino que não estiver portando o controle deverá, estacionar o seu carro de modo que não atrapalhe a passagem de entrada e saída da garagem, descer do automóvel e dirigir-se até a portaria e identificar-se. Somente após isto, o porteiro está autorizado a abrir o portão. O morador que possuir dois automóveis deverá obrigatoriamente possui dois controles da garagem.

Artigo 223. Dentro do condomínio, é expressamente proibido parar os veículos em frente aos portões de entrada ou saída, descer do veículo deixando o mesmo estacionado atrapalhando assim a passagem de demais veículos tanto para entrar no condomínio como para sair, para falar com a portaria ou mesmo pegar encomendas ou correspondências e afins. O morador que cometer tal ato será multado seguindo as regras de aplicação de multas deste condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 224. Fica terminantemente proibido o estacionamento de automóveis de prestadores de serviço nas dependências da garagem, sendo o morador destinatário do serviço o responsável pela infração, caso isso venha a ocorrer.

Artigo 225. É expressamente proibida a venda, locação, cessão ou outra forma de transferência de direitos de utilização das vagas de garagem de veículos para pessoas estranhas ao condomínio, ou seja, que não sejam condôminos do condomínio. No caso de vagas destinadas para estacionamento de motos esta proibição estende-se para pessoas estranhas e não estranhas ao condomínio.

Artigo 226. É proibido deixar bicicletas, patins, triciclos, carrinhos e quaisquer outros semelhantes na garagem, devendo cada condômino guardar referidos bens nos locais apropriados e destinados para tal, sendo que o condomínio não é responsável por quaisquer danos, roubos e furtos envolvendo as mesmas.

Artigo 227. Este condomínio não possui vagas para visitantes, portanto as vagas demarcadas para uso de portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, a vaga de carga e descarga e a do zelador devem ser respeitadas, não podendo ser usadas para estacionar carros de visitantes em nenhuma hipótese. O morador que estacionar nestas vagas, ou permitir que seu visitante o faça, será multado seguindo o previsto neste Regulamento.

Artigo 228. Por questões de segurança, é expressamente proibido fumar nos pavimentos de garagem {subsolo e térreo}.

Artigo 229. No caso de locação de vagas entre condôminos, obrigatoriamente o Zelador deverá ser informado por escrito, de sorte a efetuar os ajustes necessários no cadastro das respectivas unidades autônomas (locador e locatário), sob pena de se assim não o fizer, o condômino locatário da aludida vaga, ter seu acesso proibido.

Artigo 230. No caso dos bens serem encontrados na área de garagem e o condômino não forem localizados, o bem será doado a instituições de caridade do município, preferencialmente que cuide de crianças carentes.

Artigo 231. Qualquer dano causado por um veículo a outro veículo, ou a terceiros, será de inteira responsabilidade do proprietário do veículo causador do evento, devendo este, ressarcir o prejuízo causado na melhor forma acordada entre os prejudicados envolvidos. Cada condômino, por seus dependentes, familiares, amigos, parentes e serviçais em geral, é responsável por quaisquer danos e/ou acidentes causados a propriedade comum, a outros veículos, a condôminos e terceiros.

Artigo 232. Em caso de vagas duplas, o condômino deverá estacionar seu veículo na vaga correspondente ao selo numerado que foi sorteado para a sua unidade no ano em vigor. Caso haja acordo entre os parceiros condôminos e os mesmos troquem as vagas, as unidades deverão informar ao Zelador e ao síndico a mudança realizada.

Artigo 233. O uso das vagas exclusivas para o estacionamento de motocicletas deverão ser utilizadas exclusivamente por condôminos, sendo que cada condômino portador de moto terá direito apenas a uma vaga. Na ocasião em que o número de interessados ultrapassar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

28 (vinte e oito), será os nomes dos interessados - proprietários nas vagas levados pelo Síndico à Assembleia para a realização de sorteio anual das mesmas, conforme procedimento previsto.

Artigo 234. Em caso de furto, roubo, ou venda da motocicleta o condômino é obrigado a comunicar e/ou requerer a baixa do veículo/moto cadastrado junto à Administração.

Artigo 235. Na existência de vagas sobressalente, o Condomínio alugará as mesmas, a fim de gerar renda para o Condomínio. A cobrança da locação destas vagas será realizada através do boleto da cota condominial mensal, não podendo a mesma ser cobrada em boleto separado.

DAS OBRAS

Artigo 236. A apresentação de ART para todo tipo de obra e reforma é obrigatória. Deverá o morador comunicar previamente por escrito ao Síndico/Zelador com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, reformas ou pequenos reparos a serem executados nos apartamentos, para que seja feita uma avaliação e posterior apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por engenheiro civil em conformidade com a NBR da ABNT 16.280 (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo primeiro. Nesta comunicação deverá constar o tipo de obra ou reparação a ser executada, nome da empresa e das pessoas que executarão os serviços, data e horário previsto para início e finalização, além de qualquer observação adicional que seja relevante. Caso a ação comunicada não representar nenhum obstáculo ou contratempo que venha a atrapalhar o bom andamento da vida condominial ou ofereça perigo iminente às pessoas que ali residem ou transitem, a obra será autorizada.

Parágrafo segundo É obrigatória à apresentação de ART para a instalação de ar condicionado, exaustão, ventilação; remoção ou troca de revestimentos; impermeabilização; troca de esquadrias e fechamento de varandas; hidro sanitários; instalações elétricas e gás; qualquer obra que possa afetar a estrutura predial como remoção de paredes, furos, aberturas, e alterações que impliquem em aumento ou redução de carga.

Parágrafo terceiro. O Síndico/Subsíndico/Zelador terá livre acesso à unidade autônoma para fiscalizar se a reforma/reparo está em acordo à ART emitida. Caso o acesso seja negado ou a obra estiver em desacordo com a ART emitida, será aplicada ao proprietário infrator à multa de duas vezes a taxa condominial, além da paralisação da obra até a devida regularização.

Parágrafo quarto. As obras realizadas ou as em trâmite, que não forem informadas ao Síndico/Zelador, deverão o Gerente de manutenção junto ao Coordenador ter o acesso permitido à unidade para fiscalizar se as obras impactam na estrutura do edifício, sendo que em caso de proibição do acesso dos mesmos caberá ao condômino penalidade expressa no parágrafo anterior.

Artigo 237. Se identificadas obras que não atenderem este regulamento cabe ao Síndico e ao Subsíndico denunciar o fato à Prefeitura a fim de serem identificadas intervenções

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306/2019

ilícitas realizadas que coloquem em risco a integridade e segurança do Condomínio. As normas para emissão de ART encontram-se no Anexo 1 deste regulamento.

Artigo 238. Os operários ficarão com o acesso restrito as áreas das obras, o não cumprimento desta instrução implicará na retirada imediata dos mesmos das dependências do condomínio e o condômino e/ou morador sujeito às penalidades previstas nas normas do Condomínio, sendo ainda de responsabilidade do condômino o acompanhamento das tarefas que forem contratadas por ele, bem como do controle do horário de entrada e saída do prestador, caso o mesmo infrinja qualquer regra deste Regimento, o condômino e/ou morador ficará sujeito às penalidades previstas nas normas do Condomínio.

Artigo 239. É proibido a colocação de entulhos nas áreas comuns do condomínio, devendo diariamente o mesmo ser retirado das unidades até às 17h de segunda à sexta, e aos sábados até às 15h, cabendo a cada proprietário o aluguel de caçambas e garantia de não haver entulhos espalhados.

Parágrafo único. Na ocorrência de queda total ou parcial do entulho durante o transporte será de responsabilidade do condômino e prestadores a realização da limpeza do local imediata.

Artigo 240. Identificando móveis, madeiras, geladeiras ou quaisquer objetos colocados nas áreas comuns do Condomínio por mais de 24h, os mesmos serão recolhidos pela equipe de limpeza e doados.

DAS PENALIDADES:

Artigo 241. Aquele que violar qualquer disposição legal contida neste Regulamento ficará sujeito a critério do Síndico, a uma primeira advertência que poderá ser verbal ou escrita, na reincidência, o morador infrator será notificado pela administradora, numa nova reincidência será aplicada multa seguindo a ordem de 25% da cota condominial na primeira multa; 50% da cota condominial na segunda multa; 75% da cota condominial na terceira multa; 100% da cota condominial na quarta multa. Da quinta multa em diante será aplicado o critério do dobro da cota condominial seguidamente. Em caso de obra, danos materiais, o condômino será compelido a desfazer a obra ou abster-se do ato praticado, ou ainda de reparar os danos causados, salvo em casos em que o artigo deste regulamento dispõe diferente.

Artigo 242. O envio de advertência prévia fica a critério do Síndico, podendo, portanto à multa ser imposta diretamente, ou seja, sem a advertência. A multa será cobrada através de boleto bancário da quota mensal condominial, vencendo a mesma no mês subsequente à data da infração.

Artigo 243. O Síndico sempre terá autonomia para analisar a gravidade da falta e aumentar o valor da multa em até 5 (cinco) vezes o valor da quota condominial, tomando-se como base a contribuição paga no mês da ocorrência da infração.

Parágrafo primeiro. No caso de reincidência, será a multa aplicada em dobro, tomando como base a pena referente à última infração cometida da mesma espécie.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Parágrafo segundo. O condômino que, por reiteradas vezes, tiver atitudes antissociais e gerar incompatibilidade de convivência com os demais vizinhos, poderá ter de pagar multa no valor de 10 vezes a contribuição das despesas condominiais, de acordo com o artigo 1.337, parágrafo único do Código Civil.

Artigo. 244. Não cabe recurso das multas aplicadas pelo síndico e corpo diretivo.

Artigo 245. Se houver a necessidade de procedimento judicial todas as despesas correspondentes à custa e honorários advocatícios correrão por conta do condômino responsável, ficando obrigado a efetuar os reparos necessários, ou a reembolsar o Condomínio das despesas a que tiver incorrido com a reposição das áreas e objetos danificados.

Parágrafo único. Caso o condomínio seja multado, na pessoa do Síndico, em infração que condôminos deram causa, o valor da multa será repassado ao condômino infrator, ou, caso não seja possível identificar o infrator, ao condomínio. Ou seja, o Síndico não será pessoalmente responsável pelo pagamento da multa.

Artigo 246. O pagamento de multa não exime o infrator de sua responsabilidade civil e criminal pelos danos causados, bem como do reparo dos estragos causados. O não pagamento da multa implicará em inadimplência da unidade infratora.

DO SÍNDICO

Artigo 247. O síndico é a autoridade máxima do condomínio, cabendo ao mesmo todas as decisões referentes ao bem estar do condomínio. Para aprovação de obras, reformas e melhorias de grande porte, serão convocadas assembleias gerais para que o assunto seja de conhecimento de todos e aprovado pela maioria, ou mesmo reprovado pela mesma maioria presente.

Parágrafo Primeiro. Com relação à acordos financeiros, o síndico possui autonomia para firmar acordos com inadimplentes uma única vez conforme aprovado por moradores em assembleia, não sendo o mesmo autorizado à realizar acordo de acordo que o inadimplente não tenha honrado até o seu fim. Caso realize acordo do acordo em andamento, o síndico poderá responder administrativamente e civilmente pelo seu ato.

Artigo 248. O desrespeito, injúria, calúnias ou ofensas proferidas à pessoa do síndico, serão caracterizadas como falta indisciplinar do condômino praticante do ato, ficando esta postura passível de multa por comportamento antissocial conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 237 deste regulamento e, havendo reincidência, processo judicial a ser movido contra o condômino infrator, sendo o mesmo responsável pelas custas conforme artigo 239 deste regulamento.

DOS ELEVADORES

Artigo 249. Os elevadores são equipamentos destinados a facilitar e dar conforto a vida dos condôminos, portanto, é dever de todos fazer o bom uso dos mesmos e, também,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

manter o seu bom estado de conservação sempre. Não serão tolerados atos de vandalismos (riscos, pichações, sujidade, danificações da estrutura, entrar molhado nos elevadores saído da área da piscina e da sauna), atos que atentem a moral e bons costumes e o desrespeito aos demais usuários. É expressamente proibido utilizar os elevadores em trajes de banho (biquínis, sungas, maiôs e fio dental).

Artigo 250. É terminantemente proibida a utilização dos elevadores com fins que não sejam os de transporte de condôminos das unidades até as áreas comuns e seus familiares e visitantes. Cabe como exceção, transporte pelos mesmos de mudanças, compras e outros objetos que não danifiquem o equipamento causando prejuízo ao condomínio e demais usuários. É expressamente proibido entrar no elevador molhado ao sair da piscina e da sauna. A unidade infratora será advertida, notificada e na reincidência, a unidade será multada.

Parágrafo único. É expressamente proibido segurar os elevadores nos andares impedindo assim que os demais condôminos tenham acesso ao mesmo. O morador que reincidir nessa conduta poderá ser multada ficando a critério do síndico a aplicação da mesma.

Artigo 251. Por ser um equipamento de manutenção cara, ficará passível de multa pecuniária o condômino que for flagrado:

a) Fumando;
b) Depredando;
c) Retendo (segurando) o elevador por tempo superior ao utilizado para embarque e desembarque;
d) Brincando;
e) Riscando ou pichando com lápis, canetas, sprays e etc.

Artigo 252. Por questão de segurança, é proibida a utilização dos elevadores por crianças menores de sete anos desacompanhadas de um adulto responsável. O condomínio não é responsável pelo trânsito de crianças pelos elevadores.

Artigo 253. Carrinhos de feira, bicicletas e afins, deverão ter ser transporte, tanto na entrada quanto na saída, via elevador sem ocupantes para que não haja incomodo aos demais usuários.

DOS JARDINS

Artigo 254. É proibido pisar ou brincar nas partes que compõem o jardim, bem como nele intervir adicionando ou removendo plantas ou mudando-lhes o arranjo.

Artigo 255. Deve-se ter extremo cuidado no contato com os jardins procurando sempre preserva-los. Os eventuais danos causados ao mesmo serão cobrados do condômino independentemente da aplicação e cobrança de multa pecuniária de caráter disciplinar.

Artigo 256. É proibido utilizar as torneiras do jardim para outra finalidade que não seja a de promover a irrigação do mesmo ou, lavagem das áreas comuns vizinhas ao jardim.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COMUM

Artigo 257. É expressamente proibida nas áreas comuns a prática de jogos infantis, empinar pipas, jogos com bola ou a circulação em velocípedes, bicicletas, patins, patinetes e afins. Igualmente proibido promover leilões, exposições, bazares ou eventos assemelhados nas áreas de uso comum.

Artigo 258. É expressamente proibida à circulação pelas áreas comuns do condomínio sem camisas, trajes de banho e roupas íntimas expostas.

Artigo 259. *É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e substancias ilícitas* nas áreas comuns do condomínio. Para os fumantes existem três áreas destinadas com cinzeiros localizadas em frente ao pipi dog, ao lado do DG e outra próximo ao playground da torre 1.

DO SILÊNCIO NO CONDOMÍNIO

Artigo 260. Fica determinado o seguinte horário para observância do silêncio no condomínio:

a) Todos os dias a partir das 22:00 horas até as 8:00 horas do dia seguinte;
b) Devido ao alto grau de perturbação causado pela utilização de martelos, furadeiras, serras, e demais ferramentas do tipo, ficam determinados os seguintes horários para as suas utilizações: das 8:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta; das 10:00 às 15:00 aos sábados. Domingos e feriados a utilização destas ferramentas são expressamente proibidas. O fato do horário para silêncio no condomínio ser anotado como 22:00, não significa que barulhos excessivos possam ocorrer durante o dia, pois, independente do horário, se causar incômodo aos demais moradores o morador infrator será orientado a reduzir a produção de barulho e, caso permaneça em tal conduta, o morador infrator poderá ser multado a critério do síndico.
c) Reformas somente poderão ser realizadas de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas. Sábados das 10:00 às 15:00 horas. Domingos e Feriados são expressamente proibidas realizações de reformas;
d) É expressamente proibida a utilização com volume audível às demais unidades vizinhas aparelhos como alto falantes, rádios, aparelhos de som, aparelhos de televisão ou quaisquer outros instrumentos musicais ou de ruído. A prática de tal ato implicará em multa para a unidade infratora.

Artigo 261. O condômino é responsável por qualquer tipo de ruído ou barulhos causados por sua unidade que venham a incomodar seus vizinhos. Conversas em volumes elevados, aparelhos que emitam sons e ruídos em volume elevados são de responsabilidade do condômino, ficando o mesmo passível de aplicação de multa caso haja contínua reincidência. Barulhos e ruídos praticados em volume excessivo após o horário determinado das 22:00 horas, devido a gravidade, a unidade infratora ficará suscetível à multa imediata a ser aplicada por critério a ser adotado pelo síndico. .

DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEU COMPORTAMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 /2019

Artigo 262. Os pais tem **OBRIGAÇÃO** perante o condomínio e seus vizinhos, de orientar suas crianças a não perturbar em hipótese alguma o sossego dos demais condôminos moradores e respeitar, acatar as determinações deste regulamento, Síndico e Zelador.

Artigo 263. Os pais tem a **OBRIGAÇÃO** de, em caso de solicitação feita por funcionário ou membro da administração, recolher à unidade a criança que estiver promovendo desordem, arruaça, bem como ressarcir o condomínio de eventuais danos causados por ela.

Artigo 264. Recomenda-se que as crianças menores de 8 anos tenham a companhia dos pais ou responsável, neste caso, maior de 16 anos, quando estiver utilizando áreas comuns.

Artigo 265. É OBRIGAÇÃO dos pais orientar suas crianças e adolescentes quanto ao linguajar utilizado nas áreas comuns, não sendo tolerados palavrões e palavras de baixo calão. Caso seja verificado este tipo de comportamento nas áreas comuns pelas crianças e adolescentes, a unidade infratora será advertida, notificada e, havendo reincidência, multada.

Artigo 266. O condomínio não se responsabiliza por quaisquer acidentes ocorridos com crianças e adolescentes, cabendo aos pais e responsáveis zelar pela segurança e bem estar de seus filhos e familiares.

DA SEGURANÇA NO CONDOMÍNIO

Artigo 267. O condômino deverá seguir estritamente o estabelecido abaixo, a fim de preservar a sua segurança e de seus familiares.

Artigo 268. É proibido manter em sua unidade ou nas áreas comuns, substância ou artefato que possa vir a causar perigo ao condomínio no caso de acidente. Ex: botijões de gás, chuveiros elétricos e churrasqueiras nas sacadas.

Artigo 269. É proibido colocar nos beirais das janelas e sacadas qualquer tipo de objeto. Ex.: vasos ornamentais, sapatos, brinquedos, entre outros.

Artigo 270. *O condomínio não se responsabilizará em hipótese alguma, por furtos simples ou* qualificados, total ou parcial, roubo, danos ou estragos de qualquer natureza, acidentes e problemas ocorridos nos veículos, às pessoas ou bens de qualquer espécie que estejam dentro do edifício ou áreas comuns, de que sejam vítimas os condôminos, locatários, ocupantes, empregados, visitantes e demais pessoas em quaisquer circunstâncias ou ocasiões.

DA PADRONIZAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, HALL DOS ELEVADORES, SACADAS E OUTROS

JANELAS

Artigo 271. As janelas das unidades autônomas terão preservadas suas características originais. No tocante à proteção com telas, estas deverão ter seu tipo material e cor padronizados conforme orientação da administração do condomínio ou da Assembleia Geral. É proibida a instalação de grades visíveis do exterior nas janelas. As telas para proteção de sacadas e janelas, deverão ser de nylon, na cor branca e todos os apartamentos que efetuarem a instalação deverão a fazerem por inteiro, ou seja, as telas devem ser instaladas de modo a cobrir toda a janela e todo vão da sacada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 1/2019

Parágrafo primeiro. Com relação às áreas de serviço, as mesmas deverão ser fechadas por todos os apartamentos, sendo que deverão obedecer o modelo composto por 2 (duas) folhas de correr em vidro e veneziana de alumínio branco na parte superior. Todo vidro utilizado deverá ser pontilhado (mini boreal), incolor e o alumínio na cor branca seguindo o padrão das esquadrias existentes. Cada unidade deve contratar a empresa que preferir efetuar o fechamento, desde que seja obedecido o modelo aprovado.

Parágrafo segundo. Com relação ao fechamento das janelas das unidades térreas por grades, ficou decido que o modelo aprovado é o de grade em uma folha apenas, conforme modelo disponível na zeladoria.

PORTAS

Artigo 272. As portas de entrada das unidades autônomas somente serão modificadas com o consentimento e aprovação unânime de todos os vizinhos do andar. Caso haja divergência na definição do padrão, o modelo original deverá ser mantido até o consenso entre as partes.

HALL DOS ELEVADORES (ANDARES)

Artigo 273. É expressamente proibida a modificação, instalação de adornos e decoração nos halls de elevadores dos andares.

SACADAS/ TERRAÇOS

Artigo 274. É proibida a instalação de quaisquer objetos que sejam visíveis do exterior nas sacadas e / ou janelas e parapeitos dos apartamentos, inclusive antenas de TV por assinatura. Conforme aprovado em assembleia, o modelo aprovado para instalação do ar condicionado será o de 9.000 btus, conforme laudo técnico em poder do condomínio.

Parágrafo Primeiro. O envidraçamento da sacada será permitido desde que siga a padronização aprovada em assembleia, modelo de 5 folhas em vidro temperado transparente.

Parágrafo Segundo. Nas sacadas dos apartamentos é terminantemente proibido:

a) Alterar o acabamento original das paredes, teto, guarda-corpo, portas e esquadrias, inclusive no que tange a revestimentos, materiais e cores;
b) Alterar luminárias ou sistema de iluminação originais;
c) Instalar móveis cuja altura seja superior ao guarda- corpo e, é EXPRESSAMENTE PROIBIDO a instalação de churrasqueiras, grills e afins.

OUTROS

Artigo 275. São proibidas modificações nos apartamentos visíveis do exterior e que impliquem em mudanças na estratégia original do projeto do edifício, bem como a instalação de placas ou anúncios nas janelas, sacadas, fachadas ou quaisquer outras áreas extremas.

Artigo 276. Fica proibido nas áreas comuns total ou parcialmente fechadas em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios onde haja permanência ou circulação de pessoas o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, narguilé ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco, substâncias ilícitas e bebidas alcoólicas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

Parágrafo único. Caso por qualquer motivo o condomínio seja multado, na pessoa do síndico, o valor da multa será repassado ao condômino que infringiu a regra ou, caso não seja possível identificar o infrator, ao condomínio. O síndico não será pessoalmente responsável pelo pagamento da multa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 277. Compete a todos os condôminos, sejam proprietários, usuários autorizados, hóspedes, colaboradores, visitantes e serviçais, fazer cumprir o presente Regimento, levando a conhecimento do Gerente Predial qualquer transgressão.

Artigo 278. O Zelador fica autorizado a tomar as providências cabíveis para fazer cumprir o presente regulamento, devendo comunicar as infrações ao Síndico ou Subsíndico, para que os mesmos tomem as providências necessárias.

Artigo 279 . Não será aceita em qualquer hipótese a alegação de desconhecimento das normas estabelecidas neste regulamento, pois o mesmo deverá ser entregue a cada unidade devidamente protocolada o recebimento e amplamente divulgado para proprietários e inquilinos.

Artigo 280. Fica o Zelador obrigado a manter atualizada a ficha de cadastro dos moradores contando para tal com a colaboração dos condôminos.

Artigo 281. É vedada indicação e a contratação de parentes de moradores para o quadro de funcionários do condomínio, bem como a contratação de ex-funcionários do condomínio pelos moradores.

Artigo 282. Em caso de locação da unidade autônoma, o condômino locador deverá informar por escrito ao condomínio o (s) nome (s) do (s) respectivo (s) locatário (s). A responsabilidade por toda e qualquer infração a este regulamento (pagamento de multas); por eventuais processos administrativos e/ou ações judiciais ou quaisquer outros tipos de ônus causados pelo (s) locatário (s) serão de responsabilidade única e exclusiva do condômino locador.

Artigo 283. É proibida, por qualquer das formas, a locação da unidade autônoma para fins de temporada, visando exclusivamente a segurança da coletividade.

Artigo 284. Todas as áreas comuns que são utilizadas mediante pagamento de taxa, conforme disposto neste Regulamento não poderão ser reservadas e usufruídas por condôminos que se encontram inadimplentes.

Artigo 285 . É expressamente proibido preparar e servir alimentos e bebidas nas áreas comuns do Condomínio, salvo nos ambientes dos Salões de Festas Adulto, Infantil, Churrasqueira e Espaço Gourmet.

Artigo 286. O Condomínio não se responsabiliza por qualquer ocorrência no interior das unidades autônomas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9020306 2019

Artigo 287. Em função das necessidades do condomínio, a adequação ou alteração dos dispositivos deste Regulamento, a elaboração de Regulamentos Complementares pertinentes a outras áreas comuns, deverá ser apresentada como proposta pelo Corpo Diretivo e levadas à Assembleia para aprovação da maioria simples, ou seja, maioria dos votos presentes só então fará parte integrante deste Regulamento, entrando em vigor (5) cinco dias a partir da comunicação aos condôminos, que poderá ser através do envio da Convenção em forma impresso ou digital.

Artigo 288. A solução de casos omissos neste Regulamento caberá à avaliação e determinação pelos membros do Corpo Diretivo ad referendum, incumbindo a eles ainda formular propostas para alteração deste sempre que julgar conveniente e encaminhar à Assembleia Geral as sugestões que forem apresentadas por qualquer condômino.

Artigo 289. Qualquer artigo deste Regimento que vier a confrontar o expresso na *Convenção sobressairá o previsto na Convenção Condominial (página 51 a 64 ref à* prenotação nº 893.999) e sob todas as expressas no Código Civil.

AFTOS 3/03

MARCO ADALBERTO MORAES DO CARMO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 15:49 , sob o número WSTA19703779409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 98DA377.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO /SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar que o ofício de fls. 143 foi devidamente encaminhado conforme documento em anexo pode comprovar.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de junho de 2019

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ
OAB/SP N.º 273.289

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2019 às 11:44 , sob o número WSTA19703839703
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9913B01.

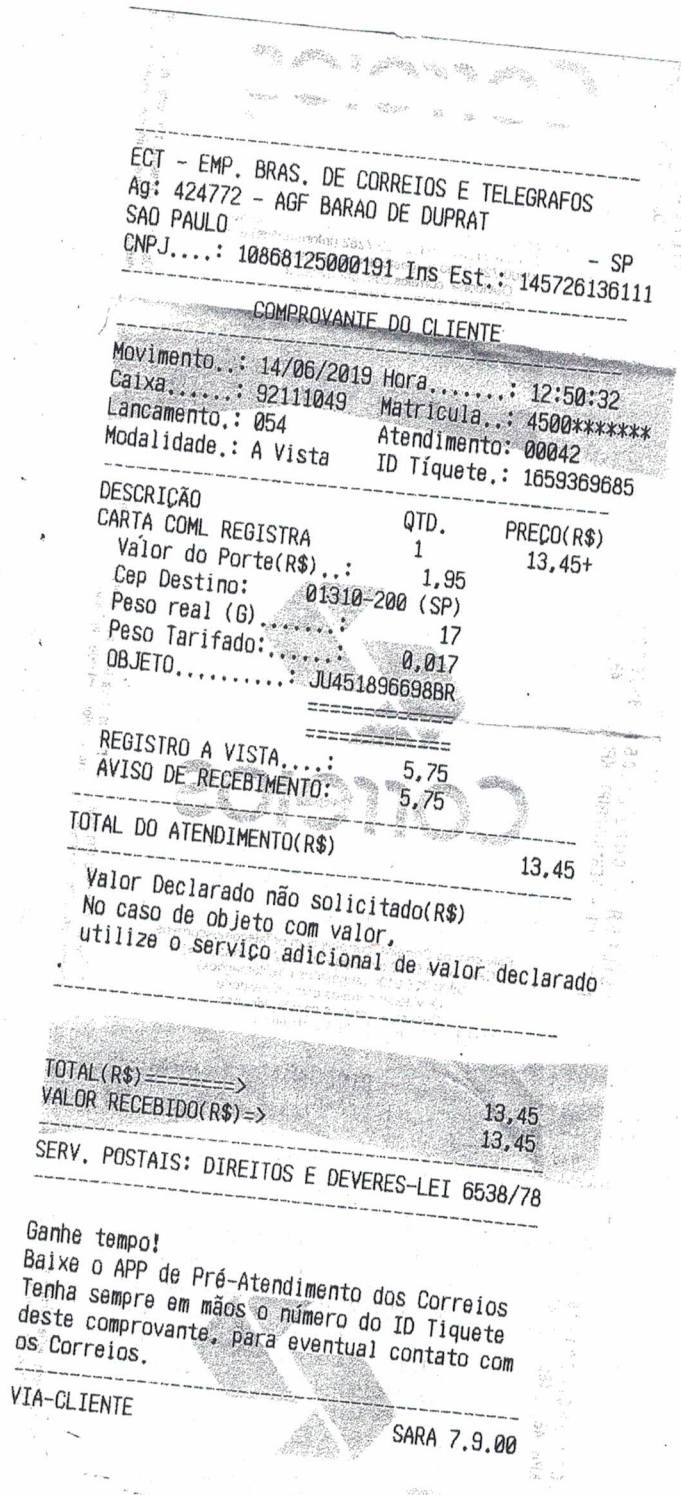

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424772 - AGF BARAO DE DUPRAT
SAO PAULO - SP
CNPJ....: 10868125000191 Ins Est.: 145726136111

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 14/06/2019 Hora.....: 12:50:32
Caixa.....: 92111049 Matricula..: 4500******
Lancamento.: 054 Atendimento: 00042
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1659369685

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+
Valor do Porte(R$)..:	1,95	
Cep Destino:	01310-200 (SP)	
Peso real (G).....:	17	
Peso Tarifado:.....:	0,017	
OBJETO.....:	JU451896698BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 13,45

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado
.

TOTAL(R$)=========> 13,45
VALOR RECEBIDO(R$)=> 13,45

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2019 às 11:44 , sob o número WSTA19703839703
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9913B03.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VANESSA SFEIR**

Vistos.

Fls. 158: manifeste-se a Executada, em dez dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA SFEIR, liberado nos autos em 03/07/2019 às 18:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 99ADD91.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2019, foi disponibilizado na página 2289/2297 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 158: manifeste-se a Executada, em dez dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 5 de julho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 05/07/2019 às 12:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9A0F26C.

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1551494 São Paulo, 01 de Julho de 2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/nº, datado de 04/06/2019
Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0002
Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ
Executado: CRISTINA VALERIA SALLES

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual V.Exa. solicita a esta instituição que informe nestes autos o atual estágio do contrato de financiamento celebrado pela ré CRISTINA VALERIA SALLES – CPF: 074.610.098-18, garantido pela alienação fiduciária apontada na matrícula do imóvel nº 363 821, ficha 3, do 11° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo/SP.

A propósito, vimos, respeitosamente, informar a V. Exa. que, com os dados indicados no r. expediente e anexos, os nossos setores competentes não lograram êxito em localizar, nos sistemas de ativos desta Instituição, registros acerca de hipoteca objeto da Matrícula Imobiliária acima descrito.

Dessa forma, para o fim de ser dado o correto atendimento e as medidas judiciais cabíveis ao r. ofício em epígrafe, solicitamos a V. Exa. o especial obséquio de fornecer a esta Instituição, o quanto segue:

a) cópia atualizada com todas as páginas da matrícula do aludido imóvel, contendo os demais dados a ele atinentes, assim como anotação de restrição financeira (hipoteca) sobre o mesmo, a favor desta Instituição.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. Rodrigo Trepicão

AO
MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP
Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 7º andar – Vila Almeida – São Paulo/SP
CEP: 04795-100
PJ 1551494 **Ofício s/nº**
Processo nº 1027094-07.2017.8.26.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 12/07/2019 às 12:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9A9B6DD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 200: ciência ao exequente.
Nada Mais. São Paulo, 12 de julho de 2019. Eu, ___, Vitor Monteiro Sato, Assistente Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 12/07/2019 às 12:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9A9B7A2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2019, foi disponibilizado na página 3222/3234 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Fls. 200: ciência ao exequente."

SÃO PAULO, 16 de julho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 16/07/2019 às 12:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9AF2BE0.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência., em manifestação às fls. 200, informar que os documentos solicitados foram devidamente encaminhados conforme documentos anexos podem comprovar.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2019 às 16:02 , sob o número WSTA19704304099
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9B4BA34.

DE MEO & ARAGÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

São Paulo, 17 de julho de 2019.

Á,
ITAÚ UNIBANCO S.A.
PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100
CEP: 04344-902
SÃO PAULO/SP

Prezados,

Na qualidade de procuradoras do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, vimos pelo meio da presente, em resposta à solicitação de Vossa senhora, requerer a juntada da inclusa cópia da matricula atualizada referente ao processo nº1027094-07.2017.8.26.0002.

Sem mais para o momento, subscrevemos a presente, respeitosamente.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2019 às 16:02 , sob o número WSTA19704304099
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9B4BA36.

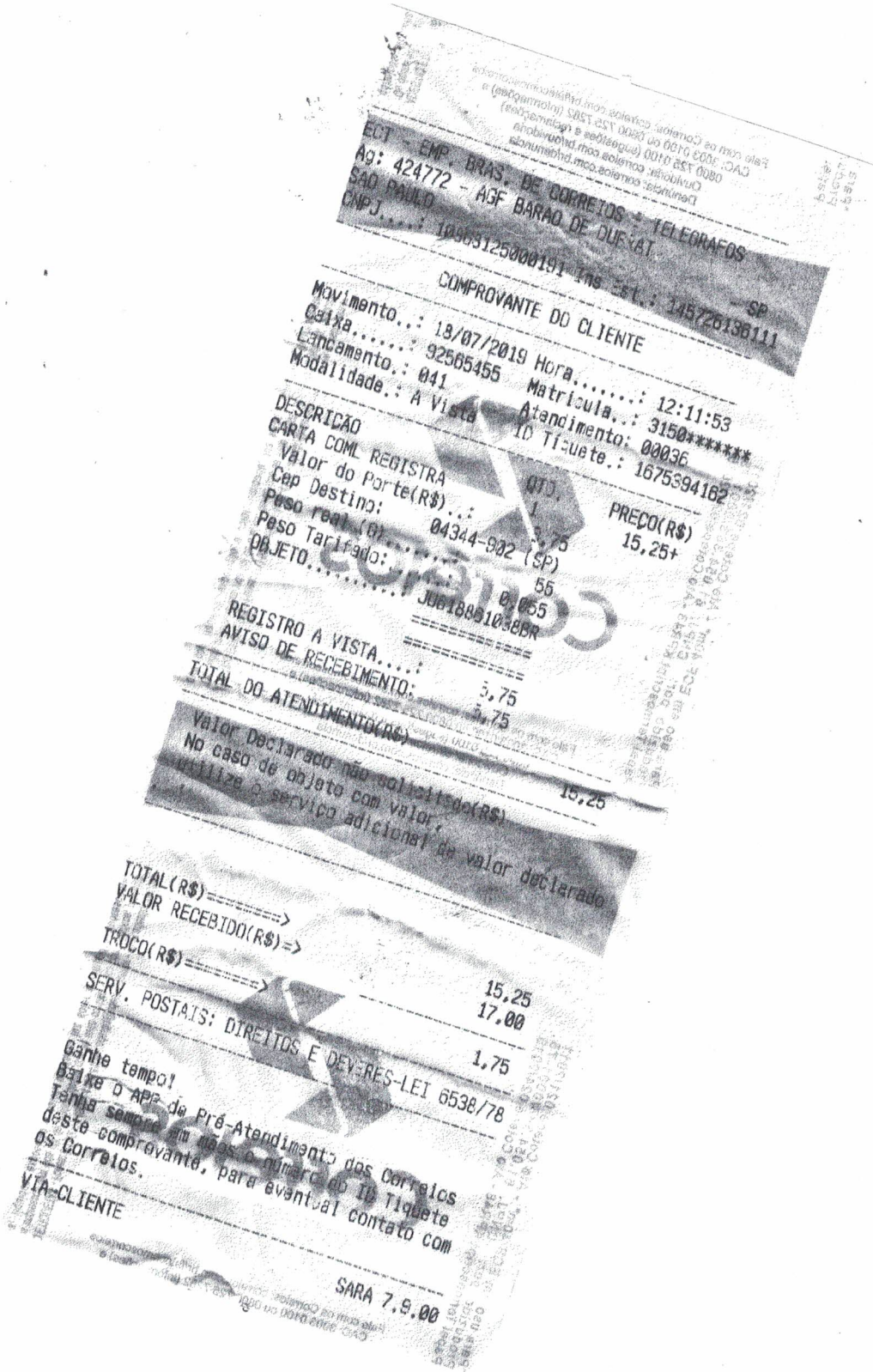

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424772 - AGF BARAO DE DUPRAT
SAO PAULO - SP
CNPJ....: 34028316000103 Ins Est.: 145726136111

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 13/07/2019 Hora.....: 12:11:53
Caixa.....: 92565455 Matricula..: 3150******
Lancamento.: 041 Atendimento: 00036
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1675394162

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
CARTA COML REGISTRA	1	15,25+
Valor do Porte(R$)..:	3,75	
Cep Destino:	04344-902 (SP)	
Peso real (Kg)....:	0,055	
Peso Tarifado:	55	
OBJETO.....	JU618801038BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
TOTAL DO ATENDIMENTO(R$)		15,25

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R$)==========> 15,25
VALOR RECEBIDO(R$)=> 17,00
TROCO(R$)==========> 1,75

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o App de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.9.00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/07/2019 às 16:02 , sob o número WSTA19704304099
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9B4BA36.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 203: ciente o Juízo.

Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a vinda de resposta ao ofício encaminhado.

Intime-se.

São Paulo, 19 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 19/07/2019 às 18:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9B6AD0A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2019, foi disponibilizado na página 3796/3812 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 203: ciente o Juízo. Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a vinda de resposta ao ofício encaminhado. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de julho de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 24/07/2019 às 16:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 9BF2FB3.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO /SP

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência., informar e requerer o que segue:

Informar que tendo em vista a ausência de resposta do oficiado desde julho de 2019, o exequente encaminhou novamente os documentos solicitados em fls. 200.

Por este motivo, caso decorra novamente o prazo sem manifestação do Banco Itaú, requerer desde já a expedição de novo ofício a ser encaminhado diretamente por este juízo para que o oficiado informe nos autos o atual estágio do contrato de financiamento sob pena de desobediência.

Por este motivo,

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO

OAB/SP N.º 273.289

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:32 , sob o número WSTA19706134212
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A435190.

DE MEO & ARAGÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ

OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:32 , sob o número WSTA19706134212
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A435190.

São Paulo, 18 de Setembro de 2019.

A,

ITAÚ UNIBANCO S.A.
PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100
CEP: 04344-902
SÃO PAULO/SP

Prezados,

Na qualidade de procuradoras do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ,** vimos pelo meio da presente informar o que segue:

Tramita perante a 13ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro uma execução de título extrajudicial referente a débitos condominiais nº1027094-07.2017.8.26.0002.

Vossa Senhoria é credor fiduciário do imóvel objeto da referida ação cuja matrícula é nº 363.821, ficha 3, do 11º Registro de Imóveis da Capital de São Paulo/SP.

Em 04/06/2019 o Juiz solicitou que Vossa Senhoria indicasse quais valores que já foram pagos e quais ainda estão pendentes de pagamento, informando o atual estágio do contrato de financiamento celebrado pela Ré Cristina Valéria Salles.

Em 01/07/2019 vocês responderam oficio informando que para cumprir precisariam da cópia atualizada da matrícula.

Pois bem, em 17/07/2019 o Condomínio encaminhou o documento solicitado, mas até o presente momento ainda não obteve resposta, por este motivo reitera o ofício encaminhado anteriormente e junta novamente a matricula atualizada.

Por fim, esclarece que segue em anexo com esta notificação o ofício do juiz, a primeira resposta de vossa Senhoria, nosso comprovante de encaminhamento e a matricula mencionada.

Sem mais para o momento, aguardamos resposta e subscrevemos a presente, respeitosamente.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º73.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:32 , sob o número WSTA19706134212
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A435197.

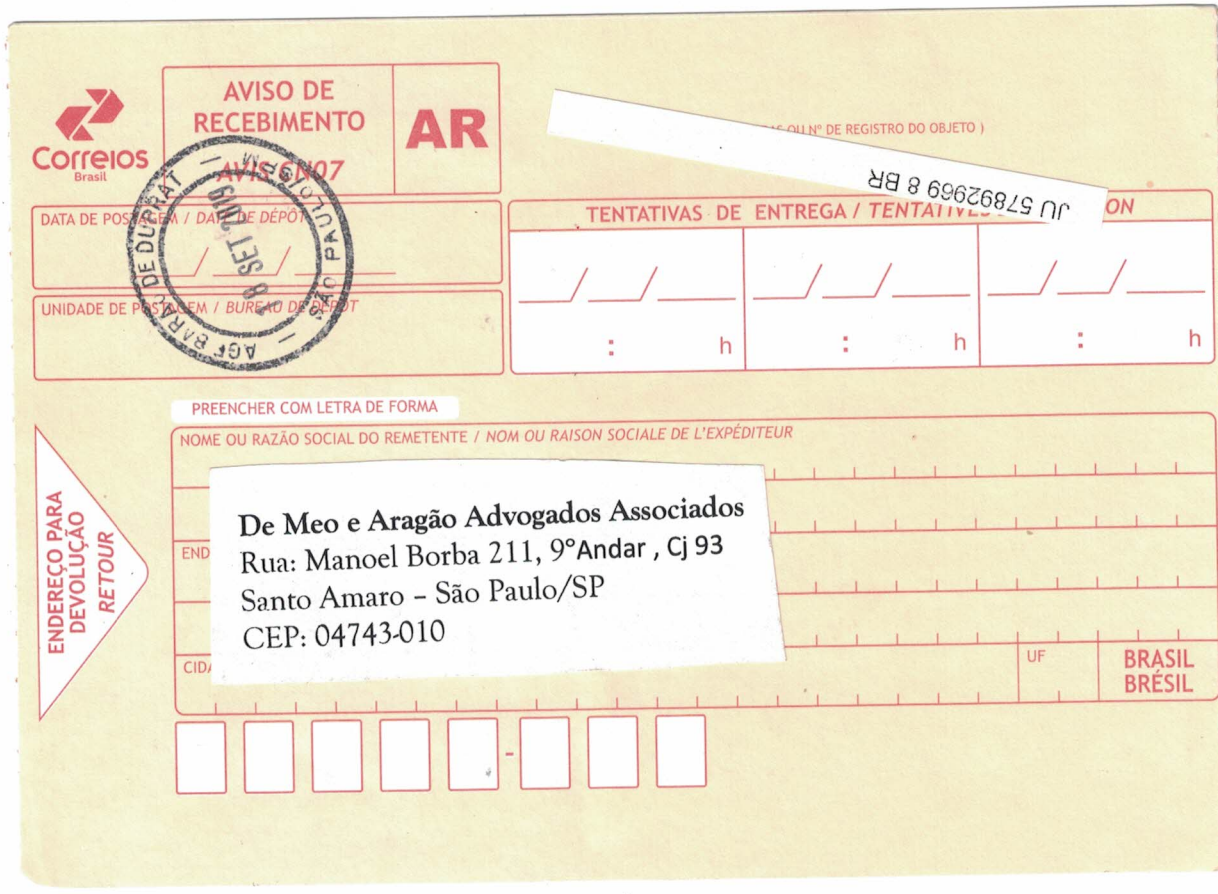
Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS 6107

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

De Meo e Aragão Advogados Associados
Rua: Manoel Borba 211, 9°Andar , Cj 93
Santo Amaro – São Paulo/SP
CEP: 04743-010

UF

BRASIL
BRÉSIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:32 , sob o número WSTA19706134212
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A43519E.

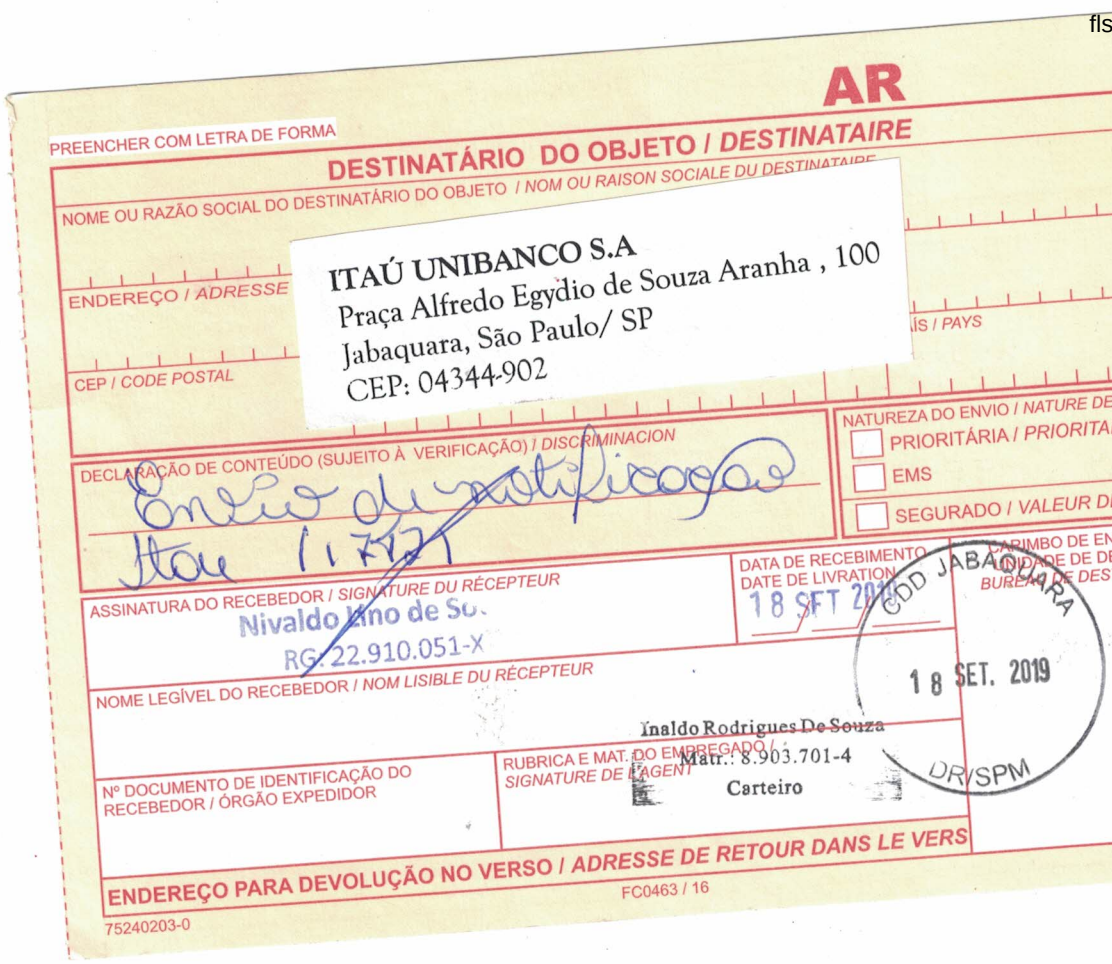

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ITAÚ UNIBANCO S.A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha , 100
Jabaquara, São Paulo/ SP
CEP: 04344-902

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

...IS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Envio de notificação
Itaú 1.777

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Nivaldo Lino de So...
RG: 22.910.051-X

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
18 SET 2019

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*
CDD JABAQUARA
18 SET. 2019
DR/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Inaldo Rodrigues De Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Matr.: 8.903.701-4
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:32 , sob o número WSTA19706134212
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A43519E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 208/209: aguarde-se, por mais 15 (quinze) dias, a vinda de resposta ao ofício distribuído. No silêncio, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 02/10/2019 às 17:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A484AA9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2019, foi disponibilizado na página 2476/2486 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 208/209: aguarde-se, por mais 15 (quinze) dias, a vinda de resposta ao ofício distribuído. No silêncio, tornem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de outubro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, liberado nos autos em 04/10/2019 às 11:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A4CF5E3.

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. Requerer a juntada do incluso demonstrativo de débitos, bem como da planilha com o valor total atualizado conforme segue abaixo:

BLOCO	APTO.	VALOR	H.A. 10%	CUSTAS JUDICIAS	Multa 10%	Total
3	57	28.005,09	2.800,50	252,65	2.800,50	**33.858,74**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de outubro de 2019

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2019 às 13:33 , sob o número WSTA19706765280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A719663.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 18/10/2019
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	15,70	16,16	**50,56**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	34,33	35,33	**110,53**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	87,10	89,63	**280,42**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	14,76	15,19	**47,52**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	155,66	139,15	**520,41**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,78	6,96	**26,02**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,78	13,21	**49,41**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	38,64	34,54	**129,18**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	44,26	39,57	**147,98**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	153,41	135,09	**514,11**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,67	6,75	**25,70**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,57	12,83	**48,82**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	25,94	22,84	**86,93**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	34,80	30,64	**116,61**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	27,88	24,55	**93,43**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	151,15	131,04	**507,80**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,56	6,55	**25,39**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,35	12,44	**48,21**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	36,35	31,52	**122,13**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	34,75	30,13	**116,75**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	148,90	126,15	**500,65**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,44	6,31	**25,03**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,14	11,98	**47,54**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	31,51	26,70	**105,95**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	40,83	34,59	**137,29**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	151,07	123,19	**514,05**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,55	6,16	**25,70**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,24	10,79	**45,04**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	46,39	37,83	**157,86**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	79,89	65,15	**271,85**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	148,67	121,77	**510,23**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,43	6,09	**25,51**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,03	10,67	**44,71**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	27,40	22,44	**94,03**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	43,76	35,84	**150,18**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	146,27	120,10	**506,15**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,31	6,00	**25,30**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	12,82	10,52	**44,35**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	27,25	22,38	**94,31**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	53,20	43,68	**184,09**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	141,48	114,29	**495,56**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,07	5,71	**24,77**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	12,40	10,02	**43,43**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	28,32	22,88	**99,20**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	45,54	36,79	**159,52**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	122,29	73,54	**435,62**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	6,11	3,68	**21,78**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	10,72	6,44	**38,17**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	32,86	19,76	**117,06**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	64,27	38,65	**228,94**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	132,70	69,55	**490,73**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	6,63	3,48	**24,53**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	9,66	5,06	**35,73**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	28,46	14,92	**105,25**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	38,20	20,02	**141,26**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	129,82	64,73	**483,03**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,49	3,24	**24,15**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,45	4,71	**35,17**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	25,52	12,72	**94,95**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	37,37	18,63	**139,04**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	126,93	57,15	**472,55**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,34	2,86	**23,62**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,24	4,16	**34,41**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	28,45	12,81	**105,91**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	34,68	15,61	**129,11**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	124,05	52,33	**464,86**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,20	2,62	**23,24**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,03	3,81	**33,85**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	24,08	10,16	**90,25**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	27,39	11,56	**102,65**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	121,16	49,94	**459,59**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,06	2,50	**22,98**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,82	3,64	**33,47**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	38,01	15,67	**144,19**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	55,91	23,05	**212,07**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	118,28	46,69	**453,45**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2019 às 13:33 , sob o número WSTA19706765280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A719665.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 18/10/2019
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,91	2,33	**22,66**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,61	3,40	**33,02**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	35,95	14,19	**137,83**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	40,16	15,85	**153,96**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	103,85	34,36	**426,69**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,19	1,72	**21,33**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	7,56	2,50	**31,07**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	38,55	12,75	**158,38**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	48,75	16,13	**200,30**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	100,97	33,39	**422,84**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,05	1,67	**21,14**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	7,35	2,43	**30,79**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	36,56	12,09	**153,11**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	40,67	13,45	**170,32**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	98,08	32,84	**419,39**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	4,90	1,64	**20,96**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	7,14	2,39	**30,54**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	31,65	10,60	**135,34**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	36,34	12,17	**155,39**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	102,22	33,28	**454,93**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,11	1,66	**22,74**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,44	2,42	**33,12**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	8,19	2,67	**36,44**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	22,01	7,16	**97,94**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	28,21	9,18	**125,56**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	99,02	31,94	**450,40**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,95	1,60	**22,52**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,21	2,33	**32,80**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	21,86	7,05	**99,44**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	20,43	6,59	**92,91**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-7,93	-2,56	**-36,07**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	95,83	30,27	**445,52**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,79	1,51	**22,27**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,98	2,20	**32,44**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	21,65	6,84	**100,67**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	17,85	5,64	**82,98**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	92,63	29,69	**441,75**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,63	1,48	**22,08**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,75	2,16	**32,17**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	20,27	6,50	**96,68**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	24,57	7,87	**117,15**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	73,47	26,00	**418,90**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	3,67	1,30	**20,94**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	5,35	1,89	**30,50**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	5,88	2,08	**33,54**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	12,13	4,29	**69,18**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	21,30	7,54	**121,44**
J	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	70,27	25,05	**414,75**
J		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	3,51	1,25	**20,73**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	5,12	1,82	**30,20**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	5,63	2,01	**33,22**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	15,33	5,46	**90,47**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	27,78	9,90	**163,94**
J	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	67,08	23,77	**410,29**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,35	1,19	**20,51**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,88	1,73	**29,87**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,37	1,90	**32,85**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	24,65	8,73	**150,74**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	19,92	7,06	**121,84**
J	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	6,27	63,89	22,64	**405,97**
J		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,19	1,13	**20,29**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,65	1,65	**29,56**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,12	1,81	**32,51**
J		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	2,30	23,47	8,32	**149,15**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	1,86	18,97	6,72	**120,55**
J	03426844	CONDOMINIO MAR/2018	15/03/2018	R$	313,17	313,17	6,25	60,69	21,73	**401,84**
J		FUNDO DE RESERVA	15/03/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,03	1,09	**20,09**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/03/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,42	1,58	**29,26**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 8/12	15/03/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,86	1,74	**32,18**
J		DIFERENÇA - GÁS JAN/18	15/03/2018	R$	-24,65	-24,65	-0,49	-4,78	-1,71	**-31,63**
J		DIFERENÇA - ÁGUA JAN/18	15/03/2018	R$	-13,19	-13,19	-0,26	-2,56	-0,92	**-16,93**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2019 às 13:33 , sob o número WSTA19706765280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A719665.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 18/10/2019
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03426844	ÁGUA DA UNIDADE - Fev/2018 0,0011 M³	15/03/2018	R$	60,81	60,81	1,22	11,79	4,22	**78,04**
J		GÁS DA UNIDADE - Fev/2018 0,002 M³	15/03/2018	R$	74,03	74,03	1,48	14,35	5,14	**95,00**
J	03434420	CONDOMINIO ABR/2018	20/04/2018	R$	313,17	313,17	6,26	57,50	21,27	**398,20**
J		FUNDO DE RESERVA	20/04/2018	R$	15,66	15,66	0,31	2,87	1,06	**19,90**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/04/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,19	1,55	**29,00**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 9/12	20/04/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,60	1,70	**31,88**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mar/2018 0,0013 M³	20/04/2018	R$	71,31	71,31	1,43	13,09	4,84	**90,67**
J		GÁS DA UNIDADE - Mar/2018 0,0021 M³	20/04/2018	R$	88,45	88,45	1,77	16,24	6,01	**112,47**
J	03445585	CONDOMINIO MAI/2018	20/05/2018	R$	313,17	313,17	6,26	54,30	20,26	**393,99**
J		FUNDO DE RESERVA	20/05/2018	R$	15,66	15,66	0,31	2,71	1,01	**19,69**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/05/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,95	1,48	**28,69**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 10/12	20/05/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,35	1,62	**31,55**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Abr/2018 0,0015 M³	20/05/2018	R$	79,36	79,36	1,59	13,76	5,13	**99,84**
J		GÁS DA UNIDADE - Abr/2018 0,0024 M³	20/05/2018	R$	81,94	81,94	1,64	14,21	5,30	**103,09**
J	03455132	CONDOMINIO JUN/2018	20/06/2018	R$	313,17	313,17	6,27	51,11	18,42	**388,97**
J		FUNDO DE RESERVA	20/06/2018	R$	15,66	15,66	0,31	2,56	0,92	**19,45**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/06/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,72	1,34	**28,32**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 11/12	20/06/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,09	1,47	**31,14**
J		GÁS DA UNIDADE - Mai/2018 0,0026 M³	20/06/2018	R$	99,66	99,66	1,99	16,26	5,86	**123,77**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mai/2018 0,0014 M³	20/06/2018	R$	74,90	74,90	1,50	12,22	4,40	**93,02**
J	03464360	CONDOMINIO JUL/2018	20/07/2018	R$	313,17	313,17	6,26	47,91	12,82	**380,16**
J		FUNDO DE RESERVA	20/07/2018	R$	15,66	15,66	0,31	2,40	0,64	**19,01**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/07/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,49	0,93	**27,68**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 12/12	20/07/2018	R$	25,08	25,08	0,50	3,84	1,03	**30,45**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0022 M³	20/07/2018	R$	88,57	88,57	1,77	13,55	3,63	**107,52**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jun/2018 0,0015 M³	20/07/2018	R$	80,27	80,27	1,61	12,28	3,29	**97,45**
J	03482677	CONDOMINIO AGO/2018	20/08/2018	R$	328,83	328,83	6,56	46,96	12,36	**394,71**
J		FUNDO DE RESERVA	20/08/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,35	0,62	**19,74**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/08/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,26	0,86	**27,38**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0025 M³	20/08/2018	R$	106,30	106,30	2,13	15,18	4,00	**127,61**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jul/2018 0,0012 M³	20/08/2018	R$	60,36	60,36	1,21	8,62	2,27	**72,46**
J	03491389	CONDOMINIO SET/2018	20/09/2018	R$	328,83	328,83	6,57	43,60	12,25	**391,25**
J		FUNDO DE RESERVA	20/09/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,18	0,61	**19,56**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/09/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,02	0,85	**27,13**
J		CONTROLE - Chaveiro RFID 01 unidade	20/09/2018	R$	8,50	8,50	0,17	1,13	0,32	**10,12**
J		GÁS DA UNIDADE - Ago/2018 0,0027 M³	20/09/2018	R$	106,94	106,94	2,14	14,18	3,98	**127,24**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Ago/2018 0,0011 M³	20/09/2018	R$	52,97	52,97	1,06	7,02	1,97	**63,02**
J	03500097	CONDOMINIO OUT/2018	23/10/2018	R$	328,83	328,83	6,57	40,25	10,98	**386,63**
J		FUNDO DE RESERVA	23/10/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,01	0,55	**19,33**
J		FUNDO DE MELHORIAS	23/10/2018	R$	22,80	22,80	0,46	2,79	0,76	**26,81**
J		GÁS DA UNIDADE SET/18 0,0015 M³	23/10/2018	R$	58,83	58,83	1,18	7,20	1,96	**69,17**
J		ÁGUA DA UNIDADE SET/18 0,0008 M³	23/10/2018	R$	42,02	42,02	0,84	5,14	1,40	**49,40**
J	03506769	CONDOMINIO NOV/2018	20/11/2018	R$	328,83	328,83	6,57	36,90	9,36	**381,66**
J		FUNDO DE RESERVA	20/11/2018	R$	16,44	16,44	0,33	1,84	0,47	**19,08**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/11/2018	R$	22,80	22,80	0,46	2,56	0,65	**26,47**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Out/2018 0,0013 M³	20/11/2018	R$	66,03	66,03	1,32	7,41	1,88	**76,64**
J		GÁS DA UNIDADE - Out/2018 0,0016 M³	20/11/2018	R$	66,84	66,84	1,34	7,50	1,90	**77,58**
J	03525364	CONDOMINIO DEZ/2018	20/12/2018	R$	328,83	328,83	6,57	33,54	10,22	**379,16**
J		FUNDO DE RESERVA	20/12/2018	R$	16,44	16,44	0,33	1,68	0,51	**18,96**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/12/2018	R$	22,80	22,80	0,46	2,33	0,71	**26,30**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/2018 0,0015 M³	20/12/2018	R$	66,26	66,26	1,33	6,76	2,06	**76,41**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/2018 0,0008 M³	20/12/2018	R$	43,62	43,62	0,87	4,45	1,36	**50,30**
J	03532926	CONDOMINIO JAN/2019	20/01/2019	R$	328,83	328,83	6,57	30,19	9,60	**375,19**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2019	R$	16,44	16,44	0,33	1,51	0,48	**18,76**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2019	R$	22,80	22,80	0,46	2,09	0,67	**26,02**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/2018 0,001 M³	20/01/2019	R$	55,61	55,61	1,11	5,10	1,62	**63,44**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/2018 0,0016 M³	20/01/2019	R$	68,83	68,83	1,38	6,32	2,01	**78,54**
			Subtotal:		**18.067,70**	**18.067,70**	**361,35**	**6.173,49**	**3.402,55**	**28.005,09**
			Total geral:							**28.005,09**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2019 às 13:33 , sob o número WSTA19706765280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A719665.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Fls. 215: nada a deliberar, tendo em vista que o Exequente não formulou qualquer tipo de requerimento.

Intime-se.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 25/10/2019 às 19:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A74F371.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2019, foi disponibilizado na página 3633/3640 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 215: nada a deliberar, tendo em vista que o Exequente não formulou qualquer tipo de requerimento. Intime-se."

SÃO PAULO, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, liberado nos autos em 30/10/2019 às 12:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A79B3FA.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª. informar e requerer o que segue:

Tendo em vista o decurso do prazo sem resposta do Banco Itaú, requer prosseguimento no feito conforme decisão de fls. 213.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2019 às 11:05 , sob o número WSTA19706924779
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A7BFD6D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO SOUSA DAS GRACAS**

Vistos.

Expeça-se mandado para que o ofício de fls. 143 seja pessoalmente entregue em mãos do representante legal da instituição financeira oficiada, sendo que, no ato, ele deverá ser advertido de que o ofício deverá ser respondido em 15 dias, sob pena de responsabilidade pessoal.

Intime-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, liberado nos autos em 14/11/2019 às 16:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A92A035.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2019, foi disponibilizado na página 3104/3107 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para que o ofício de fls. 143 seja pessoalmente entregue em mãos do representante legal da instituição financeira oficiada, sendo que, no ato, ele deverá ser advertido de que o ofício deverá ser respondido em 15 dias, sob pena de responsabilidade pessoal. Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, liberado nos autos em 19/11/2019 às 12:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código A9B2C15.

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. Requerer a juntada do incluso demonstrativo de débitos, bem como da planilha com o valor total atualizado conforme segue abaixo:

BLOCO	APTO.	VALOR	H.A. 10%	CUSTAS JUDICIAS	Multa 10%	Total
3	57	28.223,66	2.822,36	252,65	2.822,36	34.121,03

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de novembro de 2019

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 15:35 , sob o número WSTA19707478900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código AA494C7.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 14/11/2019
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	15,89	16,27	**50,86**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	34,74	35,56	**111,17**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	88,14	90,23	**282,06**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	14,93	15,29	**47,79**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	157,92	140,19	**523,71**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,90	7,01	**26,19**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,99	13,31	**49,72**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	39,20	34,80	**130,00**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	44,91	39,86	**148,92**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	155,66	136,10	**517,37**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,78	6,80	**25,86**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,78	12,92	**49,12**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	26,32	23,01	**87,48**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	35,31	30,87	**117,35**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	28,29	24,74	**94,03**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	153,41	132,03	**511,05**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,67	6,60	**25,55**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,57	12,54	**48,53**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	36,90	31,76	**122,92**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	35,27	30,36	**117,50**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	151,15	127,11	**503,86**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,56	6,36	**25,20**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,35	12,07	**47,84**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	31,99	26,90	**106,63**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	41,45	34,86	**138,18**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	153,47	124,15	**517,41**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,67	6,21	**25,87**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,45	10,88	**45,34**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	47,13	38,13	**158,90**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	81,16	65,66	**273,63**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	151,07	122,73	**513,59**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,55	6,14	**25,68**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,24	10,75	**45,00**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	27,84	22,62	**94,65**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	44,47	36,12	**151,17**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	148,67	121,05	**509,50**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,43	6,05	**25,47**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,03	10,61	**44,65**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	27,70	22,56	**94,94**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	54,07	44,03	**185,31**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	143,87	115,21	**498,87**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,19	5,76	**24,94**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	12,61	10,10	**43,72**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	28,80	23,06	**99,86**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	46,31	37,09	**160,59**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	124,69	74,21	**438,69**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	6,23	3,71	**21,93**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	10,93	6,50	**38,44**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	33,51	19,94	**117,89**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	65,53	39,00	**230,55**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	135,59	70,23	**494,30**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	6,78	3,51	**24,71**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	9,87	5,11	**35,99**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	29,08	15,06	**106,01**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	39,03	20,21	**142,28**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	132,70	65,37	**486,55**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,63	3,27	**24,32**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,66	4,76	**35,43**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	26,09	12,85	**95,65**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	38,20	18,82	**140,06**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	129,82	57,73	**476,02**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,49	2,89	**23,80**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,45	4,20	**34,66**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	29,09	12,94	**106,68**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	35,47	15,77	**130,06**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	126,93	52,89	**468,30**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,34	2,64	**23,40**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,24	3,85	**34,10**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	24,64	10,27	**90,92**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	28,03	11,68	**103,41**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	124,05	50,48	**463,02**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,20	2,52	**23,14**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,03	3,68	**33,72**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	38,92	15,84	**145,27**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	57,24	23,29	**213,64**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	121,16	47,20	**456,84**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 15:35 , sob o número WSTA19707478900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código AA494D4.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 14/11/2019
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,06	2,36	**22,84**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,82	3,44	**33,27**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	36,83	14,35	**138,87**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	41,14	16,03	**155,12**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	106,74	34,78	**430,00**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,34	1,74	**21,50**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	7,77	2,53	**31,31**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	39,62	12,91	**159,61**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	50,11	16,33	**201,86**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	103,85	33,80	**426,13**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,19	1,69	**21,30**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	7,56	2,46	**31,03**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	37,61	12,24	**154,31**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	41,83	13,62	**171,65**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	100,97	33,26	**422,70**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,05	1,66	**21,13**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	7,35	2,42	**30,78**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	32,58	10,73	**136,40**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	37,41	12,32	**156,61**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	105,41	33,71	**458,55**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,27	1,69	**22,93**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,68	2,46	**33,40**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	8,44	2,70	**36,72**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	22,69	7,26	**98,72**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	29,10	9,31	**126,58**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	102,22	32,37	**454,03**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,11	1,62	**22,70**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,44	2,36	**33,06**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	22,57	7,15	**100,25**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	21,08	6,68	**93,65**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-8,19	-2,59	**-36,36**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	99,02	30,69	**449,13**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,95	1,53	**22,45**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,21	2,23	**32,70**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	22,38	6,93	**101,49**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	18,44	5,71	**83,64**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	95,83	30,10	**445,36**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,79	1,50	**22,26**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,98	2,19	**32,43**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	20,97	6,59	**97,47**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	25,41	7,98	**118,10**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	76,66	26,38	**422,47**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	3,83	1,32	**21,12**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	5,58	1,92	**30,76**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	6,14	2,11	**33,83**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	12,66	4,36	**69,78**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	22,22	7,65	**122,47**
J	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	73,47	25,42	**418,32**
J		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	3,67	1,27	**20,91**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	5,35	1,85	**30,46**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	5,88	2,04	**33,50**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	16,03	5,55	**91,26**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	29,04	10,05	**165,35**
J	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	70,27	24,14	**413,85**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,51	1,21	**20,69**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,12	1,76	**30,14**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,63	1,93	**33,14**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	25,82	8,87	**152,05**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	20,87	7,17	**122,90**
J	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	6,27	67,08	23,00	**409,52**
J		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,35	1,15	**20,47**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,88	1,67	**29,81**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,37	1,84	**32,79**
J		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	2,30	24,65	8,45	**150,46**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	1,86	19,92	6,83	**121,61**
J	03426844	CONDOMINIO MAR/2018	15/03/2018	R$	313,17	313,17	6,25	63,89	22,08	**405,39**
J		FUNDO DE RESERVA	15/03/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,19	1,10	**20,26**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/03/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,65	1,61	**29,52**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 8/12	15/03/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,12	1,77	**32,47**
J		DIFERENÇA - GÁS JAN/18	15/03/2018	R$	-24,65	-24,65	-0,49	-5,03	-1,74	**-31,91**
J		DIFERENÇA - ÁGUA JAN/18	15/03/2018	R$	-13,19	-13,19	-0,26	-2,69	-0,93	**-17,07**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 15:35 , sob o número WSTA19707478900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código AA494D4.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 14/11/2019
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03426844	ÁGUA DA UNIDADE - Fev/2018 0,0011 M³	15/03/2018	R$	60,81	60,81	1,22	12,41	4,29	**78,73**
J		GÁS DA UNIDADE - Fev/2018 0,002 M³	15/03/2018	R$	74,03	74,03	1,48	15,10	5,22	**95,83**
J	03434420	CONDOMINIO ABR/2018	20/04/2018	R$	313,17	313,17	6,26	60,69	21,61	**401,73**
J		FUNDO DE RESERVA	20/04/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,03	1,08	**20,08**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/04/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,42	1,57	**29,25**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 9/12	20/04/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,86	1,73	**32,17**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mar/2018 0,0013 M³	20/04/2018	R$	71,31	71,31	1,43	13,82	4,92	**91,48**
J		GÁS DA UNIDADE - Mar/2018 0,0021 M³	20/04/2018	R$	88,45	88,45	1,77	17,14	6,10	**113,46**
J	03445585	CONDOMINIO MAI/2018	20/05/2018	R$	313,17	313,17	6,26	57,50	20,60	**397,53**
J		FUNDO DE RESERVA	20/05/2018	R$	15,66	15,66	0,31	2,87	1,03	**19,87**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/05/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,19	1,50	**28,95**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 10/12	20/05/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,60	1,65	**31,83**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Abr/2018 0,0015 M³	20/05/2018	R$	79,36	79,36	1,59	14,57	5,22	**100,74**
J		GÁS DA UNIDADE - Abr/2018 0,0024 M³	20/05/2018	R$	81,94	81,94	1,64	15,04	5,39	**104,01**
J	03455132	CONDOMINIO JUN/2018	20/06/2018	R$	313,17	313,17	6,27	54,30	18,73	**392,47**
J		FUNDO DE RESERVA	20/06/2018	R$	15,66	15,66	0,31	2,71	0,94	**19,62**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/06/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,95	1,36	**28,57**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 11/12	20/06/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,35	1,50	**31,43**
J		GÁS DA UNIDADE - Mai/2018 0,0026 M³	20/06/2018	R$	99,66	99,66	1,99	17,28	5,96	**124,89**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mai/2018 0,0014 M³	20/06/2018	R$	74,90	74,90	1,50	12,99	4,48	**93,87**
J	03464360	CONDOMINIO JUL/2018	20/07/2018	R$	313,17	313,17	6,26	51,11	13,09	**383,63**
J		FUNDO DE RESERVA	20/07/2018	R$	15,66	15,66	0,31	2,56	0,65	**19,18**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/07/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,72	0,95	**27,93**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 12/12	20/07/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,09	1,05	**30,72**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0022 M³	20/07/2018	R$	88,57	88,57	1,77	14,45	3,70	**108,49**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jun/2018 0,0015 M³	20/07/2018	R$	80,27	80,27	1,61	13,10	3,35	**98,33**
J	03482677	CONDOMINIO AGO/2018	20/08/2018	R$	328,83	328,83	6,56	50,31	12,63	**398,33**
J		FUNDO DE RESERVA	20/08/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,52	0,63	**19,92**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/08/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,49	0,88	**27,63**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0025 M³	20/08/2018	R$	106,30	106,30	2,13	16,26	4,08	**128,77**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jul/2018 0,0012 M³	20/08/2018	R$	60,36	60,36	1,21	9,24	2,32	**73,13**
J	03491389	CONDOMINIO SET/2018	20/09/2018	R$	328,83	328,83	6,57	46,96	12,52	**394,88**
J		FUNDO DE RESERVA	20/09/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,35	0,63	**19,75**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/09/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,26	0,87	**27,39**
J		CONTROLE - Chaveiro RFID 01 unidade	20/09/2018	R$	8,50	8,50	0,17	1,21	0,32	**10,20**
J		GÁS DA UNIDADE - Ago/2018 0,0027 M³	20/09/2018	R$	106,94	106,94	2,14	15,27	4,07	**128,42**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Ago/2018 0,0011 M³	20/09/2018	R$	52,97	52,97	1,06	7,56	2,02	**63,61**
J	03500097	CONDOMINIO OUT/2018	23/10/2018	R$	328,83	328,83	6,57	43,60	11,24	**390,24**
J		FUNDO DE RESERVA	23/10/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,18	0,56	**19,51**
J		FUNDO DE MELHORIAS	23/10/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,02	0,78	**27,06**
J		GÁS DA UNIDADE SET/18 0,0015 M³	23/10/2018	R$	58,83	58,83	1,18	7,80	2,01	**69,82**
J		ÁGUA DA UNIDADE SET/18 0,0008 M³	23/10/2018	R$	42,02	42,02	0,84	5,57	1,44	**49,87**
J	03506769	CONDOMINIO NOV/2018	20/11/2018	R$	328,83	328,83	6,57	40,25	9,60	**385,25**
J		FUNDO DE RESERVA	20/11/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,01	0,48	**19,26**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/11/2018	R$	22,80	22,80	0,46	2,79	0,67	**26,72**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Out/2018 0,0013 M³	20/11/2018	R$	66,03	66,03	1,32	8,08	1,93	**77,36**
J		GÁS DA UNIDADE - Out/2018 0,0016 M³	20/11/2018	R$	66,84	66,84	1,34	8,18	1,95	**78,31**
J	03525364	CONDOMINIO DEZ/2018	20/12/2018	R$	328,83	328,83	6,57	36,90	10,47	**382,77**
J		FUNDO DE RESERVA	20/12/2018	R$	16,44	16,44	0,33	1,84	0,52	**19,13**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/12/2018	R$	22,80	22,80	0,46	2,56	0,73	**26,55**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/2018 0,0015 M³	20/12/2018	R$	66,26	66,26	1,33	7,43	2,11	**77,13**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/2018 0,0008 M³	20/12/2018	R$	43,62	43,62	0,87	4,89	1,39	**50,77**
J	03532926	CONDOMINIO JAN/2019	20/01/2019	R$	328,83	328,83	6,57	33,54	9,84	**378,78**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2019	R$	16,44	16,44	0,33	1,68	0,49	**18,94**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2019	R$	22,80	22,80	0,46	2,33	0,68	**26,27**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/2018 0,001 M³	20/01/2019	R$	55,61	55,61	1,11	5,67	1,66	**64,05**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/2018 0,0016 M³	20/01/2019	R$	68,83	68,83	1,38	7,02	2,06	**79,29**
			Subtotal:		**18.067,70**	**18.067,70**	**361,35**	**6.357,81**	**3.436,80**	**28.223,66**
			Total geral:							**28.223,66**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 15:35 , sob o número WSTA19707478900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código AA494D4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**002.2020/007723-3**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 13ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, Praça Alfredo Egydio de S. Aranha, 100, Torre Conceição Andar 6, Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo - SP
, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado para que o ofício de fls. 143 seja pessoalmente entregue em mãos do representante legal da instituição financeira oficiada, sendo que, no ato, ele deverá ser advertido de que o ofício deverá ser respondido em 15 dias, sob pena de responsabilidade pessoal. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 03 de fevereiro de 2020. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá e Bruna Oliveira Aragão
Telefone Comercial: (11)56411160 e (11)56411160

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

002202000772 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA PAES DE FIGUEIREDO MACEDO, liberado nos autos em 03/02/2020 às 23:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B03E00C.

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. Requerer a juntada do incluso demonstrativo de débitos, bem como da planilha com o valor total atualizado conforme segue abaixo:

BLOCO	APTO.	VALOR	H.A. 10%	CUSTAS JUDICIAS	Multa 10%	Total
3	57	29.354,67	2.935,46	252,65	2.935,46	35.478,24

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2020 às 13:05 , sob o número WSTA20700630287
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B0A9734.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

06/02/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	16,45	17,44	**52,59**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	35,97	38,14	**114,98**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	91,25	96,76	**291,70**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	15,46	16,39	**49,42**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	164,69	152,08	**542,37**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,23	7,60	**27,11**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,64	14,44	**51,50**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	40,88	37,75	**134,63**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	46,83	43,24	**154,22**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	162,43	147,82	**535,86**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,12	7,39	**26,79**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,42	14,03	**50,87**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	27,47	25,00	**90,62**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	36,84	33,53	**121,54**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	29,52	26,86	**97,38**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	160,18	143,58	**529,37**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,01	7,18	**26,47**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,21	13,63	**50,26**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	38,52	34,53	**127,31**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	36,83	33,01	**121,71**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	157,92	138,45	**521,97**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	7,90	6,92	**26,10**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	14,99	13,14	**49,55**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	33,42	29,30	**110,46**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	43,31	37,97	**143,15**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	160,66	135,73	**536,18**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,03	6,79	**26,81**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,08	11,89	**46,98**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	49,34	41,68	**164,66**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	84,96	71,78	**283,55**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	158,26	134,22	**532,27**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,91	6,71	**26,61**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,87	11,76	**46,64**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	29,17	24,74	**98,10**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	46,58	39,51	**156,67**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	155,86	132,46	**528,10**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,79	6,62	**26,40**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,66	11,61	**46,28**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	29,04	24,68	**98,40**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	56,69	48,18	**192,08**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	151,07	126,35	**517,21**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,55	6,32	**25,86**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,24	11,07	**45,32**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	30,24	25,29	**103,53**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	48,63	40,67	**166,49**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	131,88	83,57	**455,24**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	6,59	4,18	**22,76**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	11,56	7,32	**39,89**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	35,44	22,46	**122,34**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	69,31	43,92	**239,25**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	144,24	80,57	**513,29**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	7,21	4,03	**25,66**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	10,51	5,87	**37,39**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	30,94	17,28	**110,09**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	41,52	23,19	**147,75**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	141,36	75,48	**505,32**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,07	3,77	**25,26**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,29	5,50	**36,80**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	27,79	14,84	**99,34**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	40,69	21,73	**145,46**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	138,47	67,51	**494,45**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,92	3,37	**24,71**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,08	4,92	**36,01**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	31,03	15,13	**110,81**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	37,83	18,45	**135,10**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	135,59	62,43	**486,50**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,78	3,12	**24,32**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,87	4,55	**35,43**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	26,32	12,12	**94,45**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	29,94	13,79	**107,43**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	132,70	59,89	**481,08**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,63	2,99	**24,04**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,66	4,36	**35,03**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	41,63	18,79	**150,93**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	61,23	27,63	**221,97**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	129,82	56,44	**474,74**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2020 às 13:05 , sob o número WSTA20700630287
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B0A9752.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

06/02/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,49	2,82	**23,73**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,45	4,11	**34,57**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	39,46	17,16	**144,31**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	44,08	19,16	**161,19**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	115,39	43,31	**447,18**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,77	2,16	**22,35**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,40	3,15	**32,56**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	42,83	16,07	**165,98**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	54,17	20,33	**209,92**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	112,51	42,24	**443,23**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,62	2,11	**22,15**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,19	3,08	**32,28**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	40,74	15,30	**160,50**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	45,32	17,02	**178,54**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	109,62	41,63	**439,72**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,48	2,08	**21,98**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	7,98	3,03	**32,02**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	35,37	13,43	**141,89**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	40,61	15,42	**162,91**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	114,99	42,75	**477,17**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,75	2,14	**23,86**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,37	3,11	**34,74**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	9,21	3,42	**38,21**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	24,76	9,21	**102,74**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	31,74	11,80	**131,71**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	111,80	41,31	**472,55**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,59	2,07	**23,63**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,14	3,01	**34,41**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	24,69	9,12	**104,34**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	23,06	8,52	**97,47**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-8,95	-3,31	**-37,84**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	108,61	39,50	**467,53**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,43	1,98	**23,38**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,91	2,88	**34,05**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	24,54	8,93	**105,65**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	20,23	7,36	**87,08**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	105,41	38,84	**463,68**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,27	1,94	**23,18**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,68	2,83	**33,77**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	23,07	8,50	**101,48**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	27,95	10,30	**122,96**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	86,25	34,67	**440,35**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,31	1,73	**22,01**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,28	2,52	**32,06**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	6,91	2,78	**35,27**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	14,25	5,73	**72,74**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	25,00	10,05	**127,65**
J	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	83,05	33,61	**436,09**
J		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,15	1,68	**21,80**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,05	2,45	**31,76**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	6,65	2,69	**34,92**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	18,12	7,33	**95,13**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	32,83	13,28	**172,37**
J	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	79,86	32,22	**431,52**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,99	1,61	**21,57**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,82	2,35	**31,43**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,40	2,58	**34,56**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	29,34	11,84	**158,54**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	23,72	9,57	**128,15**
J	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	6,27	76,66	30,98	**427,08**
J		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,83	1,55	**21,35**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,58	2,26	**31,10**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,14	2,48	**34,20**
J		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	2,30	28,17	11,38	**156,91**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	1,86	22,77	9,20	**126,83**
J	03426844	CONDOMINIO MAR/2018	15/03/2018	R$	313,17	313,17	6,25	73,47	29,97	**422,86**
J		FUNDO DE RESERVA	15/03/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,67	1,50	**21,14**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/03/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,35	2,18	**30,79**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 8/12	15/03/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,88	2,40	**33,86**
J		DIFERENÇA - GÁS JAN/18	15/03/2018	R$	-24,65	-24,65	-0,49	-5,78	-2,36	**-33,28**
J		DIFERENÇA - ÁGUA JAN/18	15/03/2018	R$	-13,19	-13,19	-0,26	-3,09	-1,26	**-17,80**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2020 às 13:05 , sob o número WSTA20700630287
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B0A9752.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

06/02/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03426844	ÁGUA DA UNIDADE - Fev/2018 0,0011 M³	15/03/2018	R$	60,81	60,81	1,22	14,27	5,82	**82,12**
J		GÁS DA UNIDADE - Fev/2018 0,002 M³	15/03/2018	R$	74,03	74,03	1,48	17,37	7,08	**99,96**
J	03434420	CONDOMINIO ABR/2018	20/04/2018	R$	313,17	313,17	6,26	70,27	29,43	**419,13**
J		FUNDO DE RESERVA	20/04/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,51	1,47	**20,95**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/04/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,12	2,14	**30,52**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 9/12	20/04/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,63	2,36	**33,57**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mar/2018 0,0013 M³	20/04/2018	R$	71,31	71,31	1,43	16,00	6,70	**95,44**
J		GÁS DA UNIDADE - Mar/2018 0,0021 M³	20/04/2018	R$	88,45	88,45	1,77	19,85	8,31	**118,38**
J	03445585	CONDOMINIO MAI/2018	20/05/2018	R$	313,17	313,17	6,26	67,08	28,32	**414,83**
J		FUNDO DE RESERVA	20/05/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,35	1,42	**20,74**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/05/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,88	2,06	**30,20**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 10/12	20/05/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,37	2,27	**33,22**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Abr/2018 0,0015 M³	20/05/2018	R$	79,36	79,36	1,59	17,00	7,18	**105,13**
J		GÁS DA UNIDADE - Abr/2018 0,0024 M³	20/05/2018	R$	81,94	81,94	1,64	17,55	7,41	**108,54**
J	03455132	CONDOMINIO JUN/2018	20/06/2018	R$	313,17	313,17	6,27	63,89	26,32	**409,65**
J		FUNDO DE RESERVA	20/06/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,19	1,32	**20,48**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/06/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,65	1,92	**29,83**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 11/12	20/06/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,12	2,11	**32,81**
J		GÁS DA UNIDADE - Mai/2018 0,0026 M³	20/06/2018	R$	99,66	99,66	1,99	20,33	8,38	**130,36**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mai/2018 0,0014 M³	20/06/2018	R$	74,90	74,90	1,50	15,28	6,30	**97,98**
J	03464360	CONDOMINIO JUL/2018	20/07/2018	R$	313,17	313,17	6,26	60,69	20,38	**400,50**
J		FUNDO DE RESERVA	20/07/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,03	1,02	**20,02**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/07/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,42	1,48	**29,16**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 12/12	20/07/2018	R$	25,08	25,08	0,50	4,86	1,63	**32,07**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0022 M³	20/07/2018	R$	88,57	88,57	1,77	17,16	5,76	**113,26**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jun/2018 0,0015 M³	20/07/2018	R$	80,27	80,27	1,61	15,56	5,22	**102,66**
J	03482677	CONDOMINIO AGO/2018	20/08/2018	R$	328,83	328,83	6,56	60,37	20,18	**415,94**
J		FUNDO DE RESERVA	20/08/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,02	1,01	**20,80**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/08/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,19	1,40	**28,85**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0025 M³	20/08/2018	R$	106,30	106,30	2,13	19,52	6,52	**134,47**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jul/2018 0,0012 M³	20/08/2018	R$	60,36	60,36	1,21	11,08	3,70	**76,35**
J	03491389	CONDOMINIO SET/2018	20/09/2018	R$	328,83	328,83	6,57	57,02	20,01	**412,43**
J		FUNDO DE RESERVA	20/09/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,85	1,00	**20,62**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/09/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,95	1,39	**28,60**
J		CONTROLE - Chaveiro RFID 01 unidade	20/09/2018	R$	8,50	8,50	0,17	1,47	0,52	**10,66**
J		GÁS DA UNIDADE - Ago/2018 0,0027 M³	20/09/2018	R$	106,94	106,94	2,14	18,54	6,51	**134,13**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Ago/2018 0,0011 M³	20/09/2018	R$	52,97	52,97	1,06	9,19	3,22	**66,44**
J	03500097	CONDOMINIO OUT/2018	23/10/2018	R$	328,83	328,83	6,57	53,67	18,61	**407,68**
J		FUNDO DE RESERVA	23/10/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,68	0,93	**20,38**
J		FUNDO DE MELHORIAS	23/10/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,72	1,29	**28,27**
J		GÁS DA UNIDADE SET/18 0,0015 M³	23/10/2018	R$	58,83	58,83	1,18	9,60	3,33	**72,94**
J		ÁGUA DA UNIDADE SET/18 0,0008 M³	23/10/2018	R$	42,02	42,02	0,84	6,86	2,38	**52,10**
J	03506769	CONDOMINIO NOV/2018	20/11/2018	R$	328,83	328,83	6,57	50,31	16,84	**402,55**
J		FUNDO DE RESERVA	20/11/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,52	0,84	**20,13**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/11/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,49	1,17	**27,92**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Out/2018 0,0013 M³	20/11/2018	R$	66,03	66,03	1,32	10,10	3,38	**80,83**
J		GÁS DA UNIDADE - Out/2018 0,0016 M³	20/11/2018	R$	66,84	66,84	1,34	10,23	3,42	**81,83**
J	03525364	CONDOMINIO DEZ/2018	20/12/2018	R$	328,83	328,83	6,57	46,96	17,70	**400,06**
J		FUNDO DE RESERVA	20/12/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,35	0,88	**20,00**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/12/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,26	1,23	**27,75**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/2018 0,0015 M³	20/12/2018	R$	66,26	66,26	1,33	9,46	3,57	**80,62**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/2018 0,0008 M³	20/12/2018	R$	43,62	43,62	0,87	6,23	2,35	**53,07**
J	03532926	CONDOMINIO JAN/2019	20/01/2019	R$	328,83	328,83	6,57	43,60	16,99	**395,99**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2019	R$	16,44	16,44	0,33	2,18	0,85	**19,80**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2019	R$	22,80	22,80	0,46	3,02	1,18	**27,46**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/2018 0,001 M³	20/01/2019	R$	55,61	55,61	1,11	7,37	2,87	**66,96**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/2018 0,0016 M³	20/01/2019	R$	68,83	68,83	1,38	9,13	3,56	**82,90**
			Subtotal:		**18.067,70**	**18.067,70**	**361,35**	**6.910,75**	**4.014,87**	**29.354,67**
			Total geral:							**29.354,67**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/02/2020 às 13:05 , sob o número WSTA20700630287
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B0A9752.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fausto Dalmaschio Ferreira**

Vistos.

Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido, pelo prazo de 15 dias.

Após, vista à parte exequente e conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FAUSTO DALMASCHIO FERREIRA, liberado nos autos em 20/02/2020 às 16:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B1ECA53.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2020, foi disponibilizado na página 2343-2355 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido, pelo prazo de 15 dias. Após, vista à parte exequente e conclusos."

SÃO PAULO, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSE REIS FRANCA
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA JOSE REIS FRANCA, liberado nos autos em 26/02/2020 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B299FFB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**002.2020/007723-3**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 13ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, Praça Alfredo Egydio de S. Aranha, 100, Torre Conceição Andar 6, Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo - SP
, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado para que o ofício de fls. 143 seja pessoalmente entregue em mãos do representante legal da instituição financeira oficiada, sendo que, no ato, ele deverá ser advertido de que o ofício deverá ser respondido em 15 dias, sob pena de responsabilidade pessoal. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 03 de fevereiro de 2020. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá e Bruna Oliveira Aragão
Telefone Comercial: (11)56411160 e (11)56411160

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Joice Pena Malheiro
Auxiliar Técnico Jurídico
RG 55560-0

27/02/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO RAFAEL BARBOSA, liberado nos autos em 09/03/2020 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcf/Conferencia.aspx, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B302789.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Benedito Rafael Barbosa (15833)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 002.2020/007723-3 dirigi-me ao endereço: Pça. Alfredo E. De S. Aranha 100 - Torre Olavo Setúbal, onde após cumpridas todas as formalidades legais ***INTIMEI*** a Instituição Financeira Ré, descrita no mandado, na pessoa da Srª. JOICE POLO MALHEIRO, que se apresentou como sua representante legal, a qual tendo ficado de tudo bem ciente, e aceito a contra-fé que lhe ofereci, exarou ao final sua assinatura. Sendo todo o referido verdade, dou fé

São Paulo, 02 de março de 2020.

Número de Cotas: 0 (Zero)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO RAFAEL BARBOSA, liberado nos autos em 09/03/2020 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B32A3D8.

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. Requerer a juntada do incluso demonstrativo de débitos, bem como da planilha com o valor total atualizado conforme segue abaixo:

BLOCO	APTO.	VALOR	H.A. 10%	CUSTAS JUDICIAS	Multa 10%	Total
3	57	29.883,56	2.988,35	252,65	2.988,35	36.112,91

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2020

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 12:48 , sob o número WSTA20702104809
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B767F02.

DE MEO & ARAGÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP N.º 222.619

Rua Manuel Borba, nº211 - 9º andar - Cj. 93 - CEP 04743-010 - São Paulo - SP
Fone.: 11 5641-1160 | 5523-4931 | www.dmaadvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 12:48 , sob o número WSTA20702104809
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B767F02.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 16/04/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	16,82	17,82	**53,34**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	36,78	38,96	**116,61**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	93,32	98,85	**295,86**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	15,81	16,75	**50,13**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	169,20	155,81	**550,61**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,46	7,79	**27,53**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	16,07	14,80	**52,29**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	42,00	38,68	**136,68**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	48,11	44,30	**156,56**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	166,94	151,49	**544,04**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,35	7,58	**27,21**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,85	14,38	**51,65**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	28,23	25,62	**92,00**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	37,87	34,36	**123,40**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	30,34	27,53	**98,87**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	164,69	147,18	**537,48**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,23	7,36	**26,87**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,64	13,98	**51,04**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	39,61	35,40	**129,27**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	37,87	33,84	**123,58**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	162,43	141,98	**530,01**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,12	7,10	**26,50**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,42	13,48	**50,32**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	34,37	30,05	**112,16**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	44,55	38,94	**145,36**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	165,46	139,31	**544,56**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,27	6,96	**27,22**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,50	12,21	**47,72**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	50,81	42,78	**167,23**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	87,50	73,67	**287,98**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	163,06	137,78	**540,63**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,15	6,89	**27,03**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,29	12,07	**47,37**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	30,05	25,39	**99,63**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	47,99	40,55	**159,12**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	160,66	136,00	**536,44**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,03	6,80	**26,82**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,08	11,92	**47,01**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	29,94	25,34	**99,96**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	58,43	49,46	**195,10**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	155,86	129,78	**525,43**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,79	6,49	**26,27**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,66	11,37	**46,04**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	31,20	25,98	**105,18**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	50,17	41,78	**169,14**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	136,68	86,31	**462,78**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	6,83	4,31	**23,13**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	11,98	7,56	**40,55**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	36,73	23,20	**124,37**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	71,83	45,36	**243,21**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	150,01	83,52	**522,01**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	7,50	4,17	**26,09**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	10,93	6,08	**38,02**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	32,17	17,91	**111,95**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	43,18	24,04	**150,26**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	147,12	78,34	**513,94**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,35	3,92	**25,69**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,72	5,71	**37,44**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	28,92	15,40	**101,03**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	42,35	22,55	**147,94**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	144,24	70,23	**502,94**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,21	3,51	**25,14**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,51	5,12	**36,64**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	32,33	15,74	**112,72**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	39,41	19,19	**137,42**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	141,36	65,06	**494,90**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,07	3,25	**24,74**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,29	4,74	**36,04**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	27,44	12,63	**96,08**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	31,21	14,37	**109,28**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	138,47	62,47	**489,43**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,92	3,12	**24,46**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,08	4,55	**35,64**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	43,44	19,60	**153,55**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	63,89	28,82	**225,82**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	135,59	58,96	**483,03**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 12:48 , sob o número WSTA20702104809
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B767F04.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 16/04/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,78	2,95	**24,15**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,87	4,29	**35,17**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	41,21	17,92	**146,82**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	46,04	20,02	**164,01**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	121,16	45,56	**455,20**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,06	2,28	**22,76**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,82	3,32	**33,15**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	44,97	16,91	**168,96**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	56,88	21,39	**213,69**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	118,28	44,47	**451,23**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,91	2,22	**22,55**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,61	3,24	**32,86**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	42,83	16,10	**163,39**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	47,64	17,91	**181,75**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	115,39	43,84	**447,70**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,77	2,19	**22,38**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,40	3,19	**32,60**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	37,24	14,15	**144,48**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	42,75	16,24	**165,87**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	121,38	45,13	**485,94**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	6,07	2,26	**24,30**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,84	3,29	**35,39**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	9,72	3,61	**38,91**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	26,13	9,72	**104,62**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	33,50	12,46	**134,13**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	118,19	43,65	**481,28**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,91	2,18	**24,06**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,61	3,18	**35,05**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	26,10	9,64	**106,27**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	24,38	9,00	**99,27**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-9,46	-3,49	**-38,53**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	114,99	41,80	**476,21**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,75	2,09	**23,81**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,37	3,04	**34,67**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	25,98	9,45	**107,61**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	21,42	7,79	**88,70**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	111,80	41,12	**472,35**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,59	2,06	**23,62**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,14	2,99	**34,39**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	24,47	9,00	**103,38**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	29,65	10,90	**125,26**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	92,63	36,82	**448,88**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,63	1,84	**22,44**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,75	2,68	**32,69**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	7,42	2,95	**35,95**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	15,30	6,08	**74,14**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	26,85	10,67	**130,12**
J	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	89,44	35,74	**444,61**
J		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,47	1,79	**22,23**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,51	2,60	**32,37**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	7,16	2,86	**35,60**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	19,51	7,80	**96,99**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	35,35	14,13	**175,74**
J	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	86,25	34,32	**440,01**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,31	1,72	**22,00**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,28	2,50	**32,04**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,91	2,75	**35,24**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	31,69	12,61	**161,66**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	25,61	10,19	**130,66**
J	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	6,27	83,05	33,04	**435,53**
J		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,15	1,65	**21,77**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,05	2,41	**31,72**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,65	2,65	**34,88**
J		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	2,30	30,51	12,14	**160,01**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	1,86	24,66	9,81	**129,33**
J	03426844	CONDOMINIO MAR/2018	15/03/2018	R$	313,17	313,17	6,25	79,86	32,01	**431,29**
J		FUNDO DE RESERVA	15/03/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,99	1,60	**21,56**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/03/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,82	2,33	**31,41**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 8/12	15/03/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,40	2,56	**34,54**
J		DIFERENÇA - GÁS JAN/18	15/03/2018	R$	-24,65	-24,65	-0,49	-6,29	-2,52	**-33,95**
J		DIFERENÇA - ÁGUA JAN/18	15/03/2018	R$	-13,19	-13,19	-0,26	-3,36	-1,35	**-18,16**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 12:48 , sob o número WSTA20702104809
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B767F04.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 16/04/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03426844	ÁGUA DA UNIDADE - Fev/2018 0,0011 M³	15/03/2018	R$	60,81	60,81	1,22	15,51	6,22	**83,76**
J		GÁS DA UNIDADE - Fev/2018 0,002 M³	15/03/2018	R$	74,03	74,03	1,48	18,88	7,57	**101,96**
J	03434420	CONDOMINIO ABR/2018	20/04/2018	R$	313,17	313,17	6,26	76,66	31,45	**427,54**
J		FUNDO DE RESERVA	20/04/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,83	1,57	**21,37**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/04/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,58	2,29	**31,13**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 9/12	20/04/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,14	2,52	**34,24**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mar/2018 0,0013 M³	20/04/2018	R$	71,31	71,31	1,43	17,46	7,16	**97,36**
J		GÁS DA UNIDADE - Mar/2018 0,0021 M³	20/04/2018	R$	88,45	88,45	1,77	21,65	8,88	**120,75**
J	03445585	CONDOMINIO MAI/2018	20/05/2018	R$	313,17	313,17	6,26	73,47	30,31	**423,21**
J		FUNDO DE RESERVA	20/05/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,67	1,51	**21,15**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/05/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,35	2,21	**30,82**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 10/12	20/05/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,88	2,43	**33,89**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Abr/2018 0,0015 M³	20/05/2018	R$	79,36	79,36	1,59	18,62	7,68	**107,25**
J		GÁS DA UNIDADE - Abr/2018 0,0024 M³	20/05/2018	R$	81,94	81,94	1,64	19,22	7,93	**110,73**
J	03455132	CONDOMINIO JUN/2018	20/06/2018	R$	313,17	313,17	6,27	70,27	28,26	**417,97**
J		FUNDO DE RESERVA	20/06/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,51	1,41	**20,89**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/06/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,12	2,06	**30,44**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 11/12	20/06/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,63	2,26	**33,47**
J		GÁS DA UNIDADE - Mai/2018 0,0026 M³	20/06/2018	R$	99,66	99,66	1,99	22,36	8,99	**133,00**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mai/2018 0,0014 M³	20/06/2018	R$	74,90	74,90	1,50	16,81	6,76	**99,97**
J	03464360	CONDOMINIO JUL/2018	20/07/2018	R$	313,17	313,17	6,26	67,08	22,19	**408,70**
J		FUNDO DE RESERVA	20/07/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,35	1,11	**20,43**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/07/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,88	1,62	**29,76**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 12/12	20/07/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,37	1,78	**32,73**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0022 M³	20/07/2018	R$	88,57	88,57	1,77	18,97	6,27	**115,58**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jun/2018 0,0015 M³	20/07/2018	R$	80,27	80,27	1,61	17,19	5,69	**104,76**
J	03482677	CONDOMINIO AGO/2018	20/08/2018	R$	328,83	328,83	6,56	67,08	22,04	**424,51**
J		FUNDO DE RESERVA	20/08/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,35	1,10	**21,22**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/08/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,65	1,53	**29,44**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0025 M³	20/08/2018	R$	106,30	106,30	2,13	21,69	7,13	**137,25**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jul/2018 0,0012 M³	20/08/2018	R$	60,36	60,36	1,21	12,31	4,05	**77,93**
J	03491389	CONDOMINIO SET/2018	20/09/2018	R$	328,83	328,83	6,57	63,73	21,86	**420,99**
J		FUNDO DE RESERVA	20/09/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,19	1,09	**21,05**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/09/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,42	1,52	**29,20**
J		CONTROLE - Chaveiro RFID 01 unidade	20/09/2018	R$	8,50	8,50	0,17	1,65	0,57	**10,89**
J		GÁS DA UNIDADE - Ago/2018 0,0027 M³	20/09/2018	R$	106,94	106,94	2,14	20,73	7,11	**136,92**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Ago/2018 0,0011 M³	20/09/2018	R$	52,97	52,97	1,06	10,27	3,52	**67,82**
J	03500097	CONDOMINIO OUT/2018	23/10/2018	R$	328,83	328,83	6,57	60,37	20,43	**416,20**
J		FUNDO DE RESERVA	23/10/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,02	1,02	**20,81**
J		FUNDO DE MELHORIAS	23/10/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,19	1,42	**28,87**
J		GÁS DA UNIDADE SET/18 0,0015 M³	23/10/2018	R$	58,83	58,83	1,18	10,80	3,65	**74,46**
J		ÁGUA DA UNIDADE SET/18 0,0008 M³	23/10/2018	R$	42,02	42,02	0,84	7,71	2,61	**53,18**
J	03506769	CONDOMINIO NOV/2018	20/11/2018	R$	328,83	328,83	6,57	57,02	18,61	**411,03**
J		FUNDO DE RESERVA	20/11/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,85	0,93	**20,55**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/11/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,95	1,29	**28,50**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Out/2018 0,0013 M³	20/11/2018	R$	66,03	66,03	1,32	11,45	3,74	**82,54**
J		GÁS DA UNIDADE - Out/2018 0,0016 M³	20/11/2018	R$	66,84	66,84	1,34	11,59	3,78	**83,55**
J	03525364	CONDOMINIO DEZ/2018	20/12/2018	R$	328,83	328,83	6,57	53,67	19,47	**408,54**
J		FUNDO DE RESERVA	20/12/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,68	0,97	**20,42**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/12/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,72	1,35	**28,33**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/2018 0,0015 M³	20/12/2018	R$	66,26	66,26	1,33	10,81	3,92	**82,32**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/2018 0,0008 M³	20/12/2018	R$	43,62	43,62	0,87	7,12	2,58	**54,19**
J	03532926	CONDOMINIO JAN/2019	20/01/2019	R$	328,83	328,83	6,57	50,31	18,74	**404,45**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2019	R$	16,44	16,44	0,33	2,52	0,94	**20,23**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2019	R$	22,80	22,80	0,46	3,49	1,30	**28,05**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/2018 0,001 M³	20/01/2019	R$	55,61	55,61	1,11	8,51	3,17	**68,40**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/2018 0,0016 M³	20/01/2019	R$	68,83	68,83	1,38	10,53	3,92	**84,66**
			Subtotal:		**18.067,70**	**18.067,70**	**361,35**	**7.279,28**	**4.175,23**	**29.883,56**
			Total geral:							**29.883,56**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 12:48 , sob o número WSTA20702104809
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B767F04.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fausto Dalmaschio Ferreira

Vistos.

Deverá a parte autora promover o regular andamento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

No silêncio, os autos serão encaminhados ao **arquivo provisório** para aguardar a localização de bens (art. 921, III e § 1º do Código de Processo Civil), provocação do interessado ou decurso do prazo de prescrição intercorrente.

Intime-se.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FAUSTO DALMASCHIO FERREIRA, liberado nos autos em 29/04/2020 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B7A5CA5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2020, foi disponibilizado na página 2275/2280 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deverá a parte autora promover o regular andamento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório para aguardar a localização de bens (art. 921, III e § 1º do Código de Processo Civil), provocação do interessado ou decurso do prazo de prescrição intercorrente. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de maio de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 04/05/2020 às 16:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B80D784.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª. informar e requerer o que segue:

Tendo em vista o decurso do prazo sem resposta do Banco Itaú, requer prosseguimento no feito para que este juízo oficie novamente o banco Itaú para que desta vez, sob pena de desobediência e com fixação de multa diária, informe nos autos o atual estágio do contrato de financiamento.

Ademais, requer a juntada do incluso valor atualizado R$36.431,87 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinte e um reais e oitenta e sete centavos) conforme cálculos abaixo e relatório em anexo.

Valor	HÁ 10%	Custas	Multa 10%	Total
R$ 30.149,36	R$ 3.014,93	R$ 252,65	R$ 3.014,93	R$ 36.431,87

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de maio de 2020.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 13:23 , sob o número WSTA20702395870
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B8A6153.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 08/05/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	17,01	18,01	**53,72**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	37,19	39,38	**117,44**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	94,36	99,90	**297,95**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	15,99	16,93	**50,49**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	171,46	157,70	**554,76**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,57	7,88	**27,73**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	16,28	14,97	**52,67**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	42,56	39,14	**137,70**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	48,75	44,84	**157,74**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	169,20	153,35	**548,16**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,46	7,67	**27,41**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	16,07	14,56	**52,05**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	28,61	25,93	**92,69**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	38,38	34,78	**124,33**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	30,75	27,87	**99,62**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	166,94	149,00	**541,55**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,35	7,45	**27,08**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,85	14,15	**51,42**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	40,15	35,84	**130,25**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	38,38	34,26	**124,51**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	164,69	143,77	**534,06**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,23	7,19	**26,70**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	15,64	13,65	**50,71**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	34,85	30,42	**113,01**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	45,17	39,43	**146,47**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	167,85	141,12	**548,76**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,39	7,06	**27,44**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,71	12,37	**48,09**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	51,55	43,34	**168,53**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	88,77	74,63	**290,21**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	165,46	139,58	**544,83**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,27	6,98	**27,24**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,50	12,23	**47,74**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	30,49	25,72	**100,40**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	48,70	41,08	**160,36**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	163,06	137,78	**540,62**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,15	6,89	**27,03**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,29	12,07	**47,37**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	30,38	25,67	**100,73**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	59,30	50,11	**196,62**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	158,26	131,52	**529,57**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	7,91	6,58	**26,48**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	13,87	11,53	**46,41**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	31,68	26,33	**106,01**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	50,95	42,34	**170,48**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	139,08	87,70	**466,57**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	6,95	4,38	**23,32**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	12,19	7,69	**40,89**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	37,38	23,57	**125,39**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	73,09	46,09	**245,20**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	152,89	85,01	**526,38**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	7,64	4,25	**26,31**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	11,14	6,19	**38,34**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	32,79	18,23	**112,89**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	44,01	24,47	**151,52**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	150,01	79,79	**518,28**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,50	3,99	**25,91**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,93	5,81	**37,75**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	29,49	15,69	**101,89**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	43,18	22,97	**149,19**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	147,12	71,61	**507,20**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,35	3,58	**25,35**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,72	5,22	**36,95**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	32,97	16,05	**113,67**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	40,20	19,57	**138,59**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	144,24	66,39	**499,11**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,21	3,32	**24,95**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,51	4,84	**36,36**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	28,01	12,89	**96,91**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	31,85	14,66	**110,21**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	141,36	63,78	**493,63**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,07	3,19	**24,68**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,29	4,64	**35,94**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	44,35	20,01	**154,87**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	65,22	29,43	**227,76**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	138,47	60,23	**487,18**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 13:23 , sob o número WSTA20702395870
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B8A6155.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 08/05/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,92	3,01	**24,35**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,08	4,39	**35,48**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	42,09	18,31	**148,09**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	47,02	20,45	**165,42**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	124,05	46,71	**459,24**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,20	2,33	**22,95**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,03	3,40	**33,44**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	46,04	17,34	**170,46**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	58,23	21,92	**215,57**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	121,16	45,60	**455,24**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,06	2,28	**22,76**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,82	3,32	**33,15**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	43,87	16,51	**164,84**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	48,80	18,37	**183,37**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	118,28	44,97	**451,72**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	5,91	2,25	**22,58**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	8,61	3,27	**32,89**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	38,17	14,51	**145,77**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	43,82	16,66	**167,36**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	124,58	46,34	**490,35**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	6,23	2,32	**24,52**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	9,07	3,37	**35,70**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	9,98	3,71	**39,27**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	26,82	9,98	**105,57**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	34,39	12,79	**135,35**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	121,38	44,84	**485,66**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	6,07	2,24	**24,28**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,84	3,27	**35,37**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	26,80	9,90	**107,23**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	25,04	9,25	**100,18**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-9,72	-3,59	**-38,89**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	118,19	42,98	**480,59**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,91	2,15	**24,03**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,61	3,13	**35,00**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	26,71	9,71	**108,60**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	22,01	8,00	**89,50**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	114,99	42,28	**476,70**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,75	2,11	**23,83**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,37	3,08	**34,71**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	25,17	9,25	**104,33**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	30,50	11,21	**126,42**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	95,83	37,92	**453,18**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,79	1,90	**22,66**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,98	2,76	**33,00**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	7,67	3,04	**36,29**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	15,83	6,26	**74,85**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	27,78	10,99	**131,37**
J	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	92,63	36,82	**448,88**
J		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,63	1,84	**22,44**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	6,75	2,68	**32,69**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	7,42	2,95	**35,95**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	20,21	8,03	**97,92**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	36,62	14,56	**177,44**
J	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	89,44	35,38	**444,26**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,47	1,77	**22,21**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,51	2,58	**32,35**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	7,16	2,83	**35,57**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	32,86	13,00	**163,22**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	26,56	10,51	**131,93**
J	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	6,27	86,25	34,10	**439,79**
J		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,31	1,70	**21,98**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,28	2,48	**32,02**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,91	2,73	**35,22**
J		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	2,30	31,69	12,53	**161,58**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	1,86	25,61	10,13	**130,60**
J	03426844	CONDOMINIO MAR/2018	15/03/2018	R$	313,17	313,17	6,25	83,05	33,04	**435,51**
J		FUNDO DE RESERVA	15/03/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,15	1,65	**21,77**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/03/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,05	2,41	**31,72**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 8/12	15/03/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,65	2,65	**34,88**
J		DIFERENÇA - GÁS JAN/18	15/03/2018	R$	-24,65	-24,65	-0,49	-6,54	-2,60	**-34,28**
J		DIFERENÇA - ÁGUA JAN/18	15/03/2018	R$	-13,19	-13,19	-0,26	-3,50	-1,39	**-18,34**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 13:23 , sob o número WSTA20702395870
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B8A6155.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 08/05/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03426844	ÁGUA DA UNIDADE - Fev/2018 0,0011 M³	15/03/2018	R$	60,81	60,81	1,22	16,13	6,42	**84,58**
J		GÁS DA UNIDADE - Fev/2018 0,002 M³	15/03/2018	R$	74,03	74,03	1,48	19,63	7,81	**102,95**
J	03434420	CONDOMINIO ABR/2018	20/04/2018	R$	313,17	313,17	6,26	79,86	32,48	**431,77**
J		FUNDO DE RESERVA	20/04/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,99	1,62	**21,58**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/04/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,82	2,37	**31,45**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 9/12	20/04/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,40	2,60	**34,58**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mar/2018 0,0013 M³	20/04/2018	R$	71,31	71,31	1,43	18,19	7,40	**98,33**
J		GÁS DA UNIDADE - Mar/2018 0,0021 M³	20/04/2018	R$	88,45	88,45	1,77	22,56	9,17	**121,95**
J	03445585	CONDOMINIO MAI/2018	20/05/2018	R$	313,17	313,17	6,26	76,66	31,32	**427,41**
J		FUNDO DE RESERVA	20/05/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,83	1,57	**21,37**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/05/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,58	2,28	**31,12**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 10/12	20/05/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,14	2,51	**34,23**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Abr/2018 0,0015 M³	20/05/2018	R$	79,36	79,36	1,59	19,43	7,94	**108,32**
J		GÁS DA UNIDADE - Abr/2018 0,0024 M³	20/05/2018	R$	81,94	81,94	1,64	20,06	8,20	**111,84**
J	03455132	CONDOMINIO JUN/2018	20/06/2018	R$	313,17	313,17	6,27	73,47	29,25	**422,16**
J		FUNDO DE RESERVA	20/06/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,67	1,46	**21,10**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/06/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,35	2,13	**30,74**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 11/12	20/06/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,88	2,34	**33,80**
J		GÁS DA UNIDADE - Mai/2018 0,0026 M³	20/06/2018	R$	99,66	99,66	1,99	23,38	9,31	**134,34**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mai/2018 0,0014 M³	20/06/2018	R$	74,90	74,90	1,50	17,57	7,00	**100,97**
J	03464360	CONDOMINIO JUL/2018	20/07/2018	R$	313,17	313,17	6,26	70,27	23,11	**412,81**
J		FUNDO DE RESERVA	20/07/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,51	1,16	**20,64**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/07/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,12	1,68	**30,06**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 12/12	20/07/2018	R$	25,08	25,08	0,50	5,63	1,85	**33,06**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0022 M³	20/07/2018	R$	88,57	88,57	1,77	19,87	6,54	**116,75**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jun/2018 0,0015 M³	20/07/2018	R$	80,27	80,27	1,61	18,01	5,92	**105,81**
J	03482677	CONDOMINIO AGO/2018	20/08/2018	R$	328,83	328,83	6,56	70,44	23,00	**428,83**
J		FUNDO DE RESERVA	20/08/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,52	1,15	**21,44**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/08/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,88	1,59	**29,73**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0025 M³	20/08/2018	R$	106,30	106,30	2,13	22,77	7,43	**138,63**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jul/2018 0,0012 M³	20/08/2018	R$	60,36	60,36	1,21	12,93	4,22	**78,72**
J	03491389	CONDOMINIO SET/2018	20/09/2018	R$	328,83	328,83	6,57	67,08	22,81	**425,29**
J		FUNDO DE RESERVA	20/09/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,35	1,14	**21,26**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/09/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,65	1,58	**29,49**
J		CONTROLE - Chaveiro RFID 01 unidade	20/09/2018	R$	8,50	8,50	0,17	1,73	0,59	**10,99**
J		GÁS DA UNIDADE - Ago/2018 0,0027 M³	20/09/2018	R$	106,94	106,94	2,14	21,82	7,42	**138,32**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Ago/2018 0,0011 M³	20/09/2018	R$	52,97	52,97	1,06	10,81	3,67	**68,51**
J	03500097	CONDOMINIO OUT/2018	23/10/2018	R$	328,83	328,83	6,57	63,73	21,36	**420,49**
J		FUNDO DE RESERVA	23/10/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,19	1,07	**21,03**
J		FUNDO DE MELHORIAS	23/10/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,42	1,48	**29,16**
J		GÁS DA UNIDADE SET/18 0,0015 M³	23/10/2018	R$	58,83	58,83	1,18	11,40	3,82	**75,23**
J		ÁGUA DA UNIDADE SET/18 0,0008 M³	23/10/2018	R$	42,02	42,02	0,84	8,14	2,73	**53,73**
J	03506769	CONDOMINIO NOV/2018	20/11/2018	R$	328,83	328,83	6,57	60,37	19,52	**415,29**
J		FUNDO DE RESERVA	20/11/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,02	0,98	**20,77**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/11/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,19	1,35	**28,80**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Out/2018 0,0013 M³	20/11/2018	R$	66,03	66,03	1,32	12,12	3,92	**83,39**
J		GÁS DA UNIDADE - Out/2018 0,0016 M³	20/11/2018	R$	66,84	66,84	1,34	12,27	3,97	**84,42**
J	03525364	CONDOMINIO DEZ/2018	20/12/2018	R$	328,83	328,83	6,57	57,02	20,38	**412,80**
J		FUNDO DE RESERVA	20/12/2018	R$	16,44	16,44	0,33	2,85	1,02	**20,64**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/12/2018	R$	22,80	22,80	0,46	3,95	1,41	**28,62**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/2018 0,0015 M³	20/12/2018	R$	66,26	66,26	1,33	11,49	4,11	**83,19**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/2018 0,0008 M³	20/12/2018	R$	43,62	43,62	0,87	7,56	2,70	**54,75**
J	03532926	CONDOMINIO JAN/2019	20/01/2019	R$	328,83	328,83	6,57	53,67	19,64	**408,71**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2019	R$	16,44	16,44	0,33	2,68	0,98	**20,43**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2019	R$	22,80	22,80	0,46	3,72	1,36	**28,34**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/2018 0,001 M³	20/01/2019	R$	55,61	55,61	1,11	9,08	3,32	**69,12**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/2018 0,0016 M³	20/01/2019	R$	68,83	68,83	1,38	11,23	4,11	**85,55**
			Subtotal:		**18.067,70**	**18.067,70**	**361,35**	**7.463,63**	**4.256,68**	**30.149,36**
			Total geral:							**30.149,36**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/05/2020 às 13:23 , sob o número WSTA20702395870
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B8A6155.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fausto Dalmaschio Ferreira**

Vistos.

1. Apesar da intimação pessoal de fls. 235/236, não houve resposta ao ofício, o que pode caracterizar, em tese, a prática de crime. Encaminhem-se, pois, cópias de fls. 143, 200, 208/212, 222, 235/236 e da presente decisão, **que servirá como ofício, à Autoridade Policial, para instauração de inquérito. Encaminhe-se.**
2. Sem prejuízo, **expeça-se novo mandado** acompanhado de fls. 143, 200, 208/212, 235/236 e da presente decisão, para nova intimação ao Itaú Unibanco S/A, para que apresente resposta ao ofício de fls. 143, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e possível caracterização do crime de desobediência.

Intime-se.

São Paulo, 22 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FAUSTO DALMASCHIO FERREIRA, liberado nos autos em 22/05/2020 às 17:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código B9A5DE0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2020, foi disponibilizado na página 3205/3207 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apesar da intimação pessoal de fls. 235/236, não houve resposta ao ofício, o que pode caracterizar, em tese, a prática de crime. Encaminhem-se, pois, cópias de fls. 143, 200, 208/212, 222, 235/236 e da presente decisão, que servirá como ofício, à Autoridade Policial, para instauração de inquérito. Encaminhe-se. Sem prejuízo, expeça-se novo mandado acompanhado de fls. 143, 200, 208/212, 235/236 e da presente decisão, para nova intimação ao Itaú Unibanco S/A, para que apresente resposta ao ofício de fls. 143, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e possível caracterização do crime de desobediência. Intime-se."

SÃO PAULO, 28 de maio de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 28/05/2020 às 15:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código BA3EA16.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado	**Cristina Valeria Salles**
Valor da Causa:	**R$ 13.749,51**
Nº do Mandado:	**002.2020/032810-4**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
Itaú Unibanco S.A.

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, Jabaquara - CEP 04344-902, São Paulo-SP

1. Apesar da intimação pessoal de fls. 235/236, não houve resposta ao ofício, o que pode caracterizar, em tese, a prática de crime. Encaminhem-se, pois, cópias de fls. 143, 200, 208/212, 222, 235/236 e da presente decisão, que servirá como ofício, à Autoridade Policial, para instauração de inquérito. Encaminhe-se.
2. Sem prejuízo, expeça-se novo mandado acompanhado de fls. 143, 200, 208/212, 235/236 e da presente decisão, para nova intimação ao Itaú Unibanco S/A, para que apresente resposta ao ofício de fls. 143, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e possível caracterização do crime de desobediência.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RODRIGO SOUSA DAS GRACAS

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 08 de junho de 2020. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

00220200328104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONDINELE CAETANO DA SILVA, liberado nos autos em 08/06/2020 às 12:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código BB3EBAE.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª. requer a juntada do incluso valor atualizado R$38.874,31 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme cálculos abaixo e relatório em anexo.

VALOR	H.A. 10%	CUSTAS JUDICIAS	Multa 10%	Total
R$ 30.518,06	R$ 3.051,80	R$ 252,65	R$ 3.051,80	R$ 36.874,31

Ademais, aguarda retorno do mandado ao Itaú para prosseguimento da ação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2020 às 13:46 , sob o número WSTA20703987674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código BF3F685.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 15/07/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	17,38	18,10	**54,18**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	38,01	39,57	**118,45**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	96,43	100,40	**300,52**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	16,34	17,01	**50,92**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	175,97	158,48	**560,05**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,80	7,92	**28,00**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	16,71	15,05	**53,18**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	43,68	39,34	**139,02**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	50,04	45,06	**159,25**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	173,71	154,10	**553,42**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,69	7,71	**27,68**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	16,49	14,63	**52,54**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	29,38	26,06	**93,59**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	39,40	34,95	**125,52**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	31,57	28,01	**100,58**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	171,46	149,73	**546,80**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,57	7,49	**27,34**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	16,28	14,22	**51,92**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	41,24	36,01	**131,51**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	39,42	34,43	**125,72**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	169,20	144,46	**539,26**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	8,46	7,22	**26,96**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	16,07	13,72	**51,21**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	35,81	30,57	**114,12**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	46,40	39,62	**147,89**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	172,65	141,78	**554,22**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,63	7,09	**27,71**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	15,13	12,42	**48,56**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	53,02	43,54	**170,20**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	91,30	74,97	**293,08**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	170,25	140,23	**550,27**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,51	7,01	**27,51**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,92	12,29	**48,22**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	31,37	25,84	**101,40**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	50,11	41,28	**161,97**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	167,85	138,43	**546,06**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,39	6,92	**27,30**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,71	12,13	**47,85**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	31,28	25,80	**101,76**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	61,05	50,35	**198,61**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	163,06	132,14	**534,99**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	8,15	6,61	**26,75**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	14,29	11,58	**46,88**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	32,64	26,45	**107,09**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	52,49	42,54	**172,22**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	143,87	87,96	**471,62**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	7,19	4,40	**23,58**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	12,61	7,71	**41,33**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	38,66	23,64	**126,74**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	75,61	46,22	**247,85**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	158,66	85,16	**532,30**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	7,93	4,26	**26,61**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	11,56	6,20	**38,77**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	34,03	18,26	**114,16**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	45,67	24,51	**153,22**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	155,78	79,89	**524,15**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,79	3,99	**26,20**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	11,35	5,82	**38,18**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	30,62	15,70	**103,03**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	44,84	23,00	**150,88**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	152,89	71,63	**512,99**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,64	3,58	**25,64**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	11,14	5,22	**37,37**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	34,26	16,05	**114,96**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	41,77	19,57	**140,16**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	150,01	66,36	**504,85**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,50	3,32	**25,24**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,93	4,83	**36,77**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	29,13	12,89	**98,03**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	33,12	14,65	**111,47**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	147,12	63,73	**499,34**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,35	3,18	**24,95**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,72	4,64	**36,37**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	46,16	19,99	**156,66**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	67,89	29,41	**230,41**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	144,24	60,15	**492,87**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2020 às 13:46 , sob o número WSTA20703987674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código BF3F68A.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 15/07/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	7,21	3,01	**24,64**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	10,51	4,38	**35,90**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	43,85	18,29	**149,83**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	48,98	20,42	**167,35**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	129,82	46,52	**464,82**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,49	2,33	**23,24**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,45	3,39	**33,85**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	48,19	17,27	**172,54**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	60,94	21,84	**218,20**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	126,93	45,41	**460,82**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,34	2,27	**23,03**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,24	3,31	**33,56**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	45,96	16,44	**166,86**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	51,13	18,29	**185,62**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	124,05	44,78	**457,30**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	6,20	2,24	**22,86**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	9,03	3,26	**33,30**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	40,03	14,45	**147,57**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	45,96	16,59	**169,43**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	130,97	46,10	**496,50**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	6,55	2,31	**24,83**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	9,54	3,36	**36,16**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	10,49	3,69	**39,76**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	28,20	9,93	**106,90**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	36,15	12,73	**137,05**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	127,77	44,60	**491,81**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	6,39	2,23	**24,59**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	9,30	3,25	**35,81**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	28,21	9,85	**108,59**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	26,36	9,20	**101,45**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-10,23	-3,57	**-39,38**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	124,58	42,72	**486,72**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	6,23	2,14	**24,34**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	9,07	3,11	**35,44**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	28,15	9,65	**109,98**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	23,20	7,96	**90,65**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	121,38	42,03	**482,84**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	6,07	2,10	**24,14**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	8,84	3,06	**35,16**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	26,57	9,20	**105,68**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	32,19	11,15	**128,05**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	102,22	37,68	**459,33**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	5,11	1,88	**22,96**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,44	2,74	**33,44**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	8,19	3,02	**36,79**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	16,88	6,22	**75,86**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	29,63	10,92	**133,15**
J	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	99,02	36,57	**455,02**
J		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	4,95	1,83	**22,75**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	7,21	2,66	**33,13**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	7,93	2,93	**36,44**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	21,60	7,98	**99,26**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	39,14	14,46	**179,86**
J	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	95,83	35,12	**450,39**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,79	1,76	**22,52**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,98	2,56	**32,80**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	7,67	2,81	**36,06**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	35,21	12,90	**165,47**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	28,46	10,43	**133,75**
J	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	6,27	92,63	33,82	**445,89**
J		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,63	1,69	**22,29**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,75	2,46	**32,47**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,50	7,42	2,71	**35,71**
J		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	2,30	34,03	12,43	**163,82**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	1,86	27,51	10,04	**132,41**
J	03426844	CONDOMINIO MAR/2018	15/03/2018	R$	313,17	313,17	6,25	89,44	32,77	**441,63**
J		FUNDO DE RESERVA	15/03/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,47	1,64	**22,08**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/03/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,51	2,39	**32,16**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 8/12	15/03/2018	R$	25,08	25,08	0,50	7,16	2,62	**35,36**
J		DIFERENÇA - GÁS JAN/18	15/03/2018	R$	-24,65	-24,65	-0,49	-7,04	-2,58	**-34,76**
J		DIFERENÇA - ÁGUA JAN/18	15/03/2018	R$	-13,19	-13,19	-0,26	-3,77	-1,38	**-18,60**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2020 às 13:46 , sob o número WSTA20703987674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código BF3F68A.

Directa Administração Integrada Ltda.
DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 15/07/2020
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03426844	ÁGUA DA UNIDADE - Fev/2018 0,0011 M³	15/03/2018	R$	60,81	60,81	1,22	17,37	6,36	**85,76**
J		GÁS DA UNIDADE - Fev/2018 0,002 M³	15/03/2018	R$	74,03	74,03	1,48	21,14	7,75	**104,40**
J	03434420	CONDOMINIO ABR/2018	20/04/2018	R$	313,17	313,17	6,26	86,25	32,21	**437,89**
J		FUNDO DE RESERVA	20/04/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,31	1,61	**21,89**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/04/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,28	2,35	**31,89**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 9/12	20/04/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,91	2,58	**35,07**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mar/2018 0,0013 M³	20/04/2018	R$	71,31	71,31	1,43	19,64	7,33	**99,71**
J		GÁS DA UNIDADE - Mar/2018 0,0021 M³	20/04/2018	R$	88,45	88,45	1,77	24,36	9,10	**123,68**
J	03445585	CONDOMINIO MAI/2018	20/05/2018	R$	313,17	313,17	6,26	83,05	31,04	**433,52**
J		FUNDO DE RESERVA	20/05/2018	R$	15,66	15,66	0,31	4,15	1,55	**21,67**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/05/2018	R$	22,80	22,80	0,46	6,05	2,26	**31,57**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 10/12	20/05/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,65	2,49	**34,72**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Abr/2018 0,0015 M³	20/05/2018	R$	79,36	79,36	1,59	21,05	7,87	**109,87**
J		GÁS DA UNIDADE - Abr/2018 0,0024 M³	20/05/2018	R$	81,94	81,94	1,64	21,73	8,12	**113,43**
J	03455132	CONDOMINIO JUN/2018	20/06/2018	R$	313,17	313,17	6,27	79,86	28,95	**428,25**
J		FUNDO DE RESERVA	20/06/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,99	1,45	**21,41**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/06/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,82	2,11	**31,19**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 11/12	20/06/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,40	2,32	**34,30**
J		GÁS DA UNIDADE - Mai/2018 0,0026 M³	20/06/2018	R$	99,66	99,66	1,99	25,41	9,21	**136,27**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mai/2018 0,0014 M³	20/06/2018	R$	74,90	74,90	1,50	19,10	6,92	**102,42**
J	03464360	CONDOMINIO JUL/2018	20/07/2018	R$	313,17	313,17	6,26	76,66	22,73	**418,82**
J		FUNDO DE RESERVA	20/07/2018	R$	15,66	15,66	0,31	3,83	1,14	**20,94**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/07/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,58	1,66	**30,50**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 12/12	20/07/2018	R$	25,08	25,08	0,50	6,14	1,82	**33,54**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0022 M³	20/07/2018	R$	88,57	88,57	1,77	21,68	6,43	**118,45**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jun/2018 0,0015 M³	20/07/2018	R$	80,27	80,27	1,61	19,65	5,83	**107,36**
J	03482677	CONDOMINIO AGO/2018	20/08/2018	R$	328,83	328,83	6,56	77,14	22,59	**435,12**
J		FUNDO DE RESERVA	20/08/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,86	1,13	**21,76**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/08/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,35	1,57	**30,18**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0025 M³	20/08/2018	R$	106,30	106,30	2,13	24,94	7,30	**140,67**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jul/2018 0,0012 M³	20/08/2018	R$	60,36	60,36	1,21	14,16	4,15	**79,88**
J	03491389	CONDOMINIO SET/2018	20/09/2018	R$	328,83	328,83	6,57	73,79	22,41	**431,60**
J		FUNDO DE RESERVA	20/09/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,69	1,12	**21,58**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/09/2018	R$	22,80	22,80	0,46	5,12	1,55	**29,93**
J		CONTROLE - Chaveiro RFID 01 unidade	20/09/2018	R$	8,50	8,50	0,17	1,91	0,58	**11,16**
J		GÁS DA UNIDADE - Ago/2018 0,0027 M³	20/09/2018	R$	106,94	106,94	2,14	24,00	7,29	**140,37**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Ago/2018 0,0011 M³	20/09/2018	R$	52,97	52,97	1,06	11,89	3,61	**69,53**
J	03500097	CONDOMINIO OUT/2018	23/10/2018	R$	328,83	328,83	6,57	70,44	20,94	**426,78**
J		FUNDO DE RESERVA	23/10/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,52	1,05	**21,34**
J		FUNDO DE MELHORIAS	23/10/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,88	1,45	**29,59**
J		GÁS DA UNIDADE SET/18 0,0015 M³	23/10/2018	R$	58,83	58,83	1,18	12,60	3,75	**76,36**
J		ÁGUA DA UNIDADE SET/18 0,0008 M³	23/10/2018	R$	42,02	42,02	0,84	9,00	2,68	**54,54**
J	03506769	CONDOMINIO NOV/2018	20/11/2018	R$	328,83	328,83	6,57	67,08	19,08	**421,56**
J		FUNDO DE RESERVA	20/11/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,35	0,95	**21,07**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/11/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,65	1,32	**29,23**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Out/2018 0,0013 M³	20/11/2018	R$	66,03	66,03	1,32	13,47	3,83	**84,65**
J		GÁS DA UNIDADE - Out/2018 0,0016 M³	20/11/2018	R$	66,84	66,84	1,34	13,64	3,88	**85,70**
J	03525364	CONDOMINIO DEZ/2018	20/12/2018	R$	328,83	328,83	6,57	63,73	19,97	**419,10**
J		FUNDO DE RESERVA	20/12/2018	R$	16,44	16,44	0,33	3,19	1,00	**20,96**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/12/2018	R$	22,80	22,80	0,46	4,42	1,38	**29,06**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/2018 0,0015 M³	20/12/2018	R$	66,26	66,26	1,33	12,84	4,02	**84,45**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/2018 0,0008 M³	20/12/2018	R$	43,62	43,62	0,87	8,45	2,65	**55,59**
J	03532926	CONDOMINIO JAN/2019	20/01/2019	R$	328,83	328,83	6,57	60,37	19,22	**414,99**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2019	R$	16,44	16,44	0,33	3,02	0,96	**20,75**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2019	R$	22,80	22,80	0,46	4,19	1,33	**28,78**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/2018 0,001 M³	20/01/2019	R$	55,61	55,61	1,11	10,21	3,25	**70,18**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/2018 0,0016 M³	20/01/2019	R$	68,83	68,83	1,38	12,64	4,02	**86,87**
			Subtotal:		**18.067,70**	**18.067,70**	**361,35**	**7.832,24**	**4.256,77**	**30.518,06**
			Total geral:							**30.518,06**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2020 às 13:46 , sob o número WSTA20703987674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código BF3F68A.

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1575419

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/n.º, datado de 17/07/2019
Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0001
Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ
Executado: CRISTINA VALEIRA SALLES

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição informações acerca do atual estágio do contrato de financiamento celebrado pela Ré **CRISTINA VALEIRA SALLES, CPF 074.610.098-18**, em relação ao imóvel sob o n.º 363.821.

Em atenção ao respeitoso ofício, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que após pesquisas realizadas junto aos setores competentes, o contrato de i móvel n.º 101 2346840 em nome de **CRISTINA VALEIRA SALLES, CPF 074.610.098-18,** possui um saldo devedor de R$ 69.614,77 (Sessenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), com 84 parcelas pagas de 360, com vencimento todo dia 31 de cada mês.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A

p.p
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

AO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP
Av. Nações Unidas, 22 939, Torre Brigadeiro, 7º andar, Vila Almeida, São Paulo/SP – CEP 04795-100
PJ 1575419- Ofício s/n° - Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

Itaú

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO / PROJEÇÃO DO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO - LEI 11.977

Mutuário:	**CRISTINA VALERIA SALLES**
Contrato:	**70321 1012346840 8**

Endereço do Imóvel:	**AVENIDA NOSSA SENHORA SABARA**		
Número / Complemento:	**4595**	**5**	
Bairro:	**VILA EMIR**		
Cidade	**SAO PAULO**		
Estado:	**SP**	**C.E.P.:**	**04447-021**

Data Base do Cálculo:	**01/09/2020**
Data de Assinatura:	**18/07/2012**
Prazo Contratado (meses):	**360**
Prazo Remanescente (meses):	**264**
Sistema de Amortização / Plano:	**SAC / SFH**
C.E.S.:	**1,0000**
Taxa de Juro Nominal (ao ano):	**10,4810**
Taxa de Juro Nominal (ao mês):	**0,8734**
Taxa de Juro Efetiva (ao ano):	**11,0000**
Taxa de Juro Efetiva (ao mês):	**0,8735**

Prest.	Moeda	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Amortização	Juros	Ajuste	Prestação	Seguro M.I.P.	Seguro D.F.I	TCA TSA	F.G.T.S. Mensal	Encargo Total	Índice de Reajuste	Saldo Devedor	Mora	VALOR PAGO	SITUACAO
			18/07/2012	Implantação de Contratos Novos												85.706,91	
1	R$	18/08/2012	20/08/2012	238,07	748,58		986,65	74,70	40,62	25,00	0,00	1.126,97	1,000009	85.469,61	0,00	1.126,97	PAGA
2	R$	18/09/2012	18/09/2012	238,07	746,50		984,57	37,25	20,31	25,00	0,00	1.067,13	1,000000	85.231,54	0,00	1.067,13	PAGA
3	R$	18/10/2012	18/10/2012	238,07	744,42		982,49	37,15	20,31	25,00	0,00	1.064,95	1,000000	84.993,47	0,00	1.064,95	PAGA
4	R$	18/11/2012	16/11/2012	238,07	742,34		980,41	37,04	20,31	25,00	0,00	1.062,76	1,000000	84.755,40	0,00	1.062,76	PAGA
5	R$	18/12/2012	18/12/2012	238,07	740,26		978,33	36,94	20,31	25,00	0,00	1.060,58	1,000000	84.517,33	0,00	1.060,58	PAGA
6	R$	18/01/2013	18/01/2013	238,07	738,18		976,25	36,84	20,31	25,00	0,00	1.058,40	1,000000	84.279,26	0,00	1.058,40	PAGA
7	R$	18/02/2013	18/02/2013	238,07	736,10		974,17	36,73	20,31	25,00	0,00	1.056,21	1,000000	84.041,19	0,00	1.056,21	PAGA
8	R$	18/03/2013	18/03/2013	238,07	734,02		972,09	36,63	20,31	25,00	0,00	1.054,03	1,000000	83.803,12	0,00	1.054,03	PAGA
9	R$	18/04/2013	16/04/2013	238,07	731,94		970,01	36,52	20,31	25,00	0,00	1.051,84	1,000000	83.565,05	0,00	1.051,84	PAGA
10	R$	18/05/2013	20/05/2013	238,07	729,87		967,94	36,42	20,31	25,00	0,00	1.049,67	1,000000	83.326,98	0,00	1.049,67	PAGA
11	R$	18/06/2013	18/06/2013	238,07	727,79		965,86	36,32	20,31	25,00	0,00	1.047,49	1,000000	83.088,91	0,00	1.047,49	PAGA
12	R$	18/07/2013	18/07/2013	238,07	725,71		963,78	36,21	20,31	25,00	0,00	1.045,30	1,000000	82.850,84	0,00	1.045,30	PAGA
13	R$	18/08/2013	19/08/2013	238,07	723,63		961,70	42,70	20,31	25,00	0,00	1.049,71	1,000000	82.612,77	0,00	1.049,71	PAGA
14	R$	18/09/2013	18/09/2013	238,11	721,67		959,78	42,58	20,31	25,00	0,00	1.047,67	1,000170	82.388,70	0,00	1.047,67	PAGA
15	R$	18/10/2013	18/10/2013	238,24	719,99		958,23	42,48	20,32	25,00	0,00	1.046,03	1,000552	82.195,93	0,00	1.046,03	PAGA
16	R$	18/11/2013	18/11/2013	238,30	718,07		956,37	42,37	20,32	25,00	0,00	1.044,06	1,000223	81.975,95	0,00	1.044,06	PAGA
17	R$	18/12/2013	18/12/2013	238,46	716,49		954,95	42,28	20,33	25,00	0,00	1.042,56	1,000704	81.795,20	0,00	1.042,56	PAGA
18	R$	18/01/2014	24/01/2014	238,64	714,93		953,57	42,18	20,34	25,00	0,00	1.041,09	1,000734	81.616,59	3,98	1.065,47	PAGA
19	R$	18/02/2014	10/03/2014	238,84	713,46		952,30	42,10	20,35	25,00	0,00	1.039,75	1,000859	81.447,85	12,71	1.073,00	PAGA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

20	R$	18/03/2014	26/06/2014	238,85	711,37		950,22	41,97	20,35	25,00	0,00	1.037,54	1,000000	81.209,00	33,08	1.070,62	PAGA
21	R$	18/04/2014	13/05/2014	239,18	710,28		949,46	41,91	20,37	25,00	0,00	1.036,74	1,001394	81.083,02	15,85	1.073,14	PAGA
22	R$	18/05/2014	26/06/2014	239,18	708,19		947,37	41,79	20,37	25,00	0,00	1.034,53	1,000000	80.843,84	12,72	1.047,25	PAGA
23	R$	18/06/2014	02/07/2014	239,39	706,73		946,12	41,70	20,38	25,00	0,00	1.033,20	1,000897	80.676,96	4,42	1.037,62	PAGA
24	R$	18/07/2014	18/07/2014	239,55	705,10		944,65	41,60	20,39	25,00	0,00	1.031,64	1,000658	80.490,49	0,00	1.031,64	PAGA
25	R$	18/08/2014	18/08/2014	239,68	703,39		943,07	46,02	20,40	25,00	0,00	1.034,49	1,000542	80.294,43	0,00	1.034,49	PAGA
26	R$	18/09/2014	18/09/2014	240,00	702,22		942,22	45,94	20,42	25,00	0,00	1.033,58	1,001316	80.160,09	0,00	1.033,58	PAGA
27	R$	18/10/2014	31/10/2014	240,22	700,78		941,00	45,85	20,43	25,00	0,00	1.032,28	1,000938	79.995,06	8,49	1.061,08	PAGA
28	R$	18/11/2014	03/12/2014	240,38	699,15		939,53	45,74	20,44	25,00	0,00	1.030,71	1,000669	79.808,19	10,00	1.061,02	PAGA
			18/11/2014	Alterações Cadastrais												325,39	
29	R$	31/12/2014	30/12/2014	241,57	700,49		942,06	45,83	20,45	25,00	0,00	1.033,34	1,000845	79.959,72	0,00	1.057,60	PAGA
30	R$	31/01/2015	06/02/2015	241,87	699,24		941,11	45,75	20,47	25,00	0,00	1.032,33	1,001242	79.817,15	2,00	1.036,35	PAGA
31	R$	28/02/2015	02/03/2015	241,91	697,25		939,16	45,62	20,47	25,00	0,00	1.030,25	1,000168	79.588,64	0,00	1.030,25	PAGA
32	R$	31/03/2015	31/03/2015	242,14	695,81		937,95	45,52	20,49	25,00	0,00	1.028,96	1,000978	79.424,33	0,00	1.028,96	PAGA
33	R$	30/04/2015	08/05/2015	242,47	694,65		937,12	45,45	20,51	25,00	0,00	1.028,08	1,001372	79.290,83	5,37	1.053,61	PAGA
34	R$	31/05/2015	01/06/2015	242,75	693,33		936,08	45,36	20,53	25,00	0,00	1.026,97	1,001153	79.139,50	0,00	1.026,97	PAGA
35	R$	30/06/2015	06/07/2015	243,20	692,47		935,67	45,31	20,56	25,00	0,00	1.026,54	1,001819	79.040,25	4,15	1.050,80	PAGA
36	R$	31/07/2015	31/07/2015	243,69	691,75		935,44	50,05	20,60	25,00	0,00	1.031,09	1,002035	78.957,40	0,00	1.031,09	PAGA
37	R$	31/08/2015	09/09/2015	244,09	690,74		934,83	49,98	20,63	25,00	0,00	1.030,44	1,001628	78.841,85	3,18	1.033,62	PAGA
38	R$	30/09/2015	30/09/2015	244,55	689,93		934,48	49,92	20,66	25,00	0,00	1.030,06	1,001915	78.748,28	0,00	1.030,06	PAGA
39	R$	31/10/2015	30/10/2015	244,99	689,03		934,02	49,85	20,69	25,00	0,00	1.029,56	1,001790	78.644,24	0,00	1.029,56	PAGA
40	R$	30/11/2015	30/11/2015	245,31	687,78		933,09	49,76	20,71	25,00	0,00	1.028,56	1,001297	78.500,93	0,00	1.028,56	PAGA
41	R$	31/12/2015	04/01/2016	245,77	686,91		932,68	49,70	20,74	25,00	0,00	1.028,12	1,001867	78.401,72	0,00	1.028,12	PAGA
42	R$	31/01/2016	05/02/2016	246,16	685,87		932,03	49,62	20,77	25,00	0,00	1.027,42	1,001608	78.281,62	3,35	1.050,88	PAGA
43	R$	29/02/2016	07/03/2016	246,41	684,41		930,82	49,52	20,79	25,00	0,00	1.026,13	1,001015	78.114,66	4,75	1.050,99	PAGA
44	R$	31/03/2016	26/04/2016	246,88	683,55		930,43	49,46	20,82	25,00	0,00	1.025,71	1,001887	78.015,18	17,89	1.063,97	PAGA
45	R$	30/04/2016	10/06/2016	247,34	682,67		930,01	49,39	20,85	25,00	0,00	1.025,25	1,001871	77.913,80	27,14	1.071,92	PAGA
46	R$	31/05/2016	10/06/2016	247,65	681,35		929,00	49,30	20,87	25,00	0,00	1.024,17	1,001245	77.763,15	6,84	1.050,12	PAGA
47	R$	30/06/2016	30/06/2016	248,18	680,64		928,82	49,25	20,91	25,00	0,00	1.023,98	1,002136	77.681,07	0,00	1.023,98	PAGA
48	R$	31/07/2016	05/08/2016	248,58	679,57		928,15	54,21	20,94	25,00	0,00	1.028,30	1,001621	77.558,41	3,55	1.051,98	PAGA
49	R$	31/08/2016	05/09/2016	249,14	678,92		928,06	54,16	20,98	25,00	0,00	1.028,20	1,002245	77.483,38	3,39	1.051,72	PAGA
50	R$	30/09/2016	30/09/2016	249,60	677,99		927,59	54,08	21,01	25,00	0,00	1.027,68	1,001841	77.376,42	0,00	1.027,68	PAGA
51	R$	31/10/2016	09/12/2016	249,90	676,63		926,53	53,98	21,03	25,00	0,00	1.026,54	1,001216	77.220,60	27,05	1.076,19	PAGA
52	R$	30/11/2016	09/12/2016	250,37	675,72		926,09	53,90	21,06	25,00	0,00	1.026,05	1,001885	77.115,79	6,24	1.054,44	PAGA
53	R$	31/12/2016	04/01/2017	250,83	674,78		925,61	53,83	21,09	25,00	0,00	1.025,53	1,001849	77.007,54	2,64	1.048,25	PAGA
54	R$	31/01/2017	09/02/2017	251,20	673,57		924,77	53,73	21,12	25,00	0,00	1.020,50	1,001449	76.867,92	5,81	1.046,33	PAGA
55	R$	28/02/2017	13/03/2017	251,34	671,75		923,09	53,59	21,13	25,00	0,00	1.022,81	1,000563	76.659,85	8,30	1.051,23	PAGA
56	R$	31/03/2017	07/04/2017	251,67	670,42		922,09	53,48	21,15	25,00	0,00	1.021,72	1,001300	76.507,83	4,41	1.046,15	PAGA
57	R$	30/04/2017	11/05/2017	251,72	668,36		920,08	53,32	21,15	25,00	0,00	1.019,55	1,000202	76.271,56	6,91	1.046,48	PAGA
58	R$	31/05/2017	12/06/2017	251,84	666,49		918,33	53,17	21,16	25,00	0,00	1.017,66	1,000484	76.056,63	7,77	1.045,43	PAGA
59	R$	30/06/2017	11/07/2017	252,06	664,86		916,92	53,04	21,17	25,00	0,00	1.016,13	1,000862	75.870,13	7,09	1.043,18	PAGA
60	R$	31/07/2017	10/08/2017	252,15	662,90		915,05	58,10	21,17	25,00	0,00	1.019,32	1,000360	75.645,29	6,32	1.046,30	PAGA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

61	R$	31/08/2017	12/09/2017	252,22	660,89		913,11	57,93	21,17	25,00	0,00	1.017,21	1,000301	75.415,83	7,44	1.044,64	PAGA
62	R$	30/09/2017	03/10/2017	252,22	658,69		910,91	57,73	21,17	25,00	0,00	1.014,81	1,000000	75.163,61	1,85	1.036,49	PAGA
63	R$	31/10/2017	17/11/2017	252,22	656,49		908,71	57,54	21,17	25,00	0,00	1.012,42	1,000000	74.911,39	8,27	1.032,66	PAGA
64	R$	30/11/2017	20/12/2017	252,22	654,28		906,50	57,35	21,17	25,00	0,00	1.010,02	1,000000	74.659,17	12,34	1.042,30	PAGA
65	R$	31/12/2017	28/02/2018	252,22	652,08		904,30	57,15	21,17	25,00	0,00	1.007,62	1,000000	74.406,95	36,53	1.064,53	PAGA
66	R$	31/01/2018	28/02/2018	252,22	649,88		902,10	56,96	21,17	25,00	0,00	1.005,23	1,000000	74.154,73	17,21	1.042,38	PAGA
67	R$	28/02/2018	03/04/2018	252,22	647,67		899,89	56,77	21,17	25,00	0,00	1.002,83	1,000000	73.902,51	15,33	1.028,45	PAGA
68	R$	31/03/2018	04/05/2018	252,22	645,47		897,69	56,57	21,17	25,00	0,00	1.000,43	1,000000	73.650,29	20,81	1.041,16	PAGA
69	R$	30/04/2018	20/07/2018	252,22	643,27		895,49	56,38	21,17	25,00	0,00	998,04	1,000000	73.398,07	49,83	1.068,32	PAGA
70	R$	31/05/2018	06/08/2018	252,22	641,07		893,29	56,19	21,17	25,00	0,00	995,65	1,000000	73.145,85	41,03	1.056,91	PAGA
71	R$	30/06/2018	21/08/2018	252,22	638,86		891,08	56,00	21,17	25,00	0,00	993,25	1,000000	72.893,63	31,69	1.044,93	PAGA
72	R$	31/07/2018	24/09/2018	252,22	636,66		888,88	63,89	21,17	25,00	0,00	998,94	1,000000	72.641,41	33,73	1.052,82	PAGA
73	R$	31/08/2018	08/10/2018	252,22	634,46		886,68	63,67	21,17	25,00	0,00	996,52	1,000000	72.389,19	23,19	1.039,60	PAGA
74	R$	30/09/2018	01/11/2018	252,22	632,25		884,47	63,45	21,17	25,00	0,00	994,09	1,000000	72.136,97	19,46	1.035,80	PAGA
75	R$	31/10/2018	05/12/2018	252,22	630,05		882,27	63,23	21,17	25,00	0,00	991,67	1,000000	71.884,75	21,24	1.032,66	PAGA
76	R$	30/11/2018	04/01/2019	252,22	627,85		880,07	63,01	21,17	25,00	0,00	989,25	1,000000	71.632,53	21,18	1.030,13	PAGA
77	R$	31/12/2018	11/02/2019	252,22	625,64		877,86	62,79	21,17	25,00	0,00	986,82	1,000000	71.380,31	25,39	1.031,95	PAGA
78	R$	31/01/2019	25/02/2019	252,22	623,44		875,66	62,57	21,17	25,00	0,00	984,40	1,000000	71.128,09	15,03	1.018,91	PAGA
79	R$	28/02/2019	01/03/2019	252,22	621,24		873,46	62,35	21,17	25,00	0,00	981,98	1,000000	70.875,87	0,59	1.001,72	PAGA
80	R$	31/03/2019	11/04/2019	252,22	619,04		871,26	62,12	21,17	25,00	0,00	979,55	1,000000	70.623,65	0,00	979,55	PAGA
81	R$	30/04/2019	07/05/2019	252,22	616,83		869,05	61,90	21,17	25,00	0,00	977,12	1,000000	70.371,43	0,00	977,12	PAGA
82	R$	31/05/2019	07/06/2019	252,22	614,63		866,85	61,68	21,17	25,00	0,00	974,70	1,000000	70.119,21	4,15	997,92	PAGA
83	R$	30/06/2019	12/07/2019	252,22	612,43		864,65	61,46	21,17	25,00	0,00	972,28	1,000000	69.866,99	0,00	972,28	PAGA
84	R$	31/07/2019	09/08/2019	252,22	610,22		862,44	66,86	21,17	25,00	0,00	975,47	1,000000	69.614,77	5,34	999,92	PAGA
85	R$	31/08/2019	10/09/2019	252,22	608,02		860,24	66,62	21,17	25,00	0,00	973,03	1,000000	69.362,55	5,92	998,02	PAGA
86	R$	30/09/2019	09/10/2019	252,22	605,82		858,04	66,38	21,17	25,00	0,00	970,59	1,000000	69.110,33	5,32	994,92	PAGA
87	R$	31/10/2019	05/11/2019	252,22	603,62		855,84	66,14	21,17	25,00	0,00	968,15	1,000000	68.858,11	2,94	990,01	PAGA
88	R$	30/11/2019	06/12/2019	252,22	601,41		853,63	65,90	21,17	25,00	0,00	965,70	1,000000	68.605,89	3,52	988,10	PAGA
89	R$	31/12/2019	30/12/2019	252,22	599,21		851,43	65,66	21,17	25,00	0,00	963,26	1,000000	68.353,67	0,00	963,26	PAGA
90	R$	31/01/2020	06/02/2020	252,22	597,01		849,23	65,42	21,17	25,00	0,00	960,82	1,000000	68.101,45	3,50	983,10	PAGA
91	R$	29/02/2020	06/03/2020	252,22	594,80		847,02	65,17	21,17	25,00	0,00	958,36	1,000000	67.849,23	3,50	980,59	PAGA
92	R$	31/03/2020	03/04/2020	252,22	592,60		844,82	64,93	21,17	25,00	0,00	955,92	1,000000	67.597,01	1,74	976,31	PAGA
93	R$	30/04/2020	30/04/2020	252,22	590,40		842,62	64,69	21,17	25,00	0,00	953,48	1,000000	67.344,79	0,00	0,00	INCORPORADA
			30/04/2020	Incorporação de Prestação ao Saldo												953,48	
94	R$	31/05/2020	31/05/2020	255,79	596,52		852,31	65,36	21,17	25,00	0,00	963,84	1,000000	68.042,48	0,00	0,00	INCORPORADA
			31/05/2020	Incorporação de Prestação ao Saldo												963,84	
95	R$	30/06/2020	30/06/2020	259,42	602,71		862,13	66,04	21,17	25,00	0,00	974,34	1,000000	68.746,90	0,00	0,00	INCORPORADA
			30/06/2020	Incorporação de Prestação ao Saldo												974,34	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

96	R$	31/07/2020	31/07/2020	263,09	608,95		872,04	72,64	21,17	25,00	0,00	990,85	1,000000	69.458,15	0,00	0,00	INCORPORADA
			31/07/2020	Incorporação de Prestação ao Saldo												990,85	
97	R$	31/08/2020		266,85	615,31		882,16	73,40	21,17	25,00	0,00	1.001,73	1,000000	70.182,15	0,00	0,00	EM ABERTO
98	R$	30/09/2020		266,85	612,98		879,83	73,13	21,17	25,00	0,00	999,13	1,000000	69.915,30	0,00	0,00	Projetada
99	R$	31/10/2020		266,85	610,65		877,50	72,85	21,17	25,00	0,00	996,53	1,000000	69.648,45	0,00	0,00	Projetada
100	R$	30/11/2020		266,85	608,32		875,17	72,57	21,17	25,00	0,00	993,92	1,000000	69.381,59	0,00	0,00	Projetada
101	R$	31/12/2020		266,85	605,99		872,84	72,30	21,17	25,00	0,00	991,31	1,000000	69.114,74	0,00	0,00	Projetada
102	R$	31/01/2021		266,85	603,66		870,51	72,02	21,17	25,00	0,00	988,70	1,000000	68.847,89	0,00	0,00	Projetada
103	R$	28/02/2021		266,85	601,33		868,18	71,74	21,17	25,00	0,00	986,09	1,000000	68.581,04	0,00	0,00	Projetada
104	R$	31/03/2021		266,85	599,00		865,85	71,46	21,17	25,00	0,00	983,48	1,000000	68.314,18	0,00	0,00	Projetada
105	R$	30/04/2021		266,85	596,67		863,52	71,18	21,17	25,00	0,00	980,87	1,000000	68.047,33	0,00	0,00	Projetada
106	R$	31/05/2021		266,85	594,34		861,19	70,91	21,17	25,00	0,00	978,26	1,000000	67.780,48	0,00	0,00	Projetada
107	R$	30/06/2021		266,85	592,01		858,86	70,63	21,17	25,00	0,00	975,66	1,000000	67.513,63	0,00	0,00	Projetada
108	R$	31/07/2021		266,85	589,68		856,53	76,43	21,17	25,00	0,00	979,12	1,000000	67.246,77	0,00	0,00	Projetada
109	R$	31/08/2021		266,85	587,34		854,20	76,12	21,17	25,00	0,00	976,49	1,000000	66.979,92	0,00	0,00	Projetada
110	R$	30/09/2021		266,85	585,01		851,87	75,82	21,17	25,00	0,00	973,86	1,000000	66.713,07	0,00	0,00	Projetada
111	R$	31/10/2021		266,85	582,68		849,54	75,52	21,17	25,00	0,00	971,22	1,000000	66.446,22	0,00	0,00	Projetada
112	R$	30/11/2021		266,85	580,35		847,20	75,22	21,17	25,00	0,00	968,59	1,000000	66.179,37	0,00	0,00	Projetada
113	R$	31/12/2021		266,85	578,02		844,87	74,92	21,17	25,00	0,00	965,96	1,000000	65.912,51	0,00	0,00	Projetada
114	R$	31/01/2022		266,85	575,69		842,54	74,61	21,17	25,00	0,00	963,33	1,000000	65.645,66	0,00	0,00	Projetada
115	R$	28/02/2022		266,85	573,36		840,21	74,31	21,17	25,00	0,00	960,69	1,000000	65.378,81	0,00	0,00	Projetada
116	R$	31/03/2022		266,85	571,03		837,88	74,01	21,17	25,00	0,00	958,06	1,000000	65.111,96	0,00	0,00	Projetada
117	R$	30/04/2022		266,85	568,70		835,55	73,71	21,17	25,00	0,00	955,43	1,000000	64.845,10	0,00	0,00	Projetada
118	R$	31/05/2022		266,85	566,37		833,22	73,40	21,17	25,00	0,00	952,79	1,000000	64.578,25	0,00	0,00	Projetada
119	R$	30/06/2022		266,85	564,04		830,89	73,10	21,17	25,00	0,00	950,16	1,000000	64.311,40	0,00	0,00	Projetada
120	R$	31/07/2022		266,85	561,71		828,56	78,98	21,17	25,00	0,00	953,71	1,000000	64.044,55	0,00	0,00	Projetada
121	R$	31/08/2022		266,85	559,38		826,23	78,65	21,17	25,00	0,00	951,05	1,000000	63.777,70	0,00	0,00	Projetada
122	R$	30/09/2022		266,85	557,05		823,90	78,33	21,17	25,00	0,00	948,39	1,000000	63.510,84	0,00	0,00	Projetada
123	R$	31/10/2022		266,85	554,71		821,57	78,00	21,17	25,00	0,00	945,73	1,000000	63.243,99	0,00	0,00	Projetada
124	R$	30/11/2022		266,85	552,38		819,24	77,67	21,17	25,00	0,00	943,08	1,000000	62.977,14	0,00	0,00	Projetada
125	R$	31/12/2022		266,85	550,05		816,91	77,34	21,17	25,00	0,00	940,42	1,000000	62.710,29	0,00	0,00	Projetada
126	R$	31/01/2023		266,85	547,72		814,57	77,01	21,17	25,00	0,00	937,76	1,000000	62.443,43	0,00	0,00	Projetada
127	R$	28/02/2023		266,85	545,39		812,24	76,69	21,17	25,00	0,00	935,10	1,000000	62.176,58	0,00	0,00	Projetada
128	R$	31/03/2023		266,85	543,06		809,91	76,36	21,17	25,00	0,00	932,44	1,000000	61.909,73	0,00	0,00	Projetada
129	R$	30/04/2023		266,85	540,73		807,58	76,03	21,17	25,00	0,00	929,78	1,000000	61.642,88	0,00	0,00	Projetada
130	R$	31/05/2023		266,85	538,40		805,25	75,70	21,17	25,00	0,00	927,13	1,000000	61.376,02	0,00	0,00	Projetada
131	R$	30/06/2023		266,85	536,07		802,92	75,38	21,17	25,00	0,00	924,47	1,000000	61.109,17	0,00	0,00	Projetada
132	R$	31/07/2023		266,85	533,74		800,59	91,45	21,17	25,00	0,00	938,21	1,000000	60.842,32	0,00	0,00	Projetada
133	R$	31/08/2023		266,85	531,41		798,26	91,05	21,17	25,00	0,00	935,48	1,000000	60.575,47	0,00	0,00	Projetada
134	R$	30/09/2023		266,85	529,08		795,93	90,65	21,17	25,00	0,00	932,75	1,000000	60.308,62	0,00	0,00	Projetada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

135	R$	31/10/2023		266,85	526,75		793,60	90,25	21,17	25,00	0,00	930,02	1,000000	60.041,76	0,00	0,00	Projetada
136	R$	30/11/2023		266,85	524,41		791,27	89,85	21,17	25,00	0,00	927,29	1,000000	59.774,91	0,00	0,00	Projetada
137	R$	31/12/2023		266,85	522,08		788,94	89,45	21,17	25,00	0,00	924,56	1,000000	59.508,06	0,00	0,00	Projetada
138	R$	31/01/2024		266,85	519,75		786,61	89,05	21,17	25,00	0,00	921,83	1,000000	59.241,21	0,00	0,00	Projetada
139	R$	29/02/2024		266,85	517,42		784,27	88,65	21,17	25,00	0,00	919,10	1,000000	58.974,35	0,00	0,00	Projetada
140	R$	31/03/2024		266,85	515,09		781,94	88,26	21,17	25,00	0,00	916,37	1,000000	58.707,50	0,00	0,00	Projetada
141	R$	30/04/2024		266,85	512,76		779,61	87,86	21,17	25,00	0,00	913,64	1,000000	58.440,65	0,00	0,00	Projetada
142	R$	31/05/2024		266,85	510,43		777,28	87,46	21,17	25,00	0,00	910,91	1,000000	58.173,80	0,00	0,00	Projetada
143	R$	30/06/2024		266,85	508,10		774,95	87,06	21,17	25,00	0,00	908,18	1,000000	57.906,95	0,00	0,00	Projetada
144	R$	31/07/2024		266,85	505,77		772,62	93,91	21,17	25,00	0,00	912,70	1,000000	57.640,09	0,00	0,00	Projetada
145	R$	31/08/2024		266,85	503,44		770,29	93,48	21,17	25,00	0,00	909,94	1,000000	57.373,24	0,00	0,00	Projetada
146	R$	30/09/2024		266,85	501,11		767,96	93,05	21,17	25,00	0,00	907,18	1,000000	57.106,39	0,00	0,00	Projetada
147	R$	31/10/2024		266,85	498,78		765,63	92,62	21,17	25,00	0,00	904,41	1,000000	56.839,54	0,00	0,00	Projetada
148	R$	30/11/2024		266,85	496,45		763,30	92,18	21,17	25,00	0,00	901,65	1,000000	56.572,68	0,00	0,00	Projetada
149	R$	31/12/2024		266,85	494,12		760,97	91,75	21,17	25,00	0,00	898,89	1,000000	56.305,83	0,00	0,00	Projetada
150	R$	31/01/2025		266,85	491,78		758,64	91,32	21,17	25,00	0,00	896,12	1,000000	56.038,98	0,00	0,00	Projetada
151	R$	28/02/2025		266,85	489,45		756,31	90,88	21,17	25,00	0,00	893,36	1,000000	55.772,13	0,00	0,00	Projetada
152	R$	31/03/2025		266,85	487,12		753,98	90,45	21,17	25,00	0,00	890,60	1,000000	55.505,27	0,00	0,00	Projetada
153	R$	30/04/2025		266,85	484,79		751,64	90,02	21,17	25,00	0,00	887,83	1,000000	55.238,42	0,00	0,00	Projetada
154	R$	31/05/2025		266,85	482,46		749,31	89,59	21,17	25,00	0,00	885,07	1,000000	54.971,57	0,00	0,00	Projetada
155	R$	30/06/2025		266,85	480,13		746,98	89,15	21,17	25,00	0,00	882,31	1,000000	54.704,72	0,00	0,00	Projetada
156	R$	31/07/2025		266,85	477,80		744,65	96,18	21,17	25,00	0,00	887,00	1,000000	54.437,87	0,00	0,00	Projetada
157	R$	31/08/2025		266,85	475,47		742,32	95,71	21,17	25,00	0,00	884,20	1,000000	54.171,01	0,00	0,00	Projetada
158	R$	30/09/2025		266,85	473,14		739,99	95,24	21,17	25,00	0,00	881,40	1,000000	53.904,16	0,00	0,00	Projetada
159	R$	31/10/2025		266,85	470,81		737,66	94,77	21,17	25,00	0,00	878,60	1,000000	53.637,31	0,00	0,00	Projetada
160	R$	30/11/2025		266,85	468,48		735,33	94,30	21,17	25,00	0,00	875,80	1,000000	53.370,46	0,00	0,00	Projetada
161	R$	31/12/2025		266,85	466,15		733,00	93,83	21,17	25,00	0,00	873,00	1,000000	53.103,60	0,00	0,00	Projetada
162	R$	31/01/2026		266,85	463,82		730,67	93,36	21,17	25,00	0,00	870,20	1,000000	52.836,75	0,00	0,00	Projetada
163	R$	28/02/2026		266,85	461,48		728,34	92,89	21,17	25,00	0,00	867,40	1,000000	52.569,90	0,00	0,00	Projetada
164	R$	31/03/2026		266,85	459,15		726,01	92,42	21,17	25,00	0,00	864,60	1,000000	52.303,05	0,00	0,00	Projetada
165	R$	30/04/2026		266,85	456,82		723,68	91,95	21,17	25,00	0,00	861,80	1,000000	52.036,19	0,00	0,00	Projetada
166	R$	31/05/2026		266,85	454,49		721,35	91,48	21,17	25,00	0,00	859,00	1,000000	51.769,34	0,00	0,00	Projetada
167	R$	30/06/2026		266,85	452,16		719,01	91,02	21,17	25,00	0,00	856,20	1,000000	51.502,49	0,00	0,00	Projetada
168	R$	31/07/2026		266,85	449,83		716,68	98,36	21,17	25,00	0,00	861,22	1,000000	51.235,64	0,00	0,00	Projetada
169	R$	31/08/2026		266,85	447,50		714,35	97,85	21,17	25,00	0,00	858,38	1,000000	50.968,79	0,00	0,00	Projetada
170	R$	30/09/2026		266,85	445,17		712,02	97,35	21,17	25,00	0,00	855,54	1,000000	50.701,93	0,00	0,00	Projetada
171	R$	31/10/2026		266,85	442,84		709,69	96,84	21,17	25,00	0,00	852,70	1,000000	50.435,08	0,00	0,00	Projetada
172	R$	30/11/2026		266,85	440,51		707,36	96,33	21,17	25,00	0,00	849,86	1,000000	50.168,23	0,00	0,00	Projetada
173	R$	31/12/2026		266,85	438,18		705,03	95,82	21,17	25,00	0,00	847,02	1,000000	49.901,38	0,00	0,00	Projetada
174	R$	31/01/2027		266,85	435,85		702,70	95,31	21,17	25,00	0,00	844,18	1,000000	49.634,52	0,00	0,00	Projetada
175	R$	28/02/2027		266,85	433,52		700,37	94,80	21,17	25,00	0,00	841,34	1,000000	49.367,67	0,00	0,00	Projetada
176	R$	31/03/2027		266,85	431,19		698,04	94,29	21,17	25,00	0,00	838,50	1,000000	49.100,82	0,00	0,00	Projetada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

177	R$	30/04/2027		266,85	428,85		695,71	93,78	21,17	25,00	0,00	835,65	1,000000	48.833,97	0,00	0,00	Projetada
178	R$	31/05/2027		266,85	426,52		693,38	93,27	21,17	25,00	0,00	832,81	1,000000	48.567,12	0,00	0,00	Projetada
179	R$	30/06/2027		266,85	424,19		691,05	92,76	21,17	25,00	0,00	829,97	1,000000	48.300,26	0,00	0,00	Projetada
180	R$	31/07/2027		266,85	421,86		688,71	100,57	21,17	25,00	0,00	835,45	1,000000	48.033,41	0,00	0,00	Projetada
181	R$	31/08/2027		266,85	419,53		686,38	100,01	21,17	25,00	0,00	832,56	1,000000	47.766,56	0,00	0,00	Projetada
182	R$	30/09/2027		266,85	417,20		684,05	99,45	21,17	25,00	0,00	829,68	1,000000	47.499,71	0,00	0,00	Projetada
183	R$	31/10/2027		266,85	414,87		681,72	98,90	21,17	25,00	0,00	826,79	1,000000	47.232,85	0,00	0,00	Projetada
184	R$	30/11/2027		266,85	412,54		679,39	98,34	21,17	25,00	0,00	823,91	1,000000	46.966,00	0,00	0,00	Projetada
185	R$	31/12/2027		266,85	410,21		677,06	97,79	21,17	25,00	0,00	821,02	1,000000	46.699,15	0,00	0,00	Projetada
186	R$	31/01/2028		266,85	407,88		674,73	97,23	21,17	25,00	0,00	818,13	1,000000	46.432,30	0,00	0,00	Projetada
187	R$	29/02/2028		266,85	405,55		672,40	96,68	21,17	25,00	0,00	815,25	1,000000	46.165,44	0,00	0,00	Projetada
188	R$	31/03/2028		266,85	403,22		670,07	96,12	21,17	25,00	0,00	812,36	1,000000	45.898,59	0,00	0,00	Projetada
189	R$	30/04/2028		266,85	400,89		667,74	95,57	21,17	25,00	0,00	809,47	1,000000	45.631,74	0,00	0,00	Projetada
190	R$	31/05/2028		266,85	398,56		665,41	95,01	21,17	25,00	0,00	806,59	1,000000	45.364,89	0,00	0,00	Projetada
191	R$	30/06/2028		266,85	396,22		663,08	94,45	21,17	25,00	0,00	803,70	1,000000	45.098,04	0,00	0,00	Projetada
192	R$	31/07/2028		266,85	393,89		660,75	124,53	21,17	25,00	0,00	831,45	1,000000	44.831,18	0,00	0,00	Projetada
193	R$	31/08/2028		266,85	391,56		658,42	123,79	21,17	25,00	0,00	828,38	1,000000	44.564,33	0,00	0,00	Projetada
194	R$	30/09/2028		266,85	389,23		656,08	123,06	21,17	25,00	0,00	825,31	1,000000	44.297,48	0,00	0,00	Projetada
195	R$	31/10/2028		266,85	386,90		653,75	122,32	21,17	25,00	0,00	822,24	1,000000	44.030,63	0,00	0,00	Projetada
196	R$	30/11/2028		266,85	384,57		651,42	121,58	21,17	25,00	0,00	819,17	1,000000	43.763,77	0,00	0,00	Projetada
197	R$	31/12/2028		266,85	382,24		649,09	120,84	21,17	25,00	0,00	816,11	1,000000	43.496,92	0,00	0,00	Projetada
198	R$	31/01/2029		266,85	379,91		646,76	120,11	21,17	25,00	0,00	813,04	1,000000	43.230,07	0,00	0,00	Projetada
199	R$	28/02/2029		266,85	377,58		644,43	119,37	21,17	25,00	0,00	809,97	1,000000	42.963,22	0,00	0,00	Projetada
200	R$	31/03/2029		266,85	375,25		642,10	118,63	21,17	25,00	0,00	806,90	1,000000	42.696,37	0,00	0,00	Projetada
201	R$	30/04/2029		266,85	372,92		639,77	117,90	21,17	25,00	0,00	803,84	1,000000	42.429,51	0,00	0,00	Projetada
202	R$	31/05/2029		266,85	370,59		637,44	117,16	21,17	25,00	0,00	800,77	1,000000	42.162,66	0,00	0,00	Projetada
203	R$	30/06/2029		266,85	368,26		635,11	116,42	21,17	25,00	0,00	797,70	1,000000	41.895,81	0,00	0,00	Projetada
204	R$	31/07/2029		266,85	365,92		632,78	127,29	21,17	25,00	0,00	806,24	1,000000	41.628,96	0,00	0,00	Projetada
205	R$	31/08/2029		266,85	363,59		630,45	126,48	21,17	25,00	0,00	803,10	1,000000	41.362,10	0,00	0,00	Projetada
206	R$	30/09/2029		266,85	361,26		628,12	125,67	21,17	25,00	0,00	799,96	1,000000	41.095,25	0,00	0,00	Projetada
207	R$	31/10/2029		266,85	358,93		625,79	124,86	21,17	25,00	0,00	796,81	1,000000	40.828,40	0,00	0,00	Projetada
208	R$	30/11/2029		266,85	356,60		623,45	124,05	21,17	25,00	0,00	793,67	1,000000	40.561,55	0,00	0,00	Projetada
209	R$	31/12/2029		266,85	354,27		621,12	123,24	21,17	25,00	0,00	790,53	1,000000	40.294,69	0,00	0,00	Projetada
210	R$	31/01/2030		266,85	351,94		618,79	122,43	21,17	25,00	0,00	787,39	1,000000	40.027,84	0,00	0,00	Projetada
211	R$	28/02/2030		266,85	349,61		616,46	121,62	21,17	25,00	0,00	784,25	1,000000	39.760,99	0,00	0,00	Projetada
212	R$	31/03/2030		266,85	347,28		614,13	120,81	21,17	25,00	0,00	781,11	1,000000	39.494,14	0,00	0,00	Projetada
213	R$	30/04/2030		266,85	344,95		611,80	120,00	21,17	25,00	0,00	777,97	1,000000	39.227,29	0,00	0,00	Projetada
214	R$	31/05/2030		266,85	342,62		609,47	119,18	21,17	25,00	0,00	774,82	1,000000	38.960,43	0,00	0,00	Projetada
215	R$	30/06/2030		266,85	340,29		607,14	118,37	21,17	25,00	0,00	771,68	1,000000	38.693,58	0,00	0,00	Projetada
216	R$	31/07/2030		266,85	337,96		604,81	129,97	21,17	25,00	0,00	780,95	1,000000	38.426,73	0,00	0,00	Projetada
217	R$	31/08/2030		266,85	335,63		602,48	129,08	21,17	25,00	0,00	777,72	1,000000	38.159,88	0,00	0,00	Projetada
218	R$	30/09/2030		266,85	333,29		600,15	128,18	21,17	25,00	0,00	774,50	1,000000	37.893,02	0,00	0,00	Projetada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

219	R$	31/10/2030		266,85	330,96		597,82	127,28	21,17	25,00	0,00	771,27	1,000000	37.626,17	0,00	0,00	Projetada
220	R$	30/11/2030		266,85	328,63		595,49	126,39	21,17	25,00	0,00	768,04	1,000000	37.359,32	0,00	0,00	Projetada
221	R$	31/12/2030		266,85	326,30		593,15	125,49	21,17	25,00	0,00	764,81	1,000000	37.092,47	0,00	0,00	Projetada
222	R$	31/01/2031		266,85	323,97		590,82	124,59	21,17	25,00	0,00	761,59	1,000000	36.825,61	0,00	0,00	Projetada
223	R$	28/02/2031		266,85	321,64		588,49	123,70	21,17	25,00	0,00	758,36	1,000000	36.558,76	0,00	0,00	Projetada
224	R$	31/03/2031		266,85	319,31		586,16	122,80	21,17	25,00	0,00	755,13	1,000000	36.291,91	0,00	0,00	Projetada
225	R$	30/04/2031		266,85	316,98		583,83	121,90	21,17	25,00	0,00	751,91	1,000000	36.025,06	0,00	0,00	Projetada
226	R$	31/05/2031		266,85	314,65		581,50	121,01	21,17	25,00	0,00	748,68	1,000000	35.758,21	0,00	0,00	Projetada
227	R$	30/06/2031		266,85	312,32		579,17	120,11	21,17	25,00	0,00	745,45	1,000000	35.491,35	0,00	0,00	Projetada
228	R$	31/07/2031		266,85	309,99		576,84	132,31	21,17	25,00	0,00	755,32	1,000000	35.224,50	0,00	0,00	Projetada
229	R$	31/08/2031		266,85	307,66		574,51	131,31	21,17	25,00	0,00	751,99	1,000000	34.957,65	0,00	0,00	Projetada
230	R$	30/09/2031		266,85	305,33		572,18	130,32	21,17	25,00	0,00	748,67	1,000000	34.690,80	0,00	0,00	Projetada
231	R$	31/10/2031		266,85	303,00		569,85	129,32	21,17	25,00	0,00	745,34	1,000000	34.423,94	0,00	0,00	Projetada
232	R$	30/11/2031		266,85	300,66		567,52	128,33	21,17	25,00	0,00	742,02	1,000000	34.157,09	0,00	0,00	Projetada
233	R$	31/12/2031		266,85	298,33		565,19	127,33	21,17	25,00	0,00	738,69	1,000000	33.890,24	0,00	0,00	Projetada
234	R$	31/01/2032		266,85	296,00		562,86	126,34	21,17	25,00	0,00	735,36	1,000000	33.623,39	0,00	0,00	Projetada
235	R$	29/02/2032		266,85	293,67		560,52	125,34	21,17	25,00	0,00	732,04	1,000000	33.356,54	0,00	0,00	Projetada
236	R$	31/03/2032		266,85	291,34		558,19	124,35	21,17	25,00	0,00	728,71	1,000000	33.089,68	0,00	0,00	Projetada
237	R$	30/04/2032		266,85	289,01		555,86	123,36	21,17	25,00	0,00	725,39	1,000000	32.822,83	0,00	0,00	Projetada
238	R$	31/05/2032		266,85	286,68		553,53	122,36	21,17	25,00	0,00	722,06	1,000000	32.555,98	0,00	0,00	Projetada
239	R$	30/06/2032		266,85	284,35		551,20	121,37	21,17	25,00	0,00	718,74	1,000000	32.289,13	0,00	0,00	Projetada
240	R$	31/07/2032		266,85	282,02		548,87	133,97	21,17	25,00	0,00	729,01	1,000000	32.022,27	0,00	0,00	Projetada
241	R$	31/08/2032		266,85	279,69		546,54	132,86	21,17	25,00	0,00	725,57	1,000000	31.755,42	0,00	0,00	Projetada
242	R$	30/09/2032		266,85	277,36		544,21	131,75	21,17	25,00	0,00	722,13	1,000000	31.488,57	0,00	0,00	Projetada
243	R$	31/10/2032		266,85	275,03		541,88	130,65	21,17	25,00	0,00	718,69	1,000000	31.221,72	0,00	0,00	Projetada
244	R$	30/11/2032		266,85	272,70		539,55	129,54	21,17	25,00	0,00	715,26	1,000000	30.954,86	0,00	0,00	Projetada
245	R$	31/12/2032		266,85	270,36		537,22	128,43	21,17	25,00	0,00	711,82	1,000000	30.688,01	0,00	0,00	Projetada
246	R$	31/01/2033		266,85	268,03		534,89	127,32	21,17	25,00	0,00	708,38	1,000000	30.421,16	0,00	0,00	Projetada
247	R$	28/02/2033		266,85	265,70		532,56	126,22	21,17	25,00	0,00	704,94	1,000000	30.154,31	0,00	0,00	Projetada
248	R$	31/03/2033		266,85	263,37		530,23	125,11	21,17	25,00	0,00	701,51	1,000000	29.887,46	0,00	0,00	Projetada
249	R$	30/04/2033		266,85	261,04		527,89	124,00	21,17	25,00	0,00	698,07	1,000000	29.620,60	0,00	0,00	Projetada
250	R$	31/05/2033		266,85	258,71		525,56	122,90	21,17	25,00	0,00	694,63	1,000000	29.353,75	0,00	0,00	Projetada
251	R$	30/06/2033		266,85	256,38		523,23	121,79	21,17	25,00	0,00	691,19	1,000000	29.086,90	0,00	0,00	Projetada
252	R$	31/07/2033		266,85	254,05		520,90	121,04	21,17	25,00	0,00	688,11	1,000000	28.820,05	0,00	0,00	Projetada
253	R$	31/08/2033		266,85	251,72		518,57	119,93	21,17	25,00	0,00	684,67	1,000000	28.553,19	0,00	0,00	Projetada
254	R$	30/09/2033		266,85	249,39		516,24	118,82	21,17	25,00	0,00	681,23	1,000000	28.286,34	0,00	0,00	Projetada
255	R$	31/10/2033		266,85	247,06		513,91	117,71	21,17	25,00	0,00	677,79	1,000000	28.019,49	0,00	0,00	Projetada
256	R$	30/11/2033		266,85	244,73		511,58	116,60	21,17	25,00	0,00	674,35	1,000000	27.752,64	0,00	0,00	Projetada
257	R$	31/12/2033		266,85	242,40		509,25	115,49	21,17	25,00	0,00	670,91	1,000000	27.485,78	0,00	0,00	Projetada
258	R$	31/01/2034		266,85	240,07		506,92	114,38	21,17	25,00	0,00	667,46	1,000000	27.218,93	0,00	0,00	Projetada
259	R$	28/02/2034		266,85	237,73		504,59	113,27	21,17	25,00	0,00	664,02	1,000000	26.952,08	0,00	0,00	Projetada
260	R$	31/03/2034		266,85	235,40		502,26	112,16	21,17	25,00	0,00	660,58	1,000000	26.685,23	0,00	0,00	Projetada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

261	R$	30/04/2034		266,85	233,07		499,93	111,05	21,17	25,00	0,00	657,14	1,000000	26.418,38	0,00	0,00	Projetada
262	R$	31/05/2034		266,85	230,74		497,59	109,93	21,17	25,00	0,00	653,70	1,000000	26.151,52	0,00	0,00	Projetada
263	R$	30/06/2034		266,85	228,41		495,26	108,82	21,17	25,00	0,00	650,26	1,000000	25.884,67	0,00	0,00	Projetada
264	R$	31/07/2034		266,85	226,08		492,93	108,27	21,17	25,00	0,00	647,37	1,000000	25.617,82	0,00	0,00	Projetada
265	R$	31/08/2034		266,85	223,75		490,60	107,15	21,17	25,00	0,00	643,92	1,000000	25.350,97	0,00	0,00	Projetada
266	R$	30/09/2034		266,85	221,42		488,27	106,04	21,17	25,00	0,00	640,48	1,000000	25.084,11	0,00	0,00	Projetada
267	R$	31/10/2034		266,85	219,09		485,94	104,92	21,17	25,00	0,00	637,03	1,000000	24.817,26	0,00	0,00	Projetada
268	R$	30/11/2034		266,85	216,76		483,61	103,80	21,17	25,00	0,00	633,58	1,000000	24.550,41	0,00	0,00	Projetada
269	R$	31/12/2034		266,85	214,43		481,28	102,69	21,17	25,00	0,00	630,14	1,000000	24.283,56	0,00	0,00	Projetada
270	R$	31/01/2035		266,85	212,10		478,95	101,57	21,17	25,00	0,00	626,69	1,000000	24.016,71	0,00	0,00	Projetada
271	R$	28/02/2035		266,85	209,77		476,62	100,45	21,17	25,00	0,00	623,24	1,000000	23.749,85	0,00	0,00	Projetada
272	R$	31/03/2035		266,85	207,44		474,29	99,34	21,17	25,00	0,00	619,80	1,000000	23.483,00	0,00	0,00	Projetada
273	R$	30/04/2035		266,85	205,10		471,96	98,22	21,17	25,00	0,00	616,35	1,000000	23.216,15	0,00	0,00	Projetada
274	R$	31/05/2035		266,85	202,77		469,63	97,11	21,17	25,00	0,00	612,90	1,000000	22.949,30	0,00	0,00	Projetada
275	R$	30/06/2035		266,85	200,44		467,30	95,99	21,17	25,00	0,00	609,46	1,000000	22.682,44	0,00	0,00	Projetada
276	R$	31/07/2035		266,85	198,11		464,96	99,65	21,17	25,00	0,00	610,78	1,000000	22.415,59	0,00	0,00	Projetada
277	R$	31/08/2035		266,85	195,78		462,63	98,48	21,17	25,00	0,00	607,28	1,000000	22.148,74	0,00	0,00	Projetada
278	R$	30/09/2035		266,85	193,45		460,30	97,30	21,17	25,00	0,00	603,78	1,000000	21.881,89	0,00	0,00	Projetada
279	R$	31/10/2035		266,85	191,12		457,97	96,13	21,17	25,00	0,00	600,27	1,000000	21.615,03	0,00	0,00	Projetada
280	R$	30/11/2035		266,85	188,79		455,64	94,96	21,17	25,00	0,00	596,77	1,000000	21.348,18	0,00	0,00	Projetada
281	R$	31/12/2035		266,85	186,46		453,31	93,79	21,17	25,00	0,00	593,27	1,000000	21.081,33	0,00	0,00	Projetada
282	R$	31/01/2036		266,85	184,13		450,98	92,61	21,17	25,00	0,00	589,76	1,000000	20.814,48	0,00	0,00	Projetada
283	R$	29/02/2036		266,85	181,80		448,65	91,44	21,17	25,00	0,00	586,26	1,000000	20.547,63	0,00	0,00	Projetada
284	R$	31/03/2036		266,85	179,47		446,32	90,27	21,17	25,00	0,00	582,76	1,000000	20.280,77	0,00	0,00	Projetada
285	R$	30/04/2036		266,85	177,14		443,99	89,10	21,17	25,00	0,00	579,26	1,000000	20.013,92	0,00	0,00	Projetada
286	R$	31/05/2036		266,85	174,80		441,66	87,93	21,17	25,00	0,00	575,75	1,000000	19.747,07	0,00	0,00	Projetada
287	R$	30/06/2036		266,85	172,47		439,33	86,75	21,17	25,00	0,00	572,25	1,000000	19.480,22	0,00	0,00	Projetada
288	R$	31/07/2036		266,85	170,14		437,00	95,68	21,17	25,00	0,00	578,85	1,000000	19.213,36	0,00	0,00	Projetada
289	R$	31/08/2036		266,85	167,81		434,67	94,37	21,17	25,00	0,00	575,21	1,000000	18.946,51	0,00	0,00	Projetada
290	R$	30/09/2036		266,85	165,48		432,33	93,06	21,17	25,00	0,00	571,57	1,000000	18.679,66	0,00	0,00	Projetada
291	R$	31/10/2036		266,85	163,15		430,00	91,75	21,17	25,00	0,00	567,93	1,000000	18.412,81	0,00	0,00	Projetada
292	R$	30/11/2036		266,85	160,82		427,67	90,44	21,17	25,00	0,00	564,28	1,000000	18.145,96	0,00	0,00	Projetada
293	R$	31/12/2036		266,85	158,49		425,34	89,13	21,17	25,00	0,00	560,64	1,000000	17.879,10	0,00	0,00	Projetada
294	R$	31/01/2037		266,85	156,16		423,01	87,82	21,17	25,00	0,00	557,00	1,000000	17.612,25	0,00	0,00	Projetada
295	R$	28/02/2037		266,85	153,83		420,68	86,51	21,17	25,00	0,00	553,36	1,000000	17.345,40	0,00	0,00	Projetada
296	R$	31/03/2037		266,85	151,50		418,35	85,20	21,17	25,00	0,00	549,72	1,000000	17.078,55	0,00	0,00	Projetada
297	R$	30/04/2037		266,85	149,17		416,02	83,89	21,17	25,00	0,00	546,08	1,000000	16.811,69	0,00	0,00	Projetada
298	R$	31/05/2037		266,85	146,84		413,69	82,58	21,17	25,00	0,00	542,44	1,000000	16.544,84	0,00	0,00	Projetada
299	R$	30/06/2037		266,85	144,51		411,36	81,27	21,17	25,00	0,00	538,79	1,000000	16.277,99	0,00	0,00	Projetada
300	R$	31/07/2037		266,85	142,17		409,03	89,39	21,17	25,00	0,00	544,58	1,000000	16.011,14	0,00	0,00	Projetada
301	R$	31/08/2037		266,85	139,84		406,70	87,92	21,17	25,00	0,00	540,79	1,000000	15.744,28	0,00	0,00	Projetada
302	R$	30/09/2037		266,85	137,51		404,37	86,46	21,17	25,00	0,00	536,99	1,000000	15.477,43	0,00	0,00	Projetada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

303	R$	31/10/2037		266,85	135,18		402,03	84,99	21,17	25,00	0,00	533,19	1,000000	15.210,58	0,00	0,00	Projetada
304	R$	30/11/2037		266,85	132,85		399,70	83,52	21,17	25,00	0,00	529,40	1,000000	14.943,73	0,00	0,00	Projetada
305	R$	31/12/2037		266,85	130,52		397,37	82,06	21,17	25,00	0,00	525,60	1,000000	14.676,88	0,00	0,00	Projetada
306	R$	31/01/2038		266,85	128,19		395,04	80,59	21,17	25,00	0,00	521,81	1,000000	14.410,02	0,00	0,00	Projetada
307	R$	28/02/2038		266,85	125,86		392,71	79,13	21,17	25,00	0,00	518,01	1,000000	14.143,17	0,00	0,00	Projetada
308	R$	31/03/2038		266,85	123,53		390,38	77,66	21,17	25,00	0,00	514,21	1,000000	13.876,32	0,00	0,00	Projetada
309	R$	30/04/2038		266,85	121,20		388,05	76,20	21,17	25,00	0,00	510,42	1,000000	13.609,47	0,00	0,00	Projetada
310	R$	31/05/2038		266,85	118,87		385,72	74,73	21,17	25,00	0,00	506,62	1,000000	13.342,61	0,00	0,00	Projetada
311	R$	30/06/2038		266,85	116,54		383,39	73,27	21,17	25,00	0,00	502,83	1,000000	13.075,76	0,00	0,00	Projetada
312	R$	31/07/2038		266,85	114,21		381,06	71,87	21,17	25,00	0,00	499,09	1,000000	12.808,91	0,00	0,00	Projetada
313	R$	31/08/2038		266,85	111,88		378,73	70,40	21,17	25,00	0,00	495,30	1,000000	12.542,06	0,00	0,00	Projetada
314	R$	30/09/2038		266,85	109,54		376,40	68,93	21,17	25,00	0,00	491,50	1,000000	12.275,20	0,00	0,00	Projetada
315	R$	31/10/2038		266,85	107,21		374,07	67,47	21,17	25,00	0,00	487,70	1,000000	12.008,35	0,00	0,00	Projetada
316	R$	30/11/2038		266,85	104,88		371,74	66,00	21,17	25,00	0,00	483,90	1,000000	11.741,50	0,00	0,00	Projetada
317	R$	31/12/2038		266,85	102,55		369,40	64,53	21,17	25,00	0,00	480,11	1,000000	11.474,65	0,00	0,00	Projetada
318	R$	31/01/2039		266,85	100,22		367,07	63,07	21,17	25,00	0,00	476,31	1,000000	11.207,80	0,00	0,00	Projetada
319	R$	28/02/2039		266,85	97,89		364,74	61,60	21,17	25,00	0,00	472,51	1,000000	10.940,94	0,00	0,00	Projetada
320	R$	31/03/2039		266,85	95,56		362,41	60,13	21,17	25,00	0,00	468,71	1,000000	10.674,09	0,00	0,00	Projetada
321	R$	30/04/2039		266,85	93,23		360,08	58,67	21,17	25,00	0,00	464,92	1,000000	10.407,24	0,00	0,00	Projetada
322	R$	31/05/2039		266,85	90,90		357,75	57,20	21,17	25,00	0,00	461,12	1,000000	10.140,39	0,00	0,00	Projetada
323	R$	30/06/2039		266,85	88,57		355,42	55,73	21,17	25,00	0,00	457,32	1,000000	9.873,53	0,00	0,00	Projetada
324	R$	31/07/2039		266,85	86,24		353,09	60,62	21,17	25,00	0,00	459,88	1,000000	9.606,68	0,00	0,00	Projetada
325	R$	31/08/2039		266,85	83,91		350,76	58,98	21,17	25,00	0,00	455,91	1,000000	9.339,83	0,00	0,00	Projetada
326	R$	30/09/2039		266,85	81,58		348,43	57,34	21,17	25,00	0,00	451,94	1,000000	9.072,98	0,00	0,00	Projetada
327	R$	31/10/2039		266,85	79,24		346,10	55,70	21,17	25,00	0,00	447,97	1,000000	8.806,13	0,00	0,00	Projetada
328	R$	30/11/2039		266,85	76,91		343,77	54,06	21,17	25,00	0,00	444,00	1,000000	8.539,27	0,00	0,00	Projetada
329	R$	31/12/2039		266,85	74,58		341,44	52,43	21,17	25,00	0,00	440,03	1,000000	8.272,42	0,00	0,00	Projetada
330	R$	31/01/2040		266,85	72,25		339,10	50,79	21,17	25,00	0,00	436,06	1,000000	8.005,57	0,00	0,00	Projetada
331	R$	29/02/2040		266,85	69,92		336,77	49,15	21,17	25,00	0,00	432,09	1,000000	7.738,72	0,00	0,00	Projetada
332	R$	31/03/2040		266,85	67,59		334,44	47,51	21,17	25,00	0,00	428,12	1,000000	7.471,86	0,00	0,00	Projetada
333	R$	30/04/2040		266,85	65,26		332,11	45,87	21,17	25,00	0,00	424,16	1,000000	7.205,01	0,00	0,00	Projetada
334	R$	31/05/2040		266,85	62,93		329,78	44,23	21,17	25,00	0,00	420,19	1,000000	6.938,16	0,00	0,00	Projetada
335	R$	30/06/2040		266,85	60,60		327,45	42,60	21,17	25,00	0,00	416,22	1,000000	6.671,31	0,00	0,00	Projetada
336	R$	31/07/2040		266,85	58,27		325,12	45,71	21,17	25,00	0,00	417,00	1,000000	6.404,45	0,00	0,00	Projetada
337	R$	31/08/2040		266,85	55,94		322,79	43,88	21,17	25,00	0,00	412,84	1,000000	6.137,60	0,00	0,00	Projetada
338	R$	30/09/2040		266,85	53,61		320,46	42,06	21,17	25,00	0,00	408,69	1,000000	5.870,75	0,00	0,00	Projetada
339	R$	31/10/2040		266,85	51,28		318,13	40,23	21,17	25,00	0,00	404,53	1,000000	5.603,90	0,00	0,00	Projetada
340	R$	30/11/2040		266,85	48,95		315,80	38,40	21,17	25,00	0,00	400,37	1,000000	5.337,05	0,00	0,00	Projetada
341	R$	31/12/2040		266,85	46,61		313,47	36,57	21,17	25,00	0,00	396,21	1,000000	5.070,19	0,00	0,00	Projetada
342	R$	31/01/2041		266,85	44,28		311,14	34,74	21,17	25,00	0,00	392,05	1,000000	4.803,34	0,00	0,00	Projetada
343	R$	28/02/2041		266,85	41,95		308,81	32,91	21,17	25,00	0,00	387,89	1,000000	4.536,49	0,00	0,00	Projetada
344	R$	31/03/2041		266,85	39,62		306,47	31,08	21,17	25,00	0,00	383,73	1,000000	4.269,64	0,00	0,00	Projetada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

345	R$	30/04/2041		266,85	37,29		304,14	29,26	21,17	25,00	0,00	379,57	1,000000	4.002,78	0,00	0,00	Projetada
346	R$	31/05/2041		266,85	34,96		301,81	27,43	21,17	25,00	0,00	375,41	1,000000	3.735,93	0,00	0,00	Projetada
347	R$	30/06/2041		266,85	32,63		299,48	25,60	21,17	25,00	0,00	371,25	1,000000	3.469,08	0,00	0,00	Projetada
348	R$	31/07/2041		266,85	30,30		297,15	26,52	21,17	25,00	0,00	369,84	1,000000	3.202,23	0,00	0,00	Projetada
349	R$	31/08/2041		266,85	27,97		294,82	24,48	21,17	25,00	0,00	365,47	1,000000	2.935,38	0,00	0,00	Projetada
350	R$	30/09/2041		266,85	25,64		292,49	22,44	21,17	25,00	0,00	361,10	1,000000	2.668,52	0,00	0,00	Projetada
351	R$	31/10/2041		266,85	23,31		290,16	20,40	21,17	25,00	0,00	356,73	1,000000	2.401,67	0,00	0,00	Projetada
352	R$	30/11/2041		266,85	20,98		287,83	18,36	21,17	25,00	0,00	352,36	1,000000	2.134,82	0,00	0,00	Projetada
353	R$	31/12/2041		266,85	18,65		285,50	16,32	21,17	25,00	0,00	347,99	1,000000	1.867,97	0,00	0,00	Projetada
354	R$	31/01/2042		266,85	16,32		283,17	14,28	21,17	25,00	0,00	343,62	1,000000	1.601,11	0,00	0,00	Projetada
355	R$	28/02/2042		266,85	13,98		280,84	12,24	21,17	25,00	0,00	339,25	1,000000	1.334,26	0,00	0,00	Projetada
356	R$	31/03/2042		266,85	11,65		278,51	10,20	21,17	25,00	0,00	334,88	1,000000	1.067,41	0,00	0,00	Projetada
357	R$	30/04/2042		266,85	9,32		276,18	8,16	21,17	25,00	0,00	330,51	1,000000	800,56	0,00	0,00	Projetada
358	R$	31/05/2042		266,85	6,99		273,84	6,12	21,17	25,00	0,00	326,13	1,000000	533,70	0,00	0,00	Projetada
359	R$	30/06/2042		266,85	4,66		271,51	4,08	21,17	25,00	0,00	321,76	1,000000	266,85	0,00	0,00	Projetada
360	R$	31/07/2042		266,85	2,33		269,18	2,28	21,17	25,00	0,00	317,63	1,000000	0,00	0,00	0,00	Projetada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

André Carvalho | Soares de Carvalho Advogados

De: postmaster@tjsp.onmicrosoft.com
Enviado em: quinta-feira, 22 de agosto de 2019 17:18
Para: acc@soaresdecarvalho.com.br
Assunto: Entregue: Processo nº .° 1027094-07.2017.8.26.0001. Ofício s/n.º, - Nosso Número PJ 1575419
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00107.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Assunto: Processo nº .° 1027094-07.2017.8.26.0001. Ofício s/n.º, - Nosso Número PJ 1575419

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C454E57.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 255/263: Ciência às partes.
Nada Mais. São Paulo, 02 de setembro de 2020. Eu, ___, Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA DA SILVA JORDAO GOMES, liberado nos autos em 02/09/2020 às 14:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C455133.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0374/2020, foi disponibilizado na página 2014/2025 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Fls. 255/263: Ciência às partes."

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 04/09/2020 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C49E822.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª. informar e requerer o que segue:

Considerando se tratar de dívida *propter rem*, requer que o imóvel seja encaminhado ao leilão para satisfação da dívida.

Ademais, conforme súmula 478 do STJ, na execução de créditos relativos a cotas condominiais, o Condomínio possui preferência sobre o hipotecário no recebimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 15:40 , sob o número WSTA20705501990
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C5A905A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fausto Dalmaschio Ferreira**

Vistos.

A decisão de fls. 121, contra a qual não foi interposto recurso, é expressa quanto à penhora dos direitos fiduciários da executada sobre o imóvel.

Indefere-se, pois, o pedido de alienação do imóvel em si.

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FAUSTO DALMASCHIO FERREIRA, liberado nos autos em 22/09/2020 às 19:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C66222A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0398/2020, foi disponibilizado na página 2107/2115 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. A decisão de fls. 121, contra a qual não foi interposto recurso, é expressa quanto à penhora dos direitos fiduciários da executada sobre o imóvel. Indefere-se, pois, o pedido de alienação do imóvel em si. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento, no prazo de 15 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de setembro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 24/09/2020 às 15:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C6A4F9E.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª. informar e requerer o que segue:

Ao compulsar os autos e a matrícula do imóvel notou-se que o termo de penhora expedido em fls. 123 ainda não foi averbado em matrícula, sendo que por este motivo, requer seja realizada a averbação via ARISP para posterior nomeação de perito judicial para avaliar o bem penhorado e depois designar data de hasta pública.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2020 às 15:16 , sob o número WSTA20705957268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C7846FA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado	**Cristina Valeria Salles**
Valor da Causa:	**R$ 13.749,51**
Nº do Mandado:	**002.2020/032810-4**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
Itaú Unibanco S.A.

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, Jabaquara - CEP 04344-902, São Paulo-SP

1. Apesar da intimação pessoal de fls. 235/236, não houve resposta ao ofício, o que pode caracterizar, em tese, a prática de crime. Encaminhem-se, pois, cópias de fls. 143, 200, 208/212, 222, 235/236 e da presente decisão, que servirá como ofício, à Autoridade Policial, para instauração de inquérito. Encaminhe-se.
2. Sem prejuízo, expeça-se novo mandado acompanhado de fls. 143, 200, 208/212, 235/236 e da presente decisão, para nova intimação ao Itaú Unibanco S/A, para que apresente resposta ao ofício de fls. 143, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e possível caracterização do crime de desobediência.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RODRIGO SOUSA DAS GRACAS

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **2qzonc**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 08 de junho de 2020. Marcia Cristina da Silva Jordão Gomes, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RONDINELE CAETANO DA SILVA. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C567814.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO RAFAEL BARBOSA, liberado nos autos em 06/10/2020 às 11:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C567814.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Benedito Rafael Barbosa (15833)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 002.2020/032810-4 Confluência da Av. Santa Catarina com Rua Alba onde após cumpridas todas as formalidades legais ***PROCEDI A ENTREGA DE OFÍCIO e INTIMAÇÃO*** da instituição financeira ré ali situada, na pessoa da Srª. ILKA JESUS, que se apresentou como sua representante legal, que tendo ficado de tudo bem ciente, e aceito a contra-fé que lhe ofereci exarou ao final, sua assinatura. Sendo todo o referido verdade, dou fé.

Ato: Intimação
Resultado:
Pessoa: Itaú Unibanco S.A.

São Paulo, 13 de setembro de 2020.

Número de cotas: 01 (Uma)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO RAFAEL BARBOSA, liberado nos autos em 06/10/2020 às 11:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C5C95BA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fausto Dalmaschio Ferreira**

Vistos.

Promova-se o necessário para a averbação pretendida a fls. 272 (penhora de fls. 123).

Intime-se.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FAUSTO DALMASCHIO FERREIRA, liberado nos autos em 13/10/2020 às 19:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C86B691.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0430/2020, foi disponibilizado na página 3097/3103 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Promova-se o necessário para a averbação pretendida a fls. 272 (penhora de fls. 123). Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de outubro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 15/10/2020 às 17:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código C8B720F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Forneça o exequente os dados da patrona que irá acompanhar a averbação da penhora via Arisp (nome, OAB, telefone e e-mail).
Nada Mais. São Paulo, 04 de novembro de 2020. Eu, ___, Vitor Monteiro Sato, Assistente Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 04/11/2020 às 17:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código CAA825B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0459/2020, foi disponibilizado na página 2276/2285 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Forneça o exequente os dados da patrona que irá acompanhar a averbação da penhora via Arisp (nome, OAB, telefone e e-mail)."

SÃO PAULO, 6 de novembro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 06/11/2020 às 15:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código CAE8F7B.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª. em cumprimento ao ato ordinatório de fls. 277 informar os dados da patrona:

- Priscilla Ferreira De Meo Maddalena Sá, OAB/SP 222.619, telefone: 98161-0613, e-mail: priscilla@dmaadvogados.com.br

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 14:49 , sob o número WSTA20706865731
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código CB3B4C8.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: SANTO AMARO - Foro Regional

Vara: 13 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ELIANE TIEMI ADACHI

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10270940720178260002

Exequente(s)

RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA

CNPJ: 11.668.218/0001-35

Executado(a, os, as)

CRISTINA VALERIA SALLES

CPF: 074.610.098-18

Terceiro(s)

Valor da dívida: R$ 36.112,91

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000351161

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Avenida Nossa Senhora do Sabará, n. 4595 - Apto. 57, Bl 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D152DB6.

Bairro: Vila Emir

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 363821

Cartório de Registro de Imóveis: 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 10/07/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: CRISTINA VALERIA SALLES

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: CRISTINA VALERIA SALLES

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá

Telefone para contato: (11)9816-10613

E-mail: priscilla@dmaadvogados.com.br

Número OAB: 222619

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 27/01/2021 10:55:03

Emitido por: VITOR MONTEIRO SATO

Cargo: assistente judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D152DB6.

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://novo.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 10:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D152DB6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência ao exequente do pedido de averbação da penhora via ARISP. O boleto para pagamento será encaminhado ao e-mail indicado à fl. 279.
Nada Mais. São Paulo, 27 de janeiro de 2021. Eu, ___, Vitor Monteiro Sato, Assistente Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 11:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D152E7E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2021, foi disponibilizado na página 3056/3072 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2021. Considera-se a data de publicação em 04/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente do pedido de averbação da penhora via ARISP. O boleto para pagamento será encaminhado ao e-mail indicado à fl. 279."

SÃO PAULO, 3 de fevereiro de 2021.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 03/02/2021 às 16:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D228BBE.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP

APELAÇÃO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que o Exequente efetuou o pagamento do boleto encaminhado por e-mail, conforme comprovante anexo pode comprovar.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 14:45 , sob o número WSTA21700590715
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D26BEEB.

Boleto Bradesco

ARISP - Associacao dos Registradores Imobiliarios de Sao Paulo

Bradesco **237-2** **RECIBO DO PAGADOR**

Beneficiário:	Agência/Cod.Beneficiário:	Data de Emissão:	Data de Vencimento
ARISP - Associacao dos Registradores Imobilia 11 Registro de Imóveis da Capital CNPJ: 45.566.486/0001-68 Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 Vila Andrade São Paulo		**01/02/2021**	**19/02/2021**
Pagador:	Nosso Número:	Número Documento:	Valor Documento
RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA	**26/00.000.022.977-4**	**00000022977**	**R$ 286,33**

Referência:

Estabelecimento: ARISP - Associacao dos Registradores Imobiliarios de Sao Paulo / Referência do Pedido: 00000022977

Autenticação Mecanica

Bradesco **237-2** 23790.20023 60000.002299 77006.647703 1 85360000028633

Local de Pagamento	**Banco Bradesco S.A.** Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco.				Data de Vencimento **19/02/2021**
Beneficiário **ARISP - Associacao dos Registradores Imobilia** 11 Registro de Imóveis da Capital CNPJ: 45.566.486/0001-68 Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 Vila Andrade São Paulo					Agência / Código do Beneficiário
Data Documento **01/02/2021**	N Documento **00000022977**	Espécie Doc. **Outro**	Aceite **N**	Data Processamento **01/02/2021**	Nosso Número **26/00.000.022.977-4**
Uso do Banco	Cip / Carteira **865** / **26**	Espécie Moeda **Real**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **R$ 286,33**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
Caixa: não receber após a data de vencimento
Referência ao protocolo: PH000351161
Prenotação: 1337236

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Cobrado

Pagador: RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA
AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, .
01310-200 Sao Paulo SP 11.668.218/0001-35
Sacador/Avalista: ARISP - Associacao dos Registradores Imobiliarios de Sao Paulo

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 14:45 , sob o número WSTA21700590715
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D26BEF9.

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0188/11668-5** CPF/CNPJ: **11.668.218/0001-35** Empresa: **RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Bradesco

23790 20023 60000 002299 77006 647703 1 85360000028633

Beneficiário: **DECIMO PRIMEIRO REGISTRO DE IM** Razão Social: **DECIMO PRIMEIRO REGISTRO DE**	CPF/CNPJ do beneficiário: **45.566.486/0001-68**	Data de vencimento: **19/02/2021**
		Valor do boleto (R$); **286,33**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA**	CPF/CNPJ do pagador: **11.668.218/0001-35**	(=) Valor do pagamento (R$): **286,33**
		Data de pagamento: **04/02/2021**
Autenticação mecânica 07DBCE9F39D3CAF081D4E241B168EB68D6DBEA94		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 04/02/2021 às 14:56:20 via Sispag, CTRL 398290398000015.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 14:45 , sob o número WSTA21700590715
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código D26BF0A.

11RI 00000000

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, **Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,** República Federativa do Brasil, **C E R T I F I C A,** a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a **matrícula** do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	01

São Paulo, **10 de dezembro de 2009**

IMÓVEL:- *APARTAMENTO Nº 57*, localizado no 5º pavimento da *"TORRE 3"*, integrante do *"RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ"*, situado à Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4595, no Sítio denominado São João, Bairro de Campo Grande ou Pedreira, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 46,24m², a área comum de 28,65m², acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m², que corresponde ao direito de uso de 01 vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 carro de passeio, a localizar-se no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob nº 6 na Matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral.
Contribuintes nºs 121.114.0060-1 e 121.114.0694-4 em área maior.

PROPRIETÁRIA:- *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.*, CNPJ/MF nº 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 37 – 15º andar – Paraíso.

REGISTROS ANTERIORES:- R.9/Matr. 46.348, R.9/Matr. 46.349 e R.6/Matr. 64.444 (Matr. 348.433), todas deste Serviço Registral, feitos em 08 de novembro de 2007.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.1/363.821- REFERÊNCIA
I) Conforme registro nº 3, feito em data de 16 de abril de 2008 na matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 11 de março de 2008, com força de escritura pública, *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.*, já qualificada, *hipotecou o imóvel*, juntamente com outros, ao *BANCO ABN AMRO REAL S/A.*, com sede nesta Capital, na Avenida paulista, nº 1.374 – 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, pelo valor de R$ 12.000.000,00, que será pago no prazo de 06 meses, com juros anuais a taxa nominal de 8,6488% e efetiva de 9,0000% e com a taxa mensal de juros de 0,7207%, vencendo-se a primeira prestação no dia 11/04/2010, sendo a data da apuração da divida em 11/03/2010 e vencimento do contrato em 11/09/2010, com as datas das liberações e valores das parcelas mencionadas do titulo, na forma e condições estabelecidas no titulo. Figuram como Interveniente Construtora: *INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.*, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 15º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.720.563/0001-95; e como Fiadora: *TRISUL S/A.*,

- Continua no verso -

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 84f5ff1d-c11f-40d3-afcc-0af953936a28

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o 29º Subdistrito - SANTO AMARO e 32º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07 de outubro de 1939 ; - e o Distrito de PARELHEIROS, desde 15 de maio de 1944.

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdcConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C849.

matrícula 363.821 | ficha 01 verso

com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.643/0001-27. Valor de Avaliação do imóvel: Terreno R$ 2.870.179,51 – Construção R$ 15.000.000,00; II) Conforme averbação nº 4, feita em data de 06 de março de 2009 na matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 12 de janeiro de 2009, com força de escritura pública, o ***BANCO ABN ARMO REAL S/A***., já qualificado, na qualidade de credor, a ***ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA***., já qualificada, na qualidade de devedora, ***TRISUL S/A***., já qualificada, na qualidade de fiadora, e ***INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA***., já qualificada, na qualidade de interveniente construtora, ***aditaram*** o instrumento particular de 11 de março de 2008, com força de escritura pública, que deu origem ao registro nº 3 da matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, para constar que em virtude de pedido formulado pela devedora, o credor redistribuiu os valores das parcelas de 05 a 14, mudando o número delas de 14 para 16, sendo que em razão desta redistribuição, ficaram alteradas: a) a data da apuração da dívida de 11/03/2010 para 11/07/2010; b) a data do vencimento do contrato de 11/09/2010 para 11/01/2011, e c) a data do vencimento da primeira prestação do financiamento de 11/04/2010 para 11/08/2010; ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento retificado.
Data da Matrícula.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.2/363.821- REFERÊNCIA
Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço, conforme faculta o item 45, letra "b", do Provimento nº 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
Data da Matrícula.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

- Continua na ficha 02 -

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 84f5ff1d-c11f-40d3-afcc-0af953936a28

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C849.

11RI 00000000

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	02

Continuação

Av.3/363.821:- CANCELAMENTO DE HIPOTECA
Pelo instrumento particular de 30 de agosto de 2010, o BANCO ABN AMRO REAL S/A deu quitação à devedora e autorizou a presente averbação para constar o cancelamento do registro e averbação referentes à hipoteca mencionados na averbação nº 1, tão somente em relação ao imóvel desta matrícula.
Data:- 27 de setembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Av.4/363.821:- CONTRIBUINTE
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que o imóvel é atualmente cadastrado pelo contribuinte 121.114.1309-6, conforme prova a certidão de dados cadastrais do imóvel expedida em 10/11/2010, através do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

R.5/363.821:- VENDA E COMPRA
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel a CRISTINA VALÉRIA SALLES, portadora da carteira de identidade RG nº 18.540.935-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.610.098-18 e na OAB/SP sob o nº 228.003, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Francisco da Cruz Mello, nº 82, apartamento 92, Bloco B, Parque Munhoz, pelo preço de R$78.454,66, em cumprimento ao instrumento particular de cessão de direitos de 21/07/2010, não registrado.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Continua no verso

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 84f5ff1d-c11f-40d3-afcc-0af953936a28

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdLocalizarDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C849.

11RI 00000000

matrícula 363.821 | ficha 02 verso

R.6/363.821:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, CRISTINA VALÉRIA SALLES, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel, em garantia, a ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital na Avenida Paulista, nº 37, 15º andar – Bela Vista, pelo valor de R$78.454,66, pagável da seguinte forma: a) R$54.361,16 por meio de 117 prestações mensais e sucessivas, no valor de R$782,51 cada uma, vencendo-se a primeira em 10/10/2010, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes até final liquidação; e b) R$24.093,50 por meio de 10 prestações anuais e sucessivas, no valor de R$3.968,72 cada uma, vencendo-se a primeira em 10/12/2010, e as demais em igual dia dos anos subseqüentes até final liquidação, sendo todas as prestações com juros mensal de 1%, calculado pela Tabela Price, com incidência de reajustamento monetário, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R$87.000,50.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Av.7/363.821:- EMISSÃO DE CÉDULA
Pelo instrumento particular de 10 de agosto de 2011, a ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., já qualificada, emitiu nos termos do artigo 18, § 3º da Lei Federal nº 10.931/2004, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 0057, série VD01, datada de 10 de agosto de 2011, no valor de R$78.454,66, lastreada pela alienação fiduciária objeto do registro nº 6, com prazo inicial em 10/09/2011 e final em 10/06/2020, tendo como instituição custodiante a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca.
Data:- 21 de outubro de 2011.

Roberto Batista da Costa
Escrevente Substituto

continua na ficha 03

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 84f5ff1d-c11f-40d3-afcc-0af953936a28

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores Central de Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C849.
Esse documento pode ser assinado digitalmente por 1 pessoa(s) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	03

Continuação

Av.8/363.821:- CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - TITULARIDADE
Pelo instrumento particular de 19 de junho de 2012, procede-se a presente, na forma e para os fins dos §§ 1º e 2º e caput do artigo 22 da Lei 10.931/04, para constar que BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, é a atual titular da propriedade fiduciária objeto do registro nº 6, por deter os direitos creditórios representados pela Cédula de Crédito Imobiliário objeto da averbação nº 7, conforme comprovam: a) a declaração firmada pela CETIP S/A – MERCADOS ORGANIZADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.05/0001-91, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 1º andar, no Jardim Paulista, na condição de entidade responsável pelo registro e liquidação financeira de títulos privados, onde consta que a referida cédula de crédito está registrada em seu sistema desde 18/06/2012 em nome da credora acima referida; e b) a declaração firmada 26 de junho de 2012, pelos representantes legais da OLIVEIRA TRUST DTVM S/A., já qualificada, pela qual conhece que a cédula de crédito imobiliário foi registrada para negociação na CETIP sob o nº 11H00033324 e ratifica a titularidade dos direitos creditórios.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.9/363.821:- CANCELAMENTO DE EMISSÃO DE CÉDULA
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1728, 7º andar, autorizou a presente averbação para constar o cancelamento da averbação nº 7 de emissão de cédula de crédito imobiliário.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Continua no verso

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 84f5ff1d-c11f-40d3-afcc-0af953936a28

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdDocumentoAssinado.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C849.

11RI 00000000

matrícula 363.821 | ficha 03 verso

Av.10/363.821:- CESSÃO DE CRÉDITOS
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, já qualificada, cedeu e transferiu ao ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, todos os seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 6, pelo valor de R$84.516,91, com anuência de CRISTINA VALERIA SALLES, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4595, Apto. 57, Bloco 03, na qualidade de devedora fiduciária, também já qualificada.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.11/363.821:- ADITAMENTO
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, de um lado ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, na qualidade de titular dos direitos creditórios; e de outro lado CRISTINA VALERIA SALLES, divorciada, na qualidade de devedora fiduciária, também já qualificada, de mutuo e comum acordo aditaram o título que deu origem ao registro nº 6, para constar que a devedora reconhece e confessa dever ao credor R$85.706,91, pagável por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, com juros contratuais à taxa mensal efetiva de 0,9112% e nominal de 0,9112%, correspondendo às taxas anuais efetiva de 11,5000% e nominal de 10,9349%, vencendo-se a primeira em 18/08/2012, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R$226.000,00, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições constantes do contrato que deu origem a esta averbação.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Continua na ficha 04

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 84f5ff1d-c11f-40d3-afcc-0af953936a28

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C849.

11RI 00000000

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
CNS Nº 11.117-9

matrícula 363.821 | ficha 04

Continuação

Av.12/363.821: PENHORA (Prenotação 1.337.236 - 27/01/2021)
Pela certidão de 27 de janeiro de 2021, do Juízo de Direito da 13ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo n° 10270940720178260002) da ação de execução civil movida por **RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA**, CNPJ nº 11.668.218/0001-35, **em face** de **CRISTINA VALERIA SALLES**, CPF nº 074.610.098-18, **os direitos reais expectativos** de aquisição sobre o imóvel foram **penhorados**, para garantia da divida de R$36.112,91, tendo sido nomeada depositária a executada. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: 08 de fevereiro de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
LUCIANE DIAS FRANCO:27552587806
Hash: 9B3EE10E613E3C7AA99674435F1AA38A
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

CERTIFICO, para fins de autenticação, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº6015, de 31.12.1973, que foi extraída por meio reprográfico a presente CERTIDÃO COMPLETA E ATUALIZADA DO REGISTRO, retratando fielmente o que se contém no original da matrícula, refletindo a situação jurídica da propriedade, abrangendo alienações e ônus reais, bem como citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, enfim todos os atos relativos ao imóvel e os direitos sobre ele constituídos. CERTIFICO, mais, que sendo a data de abertura da matrícula, ou do registro anterior, de 20 anos atrás, servirá a presente como certidão vintenária (prov. 20/93 da CGJ, Cap.XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2021

Isabelle Giovanna Costa
Escrevente Autorizada

Custas e emolumentos da presente certidão incluídos no registro do título.

Solicite Certidões também pelo nosso site: www.11ri.com.br
11º Oficial de Registro de Imóveis - PLINIO ANTONIO CHAGAS
Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - V.Andrade - CEP 05734-150 - São Paulo - SP
Tel.: (11)3779-0000

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 84f5ff1d-c11f-40d3-afcc-0af953936a28

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C849.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 288/294: ciência ao exequente da averbação da penhora.
Nada Mais. São Paulo, 10 de junho de 2021. Eu, ___, Vitor Monteiro Sato, Assistente Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E06C9BA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2021, foi disponibilizado na página 2564/2570 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Fls. 288/294: ciência ao exequente da averbação da penhora."

SÃO PAULO, 14 de junho de 2021.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KARIN ELISE LOESCHER, liberado nos autos em 14/06/2021 às 20:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E0D8D40.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP

APELAÇÃO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue:

Considerando a averbação da penhora, requer o prosseguimento da presente execução com a nomeação de perito judicial para avaliação do bem penhorado e posterior designação de hasta pública.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/06/2021 às 11:47 , sob o número WSTA21703921259
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código E129F8D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

C O N C L U S Ã O

Em 06 de outubro de 2021, faço conclusão destes autos ao(à) MM(ª). Juiz(íza) de Direito: Dr(ª). ***Daiane Thaís Souto Oliva de Souza.*** *Eu, (a) Mara Andreia Sebastião – Assistente Judiciário*

Vistos.

Indefiro o pedido de fl.297, uma vez que a executada é apenas titular dos direitos reais expectativos de aquisição do imóvel objeto da matrícula n. 363.821, que se encontra alienado fiduciariamente.

Deverá o exequente providenciar a intimação do credor fiduciário, recolhendo as despesas pertinentes para o ato.

Intime-se.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

Juiz(íza) de Direito: Dr(ª). Daiane Thaís Souto Oliva de Souza

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE THAIS SOUTO OLIVA DE SOUZA, liberado nos autos em 06/10/2021 às 18:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código EDD4846.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de fl.297, uma vez que a executada é apenas titular dos direitos reais expectativos de aquisição do imóvel objeto da matrícula n. 363.821, que se encontra alienado fiduciariamente. Deverá o exequente providenciar a intimação do credor fiduciário, recolhendo as despesas pertinentes para o ato. Intime-se."

SÃO PAULO, 8 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/10/2021 às 05:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código EE0955D.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem respeitosamente, à presença de V. Exa, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia e do respectivo comprovante com relação a intimação do credor fiduciário, conforme anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB /SP N.°273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SÁ
OAB/SP N. 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2021 às 15:57 , sob o número WSTA21707071284
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código EEA82AD.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021101314512504

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Vida Plena Sabará			11.668.218/0001-35

Nº do processo	Unidade	CEP
10270940720178260002	13ª Vara Cível Santo Amaro	04447-011

Endereço	Código
Endereço: Av. Nossa Sra. de Sabará, 4595 - Vila Emir, São Pa	120-1

Histórico	Valor
Condomínio Residencial Vida Plena Sabará x Cristina Valeria Salles	26,00
	Total 26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	260051174002	112011166827	180001355044

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021101314512504

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Vida Plena Sabará			11.668.218/0001-35

Nº do processo	Unidade	CEP
10270940720178260002	13ª Vara Cível Santo Amaro	04447-011

Endereço	Código
Endereço: Av. Nossa Sra. de Sabará, 4595 - Vila Emir, São Pa	120-1

Histórico	Valor
Condomínio Residencial Vida Plena Sabará x Cristina Valeria Salles	26,00
	Total 26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	260051174002	112011166827	180001355044

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021101314512504

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Vida Plena Sabará			11.668.218/0001-35

Nº do processo	Unidade	CEP
10270940720178260002	13ª Vara Cível Santo Amaro	04447-011

Endereço	Código
Endereço: Av. Nossa Sra. de Sabará, 4595 - Vila Emir, São Pa	120-1

Histórico	Valor
Condomínio Residencial Vida Plena Sabará x Cristina Valeria Salles	26,00
	Total 26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	260051174002	112011166827	180001355044

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2021 às 15:57 , sob o número WSTA21707071284
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código EEA82BA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2021 às 15:57 , sob o número WSTA21707071284
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código EEA82BA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/10/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.03.45
5944705944

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BRUNA OLIVEIRA ARAGAO *
AGENCIA: 5944-7 CONTA: 24.126-1

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86810000000-2	26005117400-2
	11201116682-7	18000135504-4
Data do pagamento		15/10/2021
Valor Total		26,00

DOCUMENTO: 101501
AUTENTICACAO SISBB:
F.F5D.323.B67.9F5.72B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2021 às 15:57 , sob o número WSTA21707071284
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código EEA82C0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daiane Thaís Souto Oliva de Souza**

Vistos.

Expeça-se carta de intimação ao credor fiduciário.

Int.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

DAIANE THAÍS SOUTO OLIVA DE SOUZA

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE THAIS SOUTO OLIVA DE SOUZA, liberado nos autos em 22/10/2021 às 22:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código EF78747.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2021. Considera-se a data de publicação em 08/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Priscilla Ferreira de Meo Maddalena Sá (OAB 222619/SP)
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se carta de intimação ao credor fiduciário. Int."

SÃO PAULO, 5 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/11/2021 às 08:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código F0C8653.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Destinatário(a):
Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de S. Aranha, 100, Torre Conceição Andar 6, Jabaquara
São Paulo-SP
CEP 04344-902

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** da penhora que recaiu sobre os direitos da executada sobre o imóvel objeto da Matrícula de nº 363.821 do 11º CRI de São Paulo - Capital, apto n° 57, localizado no 5° pavimento da "Torre 3", integrante do "Residencial Vida Plena Sabará", situado à Avenida Nossa Senhora do Sabará, n° 4595, no sítio denominado São João, Bairro de Campo Grande ou Pedreira, 29° Subdistrito – Santo Amaro, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cristina Valeria Salles, CPF nº 074.610.098-18, RG nº 18.540.935-0**.** bem como dos demais atos processuais nos autos em epígrafe, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIA: O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 30 de novembro de 2021. Magda Paes de Figueiredo Macedo, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA PAES DE FIGUEIREDO MACEDO, liberado nos autos em 30/11/2021 às 22:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código F3C09B7.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

06/12/2021
LOTE: 118945

AR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Itau Unibanco S.A.

Praca Alfredo Egydio de S. Aranha, 100, Torre Conceicao Andar 6, Jabaquara

Sao Paulo, SP

04344-902

AR320993745JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABAQUARA
07 DEZ. 2021
DR/SPM

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Pedro Henrique Cavalcante Nascimento Duarte
RG: 37.[illegible]44-2

DATA DE ENTREGA 07 DEZ 2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARIO LUIS SANTOS MOURA
Agente dos Correios
(Carteiro)
MAT: 8904242-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por vara1civelsjo(TJSP) e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/12/2021 às 12:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código F5119D2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data o credor fiduciário não se manifestou nos autos. Nada Mais. São Paulo, 16 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Marcos Dourado Rocha (Corregedoria), Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DOURADO ROCHA, liberado nos autos em 16/02/2022 às 16:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FB50266.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
A teor da certidão de fls. 308, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias, em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento.
Nada Mais. São Paulo, 16 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Marcos Dourado Rocha (Corregedoria), Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DOURADO ROCHA, liberado nos autos em 16/02/2022 às 16:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FB5059D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0119/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A teor da certidão de fls. 308, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias, em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento."

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/02/2022 às 04:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FB66DAB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2022. Considera-se a data de publicação em 21/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "A teor da certidão de fls. 308, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias, em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento."

SÃO PAULO, 18 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/02/2022 às 07:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FB97AE8.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP

APELAÇÃO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer prazo de mais 5 dias para prosseguimento da presente ação.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 02 de março de 2022.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/03/2022 às 16:51 , sob o número WSTA22701246130
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FCFA66A.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue:

Considerando que o MM. Juiz de Direito determinou às fls. 304 dos autos a expedição de carta de intimação ao credor fiduciário titular dos direitos reais da aquisição do imóvel objeto da matrícula n. 363.821, e que o referido credor, mesmo intimado não se manifestou, conforme se vê abaixo, requer o seguinte:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condominio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data o credor fiduciário não se manifestou nos autos. Nada Mais. São Paulo, 16 de fevereiro de 2022. Eu, ___, Marcos Dourado Rocha (Corregedoria), Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 10:36 , sob o número WSTA22701419271
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FDC2E4F.

Considerando que a o credor fiduciário está ciente da penhora dos direitos reais da aquisição do imóvel, restou cumprida a exigência legal necessária para se permitir a continuidade do procedimento com a determinação de leilão judicial de direitos da propriedade fiduciária, em conformidade com decisão abaixo, assim reitera que seja realizada a penhora direitos reais da aquisição do imóvel objeto da matrícula n. 363.821, para os devidos fins de direito. É o que se requer.

> *"EXECUÇÃO DE SENTENÇA – penhora de veículo de propriedade do devedor – r. despacho que decidiu de forma distinta à pleiteada – r. despacho hostilizado que anulou decisão anterior e determinou a liberação do veículo da constrição judicial – insurgência – possibilidade –* ***exequente formulou pedido de penhora sobre os direitos sobre a propriedade resolúvel – alienação fiduciária – móvel que não integra o patrimônio do devedor – possibilidade – precedentes do STJ e deste TJSP – necessidade de intimação do banco para ciência da penhora sobre os direitos do automóvel – despacho reformado – recurso provido, com determinação.***
>
> *(TJ-SP 20696654520188260000 SP 2069665-45.2018.8.26.0000, Relator: Achile Alesina, Data de Julgamento: 30/05/2018, 38ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/05/2018)"*

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 08 de março de 2022.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 10:36 , sob o número WSTA22701419271
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FDC2E4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Em cinco dias, providencie o autor certidão atualizada da matrícula do imóvel indicado à penhora, uma vez que a de fls. 288/294 está datada de fevereiro/2021.

Após, tornem conclusos para que seja lavrado auto de penhora dos direitos que a ré possui sobre o bem.

No silêncio, arquivem-se.

Intime-se.

São Paulo, 16 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOARES FIALDINI, liberado nos autos em 16/03/2022 às 18:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FEB082A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0202/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em cinco dias, providencie o autor certidão atualizada da matrícula do imóvel indicado à penhora, uma vez que a de fls. 288/294 está datada de fevereiro/2021. Após, tornem conclusos para que seja lavrado auto de penhora dos direitos que a ré possui sobre o bem. No silêncio, arquivem-se. Intime-se."

São Paulo, 17 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/03/2022 às 04:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FED5185.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2022. Considera-se a data de publicação em 21/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em cinco dias, providencie o autor certidão atualizada da matrícula do imóvel indicado à penhora, uma vez que a de fls. 288/294 está datada de fevereiro/2021. Após, tornem conclusos para que seja lavrado auto de penhora dos direitos que a ré possui sobre o bem. No silêncio, arquivem-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 18 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/03/2022 às 08:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FF0125E.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa matrícula atualizada.

Ademais, informa que em consulta à matrícula verificou-se que a referida penhora dos direitos que a ré possui sobre o bem já foi averbada, sendo que por este motivo requer a designação de hasta pública.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2022.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF7FFE.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

Verificador: Abraão Dantas de Oliveira

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, **Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,** República Federativa do Brasil, **C E R T I F I C A,** a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a **matrícula** do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	01

São Paulo, **10 de dezembro de 2009**

IMÓVEL:- *APARTAMENTO Nº 57*, localizado no 5º pavimento da *"TORRE 3"*, integrante do *"RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ"*, situado à Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4595, no Sítio denominado São João, Bairro de Campo Grande ou Pedreira, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 46,24m², a área comum de 28,65m², acrescida da área de garagem e de circulações de 8,40m², que corresponde ao direito de uso de 01 vaga de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 01 carro de passeio, a localizar-se no Subsolo ou no Térreo ou na Garagem 1º Pavimento Descoberto, perfazendo a área total de 83,29m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade no terreno de 0,33446%. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob nº 6 na Matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral.
Contribuintes nºs 121.114.0060-1 e 121.114.0694-4 em área maior.

PROPRIETÁRIA:- *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.*, CNPJ/MF nº 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 37 – 15º andar – Paraíso.

REGISTROS ANTERIORES:- R.9/Matr. 46.348, R.9/Matr. 46.349 e R.6/Matr. 64.444 (Matr. 348.433), todas deste Serviço Registral, feitos em 08 de novembro de 2007.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.1/363.821- REFERÊNCIA
I) Conforme registro nº 3, feito em data de 16 de abril de 2008 na matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 11 de março de 2008, com força de escritura pública, *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.*, já qualificada, *hipotecou o imóvel*, juntamente com outros, ao *BANCO ABN AMRO REAL S/A.*, com sede nesta Capital, na Avenida paulista, nº 1.374 – 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, pelo valor de R$ 12.000.000,00, que será pago no prazo de 06 meses, com juros anuais a taxa nominal de 8,6488% e efetiva de 9,0000% e com a taxa mensal de juros de 0,7207%, vencendo-se a primeira prestação no dia 11/04/2010, sendo a data da apuração da divida em 11/03/2010 e vencimento do contrato em 11/09/2010, com as datas das liberações e valores das parcelas mencionadas do titulo, na forma e condições estabelecidas no titulo. Figuram como Interveniente Construtora: *INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.*, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 15º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.720.563/0001-95; e como Fiadora: *TRISUL S/A.*,

- Continua no verso -

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o 29º Subdistrito - SANTO AMARO e 32º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07 de outubro de 1939; - e o Distrito de PARELHEIROS, desde 15 de maio de 1944.

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF8007.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

matrícula 363.821 | ficha 01 verso

com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 37, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.643/0001-27. Valor de Avaliação do imóvel: Terreno R$ 2.870.179,51 – Construção R$ 15.000.000,00; II) Conforme averbação nº 4, feita em data de 06 de março de 2009 na matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 12 de janeiro de 2009, com força de escritura pública, o *BANCO ABN ARMO REAL S/A*., já qualificado, na qualidade de credor, a *ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA*., já qualificada, na qualidade de devedora, *TRISUL S/A*., já qualificada, na qualidade de fiadora, e *INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA*., já qualificada, na qualidade de interveniente construtora, *aditaram* o instrumento particular de 11 de março de 2008, com força de escritura pública, que deu origem ao registro nº 3 da matrícula nº 348.433 deste Serviço Registral, para constar que em virtude de pedido formulado pela devedora, o credor redistribuiu os valores das parcelas de 05 a 14, mudando o número delas de 14 para 16, sendo que em razão desta redistribuição, ficaram alteradas: a) a data da apuração da dívida de 11/03/2010 para 11/07/2010; b) a data do vencimento do contrato de 11/09/2010 para 11/01/2011, e c) a data do vencimento da primeira prestação do financiamento de 11/04/2010 para 11/08/2010; ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento retificado.
Data da Matrícula.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.2/363.821- REFERÊNCIA
Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço, conforme faculta o item 45, letra "b", do Provimento nº 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
Data da Matrícula.

Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

- Continua na ficha 02 -

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgObterDocumentoExterno.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF8007.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	02

Continuação

Av.3/363.821:- CANCELAMENTO DE HIPOTECA
Pelo instrumento particular de 30 de agosto de 2010, o BANCO ABN AMRO REAL S/A deu quitação à devedora e autorizou a presente averbação para constar o cancelamento do registro e averbação referentes à hipoteca mencionados na averbação nº 1, tão somente em relação ao imóvel desta matrícula.
Data:- 27 de setembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Av.4/363.821:- CONTRIBUINTE
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que o imóvel é atualmente cadastrado pelo contribuinte 121.114.1309-6, conforme prova a certidão de dados cadastrais do imóvel expedida em 10/11/2010, através do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

R.5/363.821:- VENDA E COMPRA
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel a CRISTINA VALÉRIA SALLES, portadora da carteira de identidade RG nº 18.540.935-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.610.098-18 e na OAB/SP sob o nº 228.003, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Francisco da Cruz Mello, nº 82, apartamento 92, Bloco B, Parque Munhoz, pelo preço de R$78.454,66, em cumprimento ao instrumento particular de cessão de direitos de 21/07/2010, não registrado.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF8007.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

matrícula	ficha
363.821	02 verso

R.6/363.821:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Pela escritura lavrada em 19 de outubro de 2010, pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3.219, página 105, CRISTINA VALÉRIA SALLES, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel, em garantia, a ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.043.061/0001-00, com sede nesta Capital na Avenida Paulista, nº 37, 15º andar – Bela Vista, pelo valor de R$78.454,66, pagável da seguinte forma: a) R$54.361,16 por meio de 117 prestações mensais e sucessivas, no valor de R$782,51 cada uma, vencendo-se a primeira em 10/10/2010, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes até final liquidação; e b) R$24.093,50 por meio de 10 prestações anuais e sucessivas, no valor de R$3.968,72 cada uma, vencendo-se a primeira em 10/12/2010, e as demais em igual dia dos anos subseqüentes até final liquidação, sendo todas as prestações com juros mensal de 1%, calculado pela Tabela Price, com incidência de reajustamento monetário, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R$87.000,50.
Data:- 25 de novembro de 2010.

CELSO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Av.7/363.821:- EMISSÃO DE CÉDULA
Pelo instrumento particular de 10 de agosto de 2011, a ESTRADA SABARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., já qualificada, emitiu nos termos do artigo 18, § 3º da Lei Federal nº 10.931/2004, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 0057, série VD01, datada de 10 de agosto de 2011, no valor de R$78.454,66, lastreada pela alienação fiduciária objeto do registro nº 6, com prazo inicial em 10/09/2011 e final em 10/06/2020, tendo como instituição custodiante a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca.
Data:- 21 de outubro de 2011.

Roberto Batista da Costa
Escrevente Substituto

continua na ficha 03

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF8007.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
363.821	03

Continuação

Av.8/363.821:- CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - TITULARIDADE
Pelo instrumento particular de 19 de junho de 2012, procede-se a presente, na forma e para os fins dos §§ 1º e 2º e caput do artigo 22 da Lei 10.931/04, para constar que BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, é a atual titular da propriedade fiduciária objeto do registro nº 6, por deter os direitos creditórios representados pela Cédula de Crédito Imobiliário objeto da averbação nº 7, conforme comprovam: a) a declaração firmada pela CETIP S/A – MERCADOS ORGANIZADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.05/0001-91, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 1º andar, no Jardim Paulista, na condição de entidade responsável pelo registro e liquidação financeira de títulos privados, onde consta que a referida cédula de crédito está registrada em seu sistema desde 18/06/2012 em nome da credora acima referida; e b) a declaração firmada 26 de junho de 2012, pelos representantes legais da OLIVEIRA TRUST DTVM S/A., já qualificada, pela qual conhece que a cédula de crédito imobiliário foi registrada para negociação na CETIP sob o nº 11H00033324 e ratifica a titularidade dos direitos creditórios.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.9/363.821:- CANCELAMENTO DE EMISSÃO DE CÉDULA
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1728, 7º andar, autorizou a presente averbação para constar o cancelamento da averbação nº 7 de emissão de cédula de crédito imobiliário.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF8007.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

matrícula 363.821 | ficha 03 verso

Av.10/363.821:- CESSÃO DE CRÉDITOS
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, já qualificada, cedeu e transferiu ao ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, todos os seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 6, pelo valor de R$84.516,91, com anuência de CRISTINA VALERIA SALLES, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4595, Apto. 57, Bloco 03, na qualidade de devedora fiduciária, também já qualificada.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.11/363.821:- ADITAMENTO
Pelo instrumento particular de 15 de junho de 2012, com força de escritura pública, nos termos e forma das Leis 4.380/64 e 9.514/97, de um lado ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, na qualidade de titular dos direitos creditórios; e de outro lado CRISTINA VALERIA SALLES, divorciada, na qualidade de devedora fiduciária, também já qualificada, de mutuo e comum acordo aditaram o título que deu origem ao registro nº 6, para constar que a devedora reconhece e confessa dever ao credor R$85.706,91, pagável por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, com juros contratuais à taxa mensal efetiva de 0,9112% e nominal de 0,9112%, correspondendo às taxas anuais efetiva de 11,5000% e nominal de 10,9349%, vencendo-se a primeira em 18/08/2012, reajustáveis as prestações e o saldo devedor monetariamente, na forma do título. Valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão: R$226.000,00, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições constantes do contrato que deu origem a esta averbação.
Data: 17 de outubro de 2012.

Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Continua na ficha 04

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/admConferirDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF8007.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

11RI 02007251
0001

Etiqueta Arisp
S22030246443D

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matrícula	ficha
363.821	04

Continuação

Av.12/363.821: PENHORA (Prenotação 1.337.236 - 27/01/2021)
Pela certidão de 27 de janeiro de 2021, do Juízo de Direito da 13ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo n° 10270940720178260002) da ação de execução civil movida por **RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARA**, CNPJ nº 11.668.218/0001-35, **em face** de **CRISTINA VALERIA SALLES**, CPF nº 074.610.098-18, **os direitos reais expectativos** de aquisição sobre o imóvel foram **penhorados**, para garantia da dívida de R$36.112,91, tendo sido nomeada depositária a executada. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: 08 de fevereiro de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
LUCIANE DIAS FRANCO:27552587806
Hash: 9B3EE10E613E3C7AA99674435F1AA38A
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

ENCERRAMENTO DESTA CERTIDÃO NO VERSO ⇨

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094072017.8.26.0002 e código FFF8007.

CERTIFICO, para fins de autenticação, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, que foi extraída por meio reprográfico a presente CERTIDÃO COMPLETA E ATUALIZADA DO REGISTRO, retratando fielmente o que se contém no original da matrícula, refletindo a situação jurídica da propriedade, abrangendo alienações e ônus reais, bem como citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, enfim todos os atos relativos ao imóvel e direitos sobre ele constituídos, bem como a indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 22/03/2022 além do que foi integralmente nela(s) noticiado(s).
CERTIFICO, mais, que sendo a data de abertura da matrícula, ou do registro anterior,de 20 anos atrás, servirá a presente como certidão vintenária (prov. 20/93 da CGJ, Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 24 de Março de 2022

Andressa Camila dos Santos Silva
Escrevente Autorizada

11º OFICIAL DE REG.DE IMÓVEIS

Cartório	R$	38,17
Estado	R$	10,85
Sefaz	R$	7,43
Registro Civil	R$	2,01
Tribunal de Justiça	R$	2,62
Min. Público	R$	1,83
Imposto s/serviços	R$	0,78
T O T A L	R$	63,69

Custas ao Estado e à Secretaria da Fazenda recolhidas por verba.

Valores correspondentes ao custeio do Registro Civil e ao Tribunal de Justiça repassados aos órgãos arrecadadores.

Solicite Certidões também pelo nosso site: www.11ri.com.br
11º Oficial de Registro de Imóveis - PLINIO ANTONIO CHAGAS
Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - V.Andrade - CEP 05734-150 - São Paulo - SP
Tel.: (11)3779-0000

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1111793C30000001077882220

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 3113e5a6-3c30-4dde-a5d1-54278ce4b0c8

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 11:26 , sob o número WSTA22701889162
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgObterDocumentoExterno.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código FFF8007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Prematuro o pedido de praceamento do bem.
Providencie o autor:
(a) a pesquisa de débitos tributários incidentes sobre o imóvel;
(b) três avaliações imobiliárias, apontando o valor da média obtida, autorizada a utilização de anúncios de imóveis no mesmo condomínio e de mesma metragem.
Prazo: dez dias, sob pena de arquivamento.
A ré será intimada na pessoa do patrono para se manifestar quanto ao valor da avaliação.

Intime-se.

São Paulo, 07 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOARES FIALDINI, liberado nos autos em 07/04/2022 às 17:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 101B8564.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0274/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Prematuro o pedido de praceamento do bem. Providencie o autor: (a) a pesquisa de débitos tributários incidentes sobre o imóvel; (b) três avaliações imobiliárias, apontando o valor da média obtida, autorizada a utilização de anúncios de imóveis no mesmo condomínio e de mesma metragem. Prazo: dez dias, sob pena de arquivamento. A ré será intimada na pessoa do patrono para se manifestar quanto ao valor da avaliação. Intime-se."

São Paulo, 8 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/04/2022 às 04:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 101CCE92.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0274/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2022. Considera-se a data de publicação em 12/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Prematuro o pedido de praceamento do bem. Providencie o autor: (a) a pesquisa de débitos tributários incidentes sobre o imóvel; (b) três avaliações imobiliárias, apontando o valor da média obtida, autorizada a utilização de anúncios de imóveis no mesmo condomínio e de mesma metragem. Prazo: dez dias, sob pena de arquivamento. A ré será intimada na pessoa do patrono para se manifestar quanto ao valor da avaliação. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/04/2022 às 07:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 102054B2.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª., em cumprimento ao despacho de fls. 327, informar e requerer o que segue:

Ao realizar junto a prefeitura a pesquisa de débitos tributários incidentes sobre o imóvel, verificou-se que o bem possui débito de IPTU em aberto referente ao exercício de 2011, conforme se verifica pelos documentos em anexo.

Ademais, requer a juntada da inclusa avaliação e de anúncios de imóveis, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2022

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 17:15 , sob o número WSTA22702655025
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10393096.

prefeitura.sp.gov.br (http://www.capital.sp.gov.br/)

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Emissão de Certidão de Tributos Imobiliários

SQL: 121.114.1309-6

Não foi possivel emitir a certidão para SQL informado.
O débito pode estar no SQL informado ou no SQL ascendente.

Para solicitar a certidão, o contribuinte deverá verificar eventuais pendências nos Sistemas de Levantamento de Débitos abaixo:
- Extrato de débitos fiscais por meio do DUC. (Clique aqui)
- Extrato de Dívida Ativa. (Clique aqui)

Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 17:15 , sob o número WSTA22702655025
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 103930A3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 17:15 , sob o número WSTA22702655025
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 103930A3.

CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

← Página Anterior

Consulta e Pagamento de Dívidas

Disponível das 07:00 às 22:00, em dias úteis

Dúvidas Frequentes (https://ww

Valores válidos para 25/04/2022

Resultado da Pesquisa: IPTU - 121.114.1309-6

Encontrado(s) 1 registro(s). Anterior | pág. 1 de 1 | Próximo

Nº da Dívida	Exercício	Tipo de débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
588.906.5/16-5	2011	IPTU	2.357,44	396,50	10	Ajuizado	Em Aberto

Consolidação dos débitos

Descrição	Valor
Dívidas não ajuizadas	0,00
Dívidas ajuizadas	2.357,44
Encargos	396,50
Valor total de dívidas em aberto	R$ 2.753,94

Opções de pagamento

À vista tem desconto?

Pagamento à vista

Simular parcelamento

Imprimir Nova pesquisa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 17:15 , sob o número WSTA22702655025
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 103930AC.

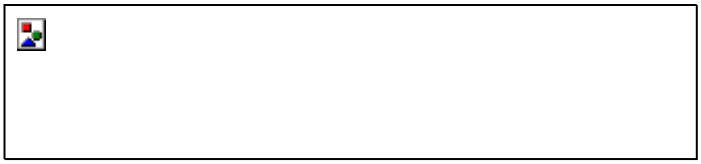

CRECI 22.345-J

LAUDO DE AVALIAÇÃO

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, situado à Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4.595, Condomínio Vida Plena Sabará, Bloco 03, Apartamento 57, CEP 04447-021, São Paulo – SP.

Tomando-se por base as considerações descritas do imóvel tendo em vista, quanto ao terreno de área total, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais aplicados e que podem ser empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) valor comercial de VENDA.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de Abril de 2022.

ASSINATURA DIGITAL 20222204

_____

KZA IMÓVEIS S/S LTDA – Lopes Invest House Marajoara
CRECI 22.345-J

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 17:15 , sob o número WSTA22702655025
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 103930B7.

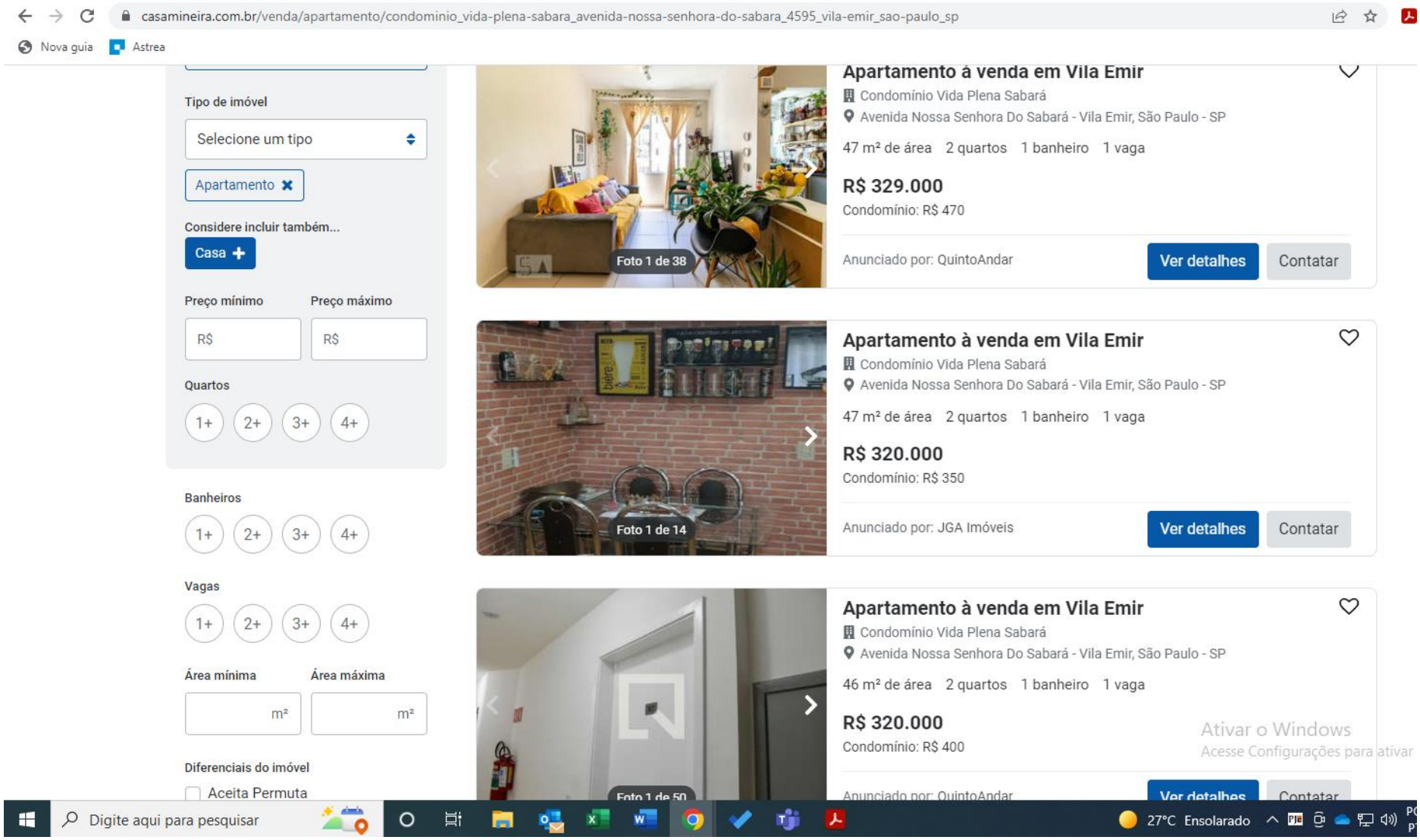

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2022 às 17:15 , sob o número WSTA22702655025
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 103930C2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 330 e seguintes: petição com comprovante de pesquisa de débitos tributários e avaliações de imóvel.
Fica a executada intimada, na pessoa do advogado, para manifestação.
Eventual impugnação deverá ser fundamentada.
Nada Mais. São Paulo, 11 de maio de 2022. Eu, ___, Sandra Nakamura, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NAKAMURA, liberado nos autos em 11/05/2022 às 13:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10583A06.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 330 e seguintes: petição com comprovante de pesquisa de débitos tributários e avaliações de imóvel. Fica a executada intimada, na pessoa do advogado, para manifestação. Eventual impugnação deverá ser fundamentada."

São Paulo, 11 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/05/2022 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10586736.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/05/2022. Considera-se a data de publicação em 13/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Fls. 330 e seguintes: petição com comprovante de pesquisa de débitos tributários e avaliações de imóvel. Fica a executada intimada, na pessoa do advogado, para manifestação. Eventual impugnação deverá ser fundamentada."

SÃO PAULO, 12 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/05/2022 às 10:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 105A8720.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª., considerando que decorreu o prazo sem manifestação da Executada, requer o prosseguimento da presente execução.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de maio de 2022

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 10:36 , sob o número WSTA22703523521
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 107D2A68.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA JUDICIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP.

Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, em atenção ao despacho do Juízo, vem se manifestar, tempestivamente, apresentando sua **IMPUGNAÇÃO ao valor de avaliação do imóvel**, nos termos do artigo 917 § 1o do CPC ,expondo e requerendo o que se segue:

1.Consoante se verifica às fls.330 e seguintes, restou avaliado o imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4595 – Apto 57, Bl.3, no Estado de São Paulo em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.Data vênia, o valor apurado sobre o referido imóvel não se encontra em consonância com a realidade atual, posto que conforme se verifica em anúncios de outros imóveis dentro o mesmo condomínio (Vida Plena Sabará) estão anunciados em várias plataformas de venda no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais), o que deve ser levado em consideração pelo Juízo.

3. Ademais do afirmado alhures, podemos também verificar os preços dos imóveis na localidade, são vendidos pelo valor superior ao informado pela exequente. vide anúncios retirados da internet anexos.

- (Doc 01) - https://www.casamineira.com.br/imovel/venda/apartamento-2-quartos-a-venda-no-vila-emir-sao-paulo-sp/4942706

- (Doc 2) - https://www.chavesnamao.com.br/imovel/apartamento-a-venda-2-quartos-com-garagem-sp-sao-paulo-vila-emir-RS330000/id-7340802/?utm_source=Trovit&utm_medium=CPC&utm_campaign=sp---s%C3%A3o-paulo-|-venda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 20:11 , sob o número WSTA22703550316
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 107F297A.

- (Doc 3) - https://loft.com.br/imovel/venda-campo-grande-sao-paulo-2-quartos-46m2/1i78cm6?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=sls_01_br_001_sp_0001_sao-paulo_all_aw_dsa_conversion_broad_&utm_content=all_listings-details&utm_id=10512566337&utm_placement=&utm_ad_id=490284987803&gclid=CjwKCAjwj42UBhAAEiwACIhADlOINHx-ONzUKu-t7Ww34xna1PHCiQ97VYph6SVgzhpye3CTDdWyqxoCiHkQAvD_BwE

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação, a fim de que surta seus efeitos de praxe, e ainda se retificando o valor atribuído ao bem para 350.000,00, como medida de justiça!

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de maio de 2022,

CRISTINA VALERIA SALLES

OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 20:11 , sob o número WSTA22703550316
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 107F297A.

casamineira.com.br/imovel/venda/apartamento-2-quartos-a-venda-no-vila-emir-sao-paulo-sp/4942706

Comprar Alugar Anunciar

ra > Venda > Apartamento > Vila Emir, São Paulo - SP > Apartamento com 2 quartos, 47 m² à venda em Vila Emir

tamento com 2 quartos, 47 m² à venda em Vila Emir

domínio Vida Plena Sabará

ida Nossa Senhora do Sabará, São Paulo - SP

R$ 340.000

Condomínio R$ 350

e aqui para pesquisar

17°C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 20:11 , sob o número WSTA22703550316
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 107F2981.

chaves na mão .com.br

Procurar imóveis ou veículos

Anuncie

Favoritos

Entrar

330.000

Simular parcelas

Área | 2 Quartos | 1 Banheiros | 1 Garagens

da Varanda Maravilhosa Apartamento com nda, andar alto Lazer completo OPORTUNIDADE

HARUMI IMÓVEIS - VENDO IMÓVEIS E SONHOS

Anunciante

CRECI: 214323-F

harumi imóveis

Mensagem

Agendar Visita

Mensagem

Email

Utilizamos cookies para melhorar a experiência de navegação. Ao continuar, você afirma que leu, compreendeu e concordou com os nossos Termos de uso e Política de Privacidade.

ENTENDI

Nova guia

Ver imóvel

Ver imóvel

ORDO ACEITO

e aqui para pesquisar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 20:11 , sob o número WSTA22703550316
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 107F2986.

loft.com.br/imovel/apartamento-venda-campo-grande-sao-paulo-2-quartos-46m2/1i78cm6?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campa...

Comprar Vender Propriedades Loft Corretores Crédito Mais Cristina

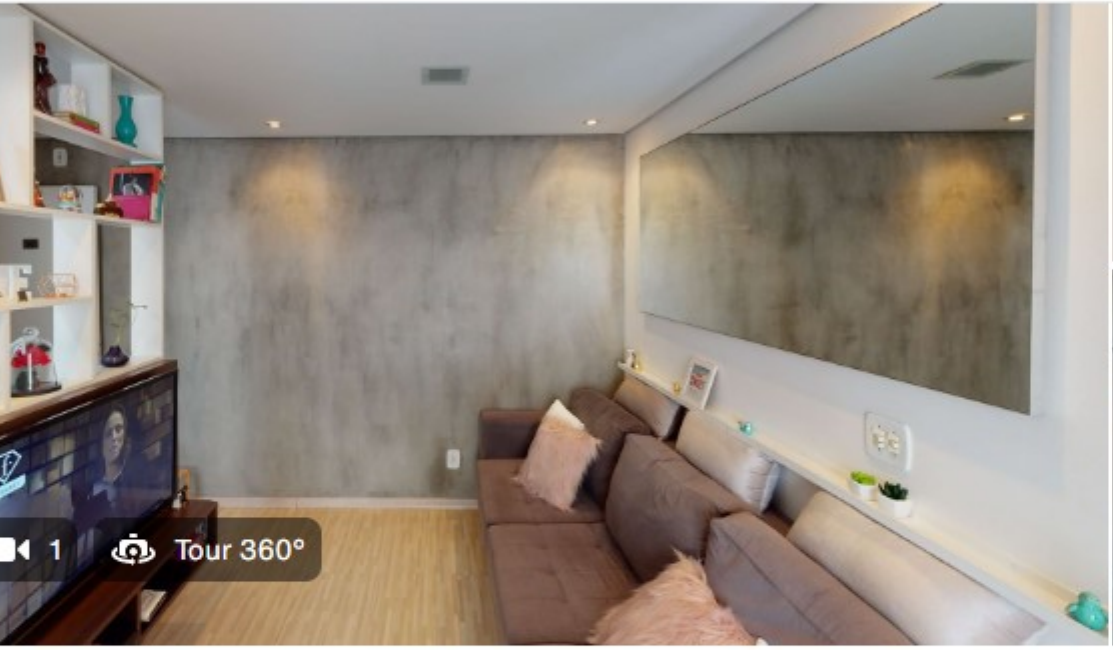

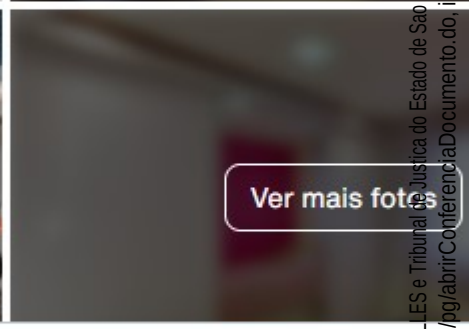

aulo > Campo Grande > Avenida Nossa Senhora do Sabará > Imóvel 1I78CM6

nento à venda em Campo Grande, São Paulo-SP
m², 2 quartos, 1 vagas

Vida Plena Sabará · Avenida Nossa Senhora do Sabará · Campo

Valor à vista

R$ 350.000

Entenda este valor

Agendar visita

Tirar dúvidas

e aqui para pesquisar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 20:11 , sob o número WSTA22703550316
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2018.26.0002 e código 107F2989.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC , preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o exequente sobre a impugnação com documentos de fls. 340 e seguintes.
Nada Mais. São Paulo, 07 de junho de 2022. Eu, ___, Sandra Nakamura, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NAKAMURA, liberado nos autos em 07/06/2022 às 17:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10946726.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0458/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a impugnação com documentos de fls. 340 e seguintes."

São Paulo, 8 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/06/2022 às 04:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10956641.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0458/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2022. Considera-se a data de publicação em 10/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a impugnação com documentos de fls. 340 e seguintes."

SÃO PAULO, 9 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/06/2022 às 07:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10983FF1.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª., em cumprimento ao ato ordinatório de fls. 345, informar e requerer o que segue:

Primeiramente importante informar que a impugnação de fls. 340 a 344 foi protocolada fora do prazo designado pelo juízo, sendo que por este motivo requer seja considerado o valor do bem na quantia de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação de fls. 334.

Ademais, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, importante informar que as avaliações apresentadas nos autos expressaram valores entre R$300.000,00 e 340.000,00, sendo em sua maioria na média de R$320.000,00(trezentos e vinte mil reais), por este motivo, caso não seja considerado a quantia acima mencionada, requer seja atribuído o valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ao bem, para garantir um maior sucesso na arrematação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de junho de 2022

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA SA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/06/2022 às 17:03 , sob o número WSTA22704076430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10A69294.

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 2092645 São Paulo, 24 de junho de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/n° - datado de 30/11/2021
Processo n° 1027094-07.2017.1.26.0002

Vimos a presente informar que dado o sucesso na localização de bens do devedor passíveis de constrição, este juízo determinou a penhora dos direitos do imóvel matriculado sob nº 363 821, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Lavrado o termo e averbada a penhora na matrícula, o Itaú Unibanco não possui tratativas a serem adotadas, visto que o referido imóvel encontra-se com o contrato em aberto saldo devedor R$ 68.699,06 (sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente
ITAÚ UNIBANCO S/A

p.p
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

A/C
DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP
E-mail: stoamaro13cv@tjsp.jus.br
PJ 2092645 - Ofício s/n° - Processo n° 1027094-07.2017.1.26.0002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR MONTEIRO SATO, liberado nos autos em 27/06/2022 às 11:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10B98BD5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

1. A fim de comprovar o valor do imóvel penhorado, o exequente apresentou o laudo de fl. 334, e os três anúncios de fl. 335. Por sua vez, a executada impugnou as avaliações apresentadas, comprovando haver bens semelhantes à venda por preço superior, conforme anúncios de fls. 342/344.

2. Embora intempestiva a manifestação da devedora, restou comprovado nos autos que os preços dos imóveis semelhantes àquele sobre o qual recaiu a penhora variam entre R$300.000,00 e R$350.000,00.

3. A média obtida a partir de todos os valores apresentados pelas partes é de R$327.000,00.

4. Em manifestação à fl. 348, o exequente sugeriu que seja atribuído ao bem o valor de R$320.000,00.

Em 10 dias, diga a executada se concorda com a sugestão do exequente.

No silêncio, presume-se a concordância, ficando acolhido o valor de R$320.000,00, que não está muito distante da média indicada no item 3, e poderá facilitar eventual alienação.

5. Sem prejuízo, ciência às partes quanto ao ofício recebido do credor fiduciário (fl. 349).

6. Decorrido prazo superior a 15 dias sem manifestação das partes, arquivem-se provisoriamente.

Intime-se.

São Paulo, 05 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOARES FIALDINI, liberado nos autos em 05/07/2022 às 18:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10CCE9DC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0541/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. A fim de comprovar o valor do imóvel penhorado, o exequente apresentou o laudo de fl. 334, e os três anúncios de fl. 335. Por sua vez, a executada impugnou as avaliações apresentadas, comprovando haver bens semelhantes à venda por preço superior, conforme anúncios de fls. 342/344. 2. Embora intempestiva a manifestação da devedora, restou comprovado nos autos que os preços dos imóveis semelhantes àquele sobre o qual recaiu a penhora variam entre R$300.000,00 e R$350.000,00. 3. A média obtida a partir de todos os valores apresentados pelas partes é de R$327.000,00. 4. Em manifestação à fl. 348, o exequente sugeriu que seja atribuído ao bem o valor de R$320.000,00. Em 10 dias, diga a executada se concorda com a sugestão do exequente. No silêncio, presume-se a concordância, ficando acolhido o valor de R$320.000,00, que não está muito distante da média indicada no item 3, e poderá facilitar eventual alienação. 5. Sem prejuízo, ciência às partes quanto ao ofício recebido do credor fiduciário (fl. 349). 6. Decorrido prazo superior a 15 dias sem manifestação das partes, arquivem-se provisoriamente. Intime-se."

São Paulo, 6 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/07/2022 às 04:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10CDC034.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. A fim de comprovar o valor do imóvel penhorado, o exequente apresentou o laudo de fl. 334, e os três anúncios de fl. 335. Por sua vez, a executada impugnou as avaliações apresentadas, comprovando haver bens semelhantes à venda por preço superior, conforme anúncios de fls. 342/344. 2. Embora intempestiva a manifestação da devedora, restou comprovado nos autos que os preços dos imóveis semelhantes àquele sobre o qual recaiu a penhora variam entre R$300.000,00 e R$350.000,00. 3. A média obtida a partir de todos os valores apresentados pelas partes é de R$327.000,00. 4. Em manifestação à fl. 348, o exequente sugeriu que seja atribuído ao bem o valor de R$320.000,00. Em 10 dias, diga a executada se concorda com a sugestão do exequente. No silêncio, presume-se a concordância, ficando acolhido o valor de R$320.000,00, que não está muito distante da média indicada no item 3, e poderá facilitar eventual alienação. 5. Sem prejuízo, ciência às partes quanto ao ofício recebido do credor fiduciário (fl. 349). 6. Decorrido prazo superior a 15 dias sem manifestação das partes, arquivem-se provisoriamente. Intime-se."

SÃO PAULO, 8 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/07/2022 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10D45F54.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP

APELAÇÃO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em cumprimento a decisão de fls. 350, dar ciência ofício do Banco Itaú de fls. 349 e informar que não tem conhecimento da dívida para contestar o valor apresentado.

Ademais, requera juntada dos cálculos atualizados no valor de R$51.860,44 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do relatório anexo e da planilha abaixo:

VALOR	H.A. 10%	CUSTAS JUDICIAS	Total
46.701,28	4.670,12	R$ 489,04	51.860,44

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP N.º 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP N.º 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2022 às 11:59 , sob o número WSTA22705080490
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10F296CC.

Directa Administração Integrada Ltda. DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 14/07/2022
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03384741	FUNDO DE MELHORIAS 10/2012	10/10/2012	R$	18,32	18,32	0,38	21,87	33,44	**74,01**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 09/2012	10/10/2012	R$	40,07	40,07	0,80	47,82	73,12	**161,81**
J		GÁS TORRE 3	10/10/2012	R$	101,66	101,66	2,03	121,32	185,50	**410,51**
J		INDIV. DE ÁGUA PC 10/12	10/10/2012	R$	17,23	17,23	0,34	20,56	31,43	**69,56**
J	03350528	CONDOMINIO 01/2014	10/01/2014	R$	221,18	221,18	4,42	230,11	316,41	**772,12**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2014	10/01/2014	R$	11,06	11,06	0,22	11,51	15,82	**38,61**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2014	10/01/2014	R$	21,00	21,00	0,42	21,85	30,04	**73,31**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 16M³	10/01/2014	R$	54,90	54,90	1,10	57,12	78,54	**191,66**
J		GÁS TORRE 03	10/01/2014	R$	62,89	62,89	1,26	65,43	89,97	**219,55**
J	03350530	CONDOMINIO 02/2014	10/02/2014	R$	221,18	221,18	4,43	227,86	310,03	**763,50**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2014	10/02/2014	R$	11,06	11,06	0,22	11,39	15,50	**38,17**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2014	10/02/2014	R$	21,00	21,00	0,42	21,63	29,43	**72,48**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 37M³	10/02/2014	R$	37,40	37,40	0,75	38,53	52,43	**129,11**
J		RATEIO LAUDO PERICIAL	10/02/2014	R$	50,17	50,17	1,00	51,68	70,32	**173,17**
J		GÁS TORRE 03	10/02/2014	R$	40,20	40,20	0,80	41,41	56,34	**138,75**
J	03350531	CONDOMINIO 03/2014	10/03/2014	R$	221,18	221,18	4,43	225,60	303,66	**754,87**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2014	10/03/2014	R$	11,06	11,06	0,22	11,28	15,18	**37,74**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2014	10/03/2014	R$	21,00	21,00	0,42	21,42	28,83	**71,67**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 18M³	10/03/2014	R$	53,20	53,20	1,06	54,26	73,03	**181,55**
J		GÁS TORRE 3	10/03/2014	R$	50,85	50,85	1,02	51,87	69,82	**173,56**
J	03350532	CONDOMINIO 04/2014	10/04/2014	R$	221,18	221,18	4,42	223,34	296,03	**744,97**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2014	10/04/2014	R$	11,06	11,06	0,22	11,17	14,80	**37,25**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2014	10/04/2014	R$	21,00	21,00	0,42	21,21	28,11	**70,74**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 17M³	10/04/2014	R$	46,80	46,80	0,94	47,26	62,64	**157,64**
J		GÁS TORRE 3	10/04/2014	R$	60,66	60,66	1,21	61,25	81,18	**204,30**
J	03350534	CONDOMINIO 07/2014	10/07/2014	R$	235,09	235,09	4,70	230,20	297,26	**767,25**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2014	10/07/2014	R$	11,75	11,75	0,24	11,51	14,86	**38,36**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2014	10/07/2014	R$	20,60	20,60	0,41	20,17	26,05	**67,23**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 14M³	10/07/2014	R$	72,20	72,20	1,44	70,69	91,29	**235,62**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2014	R$	124,32	124,32	2,49	121,74	157,20	**405,75**
J	03350535	CONDOMINIO 08/2014	10/08/2014	R$	235,09	235,09	4,70	227,80	294,75	**762,34**
J		FUNDO DE RESERVA 08/2014	10/08/2014	R$	11,75	11,75	0,24	11,39	14,74	**38,12**
J		FUNDO DE MELHORIAS 08/2014	10/08/2014	R$	20,60	20,60	0,41	19,96	25,83	**66,80**
J		CONSUMO ÁGUA 234 - 13M³	10/08/2014	R$	43,32	43,32	0,87	41,98	54,32	**140,49**
J		GÁS TORRE 3	10/08/2014	R$	69,20	69,20	1,38	67,05	86,76	**224,39**
J	03350536	CONDOMINIO 09/2014	10/09/2014	R$	235,09	235,09	4,69	225,40	291,88	**757,06**
J		FUNDO RESERVA 09/2014	10/09/2014	R$	11,75	11,75	0,24	11,27	14,59	**37,85**
J		FUNDO DE MELHORIAS 09/2014	10/09/2014	R$	20,60	20,60	0,41	19,75	25,57	**66,33**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 12M³	10/09/2014	R$	43,80	43,80	0,88	42,00	54,39	**141,07**
J		GÁS TORRE 03	10/09/2014	R$	85,50	85,50	1,71	81,98	106,16	**275,35**
J	03350538	CONDOMINIO 11/2014	10/11/2014	R$	235,09	235,09	4,70	220,61	282,40	**742,80**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2014	10/11/2014	R$	11,75	11,75	0,24	11,03	14,12	**37,14**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2014	10/11/2014	R$	20,60	20,60	0,41	19,33	24,74	**65,08**
J		CONSUMO ÁGUA - 234 - 1M³	10/11/2014	R$	47,06	47,06	0,94	44,16	56,53	**148,69**
J		GÁS TORRE 3	10/11/2014	R$	75,68	75,68	1,51	71,01	90,90	**239,10**
J	03350539	CONDOMINIO 07/2015	10/07/2015	R$	235,09	235,09	4,70	201,42	217,69	**658,90**
J		FUNDO DE RESERVA 07/2015	10/07/2015	R$	11,75	11,75	0,24	10,07	10,88	**32,94**
J		FUNDO DE MELHORIAS 07/2015	10/07/2015	R$	20,60	20,60	0,41	17,65	19,07	**57,73**
J		CONSUMO ÁGUA - 234	10/07/2015	R$	63,18	63,18	1,26	54,13	58,50	**177,07**
J		GÁS TORRE 3	10/07/2015	R$	123,55	123,55	2,47	105,86	114,41	**346,29**
J	03350540	CONDOMINIO 12/2015	10/12/2015	R$	282,82	282,82	5,66	227,90	230,43	**746,81**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2015	10/12/2015	R$	14,14	14,14	0,28	11,39	11,52	**37,33**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2015	10/12/2015	R$	20,60	20,60	0,41	16,60	16,78	**54,39**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 11/2015	10/12/2015	R$	60,66	60,66	1,21	48,88	49,42	**160,17**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 11/2015	10/12/2015	R$	81,41	81,41	1,63	65,60	66,33	**214,97**
J	03350542	CONDOMINIO 01/2016	10/01/2016	R$	282,82	282,82	5,66	225,01	222,52	**736,01**
J		FUNDO DE RESERVA 01/2016	10/01/2016	R$	14,14	14,14	0,28	11,25	11,12	**36,79**
J		FUNDO DE MELHORIAS 01/2016	10/01/2016	R$	20,60	20,60	0,41	16,39	16,21	**53,61**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 12/2015	10/01/2016	R$	55,60	55,60	1,11	44,23	43,74	**144,68**
J		CONSUMO GÁS REF. 12/2015	10/01/2016	R$	81,41	81,41	1,63	64,77	64,05	**211,86**
J	03350544	CONDOMINIO 02/2016	10/02/2016	R$	282,82	282,82	5,65	222,13	210,39	**720,99**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2016	10/02/2016	R$	14,14	14,14	0,28	11,10	10,51	**36,03**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2016	10/02/2016	R$	20,60	20,60	0,41	16,18	15,32	**52,51**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2016	10/02/2016	R$	63,38	63,38	1,27	49,78	47,15	**161,58**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2016	10/02/2016	R$	77,27	77,27	1,55	60,69	57,48	**196,99**
J	03350545	CONDOMINIO 03/2016	10/03/2016	R$	282,82	282,82	5,66	219,24	202,45	**710,17**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2016	10/03/2016	R$	14,14	14,14	0,28	10,96	10,12	**35,50**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2016	10/03/2016	R$	20,60	20,60	0,41	15,97	14,75	**51,73**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 02/2016	10/03/2016	R$	54,91	54,91	1,10	42,57	39,31	**137,89**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2016	10/03/2016	R$	62,45	62,45	1,25	48,41	44,70	**156,81**
J	03350546	CONDOMINIO 04/2016	10/04/2016	R$	282,82	282,82	5,67	216,36	198,21	**703,06**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2016	10/04/2016	R$	14,14	14,14	0,28	10,82	9,91	**35,15**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2016	10/04/2016	R$	20,60	20,60	0,41	15,76	14,44	**51,21**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 03/2016	10/04/2016	R$	88,74	88,74	1,77	67,88	62,19	**220,58**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2016	10/04/2016	R$	130,50	130,50	2,61	99,83	91,45	**324,39**
J	03350548	CONDOMINIO 05/2016	10/05/2016	R$	282,82	282,82	5,66	213,48	192,63	**694,59**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2022 às 11:59 , sob o número WSTA22705080490
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10F296CF.

Directa Administração Integrada Ltda. DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 14/07/2022
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03350548	FUNDO DE RESERVA 05/2016	10/05/2016	R$	14,14	14,14	0,28	10,67	9,63	**34,72**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2016	10/05/2016	R$	20,60	20,60	0,41	15,55	14,03	**50,59**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2016	10/05/2016	R$	85,97	85,97	1,72	64,89	58,55	**211,13**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2016	10/05/2016	R$	96,03	96,03	1,92	72,48	65,40	**235,83**
J	03350549	CONDOMINIO 10/2016	10/10/2016	R$	282,82	282,82	5,66	199,05	170,62	**658,15**
J		FUNDO DE RESERVA 10/2016	10/10/2016	R$	14,14	14,14	0,28	9,95	8,53	**32,90**
J		FUNDO DE MELHORIAS 10/2016	10/10/2016	R$	20,60	20,60	0,41	14,50	12,43	**47,94**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 09/2016	10/10/2016	R$	104,98	104,98	2,10	73,89	63,33	**244,30**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 09/2016	10/10/2016	R$	132,76	132,76	2,66	93,44	80,10	**308,96**
J	03350550	CONDOMINIO 11/2016	10/11/2016	R$	282,82	282,82	5,66	196,17	168,50	**653,15**
J		FUNDO DE RESERVA 11/2016	10/11/2016	R$	14,14	14,14	0,28	9,81	8,42	**32,65**
J		FUNDO DE MELHORIAS 11/2016	10/11/2016	R$	20,60	20,60	0,41	14,29	12,27	**47,57**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 10/2016	10/11/2016	R$	102,41	102,41	2,05	71,03	61,01	**236,50**
J		CONSUMO GÁS REF. 10/2016	10/11/2016	R$	113,92	113,92	2,28	79,02	67,87	**263,09**
J	03350551	CONDOMINIO 12/2016	10/12/2016	R$	282,82	282,82	5,65	193,28	167,05	**648,80**
J		FUNDO DE RESERVA 12/2016	10/12/2016	R$	14,14	14,14	0,28	9,66	8,35	**32,43**
J		FUNDO DE MELHORIAS 12/2016	10/12/2016	R$	20,60	20,60	0,41	14,08	12,17	**47,26**
J		CONSUMO ÁGUA REF. 11/2016	10/12/2016	R$	91,26	91,26	1,83	62,37	53,90	**209,36**
J		CONSUMO GÁS REF. 11/2016	10/12/2016	R$	104,78	104,78	2,10	71,61	61,89	**240,38**
J	03350553	CONDOMINIO 02/2017	10/02/2017	R$	313,17	313,17	6,26	207,63	178,80	**705,86**
J		FUNDO DE RESERVA 02/2017	10/02/2017	R$	15,66	15,66	0,31	10,38	8,94	**35,29**
J		FUNDO DE MELHORIAS 02/2017	10/02/2017	R$	22,80	22,80	0,46	15,12	13,02	**51,40**
J		PINTURA FACHADA PC 1/12	10/02/2017	R$	25,08	25,08	0,50	16,63	14,32	**56,53**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 01/2017	10/02/2017	R$	67,42	67,42	1,35	44,70	38,49	**151,96**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 01/2017	10/02/2017	R$	86,44	86,44	1,73	57,31	49,35	**194,83**
J	03350555	CONDOMINIO 03/2017	10/03/2017	R$	313,17	313,17	6,27	204,44	176,03	**699,91**
J		FUNDO DE RESERVA 03/2017	10/03/2017	R$	15,66	15,66	0,31	10,22	8,80	**34,99**
J		FUNDO DE MELHORIAS 03/2017	10/03/2017	R$	22,80	22,80	0,46	14,89	12,82	**50,97**
J		CONSUMO GÁS REF. 02/2017	10/03/2017	R$	69,15	69,15	1,38	45,14	38,87	**154,54**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 02/2017	10/03/2017	R$	64,60	64,60	1,29	42,17	36,31	**144,37**
J		DEV. PINTURA FACHADA PC 1/2	10/03/2017	R$	-25,08	-25,08	-0,50	-16,37	-14,10	**-56,05**
J	03350556	CONDOMINIO 04/2017	10/04/2017	R$	313,17	313,17	6,25	201,24	172,74	**693,40**
J		FUNDO DE RESERVA 04/2017	10/04/2017	R$	15,66	15,66	0,31	10,06	8,64	**34,67**
J		FUNDO DE MELHORIAS 04/2017	10/04/2017	R$	22,80	22,80	0,46	14,65	12,58	**50,49**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 03/2017	10/04/2017	R$	70,76	70,76	1,42	45,47	39,03	**156,68**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 03/2017	10/04/2017	R$	58,32	58,32	1,17	37,48	32,17	**129,14**
J	03350558	CONDOMINIO 05/2017	10/05/2017	R$	313,17	313,17	6,26	198,05	171,13	**688,61**
J		FUNDO DE RESERVA 05/2017	10/05/2017	R$	15,66	15,66	0,31	9,90	8,56	**34,43**
J		FUNDO DE MELHORIAS 05/2017	10/05/2017	R$	22,80	22,80	0,46	14,42	12,46	**50,14**
J		CONSUMO DE ÁGUA REF. 04/2017	10/05/2017	R$	68,54	68,54	1,37	43,34	37,45	**150,70**
J		CONSUMO DE GÁS REF. 04/2017	10/05/2017	R$	83,05	83,05	1,66	52,52	45,38	**182,61**
J	03389285	CONDOMINIO NOV/2017	15/11/2017	R$	313,17	313,17	6,26	178,88	161,17	**659,48**
J		FUNDO DE RESERVA	15/11/2017	R$	15,66	15,66	0,31	8,94	8,06	**32,97**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/11/2017	R$	22,80	22,80	0,46	13,03	11,74	**48,03**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 4/12	15/11/2017	R$	25,08	25,08	0,50	14,32	12,90	**52,80**
J		ÁGUA DA UNIDADE OUT/17 0,0011 M³	15/11/2017	R$	51,73	51,73	1,03	29,55	26,62	**108,93**
J		GÁS DA UNIDADE OUT/17 0,0024 M³	15/11/2017	R$	90,78	90,78	1,82	51,86	46,72	**191,18**
J	03398056	CONDOMINIO DEZ/2017	15/12/2017	R$	313,17	313,17	6,26	175,69	158,96	**654,08**
J		FUNDO DE RESERVA	15/12/2017	R$	15,66	15,66	0,31	8,78	7,95	**32,70**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/12/2017	R$	22,80	22,80	0,46	12,79	11,57	**47,62**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 5/12	15/12/2017	R$	25,08	25,08	0,50	14,07	12,73	**52,38**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/17 0,0014 M³	15/12/2017	R$	68,31	68,31	1,37	38,32	34,67	**142,67**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/17 0,0031 M³	15/12/2017	R$	123,78	123,78	2,48	69,44	62,83	**258,53**
J	03407421	CONDOMINIO JAN/2018	20/01/2018	R$	313,17	313,17	6,27	172,49	156,25	**648,18**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2018	R$	15,66	15,66	0,31	8,62	7,81	**32,40**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2018	R$	22,80	22,80	0,46	12,56	11,38	**47,20**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 6/12	20/01/2018	R$	25,08	25,08	0,50	13,81	12,51	**51,90**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/17 0,003 M³	20/01/2018	R$	115,06	115,06	2,30	63,37	57,40	**238,13**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/17 0,0016 M³	20/01/2018	R$	93,00	93,00	1,86	51,22	46,40	**192,48**
J	03417278	CONDOMINIO FEV/2018	15/02/2018	R$	313,17	313,17	6,27	169,30	153,75	**642,49**
J		FUNDO DE RESERVA	15/02/2018	R$	15,66	15,66	0,31	8,46	7,69	**32,12**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/02/2018	R$	22,80	22,80	0,46	12,33	11,20	**46,79**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 7/12	15/02/2018	R$	25,08	25,08	0,50	13,56	12,31	**51,45**
J		GÁS DA UNIDADE - Jan/18 0,003 M³	15/02/2018	R$	115,06	115,06	2,30	62,20	56,49	**236,05**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jan/18 0,0016 M³	15/02/2018	R$	93,00	93,00	1,86	50,28	45,66	**190,80**
J	03426844	CONDOMINIO MAR/2018	15/03/2018	R$	313,17	313,17	6,25	166,10	151,60	**637,12**
J		FUNDO DE RESERVA	15/03/2018	R$	15,66	15,66	0,31	8,30	7,58	**31,85**
J		FUNDO DE MELHORIAS	15/03/2018	R$	22,80	22,80	0,46	12,10	11,04	**46,40**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 8/12	15/03/2018	R$	25,08	25,08	0,50	13,30	12,14	**51,02**
J		DIFERENÇA - GÁS JAN/18	15/03/2018	R$	-24,65	-24,65	-0,49	-13,07	-11,93	**-50,14**
J		DIFERENÇA - ÁGUA JAN/18	15/03/2018	R$	-13,19	-13,19	-0,26	-6,99	-6,38	**-26,82**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2022 às 11:59 , sob o número WSTA22705080490
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10F296CF.

Directa Administração Integrada Ltda. DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 14/07/2022
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03426844	ÁGUA DA UNIDADE - Fev/2018 0,0011 M³	15/03/2018	R$	60,81	60,81	1,22	32,26	29,44	**123,73**
J		GÁS DA UNIDADE - Fev/2018 0,002 M³	15/03/2018	R$	74,03	74,03	1,48	39,27	35,84	**150,62**
J	03434420	CONDOMINIO ABR/2018	20/04/2018	R$	313,17	313,17	6,26	162,91	150,16	**632,50**
J		FUNDO DE RESERVA	20/04/2018	R$	15,66	15,66	0,31	8,14	7,51	**31,62**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/04/2018	R$	22,80	22,80	0,46	11,86	10,93	**46,05**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 9/12	20/04/2018	R$	25,08	25,08	0,50	13,05	12,03	**50,66**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mar/2018 0,0013 M³	20/04/2018	R$	71,31	71,31	1,43	37,10	34,20	**144,04**
J		GÁS DA UNIDADE - Mar/2018 0,0021 M³	20/04/2018	R$	88,45	88,45	1,77	46,01	42,41	**178,64**
J	03445585	CONDOMINIO MAI/2018	20/05/2018	R$	313,17	313,17	6,26	159,72	147,85	**627,00**
J		FUNDO DE RESERVA	20/05/2018	R$	15,66	15,66	0,31	7,99	7,39	**31,35**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/05/2018	R$	22,80	22,80	0,46	11,63	10,77	**45,66**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 10/12	20/05/2018	R$	25,08	25,08	0,50	12,79	11,84	**50,21**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Abr/2018 0,0015 M³	20/05/2018	R$	79,36	79,36	1,59	40,48	37,47	**158,90**
J		GÁS DA UNIDADE - Abr/2018 0,0024 M³	20/05/2018	R$	81,94	81,94	1,64	41,79	38,69	**164,06**
J	03455132	CONDOMINIO JUN/2018	20/06/2018	R$	313,17	313,17	6,27	156,52	144,20	**620,16**
J		FUNDO DE RESERVA	20/06/2018	R$	15,66	15,66	0,31	7,83	7,21	**31,01**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/06/2018	R$	22,80	22,80	0,46	11,40	10,50	**45,16**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 11/12	20/06/2018	R$	25,08	25,08	0,50	12,53	11,55	**49,66**
J		GÁS DA UNIDADE - Mai/2018 0,0026 M³	20/06/2018	R$	99,66	99,66	1,99	49,81	45,89	**197,35**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Mai/2018 0,0014 M³	20/06/2018	R$	74,90	74,90	1,50	37,44	34,49	**148,33**
J	03464360	CONDOMINIO JUL/2018	20/07/2018	R$	313,17	313,17	6,26	153,33	134,55	**607,31**
J		FUNDO DE RESERVA	20/07/2018	R$	15,66	15,66	0,31	7,67	6,73	**30,37**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/07/2018	R$	22,80	22,80	0,46	11,16	9,80	**44,22**
J		RESTAURAÇÃO FACHADA PC 12/12	20/07/2018	R$	25,08	25,08	0,50	12,28	10,77	**48,63**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0022 M³	20/07/2018	R$	88,57	88,57	1,77	43,36	38,05	**171,75**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jun/2018 0,0015 M³	20/07/2018	R$	80,27	80,27	1,61	39,30	34,49	**155,67**
J	03482677	CONDOMINIO AGO/2018	20/08/2018	R$	328,83	328,83	6,56	157,64	138,74	**631,77**
J		FUNDO DE RESERVA	20/08/2018	R$	16,44	16,44	0,33	7,88	6,94	**31,59**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/08/2018	R$	22,80	22,80	0,46	10,93	9,62	**43,81**
J		GÁS DA UNIDADE - Jul/2018 0,0025 M³	20/08/2018	R$	106,30	106,30	2,13	50,96	44,85	**204,24**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Jul/2018 0,0012 M³	20/08/2018	R$	60,36	60,36	1,21	28,94	25,47	**115,98**
J	03491389	CONDOMINIO SET/2018	20/09/2018	R$	328,83	328,83	6,57	154,29	137,80	**627,49**
J		FUNDO DE RESERVA	20/09/2018	R$	16,44	16,44	0,33	7,71	6,89	**31,37**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/09/2018	R$	22,80	22,80	0,46	10,70	9,56	**43,52**
J		CONTROLE - Chaveiro RFID 01 unidade	20/09/2018	R$	8,50	8,50	0,17	3,99	3,56	**16,22**
J		GÁS DA UNIDADE - Ago/2018 0,0027 M³	20/09/2018	R$	106,94	106,94	2,14	50,18	44,82	**204,08**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Ago/2018 0,0011 M³	20/09/2018	R$	52,97	52,97	1,06	24,85	22,20	**101,08**
J	03500097	CONDOMINIO OUT/2018	23/10/2018	R$	328,83	328,83	6,57	150,93	134,99	**621,32**
J		FUNDO DE RESERVA	23/10/2018	R$	16,44	16,44	0,33	7,55	6,75	**31,07**
J		FUNDO DE MELHORIAS	23/10/2018	R$	22,80	22,80	0,46	10,47	9,36	**43,09**
J		GÁS DA UNIDADE SET/18 0,0015 M³	23/10/2018	R$	58,83	58,83	1,18	27,00	24,15	**111,16**
J		ÁGUA DA UNIDADE SET/18 0,0008 M³	23/10/2018	R$	42,02	42,02	0,84	19,29	17,25	**79,40**
J	03506769	CONDOMINIO NOV/2018	20/11/2018	R$	328,83	328,83	6,57	147,58	131,60	**614,58**
J		FUNDO DE RESERVA	20/11/2018	R$	16,44	16,44	0,33	7,38	6,58	**30,73**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/11/2018	R$	22,80	22,80	0,46	10,23	9,13	**42,62**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Out/2018 0,0013 M³	20/11/2018	R$	66,03	66,03	1,32	29,63	26,42	**123,40**
J		GÁS DA UNIDADE - Out/2018 0,0016 M³	20/11/2018	R$	66,84	66,84	1,34	30,00	26,75	**124,93**
J	03525364	CONDOMINIO DEZ/2018	20/12/2018	R$	328,83	328,83	6,57	144,23	132,22	**611,85**
J		FUNDO DE RESERVA	20/12/2018	R$	16,44	16,44	0,33	7,21	6,61	**30,59**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/12/2018	R$	22,80	22,80	0,46	10,00	9,17	**42,43**
J		GÁS DA UNIDADE - Nov/2018 0,0015 M³	20/12/2018	R$	66,26	66,26	1,33	29,06	26,64	**123,29**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Nov/2018 0,0008 M³	20/12/2018	R$	43,62	43,62	0,87	19,13	17,54	**81,16**
J	03532926	CONDOMINIO JAN/2019	20/01/2019	R$	328,83	328,83	6,57	140,87	130,44	**606,71**
J		FUNDO DE RESERVA	20/01/2019	R$	16,44	16,44	0,33	7,04	6,52	**30,33**
J		FUNDO DE MELHORIAS	20/01/2019	R$	22,80	22,80	0,46	9,77	9,05	**42,08**
J		ÁGUA DA UNIDADE - Dez/2018 0,001 M³	20/01/2019	R$	55,61	55,61	1,11	23,82	22,06	**102,60**
J		GÁS DA UNIDADE - Dez/2018 0,0016 M³	20/01/2019	R$	68,83	68,83	1,38	29,49	27,31	**127,01**
J	03917203	CONDOMINIO DEZ/2021	24/12/2021	R$	362,53	362,53	7,25	24,65	22,59	**417,02**
J		FUNDO DE RESERVA	24/12/2021	R$	18,13	18,13	0,36	1,23	1,13	**20,85**
J		FUNDO DE MELHORIAS	24/12/2021	R$	25,14	25,14	0,50	1,71	1,57	**28,92**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2022 às 11:59 , sob o número WSTA22705080490
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10F296CF.

Directa Administração Integrada Ltda. DESDE 1979

Relatório do Jurídico

Data de cálculo 14/07/2022
Índice econômico: 17 - C.M.T.JUST

Condomínio: 0286 - RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ **Bloco:** 3 - TORRE C
Unidade: 000057 - CRISTINA VALERIA SALLES **CPF:** 074.610.098-18
Endereço: AV Nossa Senhora do Sabará 4595 APTO. 057 - Vila Emir - São Paulo - SP - CEP: 04447-021

	Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J	03917203	TAXA LEITURA ÁGUA/GÁS	24/12/2021	R$	5,98	5,98	0,12	0,41	0,37	**6,88**
J		GÁS DA UNIDADE 19,39 M³	24/12/2021	R$	126,04	126,04	2,52	8,57	7,85	**144,98**
J		ÁGUA DA UNIDADE 6,44 M³	24/12/2021	R$	46,27	46,27	0,93	3,15	2,88	**53,23**
J	03926047	CONDOMINIO JAN/2022	26/01/2022	R$	362,53	362,53	7,25	20,62	22,36	**412,76**
J		FUNDO DE RESERVA	26/01/2022	R$	18,13	18,13	0,36	1,03	1,12	**20,64**
J		FUNDO DE MELHORIAS	26/01/2022	R$	25,14	25,14	0,50	1,43	1,55	**28,62**
J		TAXA LEITURA ÁGUA/GÁS	26/01/2022	R$	6,58	6,58	0,13	0,37	0,41	**7,49**
J		ÁGUA DA UNIDADE 7,54 M³	26/01/2022	R$	42,30	42,30	0,85	2,41	2,61	**48,17**
J		GÁS DA UNIDADE 21,7 M³	26/01/2022	R$	166,87	166,87	3,34	9,49	10,29	**189,99**
J	03936619	CONDOMINIO FEV/2022	24/02/2022	R$	416,91	416,91	8,33	19,65	18,96	**463,85**
J		FUNDO DE RESERVA	24/02/2022	R$	20,85	20,85	0,42	0,98	0,95	**23,20**
J		FUNDO DE MELHORIAS	24/02/2022	R$	28,91	28,91	0,58	1,36	1,31	**32,16**
J		TAXA LEITURA ÁGUA/GÁS	24/02/2022	R$	6,58	6,58	0,13	0,31	0,30	**7,32**
J		GÁS DA UNIDADE 24,22 M³	24/02/2022	R$	188,67	188,67	3,77	8,89	8,58	**209,91**
J		ÁGUA DA UNIDADE 5,73 M³	24/02/2022	R$	48,82	48,82	0,98	2,30	2,22	**54,32**
J	03947241	CONDOMINIO MAR/2022	24/03/2022	R$	416,91	416,91	8,34	15,72	14,24	**455,21**
J		FUNDO DE RESERVA	24/03/2022	R$	20,85	20,85	0,42	0,79	0,71	**22,77**
J		FUNDO DE MELHORIAS	24/03/2022	R$	28,91	28,91	0,58	1,09	0,99	**31,57**
J		TAXA LEITURA ÁGUA/GÁS	24/03/2022	R$	6,58	6,58	0,13	0,25	0,22	**7,18**
J		GÁS DA UNIDADE 9,84 M³	24/03/2022	R$	76,56	76,56	1,53	2,89	2,62	**83,60**
J		ÁGUA DA UNIDADE 6,84 M³	24/03/2022	R$	48,47	48,47	0,97	1,83	1,66	**52,93**
J	03964090	CONDOMINIO ABR/2022	25/04/2022	R$	416,91	416,91	8,33	11,23	6,52	**442,99**
J		FUNDO DE RESERVA	25/04/2022	R$	20,85	20,85	0,42	0,56	0,33	**22,16**
J		FUNDO DE MELHORIAS	25/04/2022	R$	28,91	28,91	0,58	0,78	0,45	**30,72**
J		TAXA LEITURA ÁGUA/GÁS	25/04/2022	R$	6,58	6,58	0,13	0,18	0,10	**6,99**
J		GÁS DA UNIDADE 9,95 M³	25/04/2022	R$	77,51	77,51	1,55	2,09	1,21	**82,36**
J		ÁGUA DA UNIDADE 7,16 M³	25/04/2022	R$	45,36	45,36	0,91	1,22	0,71	**48,20**
			Subtotal:		**21.178,48**	**21.178,48**	**423,56**	**12.402,40**	**12.696,84**	**46.701,28**
			Total geral:							**46.701,28**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2022 às 11:59 , sob o número WSTA22705080490
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10F296CF.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA JUDICIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP.

Processo nº 1027094-07.2017.8.26.0002

CRISTINA VALERIA SALLES, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, em atenção ao despacho do Juízo, vem se manifestar, tempestivamente, Concordar com o valor da avaliação do imóvel, expondo e requerendo o que se segue:

A executada concorda com o valor sugerido pelo MM. Juízo no montante de R$327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), ressalvando o direito disposto no artigo 873, inciso II do Código de Processo Civil, o qual preceitua que caberá nova avaliação "se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem", MEDINA assevera que, decorrido considerável lapso de tempo entre a avaliação e o leilão judicial, a rigor, deve ser realizada nova avaliação do bem penhorado:

> *II. Alteração do valor do bem penhorado. Havendo alteração no valor do bem, impõe-se a realização de nova avaliação (inc II do Art. 873 do CPC/15), que poderá conduzir, por sua vez, à alteração da penhora prevista nos arts. 850 e 874 do CP/15. Para evitar tal incidente, de todo o modo, recomenda-se que a avaliação seja realizada em data próxima à da expropriação: " A avaliação do bem objeto de leilão deve ser feita em momento próximo à expropriação para manter a contemporaneidade da aferição do valor, tendo em vista que fatores externos podem influir na variação do preço do objeto" (STJ, REsp 1.103.235/PR 2ª T., J. 19.03.09, rel. Min.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 17:21 , sob o número WSTA22705149007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10F89F96.

Humberto Martins).Decidiu-se, com acerto, que "decorrido considerável lapso temporal entre a avaliação e a hasta pública, a rigor deve-se proceder à reavaliação do bem penhorado. Para tanto, porém, é imprescindível que a parte traga elementos capazes de demonstrar a efetiva necessidade dessa reavaliação" (STJ, REsp 1.269.47/SP 3ª T. j. 06.12.2011, rel. Min. Nancy Andrighi). Em se tratando de bem de rápida depreciação (como, p. ex, veículos automotores), recomenda-se a realização de alienação antecipada (cf. art. 852, I, do CPC/15). Em princípio, deverá a parte requerer a reavaliação do bem antes da adjudicação ou alienação do bem (nesse sentido, STJ, AgRG no REsp 1.282.195/RS, 2ª T. j. 10.02.15, rl. Ministro Humberto Martins).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

CRISTINA VALERIA SALLES

OAB/SP 228.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA VALERIA SALLES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 17:21 , sob o número WSTA22705149007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 10F89F96.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Fls. 353/357: ciência à executada.

Fls. 358/359: ciência ao exequente.

Ante a manifestação da executada, fica acolhido o valor médio das avaliações constantes nos autos, R$327.000,00.

Este valor será corrigido até a data de eventual leilão, pela Tabela Prática do TJSP.

Em 10 dias, diga o exequente se pretende o praceamento dos direitos penhorados nos autos, indicando leiloeiro credenciado, se o caso.

No silêncio, arquivem-se.

Intime-se.

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOARES FIALDINI, liberado nos autos em 08/08/2022 às 17:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 111A53F0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0642/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 353/357: ciência à executada. Fls. 358/359: ciência ao exequente. Ante a manifestação da executada, fica acolhido o valor médio das avaliações constantes nos autos, R$327.000,00. Este valor será corrigido até a data de eventual leilão, pela Tabela Prática do TJSP. Em 10 dias, diga o exequente se pretende o praceamento dos direitos penhorados nos autos, indicando leiloeiro credenciado, se o caso. No silêncio, arquivem-se. Intime-se."

São Paulo, 9 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/08/2022 às 04:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 111C5E65.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2022. Considera-se a data de publicação em 11/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 353/357: ciência à executada. Fls. 358/359: ciência ao exequente. Ante a manifestação da executada, fica acolhido o valor médio das avaliações constantes nos autos, R$327.000,00. Este valor será corrigido até a data de eventual leilão, pela Tabela Prática do TJSP. Em 10 dias, diga o exequente se pretende o praceamento dos direitos penhorados nos autos, indicando leiloeiro credenciado, se o caso. No silêncio, arquivem-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 10 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/08/2022 às 07:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 111F864E.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13.ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N.º: 1027094-07.2017.8.26.0002

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA SABARÁ, já devidamente qualificada na carta precatória em anexo, por suas procuradoras que a essa subscrevem, vem à presença de V. Exª., em cumprimento ao despacho de fls.360 informar que pretende o praceamento dos direitos penhorados, sendo que por este motivo indica a empresa LANCE ALIENACOES VIRTUAIS LTDA (Lance Judicial) CNPJ nº 23.341.409/0001-77e-mail: contato@lancejudicial.com.br - site:lancejudicial.com.br

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2022

BRUNA OLIVEIRA ARAGÃO
OAB/SP 273.289

PRISCILLA FERREIRA DE MEO MADDALENA
OAB/SP 222.619

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA OLIVEIRA ARAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2022 às 17:36 , sob o número WSTA22706138343
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 11470CEA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DACOMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos nº: 1027094-07.2017.8.26.0002

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição informar e requerer o que segue:

1. Informa que este leiloeiro está devidamente habilitado no tribunal e devidamente cadastrado na junta comercial do estado conforme demonstrado abaixo:.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/ Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 981, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 | (11)99931-7508	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 09:24 , sob o número WSTA22706150157
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 1148609C.

2. No mais, aguarda a nomeação e autorização deste juízo para atuação nos autos.

3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 09:24 , sob o número WSTA22706150157
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 1148609C.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, data do protocolo.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nª 550

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 09:24 , sob o número WSTA22706150157
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 1148609C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, TORRE BRIGADEIRO - 7º ANDAR, VILA ALMEIDA - CEP 04795-100, FONE: (11) 5541-8184, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: UPJ9A14CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernanda Soares Fialdini

Vistos.

1. O autor indicou a empresa Lance Judicial para o leilão eletrônico.

2. Às fls. 364/366 o leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho demonstrou que se encontra habilitado no Portal de Auxiliares da Justiça, como gestor do sistema Lance Judicial.

3. Assim, nomeio o gestor Gilberto Fortes do Amaral Filho, que deve ser intimado a dar início a seus trabalhos.

Int.

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOARES FIALDINI, liberado nos autos em 14/09/2022 às 14:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 117511D3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0750/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. O autor indicou a empresa Lance Judicial para o leilão eletrônico. 2. Às fls. 364/366 o leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho demonstrou que se encontra habilitado no Portal de Auxiliares da Justiça, como gestor do sistema Lance Judicial. 3. Assim, nomeio o gestor Gilberto Fortes do Amaral Filho, que deve ser intimado a dar início a seus trabalhos. Int."

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/09/2022 às 03:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 117AC90C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0750/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2022. Considera-se a data de publicação em 19/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. O autor indicou a empresa Lance Judicial para o leilão eletrônico. 2. Às fls. 364/366 o leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho demonstrou que se encontra habilitado no Portal de Auxiliares da Justiça, como gestor do sistema Lance Judicial. 3. Assim, nomeio o gestor Gilberto Fortes do Amaral Filho, que deve ser intimado a dar início a seus trabalhos. Int."

SÃO PAULO, 16 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/09/2022 às 05:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 117E20AB.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO AMARO

Processo nº: **1027094-07.2017.8.26.0002**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Gestor/Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	20/01/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**25/01/2023 às 17:50**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	25/01/2023 às 17:50
Encerramento do 2º Leilão:	**14/02/2023 às 17:50**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2022 às 12:31 , sob o número WSTA22707772259
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 11D96CF5.

mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2022 às 12:31 , sob o número WSTA22707772259
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 11D96CF5.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 16 de setembro de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nª 550

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2022 às 12:31 , sob o número WSTA22707772259
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 11D96CF5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
AV. NAÇÕES UNIDAS, 22.939, TORRE BRIGADEIRO - 7º ANDAR, VILA ALMEIDA - CEP 04795-100, FONE: (11) 5541-8184, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: UPJ9A14CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº:	**1027094-07.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente:	**Condomínio Residencial Vida Plena Sabará**
Executado:	**Cristina Valeria Salles**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernanda Soares Fialdini

Vistos.

Fls. 370/372: tendo em vista que o recesso forense e a respectiva suspensão de prazos processuais estendem-se até o dia 20 de janeiro, é necessário adiar o início do leilão.

Providencie o leiloeiro vinda da minuta completa do edital, com as novas datas.

Observe ainda que, nos termos do artigo 13 do Provimento CSM 1625/2009, em segunda praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação.

No silêncio, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SOARES FIALDINI, liberado nos autos em 25/10/2022 às 19:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 11E66DA9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0878/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristina Valeria Salles (OAB 228003/SP)	D.J.E
Bruna Oliveira Aragão (OAB 273289/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 370/372: tendo em vista que o recesso forense e a respectiva suspensão de prazos processuais estendem-se até o dia 20 de janeiro, é necessário adiar o início do leilão. Providencie o leiloeiro vinda da minuta completa do edital, com as novas datas. Observe ainda que, nos termos do artigo 13 do Provimento CSM 1625/2009, em segunda praça não serão admitidos lances inferiores a60%do valor da avaliação. No silêncio, tornem conclusos. Int."

São Paulo, 26 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/10/2022 às 04:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027094-07.2017.8.26.0002 e código 11E7BC67.